

ATA DA REUNIÃO DE 12.05.2023

ATA N.º 10/2023

Aos doze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Aldevina Maria Machado Rodrigues, Rita Nunes Fernandes, em substituição de Renato Alves dos Santos, José António Paulo Felgueiras, Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho, Pedro António do Carmo Silva, José Manuel Antunes Graça e Marta Dutschmann de Jesus da Silva Gomes. Esteve ausente o Vereador Hugo Manuel Moreira Luís, cuja falta a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1.1.** Ata; **1.2.** Atribuição de Condecorações Municipais; **1.3.** Alargamento do horário de funcionamento para o serviço de Drive do estabelecimento “Mc Donald’s”, sito em Mafra, para encerramento até às 04:00 horas até 30 de setembro de 2023; **1.4.** Alargamento do horário de funcionamento para o serviço de Drive do estabelecimento “Mc Donald’s”, sito em Malveira, para encerramento até às 04:00 horas até 30 de setembro de 2023; **1.5.** Retificação da Adenda ao Contrato n.º 234/2020 “Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos a Destino Final e manutenção e Lavagem de Contentores” – Ratificação de despacho; **2. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE: 2.1.** 2.ª Bial de Jovens Criadores – Deliberação do júri para a atribuição dos Prémios e Menções Honrosas; **2.2.** Projeto do Regulamento de Funcionamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres – *Férias (Cri) Ativas*: Submissão a consulta pública e remessa ao Conselho Municipal de Juventude de Mafra para a emissão de parecer obrigatório não

Handwritten signature

vinculativo; **2.3.** Atribuição de prémios aos alunos das equipas vencedoras da Assembleia Municipal Jovem de Mafra (2022/2023) – Ratificação de despacho; **2.4.** Atribuição de Manuais Escolares aos Alunos do Ensino Básico que frequentam a Rede Privada – Ano letivo de 2023/2024; **2.5.** Revista Juvenil “PONTO” – Atribuição de apoio financeiro para 2023; **2.6.** Protocolo de Cooperação entre a Escola Secundária José Saramago – Mafra e o Município de Mafra, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) – Industrial; **2.7.** Protocolo de Cooperação entre a Escola Secundária José Saramago – Mafra e o Município de Mafra, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) – Informática; **2.8.** Protocolo de Cooperação entre a Escola Secundária José Saramago – Mafra e o Município de Mafra, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) – Digital; **2.9.** Apoio ao 2.º Encontro Nacional de Jovens Jornalistas: Alojamento, Refeições e Transporte – Retificação;

3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: **3.1.** Auditórios Municipais – Cedências; **3.2.** Doação de peça de cerâmica ao Município de Mafra; **3.3.** Protocolo de Cooperação entre a Direção Geral do Património Cultural/ Museu Nacional de Arte Antiga e o Município de Mafra – Depósito de uma caixa de órgão; **3.4.** Protocolo de Cooperação entre a Direção Geral do Património Cultural/ Palácio Nacional de Mafra e o Município de Mafra – Depósito de um órgão; **3.5.** Memorando de Entendimento – Município de Mafra, Save the Waves Coalition, AABC, SOS e ESC; **3.6.** Coalition Summit – Encontro Comemorativo do 20.º aniversário da Save the Waves Coalition; **3.7.** Celebração de contrato em regime de comodato com a Fábrica da Igreja Paroquial Nossa Senhora da Assunção de Cheleiros; **3.8.** Protocolo de Colaboração com a Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro no âmbito da transferência de competências no domínio da Ação Social – Adenda;

4. DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO

TERRITORIAL: **4.1.** Isenção de taxas pela realização de operação urbanística – Proc.º OP-127/2022; **4.2.** Mafra Requalifica – Fichas de Avaliação do Nível de Conservação dos Edifícios; **5. DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL:** **5.1.** Proposta de aceitação de patrocínio para a edição 2023 do Framework – VI Encontro Internacional de Fogo Controlado – Ratificação de despacho; **5.2.** Formação em máquinas de rasto para os Bombeiros da Malveira; **6. UNIDADE DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO:** **6.1.** 1.ª Revisão das Normas da iniciativa “Mafra Up – Concurso de ideias”; **III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** -----

--- ABERTURA DA REUNIÃO: -----

ATA DA REUNIÃO DE 12.05.2023

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. -----

--- **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

--- **1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA:** -----

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas por si e pela Vice-Presidente, respetivamente, no uso das competências delegadas e subdelegadas, no período de 6 de abril a 3 de maio de 2023, conforme listagens em anexo (anexo I e II). -----

--- **2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:** -----

--- **INTERVENÇÕES:** -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

--- O Presidente começou por informar o seguinte: - da participação do Município de Mafra no Fórum Internacional da Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa (*United Nations Economic Commission for Europe – UNICE*), que decorreu em Atenas, na Grécia; - do lançamento da Agenda de maio de 2023, bem como do Boletim Municipal de maio de 2023. -----

--- Prosseguiu, dando nota dos eventos realizados e informando sobre os próximos eventos a decorrer no Concelho de Mafra, em conformidade com a listagem em anexo (anexo III). -----

--- **DO VEREADOR ANTONIO FELGUEIRAS:** -----

--- O Vereador António Felgueiras deu conhecimento, no que concerne ao Pelouro da Educação, da existência de dívidas por parte de alguns utentes, aditando que é intenção contactá-los, através de mensagem, para proceder à regularização do pagamento. Acrescentou que, se a dívida resultar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada, serão encaminhados para o atendimento social

Am

do Município. Os utentes que não evidenciarem qualquer situação de carência económica não poderão proceder à inscrição nos serviços de prolongamento de horário e de interrupção letiva. -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

--- O Presidente deu, ainda, nota que o Município de Mafra está a diligenciar no sentido de assumir as competências no domínio da Saúde, no próximo dia 1 de junho. -----

--- DA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

--- Em complemento, a Vice-Presidente deu nota da realização de uma reunião preparatória sobre a transferência de competências no âmbito da Saúde, aludindo que, não obstante a assinatura do auto de transferência produzir efeitos a 1 de junho, são diversas as dificuldades sentidas, nomeadamente, no que diz respeito aos recursos humanos, contratos de vigilância e limpeza, Avac's, passando a explicar. Por último, informou que, para a semana, se irá realizar a primeira reunião, para se proceder à verificação de todos os espaços e ao levantamento das situações a corrigir, as quais serão plasmadas em adenda. -----

--- DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA: -----

--- Quanto ao envio de mensagens para os utentes relacionadas com as dívidas existentes na área da Educação, sem querer colocar em causa este procedimento, fez referência à frequente existência de mensagens fraudulentas, pelo que alertou para a necessidade de garantir a credibilidade das mensagens que vão ser enviadas. -----

--- Prosseguiu, dando nota que, cada vez com mais frequência, se verifica o uso indevido do acesso (entrada e saída) do Burger King, na Malveira, por parte dos utilizadores daquele estabelecimento, o que atrapalha o trânsito e, consequentemente, poderá provocar algum acidente. Recomendou que o Município colocasse pinos em cima da linha do traço contínuo. -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

--- O Presidente esclareceu que apenas o troço que vai da rotunda do Pingo Doce até ao cruzamento da Venda do Pinheiro/ Bucelas foi desclassificado, pelo que o local em causa não constitui responsabilidade municipal. Não obstante, a situação exposta será objeto de análise. -----

--- MOÇÃO PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA AUTOESTRADA A21 E CONSEQUENTE ABOLIÇÃO DE PORTAGENS: -----

--- Informou, ainda, que, hoje, da parte da tarde, tem uma reunião marcada com o Secretário de Estado das Infraestruturas, Frederico Francisco, transmitindo a intenção

ATA DA REUNIÃO DE 12.05.2023

de propor a desclassificação total da A21 face à saturação registada nas Estradas Nacionais 116 e 8 e à falta de alternativa existente, sendo preferível o incentivo à utilização da autoestrada já existente do que proceder à construção de novas infraestruturas rodoviárias, indagando qual a opinião dos Vereadores. Atendendo à unanimidade de todos sobre a matéria em questão e considerando os pressupostos analisados, foi aprovada, por unanimidade, a Moção intitulada "Pela desclassificação da autoestrada A21 e consequente abolição de portagens", a qual se anexa à presente ata e que dela faz parte integrante (anexo IV). -----

--- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

--- ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO (AMPV): -----

--- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Convocatória da Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV) para a sessão extraordinária a realizar no dia 30 de abril, com início às 16h30, no auditório do Espaço Miguel Torga, em Saborosa, nos termos do documento em anexo (anexo V). -----

--- ASSEMBLEIA MUNICIPAL: -----

--- A Câmara Municipal tomou, ainda, conhecimento do ofício proveniente da Assembleia Municipal, com a referência AM_Saída/2023/21, de 28 de abril de 2023, acompanhado das minutas de deliberação, moções e votos de saudação, tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada no dia 19 de abril de 2022 (anexo VI). -----

--- 5.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2023:-----

--- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação Interno/2023/7677, elaborada na Unidade de Estudos e Planeamento, relativa à 5.ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2023, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira, datado de 9 de maio de 2023, bem como o despacho do Vereador Hugo Moreira Luís, exarado também a 9 de maio de 2023

A

(anexo VII).

--- II – ORDEM DO DIA:

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos:

--- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

--- 1.1. ATA:

--- Presente a ata n.º 7/2023, da reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 31 de março de 2023.

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a ata n.º 7/2023, da reunião de Câmara, realizada no dia 31 de março de 2023. O Presidente da Câmara Municipal não votou por ter estado ausente na aludida reunião de Câmara.

--- 1.2. ATRIBUIÇÃO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS:

----- MEDALHA DE HONRA DA VILA DE MAFRA A JOSÉ MANUEL KRUSSE FANHA VICENTE:

--- Presente, em anexo, Proposta exarada pelo Presidente da Câmara Municipal, datada de 9 de maio de 2023 (anexo VIII).

--- A Câmara Municipal deliberou, por escrutínio secreto, com oito votos a favor, concordar com o teor da referida Proposta e, em consequência, atribuir a Medalha de Honra da Vila de Mafra a José Manuel Krusse Fanha Vicente.

----- MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL, GRAU OURO, A MARIA FERNANDA SERRA SILVA ABRANTES:

--- Presente, em anexo, Proposta exarada pelo Presidente da Câmara Municipal, datada de 9 de maio de 2023 (anexo IX).

--- A Câmara Municipal deliberou, por escrutínio secreto, com oito votos a favor, concordar com o teor da referida Proposta e, em consequência, atribuir a Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a Maria Fernanda Serra Silva Abrantes.

----- MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL, GRAU OURO, A HUMBERTO PEREIRA MARTINS:

--- Presente, em anexo, Proposta exarada pelo Presidente da Câmara Municipal, datada de 9 de maio de 2023 (anexo X).

--- A Câmara Municipal deliberou, por escrutínio secreto, com oito votos a favor, concordar com o teor da referida Proposta e, em consequência, atribuir a Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a Humberto Pereira Martins.

ATA DA REUNIÃO DE 12.05.2023

----- MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL, GRAU OURO, A ANTÓNIO JOSÉ SILVA LOPES DA COSTA: -----

--- Presente, em anexo, Proposta exarada pelo Presidente da Câmara Municipal, datada de 9 de maio de 2023 (anexo XI). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por escrutínio secreto, com oito votos a favor, concordar com o teor da referida Proposta e, em consequência, atribuir a Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a António José Silva Lopes da Costa. -----

----- MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL, GRAU OURO, À MANZWINE: -----

--- Presente, em anexo, Proposta exarada pelo Presidente da Câmara Municipal, datada de 9 de maio de 2023 (anexo XII). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por escrutínio secreto, com oito votos a favor, concordar com o teor da referida Proposta e, em consequência, atribuir a Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, à Manzwine. -----

--- 1.3. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA O SERVIÇO DE DRIVE DO ESTABELECIMENTO "MC DONALD'S", SITO EM MAFRA, PARA ENCERRAMENTO ATÉ ÀS 04:00 HORAS ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2023: -----

--- Presente em anexo, Informação Interno/2023/7573 e respetivos documentos anexos, elaborada em 8 de maio de 2023, na Secção de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e da Diretora do Departamento de Administração Geral, datados de 9 de maio de 2023, bem como o despacho de concordância do Vereador Pedro do Carmo Silva, exarado a 9 de maio de 2023 (anexo XIII). -----

--- Considerando a informação supra referida e documentos anexos ao respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atento o n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra, deferir o alargamento do horário de funcionamento do serviço Drive do estabelecimento MC Donald's, sito em Mafra, até às 04:00 horas, às sextas, sábado e vésperas de feriado, a partir de 1 de junho de 2023 até 30 de setembro de 2023. -----

As

--- 1.4. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA O SERVIÇO DE DRIVE DO ESTABELECIMENTO "MC DONALD'S", SITO EM MALVEIRA, PARA ENCERRAMENTO ATÉ ÀS 04:00 HORAS ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2023: -----

--- Presente em anexo, Informação Interno/2023/7572, e respetivos documentos anexos, elaborada em 8 de maio de 2023, na Secção de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e da Diretora do Departamento de Administração Geral, datados de 9 de maio de 2023, bem como o despacho de concordância do Vereador Pedro do Carmo Silva, exarado a 9 de maio de 2023 (anexo XIV). -----

--- Considerando a informação supra referida e documentos anexos ao respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atento o n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra, deferir o alargamento do horário de funcionamento do serviço Drive do estabelecimento MC Donald's, sito na Malveira, até às 04:00 horas, às sextas, sábados e vésperas de feriado, a partir de 1 de junho de 2023 até 30 de setembro de 2023. -----

--- 1.5. RETIFICAÇÃO DA ADENDA AO CONTRATO N.º 234/2020 "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL E MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE CONTENTORES" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, informação Interno/2023/7332, elaborada na Unidade de Apoio Jurídico, da Divisão de Assuntos Jurídicos, sobre a qual recaiu parecer de concordância da Diretora de Departamento de Administração Geral e Despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 05 de maio de 2023 (anexo XV). -----

--- Considerando a informação supra referida e documentos anexos ao respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atento o n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra, deferir o alargamento do horário de funcionamento do serviço Drive do estabelecimento MC Donald's, sito na Malveira, até às 04:00 horas, às sextas, sábados e vésperas de feriado, a partir de 1 de junho de 2023 até 30 de setembro de 2023. -----

--- 2. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE: -----

ATA DA REUNIÃO DE 12.05.2023

--- 2.1. 2.ª BIENAL DE JOVENS CRIADORES - DELIBERAÇÃO DO JÚRI PARA A ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS E MENÇÕES HONROSAS: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/6614 e respetivos documentos, elaborada em 5 de maio corrente, na Unidade de Juventude, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, datado de 8 de maio de 2023, bem como o despacho de concordância do Senhor Vereador António Felgueiras, exarado a 9 de maio de 2023 (anexo XVI). -----

--- Atenta a informação prestada e documentos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das Normas de Participação da 2.ª Bienal de Jovens Criadores de Maфра, aprovadas na reunião de Câmara de 14 de outubro de 2022, homologar a deliberação do júri da citada iniciativa, no que concerne à atribuição dos quatro prémios, bem como de quatro menções honrosas, conforme atas anexas à supramencionada informação. -----

--- 2.2. PROJETO DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES - FÉRIAS (CRI) ATIVAS: SUBMISSÃO A CONSULTA PÚBLICA E REMESSA AO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE MAFRA PARA A EMISSÃO DE PARECER OBRIGATÓRIO NÃO VINCULATIVO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/7498, elaborada em 8 de maio corrente, na Unidade de Juventude, sobre a qual recaíram o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, datado de 8 de maio de 2023, bem como despacho do Senhor Vereador António Felgueiras, exarado a 9 de maio de 2023, devidamente instruído com o Projeto de Regulamento de Funcionamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres – Férias (Cri) Ativas (anexo XVII). -----

--- Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atentas as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, das alíneas d), e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro, na sua redação atual, e ao abrigo do disposto no artigo 101.º do CPA, bem como nos artigos 7.º, n.º 2 e 8.º, n.ºs 3 e 4, ambos da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, submeter o Projeto de Regulamento de Funcionamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres - Férias (Cri)Ativas, elaborado, a consulta pública, para a recolha de sugestões, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do Projeto de Regulamento e, concomitantemente, remetê-lo ao Conselho Municipal de Juventude, solicitando-lhe que seja emitido parecer obrigatório, não vinculativo, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da referida solicitação, para posteriormente ser submetido à Assembleia Municipal de Mafra, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25.º, alínea g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo em vista a sua aprovação. -----

--- 2.3. ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS AOS ALUNOS DAS EQUIPAS VENCEDORAS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM DE MAFRA (2022/2023) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 3 de maio de 2023, exarado na Informação Interno 2023/7502, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, bem como o despacho de concordância do Vereador Pedro do Carmo Silva, ambos datados de 3 de maio do corrente ano (anexo XVIII). -----

--- Atento o despacho apresentado, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 no artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho de 3 de maio de 2023, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que determinou, nos termos da Informação supracitada, a atribuição do prémio/ voucher, por cada membro da equipa da proposta de recomendação mais votada, na Sessão do Ensino Básico e na Sessão do Ensino Secundário da Assembleia Municipal Jovem de Mafra, para frequência de três vezes por semana, na época desportiva 2023/2024. -----

--- 2.4. ATRIBUIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES AOS ALUNOS DO ENSINO BÁSICO - ANO LETIVO DE 2023/2024: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2023/6915, elaborada em 24 de abril de 2023, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, datado de 5 de maio corrente, bem como despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado em 9 de maio do corrente

ATA DA REUNIÃO DE 12.05.2023

ano, devidamente instruída com a Informação de Cabimento n.º 3000, de 9 de maio de 2023 (anexo XIX). -----

--- Atentos os fundamentos plasmados na Informação supra mencionada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a atribuição de manuais escolares aos alunos do ensino básico, que frequentam os estabelecimentos de ensino do 1.º, 2.º e 3.º ciclos de escolaridade da rede privada dentro e fora do Município, bem como a receção de candidaturas de alunos que frequentam o ensino secundário da rede privada dentro e fora do Município, no ano letivo de 2023/2024, cujo agregado familiar tenha residência fiscal no Concelho de Mafra. -----

--- 2.5. REVISTA JUVENIL "PONTO" – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA 2023: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2023/7201, elaborada em 5 de maio de 2023, na Divisão de Educação, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos datados de 8 de maio corrente, bem como despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado em 9 de maio do corrente ano, devidamente instruída com a Informação de Cabimento n.º 2863, de 5 de maio de 2023 (anexo XX). -----

--- Atentos os fundamentos plasmados na Informação supramencionada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proceder ao apoio à impressão (500 exemplares, a cores, em formato A4) da Revista de Arte "PONTO", através da contratação de serviços para o efeito, cujo valor ascende a 570,00 € (quinhentos e setenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

--- O Presidente sugeriu que os pontos 2.6., 2.7. e 2.8. da Ordem de Trabalhos fossem apresentados em conjunto. Nada havendo a opor, passou-se à

apresentação dos mesmos. -----

--- 2.6. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ SARAMAGO – MAFRA E O MUNICÍPIO DE MAFRA, NO ÂMBITO DO CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO (CTE). INDUSTRIAL: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2023/7515, elaborada em 8 de maio de 2023, na Divisão de Educação, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, de 9 de maio corrente, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, datado de 9 de maio de 2023, devidamente instruído com a minuta de Protocolo de Cooperação entre a Escola Secundária José Saramago – Mafra e o Município de Mafra (anexo XXI). -----

--- 2.7. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ SARAMAGO – MAFRA E O MUNICÍPIO DE MAFRA, NO ÂMBITO DO CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO (CTE) - INFORMÁTICA: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2023/7514, elaborada em 8 de maio de 2023, na Divisão de Educação, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, de 9 de maio corrente, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, datado de 9 de maio de 2023, devidamente instruído com a minuta de Protocolo de Cooperação entre a Escola Secundária José Saramago – Mafra e o Município de Mafra (anexo XXII). -----

--- 2.8. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ SARAMAGO – MAFRA E O MUNICÍPIO DE MAFRA, NO ÂMBITO DO CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO (CTE) DIGITAL: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2023/7513, elaborada em 8 de maio de 2023, na Divisão de Educação, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, de 9 de maio corrente, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, datado de 9 de maio de 2023, devidamente instruído com a minuta de Protocolo de Cooperação entre a Escola Secundária José Saramago – Mafra e o Município de Mafra (anexo XXIII). -----

--- 2.6. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ SARAMAGO – MAFRA E O MUNICÍPIO DE MAFRA, NO ÂMBITO DO CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO (CTE). INDUSTRIAL: -----

--- Atentos os fundamentos constantes na Informação, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e nos termos

ATA DA REUNIÃO DE 12.05.2023

conjugados do n.º 1 do artigo 23.º, das alíneas d) e m) do n.º 2 do mesmo artigo 23.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a celebração de um Protocolo de Cooperação entre a Escola Secundária José Saramago - Mafra e o Município de Mafra, de acordo com a Minuta em anexo à presente Informação, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, através do qual se pretende estabelecer um quadro de cooperação no domínio do Centro Tecnológico Especializado (CTE) Industrial, englobando os cursos de Técnico(a) de Restaurante/Bar e de Técnico(a) de Turismo, no âmbito do PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, conforme disposto no Despacho n.º 3470-B/2022, de 23 de março, e Circular n.º 1/ANQEP/2022. -----

--- 2.7. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ SARAMAGO - MAFRA E O MUNICÍPIO DE MAFRA, NO ÂMBITO DO CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO (CTE) - INFORMÁTICA: -----

--- Atentos os fundamentos constantes na Informação, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 23.º, das alíneas d) e m) do n.º 2 do mesmo artigo 23.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a celebração de um Protocolo de Cooperação entre a Escola Secundária José Saramago - Mafra e o Município de Mafra, de acordo com a Minuta em anexo à presente Informação, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, através do qual se pretende estabelecer um quadro de cooperação no domínio do Centro Tecnológico Especializado (CTE) Informática, englobando o curso de Técnico(a) de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, no âmbito do PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, conforme disposto no Despacho n.º 3470-B/2022, de 23 de março, e Circular n.º 1/ANQEP/2022. -----

--- 2.8. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ SARAMAGO - MAFRA E O MUNICÍPIO DE MAFRA, NO ÂMBITO DO CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO (CTE) DIGITAL: -----



--- Atentos os fundamentos constantes na Informação, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 23.º, das alíneas d) e m) do n.º 2 do mesmo artigo 23.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a celebração de um Protocolo de Cooperação entre a Escola Secundária José Saramago - Mafra e o Município de Mafra, de acordo com a Minuta em anexo à presente Informação, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, através do qual se pretende estabelecer um quadro de cooperação no domínio do Centro Tecnológico Especializado (CTE) Digital, englobando o curso de Técnico(a) de Multimédia, no âmbito do PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, conforme disposto no Despacho n.º 3470-B/2022, de 23 de março, e Circular n.º 1/ANQEP/2022. -----

--- 2.9. APOIO AO 2.º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS JORNALISTAS: ALOJAMENTO, REFEIÇÕES E TRANSPORTE – RETIFICAÇÃO: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2023/7463, elaborada em 5 de maio de 2023, na Divisão de Educação, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, datado de 5 de maio corrente, bem como despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado em 9 de maio do corrente ano, devidamente instruída com a Informação de Cabimento n.º 2909, de 08 de maio de 2023 (anexo XXIV). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, aprovar a retificação do apoio do Município, ao 2.º Encontro Nacional de Jovens Jornalistas, no caso específico do transporte, aprovado em reunião de 14 de abril de 2023, para o montante total de 2.075,47€ (dois mil e setenta e cinco euros e quarenta e sete centésimos), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor. -----

--- 3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: -----

--- 3.1. AUDITÓRIOS MUNICIPAIS – CEDÊNCIAS: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/7298, elaborada a 04 de maio de 2023, na Unidade de Cultura, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do

ATA DA REUNIÃO DE 12.05.2023



Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 5 de maio de 2023, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado a 9 de maio do corrente ano, devidamente instruída com os pedidos de cedência dos Auditórios da Casa da Música Francisco Alves Gato e do Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva (anexo XXV). -----

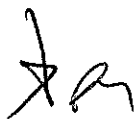
--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ceder, de modo gratuito, o Auditório da Casa da Música Francisco Alves Gato, a Manuel dos Santos Rodrigues, o Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, à Casa do Povo de Mafra, e o Auditório da Casa da Música Francisco Alves Gato, à Escola de Música Juventude de Mafra, nos termos da aludida informação. -----

--- 3.2. DOAÇÃO DE PEÇA DE CERÂMICA AO MUNICÍPIO DE MAFRA: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/7544, elaborada a 8 de maio de 2023, na Unidade de Cultura, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 9 de maio de 2023, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado a 9 de maio do corrente ano, devidamente instruída do Auto de entrega, bem como da imagem da peça doada (anexo XXVI). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aceitar a doação de uma peça em faiança, saladeira de loiça, impressa com uma imagem do Palácio Nacional de Mafra, da Fábrica de Loiça de Sacavém. -----

--- O Presidente sugeriu que os pontos 3.3. e 3.4. da Ordem de Trabalhos



fossem apresentados em conjunto. Nada havendo a opor, passou-se à apresentação dos mesmos. -----

--- 3.3. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL/ MUSEU NACIONAL DE ARTE ANTIGA E O MUNICÍPIO DE MAFRA - DEPÓSITO DE UMA CAIXA DE ÓRGÃO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/7593, elaborada a 9 de maio de 2023, na Unidade de Cultura, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 9 de maio do corrente ano, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado a 9 de maio de 2023, devidamente acompanhada da minuta do protocolo de cooperação supracitado (anexo XXVII). -----

--- 3.4. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL/ PALÁCIO NACIONAL DE MAFRA E O MUNICÍPIO DE MAFRA - DEPÓSITO DE UM ÓRGÃO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/7598, elaborada a 9 de maio de 2023, na Unidade de Cultura, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 9 de maio do corrente ano, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado a 9 de maio de 2023, devidamente acompanhada da minuta do protocolo de cooperação supracitado (anexo XXVIII). -----

--- 3.3. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL/ MUSEU NACIONAL DE ARTE ANTIGA E O MUNICÍPIO DE MAFRA - DEPÓSITO DE UMA CAIXA DE ÓRGÃO: -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso da competência prevista nas alíneas o), r), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, celebrar um protocolo de cooperação, com a Direção Geral do Património Cultural/ Museu Nacional de Arte Antiga, nos termos da minuta anexa, com vista ao depósito de uma caixa de órgão. ----

--- 3.4. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL/ PALÁCIO NACIONAL DE MAFRA E O MUNICÍPIO DE MAFRA - DEPÓSITO DE UM ÓRGÃO: -----

ATA DA REUNIÃO DE 12.05.2023



--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso da competência prevista nas alíneas o), r), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, celebrar um protocolo de cooperação, com a Direção Geral do Património Cultural/ Palácio Nacional de Mafra, nos termos da minuta anexa, com vista ao depósito de um órgão. -----

--- 3.5. MEMORANDO DE ENTENDIMENTO - MUNICÍPIO DE MAFRA, SAVE THE WAVES COALITION, AABC, SOS E ESC: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2023/7391, elaborada em 5 de maio de 2023, na Unidade de Turismo, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 5 de maio de 2023, bem como o despacho de concordância do Vereador Pedro do Carmo Silva, exarado a 9 do corrente ano, devidamente acompanhada da minuta do Memorando de Entendimento supracitado (anexo XXIX). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas f) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas t) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração de um Memorando de Entendimento, entre o Município de Mafra, a Save the Waves Coalition, a AABC - Associação dos Amigos da Baía dos Coxos, a Associação SOS - Salvem o Surf e o ESC - Ericeira Surf Clube, nos termos da minuta em anexo. -----

--- 3.6. COALITION SUMMIT - ENCONTRO COMEMORATIVO DO 20.º ANIVERSÁRIO DA SAVE THE WAVES COALITION: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2023/6798, elaborada em 05 de maio de 2023, na Unidade de Turismo, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 5 de maio de



2023, bem como o despacho de concordância do Vereador Pedro do Carmo Silva, exarado a 9 de maio de 2023 (anexo XXX). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do estabelecido na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, convidar um representante do Ericeira Surf Clube e um representante da SOS, Salvem o Surf a participar no Coalition Summit - Encontro Comemorativo do 20.º Aniversário da Save the Waves Coalition, que terá lugar em Costanoa, na cidade de Pescadero, na Califórnia, de 7 e 9 de junho de 2023, a expensas do Município, ambos membros do Conselho Municipal de Gestão da Reserva Mundial de Surf da Ericeira, designado por CMGRMSE no sentido de reforçar e planear a implementação de novas medidas de gestão da Reserva, de acordo com os princípios do desenvolvimento sustentável e potenciar o desenvolvimento sustentável dos desportos de ondas. -----

--- 3.7. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO EM REGIME DE COMODATO COM A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DE CHELEIROS: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2023/7396, elaborada a 5 de maio de 2023, na Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 5 de maio de 2023, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado a 9 de maio do corrente ano, devidamente instruída da minuta do contrato em regime de comodato (anexo XXXI). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, celebrar um contrato em regime de comodato das instalações da Escola Básica de Cheleiros, com a Fábrica da Igreja Paroquial Nossa Senhora da Assunção de Cheleiros, para instalação do "Centro Cultural Sénior", nos termos da minuta anexa. -----

--- 3.8. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA VENDA DO PINHEIRO NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – ADENDA: -----

ATA DA REUNIÃO DE 12.05.2023



--- Presente, em anexo, Informação Interno 2023/7541, elaborada em 04 de maio de 2023, na Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação, sobre a qual recaiu o parecer da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 5 de maio de 2023, bem como o despacho de concordância da Vice-Presidente Aldevina Rodrigues, exarado a 9 de maio do corrente ano, devidamente instruída da minuta de Adenda ao Protocolo de Colaboração supracitado (anexo XXXII).-----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, e do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação vigente, e ainda do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, celebrar uma Adenda ao Protocolo de Colaboração com a Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro, com vista à celebração e acompanhamento dos contratos de inserção no âmbito do rendimento social de inserção e ação social municipal, nos termos da minuta anexa. O Vereador António Felgueiras não votou por ter estado ausente na aludida reunião de Câmara. -----

--- 4. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE: -----

--- 4.1. ISENÇÃO DE TAXAS PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA - PROCESSO OP-127/2022: -----

--- Presente o pedido do Alcaíça Atlético Clube, para isenção de taxas devidas pela realização de operação urbanística de legalização da construção das instalações desportivas (balneários, instalações sanitárias, arrumos, bancadas, anexo) e muros, na Rua do Parque Desportivo, n.º 23, em Alcaíça, na União das Freguesias da Malveira e São Miguel de Alcaíça. -----

--- Atento ao teor do pedido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o



pedido de isenção do pagamento de taxas devidas pela realização da operação urbanística acima referida, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento da Tabela de Taxas em vigor no município. -----

--- 4.2. MAFRA REQUALIFICA – FICHAS DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DOS EDIFÍCIOS: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/7607, elaborada na Unidade de Reabilitação Urbana da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território e do Diretor do Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial, ambos datados de 09 de maio de 2023, bem como o despacho de concordância da Vice-Presidente, exarado a 09 de maio do corrente ano (anexo XXXIII). -----

--- Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, bem como o artigo 3.º do Regime de Determinação do Nível de Conservação dos Prédios Urbanos ou Frações Autónomas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o estado de conservação proposto para os imóveis identificados, no seguimento das vistorias realizadas pela comissão de vistorias e de acordo com as Fichas de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios em anexo à mencionada informação. -----

--- 5. DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL: -----

--- 5.1. PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A EDIÇÃO 2023 DO FLAMEWORK – VI ENCONTRO INTERNACIONAL DE FOGO CONTROLADO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, Despacho proferido pelo Presidente da Câmara, em 5 de maio de 2023, exarado na Informação Interno/2023/7314, elaborada em 4 de maio de 2023, na Divisão de Proteção Civil, sobre a qual recaiu parecer de concordância do Chefe de Divisão de Proteção Civil, bem como despacho de concordância da Vice-Presidente (anexo XXXIV). -----

--- A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Presidente da Câmara Municipal, supra identificado, proferido em 5 de maio de 2023, que determinou, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas j) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º e do n.º 3

ATA DA REUNIÃO DE 12.05.2023

do artigo 35.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aceitar o montante proposto, a título de patrocínio, pelo *European Forest Institute* (EFI), para apoiar a realização do *Flameword 2023*, no valor de 8.000,00€ (oito mil euros). -----

--- 5.2. FORMAÇÃO EM MÁQUINAS DE RASTO PARA OS BOMBEIROS DA MALVEIRA: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/7457, elaborada em 5 de maio de 2023, na Divisão de Proteção Civil, sobre a qual recaiu o parecer de concordância do Chefe de Divisão de Proteção Civil, bem como o despacho da Vice-Presidente Aldevina Rodrigues, exarado a 9 de maio de 2023 (anexo XXXV). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atenta a citada informação prestada, comportar a despesa relativa à formação dos três bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Malveira na ação de formação de máquinas de rasto, nas suas componentes teórica e prática, com duração de 8 (oito) horas, sendo ministrada pela empresa Evoluir, com um custo de 300,00 € (trezentos euros). -

--- 6. UNIDADE DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO: -----

--- 6.1. 1.ª REVISÃO DAS NORMAS DA INICIATIVA "MAFRA UP – CONCURSO DE IDEIAS": -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2023/7630, datada de 9 de maio de 2023, a qual mereceu despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, exarado a 9 de maio corrente, devidamente instruída com a documentação referente à 1ª revisão das Normas da iniciativa "Mafra Up – Concurso de ideias" (anexo XXXVI). -----

--- Atenta a proposta apresentada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigo 2.º, do n.º 1 e da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea s), do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade,

aprovar a 1ª revisão às Normas da iniciativa "Maфра Up – Concurso de ideias", conforme documento em anexo, que se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

--- III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: -----

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

--- ENCERRAMENTO: -----

--- Quando eram doze horas e quarenta minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral, redigi e subscrevo. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE **COMPETÊNCIA DELEGADA**

Considerando as competências que foram delegadas pela deliberação camarária de 2021/10/21, anexo a relação respeitante aos despachos proferidos no período de 6 de abril a 3 de maio de 2023.

Mafra, 4 de maio de 2023

Presidente da Câmara,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

anexo I

PROCESSO		REQUERIMENTO		1260	DESPACHO	REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	440/2021	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2023/02/24	2023/04/20	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	FERREIRA DE ALMEIDA, SOCIEDADE AGRICOLA, LDA	LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO DE ARMAZÉM PARA PADARIA RUA DA AZUEIRA, N.º 573 (QUINTA DO ARNEIRO) - AZUEIRA
OP	539/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2023/03/08	2023/04/20	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JORGE [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ARRUMOS E MUROS DE VEDAÇÃO [REDACTED] RIBAMAR
OP	335/2018	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2023/02/22	2023/04/20	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	LUIS [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO PARA CHURRASQUEIRA E MUROS [REDACTED] VALE DAS ANDORINHAS
OP	266/2017	ALTERAÇÕES	2023/02/13	2023/04/20	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	PAULO [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS [REDACTED] PICANCEIRA DE CIMA
OP	379/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2023/03/14	2023/04/20	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	PEDRO [REDACTED] [REDACTED]	DEMOLIÇÃO, ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ARRUMOS [REDACTED] SOBRAL DA ABELHEIRA





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE **COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA**

Considerando as competências que foram delegadas e subdelegadas pelo despacho n.º 73/2021-PCM de 2021/10/21, anexo a relação respeitante aos despachos proferidos no período de 6 de abril a 3 de maio de 2023.

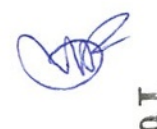
Mafra, 4 de maio de 2023.

A Vice-Presidente

(Aldevina Rodrigues)

PROCESSO		REQUERIMENTO		1994	DESPACHO	REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	165/2021	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2023/02/24	2023/04/27	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	ATLANTISMOINHO-CONSTRUÇÕES, LDA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR, ESTACIONAMENTOS E ARRUMOS RUA DR.º TEÓFILO MARTINS DE OLIVEIRA, N.º 8 (LOTE 9) - MALVEIRA
OP	598/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2023/02/07	2023/04/21	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	BRUCE [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE PISCINA E ANEXO [REDACTED] RIBAMAR
OP	431/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2023/02/09	2023/04/26	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	CARLOS [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO AGRÍCOLA E ARRUMOS [REDACTED] CARAPITEIRA
OP	166/2017	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2023/03/16	2023/04/26	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	CURCUBITA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO PARA GARAGEM E ARRECADAÇÃO E MUROS TRAVESSA DO CHAFARIZ VELHO, N.º 2 - ROGEL
OP	297/2020	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2023/03/02	2023/04/26	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	DULCE [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PISCINA, TELHEIRO PARA ESTACIONAMENTO, TELHEIRO PARA CHURRASQUEIRA E MUROS [REDACTED] MARVÃO
OP	23/2021	ALTERAÇÕES	2023/02/20	2023/04/26	D DEFERIDO O PROJECTO DE ARQUITECTURA	FERNANDO [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE DUAS HABITAÇÕES UNIFAMILIARES E GARAGENS [REDACTED] MONTEMURO
OP	257/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/06/24	2023/04/27	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JORGE [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR, GARAGENS E MUROS DE VEDAÇÃO [REDACTED] LIVRAMENTO
OP	429/2022	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2023/03/13	2023/04/29	C DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JOSÉ [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS [REDACTED] PUCARIÇA
OP	562/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2023/03/07	2023/04/26	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	LIDL & COMPANHIA	DEMOLIÇÃO TOTAL E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA SUPERFÍCIE COMERCIAL RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO-MAPRA
OP	108/2022	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2023/03/02	2023/04/29	C DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MANUEL NETO-PROJECTOS E URBANIZAÇÕES, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS DE VEDAÇÃO RUA FLOR DE ESTEVA, LOTE 27-VALE DE SÃO GIÃO

PROCESSO		REQUERIMENTO		1994	DESPACHO	REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	516/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2023/03/31	2023/05/03	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	MARCO [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXO PARA GARAGEM [REDACTED] FONTE BOA DOS NABOS
OP	402/2021	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2023/03/14	2023/05/03	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MARIA [REDACTED]	LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, CHURRASQUEIRA E MUROS [REDACTED] CASAL MOURÃO
OP	535/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2023/03/29	2023/05/03	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	MARLENE [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E GARAGEM [REDACTED] ARROEIRAS
OP	537/2022	LICENCIAMENTO (ARQ + ESP OU LEGALIZAÇÃO)	2023/03/02	2023/04/27	C DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MIGUEL [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE PISCINA [REDACTED] ALCAINÇA
OP	98/2019	ALTERAÇÕES	2023/02/10	2023/04/20	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	NUNO [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO [REDACTED] LAGOA
OP	410/2020	ALTERAÇÕES	2023/02/08	2023/05/03	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	PALMIRA [REDACTED]	PEDIDO DE ALTERAÇÃO À UTILIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA HABITAÇÃO AVESSADA
OP	166/2022	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2023/02/27	2023/04/27	C DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	RUSTIOESTE-CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO E DESTAQUE RUA CAMINHO DA SERRA, N.º 2A - ALCAINÇA





REUNIÃO DE CÂMARA 12-05-2023

Outros assuntos

- Participação do Município de Mafra no Fórum Internacional da Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa (United Nations Economic Commission for Europe – UNECE), que decorreu em Atenas, na Grécia;
- Lançamento da Agenda de maio de 2023;
- Lançamento do Boletim Municipal de maio de 2023.

Eventos realizados

- 2.º Open Day da Academia de Ensino Superior de Mafra (28 de abril, Academia de Ensino Superior de Mafra);
- Oficina de Poesia, com José Fanha (28 de abril e 5 de maio, Biblioteca Municipal da Malveira);
- Festival Internacional de Órgão de Mafra:
 - 28 de abril, Igreja de Nossa Senhora da Assunção, Enxara do Bispo - Bach – Cantatas - Intérpretes: João Vaz, órgão e direção e Ensemble 258;
 - 29 de abril, 21h00, Capela de Nossa Senhora do Monte Carmo, Venda do Pinheiro - Bach - Motetes - Intérpretes: André Ferreira, órgão e direção e Ensemble 258;
 - 30 de abril, Igreja de Santo André, Mafra - O legado de Bach em Londres - Intérpretes: Sérgio Silva, órgão e Cecília Rodrigues, soprano;
 - 5 de maio, Igreja de Santo André, Mafra – Soli Deo gloria – Intérpretes: Gudrun Sidonie Otto, soprano e Andreas Liebig, órgão;
 - 6 de maio, Igreja de N.ª Sra. da Encarnação – Influências italianas em Londres e Leipzig – Intérprete: Lucas Scandali, órgão;
 - 7 de maio, Basílica do Palácio Nacional de Mafra – Bach e a 7.ª arte – Intérpretes: Sérgio Silva, António Esteireiro, João Santos, Margarida Oliveira, Diogo Pombo, Daniela Moreira, órgãos;
- Feira de Artesanato e Produtos Regionais (29 e 30 de abril, 6 e 7 de maio, Largo da Feira da Malveira);
- Dinamização do Mercado Municipal de Mafra (29 de abril: Enólogos no Mercado, venda e provas comentadas com o Enólogo Henrique Cizeron; Workshop: Brigadeiros, Jessica Torres, Na Lata; Workshop: Região Vinhos do Douro e Nova Zelândia, Enólogo Henrique Cizeron; 6 de maio:

- Live cooking com Natália Ferreira, Do Bosque – arroz primavera; 13 de maio: Live cooking com Hélder Freire, Escondidinho, Mafra – torricado de lebre e torricado de lapas);
- Histórias que a minha avó me contava (29 de abril, Biblioteca Municipal da Venda do Pinheiro);
 - Concerto de Carrilhão (30 de abril e 7 de maio, Claustro Sul do Real Edifício de Mafra);
 - Ciclo de Bandas Filarmónicas e Orquestra do Concelho de Mafra - Associação Filarmónica Cultural da Ericeira (30 de abril, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
 - Coro de Leituras, com Ana França (2 de maio, Biblioteca Municipal de Mafra);
 - 2.º Encontro Nacional de Jovens Jornalistas (3 de maio, Escola Secundária José Saramago, Mafra);
 - Formação para Agentes Desportivos “Liderança aplicada ao desporto - discussão de casos” (3 de maio, Edifício Municipal de Serviços (Loja do Cidadão) de Mafra);
 - Ciclo de Música “Quartas Perfeitas” - Manuel Oliveira (3 de maio, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
 - Espetáculo “Sótão, Baú,” pelo Coletivo A Tribo (5 e 6 de maio, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
 - Abertura das candidaturas para a 2.ª edição do Prémio Literário do Município de Mafra - modalidade de prosa de ficção, em romance e novela (6 de maio de 2023 a 6 de janeiro de 2024);
 - Feira de Artesanato e Produtos Regionais (6 e 7 de maio, Terreiro D. João V, Mafra);
 - 12.º Encontro Mafra Foot (6 de maio, Grupo Recreativo Gonçalvesense);
 - Oficina de contador de histórias “A história que quero contar”, com Elsa Serra (6 de maio, Biblioteca Municipal da Venda do Pinheiro);
 - Ouvir na Biblioteca: serão de contos tradicionais, com António Fontinha (6 de maio, Biblioteca Municipal da Venda do Pinheiro);
 - Música para Bebés - Sons de Berço (7 de maio, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
 - Espetáculo de teatro e música “A maior flor do mundo” (7 de maio, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
 - Semana da Segurança e Proteção Civil | Flamework – VI Encontro Internacional de Fogo Controlado:
8 de maio, Auditório do Edifício Municipal de Serviços (Loja do Cidadão) de Mafra - VI Seminário internacional de Fogo Controlado sobre o tema “Fogo controlado vs Fogo cultural”;
9 de maio, Freguesia de Mafra – Sessão de campo de fogo controlado;
10 de maio, União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça - Sessão de campo de fogo controlado;
11 de maio, Freguesia de Mafra – Sessão de campo de fogo controlado;
Semana da Segurança e Proteção Civil | Simulacro: 10 de maio, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira;

- Abertura da exposição fotográfica "Cores do Mundo"/ National Geographic / Fundação La Caixa (9 de maio, Terreiro D. João V, Mafra);
- Assembleia Municipal Jovem (11 de maio, Edifício Municipal de Serviços – Loja do Cidadão – de Mafra);
- 6th Lisbon Conference: Chinese Music and Musical Instruments (12 e 13 de maio, Palácio Nacional de Mafra).

Próximos eventos

- WEST GAMES 2023 – JAVALI (12, 13 e 14 de maio, Parque Desportivo Municipal de Mafra);
- Ciclo de Música Jazz – Guilande (12 de maio, 21h30, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- Feira de Artesanato e Produtos Regionais (13 e 14, 20 e 21, 27 e 28 de maio, 8h00 às 19h00, Largo da Feira da Malveira);
- Caminhada interpretativa pelos trilhos do Carvalhal, no âmbito do Dia Mundial das Aves Migratórias (13 de maio, 09h30 às 12h30, início junto à Igreja do Carvalhal);
- Mafra AquaSprint (13 de maio, 14h30, Piscinas do Parque Desportivo Municipal de Mafra);
- Oficina de ilustração "Da imaginação para o papel", com Rita Ponciano (13 de maio, 15h30, Biblioteca Municipal da Malveira);
- 2.ª Bienal de Jovens Criadores de Mafra | Abertura da exposição de trabalhos (13 de maio, 17h00, Galeria Municipal Orlando Moraes, Casa da Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Abertura da exposição de pintura "Azul ultramarino", de Augusto Patrão (13 de maio, 18h00, Foyer da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira - patente até 11 de junho);
- Abertura da exposição de pintura e escultura "DOIS SARCÓFAGOS FORAM DESCOBERTOS POR UM SURFISTA NO MAR DA ERICEIRA", de Filipe Amaral (13 de maio, 18h00, Átrio da Biblioteca Municipal da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira - patente até 11 de junho);
- Ciclo de Bandas Filarmónicas e Orquestra do Concelho de Mafra - Escola de Música de Enxara do Bispo (14 de maio, 16h00, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- Concerto de Carrilhão, por Abel Chaves (14, 21 e 28 de maio, 16h00, Claustro Sul do Real Edifício de Mafra);
- Lançamento da obra "Poesia Inédita", de José Fanha (14 de maio, 18h00, Torreão Sul do Real Edifício de Mafra);
- Coro de Leituras, com Ana França (16 de maio, 18h30, Biblioteca Municipal de Mafra);
- Mega Hidro "Azueira em Festa" (17 de maio, 20h30, Piscinas Municipais da Azueira);
- Dia do Município 2023 – 18 de maio, Concelho de Mafra:
09h00 – Igreja de Nossa Senhora do Bom Sucesso, Póvoa da Galega (Freguesia do Milharado)
Missa Solene
Presidida por Sua Excelência Reverendíssima o Bispo Auxiliar de Lisboa, D. Joaquim Mendes

10h30 – Anfiteatro do Parque Urbano da Póvoa da Galega (Freguesia do Milharado)

Sessão Solene

21h00 – Real Edifício de Mafra | Sala Elíptica (entrada pelo Torreão Sul)

Concerto “Tradição e inovação: A Guitarra Saloia de Óscar Cardoso”

José de Almeida Simões, guitarrista. Margarida Silva Mendes, cantora. Custódio Castelo, guitarrista. José Manuel Neto, guitarrista. Carlos Manuel Proença, guitarrista. Luís Miguel Nunes Guerreiro, guitarrista.

- Festival do Polvo (19 a 28 de maio, restaurantes aderentes);
- Desafio Fit Boot Camp (20 de maio, 09h00 – 11h00, Parque Urbano da Póvoa da Galega);
- Visita guiada Rota do Memorial do Convento – Percurso Mafra (20 de maio, 09h00, ponto de encontro: Fundação José Saramago, Lisboa);
- 13.º Encontro Mafra Foot (20 de maio, 09h00 – Petizes | 11h00 – Traquinas, Grupo Desportivo União Ericeirense);
- Bom Dia Cerâmica “O Pão das Nossas Avós” (20 de maio, 09h30, Sede da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Vila de Canas);
- A mala mágica das histórias (20 de maio, 11h00, Biblioteca Municipal da Ericeira);
- Dinamização do Mercado Municipal de Mafra (11h00 às 12h00, 20 de maio: Live cooking com Nuno Nobre, Ouriçaria, ovos e ovas; 27 de maio: Live cooking com Augusto Calé, Bowls Mercado, pokes e tártaros);
- Atividade “Biodiversidade entre marés”, orientada pela bióloga marinha Clarisse Ferreira (20 de maio, 11h00, Praia de Ribeira d’Ilhas);
- Dia Internacional dos Museus - “1, 2, 3, construir um Palácio, outra vez” (20 de maio, 15h00, Palácio Nacional de Mafra - pátio da Basílica);
- Espetáculo de teatro e marionetas “A viagem de Mustafa”, com Ângela Ribeiro (20 de maio, 15h30, Biblioteca Municipal de Mafra);
- Teatro “E se as histórias para crianças fossem de leitura obrigatória...para adultos?”, por ArtinStage (20 de maio, 17h00; 21 de maio, 16h00, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Feira Mensal de Mafra (21 de maio, 08h00, Parque Intermodal de Mafra);
- Bom Dia Cerâmica “Histórias na Olaria” - Sessão de contos tradicionais com António Fontinha (22 de maio, 10h00, Sobreiro - ponto de encontro: junto ao portão do Parque de Campismo);
- “Mafra Dance Festival”, pela Amalgama (Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra, abertura Fórum Network | Mostra VideoDança - 26 de maio, 20h00; Dia aberto de oficinas de dança - 27 de maio, 10h00; Tarde Performativa - 28 de maio, 18h30);
- 31.º Encontro de Marketing e Comunicação Autárquica (26 e 27 de maio, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);

- Oficina “Ideias de Manuel Milho, o Contador de Histórias” - Rota do Memorial do Convento, com Ana Sofia Paiva (26 de maio, 21h30, Capela de Nossa Senhora do Monte Carmo, Venda do Pinheiro);
- 14.º Encontro Mafra Foot (27 de maio, 14h00 – Petizes | 16h00 – Traquinas, Grupo Recreativo Sobralense);
- XXII Curso de Verão da Ericeira - “1923-2023 – Os Centenários: Tempo e Modo” António Quadros “Vida, Personalidade e Génio”, pelo ICEA (27 de maio, 14h30-18h30, Auditório Municipal de Santa Marta, Ericeira);
- Dia Internacional dos Museus - “1, 2, 3, construir um Palácio, outra vez” (27 de maio, 15h00, Palácio Nacional de Mafra);
- Construção de fantoches, com Ana França (27 de maio, 15h30, Biblioteca Municipal da Venda do Pinheiro).



MOÇÃO
PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA AUTOESTRADA A21
E CONSEQUENTE ABOLIÇÃO DE PORTAGENS

Considerando que:

- a) Mafra é caso único a nível nacional, uma vez que foi o município que mais cresceu no conjunto dos dois últimos censos (2001/ 2011 – 41%; 2011/ 2021 – 13%), genericamente passando de 50.000 para 90.000 habitantes em apenas duas décadas;
- b) Desde 2005, este território é servido pela autoestrada A21, que intercepta a A8 na localidade da Venda do Pinheiro, passa pela Malveira e por Mafra e termina na Ericeira;
- c) Face ao crescimento demográfico e ao consequente aumento do volume de tráfego, verifica-se que, não obstante a existência da referida autoestrada, as Estradas Nacionais 116 e 8 estão completamente saturadas, registando-se frequentes congestionamentos, traduzidos em longas filas de espera, que não só condicionam a mobilidade dos cidadãos, como também contribuem para a redução da qualidade de vida dos residentes nos principais centros urbanos, designadamente Venda do Pinheiro, Malveira, Mafra e Ericeira;
- d) Perante o atual cenário, e constatando-se que o aumento populacional não tem vindo a ser acompanhado pelo devido investimento na expansão da rede viária nacional, importa adotar a solução que melhor sirva os interesses dos munícipes, de modo a garantir a urgente diminuição do tráfego de passagem nas localidades e aumentar a segurança rodoviária;
- e) No princípio da boa gestão, entende-se que é preferível incentivar a utilização da autoestrada já existente, em fase final de amortização, do que proceder à construção de novas infraestruturas rodoviárias;

anexo IV



Face ao exposto, a Câmara Municipal de Mafra delibera solicitar ao Governo que – à semelhança do que aconteceu noutros concelhos do país, com fundamentação no crescimento demográfico, conjugado com a falta de resposta da rede estradal nacional – promova a desclassificação total da A21, com a consequente abolição de portagens, procedendo à classificação da via como Estrada Nacional.

A presente moção é enviada ao Ministro das Infraestruturas, com conhecimento ao Primeiro-Ministro.

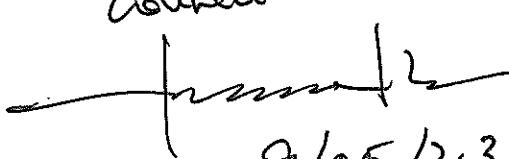
Mafra, 12 de maio de 2023.

Esta Moção foi aprovada por unanimidade. —

Aldemir João Teófilo Godim.

Vinice Silva Bonifácio

Paulo José da Silva Jesus 12/5

Armeniap p/
conhecimento

9/05/23

CONVOCATÓRIA DA ASSEMBLEIA INTER-MUNICIPAL DA AMPV
XVI ANIVERSÁRIO AMPV

Exmo. (a). Senhor(a) Presidente da Câmara,

Nos termos do disposto do nº 3, do artigo 13º, dos estatutos, tenho o prazer de convocar V. Ex.ª para a sessão extraordinária - **Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)**, a realizar no próximo dia **30 de Abril, com início às 16.30 Horas, no auditório do Espaço Miguel Torga, em Saborosa**. Não havendo Quórum será realizada a reunião 30 minutos após com os Municípios presentes.

Ordem de Trabalhos:

1. Leitura e aprovação da ata da última Assembleia Intermunicipal;
2. Informações;
3. Admissão de novos municípios, de acordo com o estabelecido na alínea c), do número 2 do artigo 1º, dos estatutos
4. Votação da CIDADE DO VINHO 2024;
5. Diferentes assuntos de interesse associativo.

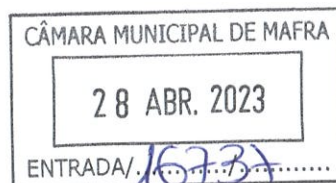
Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Assembleia Intermunicipal,

Eng. Francisco Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Lamego

Nota: Todos os Documentos para a reunião vão seguir por correio eletrónico.

anexo V



22

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO
2644-001 MAFRA

*A tuncid
H. Conhecimento
28.04.23*

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência
AM_Saida/2023/21
1.1.2/2023/2

Data
28-04-2023

Assunto: **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA - DELIBERAÇÕES APROVADAS EM
SESSÃO ORDINÁRIA DE 19 DE ABRIL DE 2023**

Para os devidos efeitos, junto se enviam as minutas das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada no dia 19 de abril do ano corrente, sobre os seguintes assuntos:

- Informação do Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e situação financeira, incluindo o Relatório e Contas do Ano de 2022 das Empresas e Associações;
- Relatório e Contas de Liquidação da Mafreduca, S.A.;
- Designação de Juizes Sociais para a área de Família e Menores – Biénio 2023-2025;
- Proposta de Adesão ao Pacto dos Autarcas;
- Alteração de Regulamentos do Município de Mafra:
- Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público do Estádio Municipal de Mafra, Parque Desportivo Mafra;
- Regulamento de Trânsito;
- Regulamento de Apoio ao Arrendamento Habitacional;
- Freguesias e Uniões de Freguesia - Apoio financeiro:
- União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcaíça;
- União das Freguesias da Venda do Pinheiro e Santo Estevão das Galés;
- União das Freguesias da Igreja Nova e Cheleiros;
- Junta de Freguesia da Encarnação;
- Junta de Freguesia de Santo Isidoro.
- Aquisição de dois prédios urbanos (contíguos), com área de 3.449,26 m² e de 1.289,50 m², sitos na Malveira, destinados a construção de habitação e parque de estacionamento;



Assembleia Municipal

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: assembleia@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

anexo VI



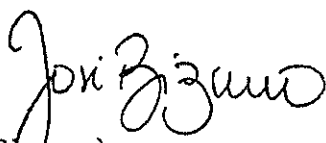
MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

- Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico de Mafra;
- Relatório Voluntário Local de Mafra no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- Proposta de Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências (ROSMEC) – Adequação da Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mafra;
- Proposta de alteração ao Mapa de Pessoal 2023;
- Apresentação do *Master Plan* para o Parque de Campismo e Parque Verde Urbano da Ericeira;
- Alterações Modificativas:
 - 4.^a Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2023 da Câmara Municipal;
 - 2.^a Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento da Despesa de 2023 dos SMAS de Mafra;
- Prestação de Contas do ano de 2022:
 - Da Câmara Municipal;
 - Dos SMAS de Mafra – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra.

Mais se informa que foram aprovadas as Moções apresentadas pela Mesa da Assembleia Municipal ("Moção Sobre a Localização do Novo Hospital do Oeste") e pelos Partidos PAN – Pessoas-Animais-Natureza ("Parque Canino – Freguesia de Mafra") e Partido Socialista ("Os Saloios e a Sua Grande Feira (da Malveira)").

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Assembleia Municipal,


(José Bizarro)



Assembleia Municipal

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: assembleia@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/04/2023

____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

1.) - ASSUNTO: INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA, INCLUINDO O RELATÓRIO E CONTAS DO ANO DE 2022 DAS EMPRESAS E ASSOCIAÇÕES.

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, tomou conhecimento da informação prestada pelo Presidente da Câmara Municipal sobre a atividade municipal e situação financeira atento o disposto no n.º 4 do artigo 35.º e alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, incluindo o Relatório e Contas do ano de 2022 das empresas e associações, nomeadamente da AMIUC – Associação de Municípios com Infraestruturas Urbanas Concessionadas; AMTRES – Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos; Giatul – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A.; Tapada Nacional de Mafra – Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada (CIPRL); TratoLixo - Tratamento de Resíduos Sólidos EIM - Empresa Intermunicipal, S.A. e Mafreduca, S.A..-----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor:

Votos contra:

Abstenções:

Declarações de voto:

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/04/2023

____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

2.) - ASSUNTO: RELATÓRIO E CONTAS DE LIQUIDAÇÃO DA MAFREDUCA, S.A.-----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, ao abrigo das disposições do Regime Jurídico dos Procedimentos Administrativo de Dissolução e Liquidação de Entidades Comerciais (Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março, aplicável à dissolução de empresas locais por força do disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual), aprovar o Relatório e Contas de Liquidação da empresa Mafreduca, S.A. (em liquidação), reportadas à data de 15 de março de 2023, que contém as contas e a respetiva reversão para o Município de Mafra de todos os direitos, ativos, obrigações e passivos, no âmbito do processo de internacionalização da atividade da empresa dissolvida. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PSP; 6 PS; 2 CH; 1 IL; 1 PAN

Votos contra: _____

Abstenções: 1 COU

Declarações de voto: _____

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/04/2023

____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

3.) – ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE JUÍZES SOCIAIS PARA A ÁREA DE FAMÍLIA E MENORES – BIÉNIO 2023-2025. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, atentos os fundamentos plasmados na Informação Interno/2023/4232, de 09 de março de 2023, deliberou, por escrutínio secreto, para efeitos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, aprovar a lista de Juízes Sociais para a área de família e menores para o biénio 2023-2025. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 votos

Votos contra: 4 votos

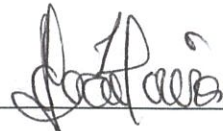
Abstenções: 7 votos

Declarações de voto: —

ASSINATURAS:









MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/04/2023

____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

4.) – ASSUNTO: PROPOSTA DE ADESÃO AO PACTO DOS AUTARCAS. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a adesão do Município de Mafra ao Pacto dos Autarcas, nos termos do documento em anexo, o qual se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 24 P.S.D., 6 P.S., 2 C.H., 1 I.I., 1 P.A.N.

Votos contra: _____

Abstenções: _____

Declarações de voto: _____

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/04/2023

____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

5.1.) - ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE REGULAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MAFRA - REGULAMENTO DE SEGURANÇA E DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE ACESSO PÚBLICO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MAFRA, PARQUE DESPORTIVO DE MAFRA. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atentos os fundamentos plasmados na Informação Interno/2023/2386, aprovar o Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público do Estádio Municipal de Mafra, Parque Desportivo de Mafra, após ter sido dado cumprimento ao previsto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2009, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro, e n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua atual redação, o qual foi publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 226, de 23 de novembro de 2022, através do Aviso n.º 22435/2022.* -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25 PR/PSD; 6 PS; 2 CH; 1 CDU; 1 PAN; 1 IL -----

Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/04/2023

____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

5.2.) – ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE REGULAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MAFRA
– REGULAMENTO DE TRÂNSITO.-----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atentos os fundamentos plasmados na Informação Interno/2023/6016, datada de 11 de abril de 2023, aprovar a alteração ao Regulamento de Trânsito do Município de Mafra, a qual foi publicitada na página da internet da Câmara Municipal de Mafra, em 6 de outubro de 2022, através do Edital n.º 55/2023, de 6 de março de 2023.-----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25 PP/PSD, 6 PS, 2 EH, 1 CDU, 1 PAN, 1 IL

Votos contra: 2 EH

Abstenções: -

Declarações de voto: -

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/04/2023

____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

5.3.) – ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE REGULAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MAFRA
– REGULAMENTO DE APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, deliberou, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atentos os fundamentos plasmados na Informação Interno/2023/6338, datada de 14 de abril de 2023, aprovar a alteração ao Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Mafra, a qual foi publicitada na página da internet da Câmara Municipal de Mafra, em 27 de março de 2023, através do Edital n.º 66/2023, de 27 de março de 2023. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25 PSD; 6 PS; 24 H; 1 CDU; 1 PAN

Votos contra: —

Abstenções: 1 II

Declarações de voto: —

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/04/2023 _____ª REUNIÃO DE ____/____/____

6.1.) - ASSUNTO: FREGUESIAS E UNIÕES DE FREGUESIA - APOIO FINANCEIRO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MALVEIRA E SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a atribuição de 200.000,00€ (duzentos mil euros), à União de Freguesias da Malveira e São Miguel de Alcainça, com vista a apoiar as obras de revitalização da Mata da Malveira, cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa.* -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25 PSD/PSD; 6 PS; 2 CH; 1 CDU; 1 PAN -----

Votos contra: -----

Abstenções: 1 Id -----

Declarações de voto: 20 Id - Edgar Borrego -----

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/04/2023

____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

6.2.) - ASSUNTO: FREGUESIAS E UNIÕES DE FREGUESIA - APOIO FINANCEIRO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DA VENDA DO PINHEIRO E SANTO ESTEVÃO DAS GALÉS. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a atribuição de 30.000,00€ (trinta mil euros), à União das Freguesias da Venda do Pinheiro e Santo Estevão das Galés, para apoio à aquisição efetuada de uma retroescavadora, cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25 PPSD; 6 PS; 1 CDU; 1 PAN

Votos contra: _____

Abstenções: 2 CH; 1 ID

Declarações de voto: DO II - EXCAR BONICA

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/04/2023

____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

6.3.) - ASSUNTO: FREGUESIAS E UNIÕES DE FREGUESIA - APOIO FINANCEIRO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DA IGREJA NOVA E CHELEIROS. --

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a atribuição de 24.231,00€ (vinte e quatro mil duzentos e trinta e um euros), à União de Freguesias da Igreja Nova e Cheleiros, com vista a apoiar as despesas inerentes à realização dos projetos das obras de conservação e ampliação do edifício da sede de Freguesia, cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa.* -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25. PPS, PPSO, GPS, 2 CH, JCDU, JPAV

Votos contra: —

Abstenções: JIL

Declarações de voto: 20. IL - EDGAR BONECA

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/04/2023 _____ª REUNIÃO DE ____/____/____

6.4.) - ASSUNTO: FREGUESIAS E UNIÕES DE FREGUESIA - APOIO FINANCEIRO - JUNTA DE FREGUESIA DA ENCARNÇÃO. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a atribuição de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), à Junta de Freguesia da Encarnção, com vista a apoiar as obras de requalificação no cemitério, cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25 PRP/PSD; 6 PS; 24 P; 1 CDU; 1 PAN -----

Votos contra: -----

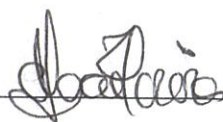
Abstenções: 1 IL -----

Declarações de voto: DO IL - EDUARDO BENEITO -----

ASSINATURAS:









MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/04/2023 _____, REUNIÃO DE ____/____/____

6.5.) - ASSUNTO: FREGUESIAS E UNIÕES DE FREGUESIA - APOIO FINANCEIRO - JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ISIDORO. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a atribuição de 24.231,00€ (vinte e quatro mil duzentos e trinta e um euros), à Junta de Freguesia de Santo Isidoro, com vista a apoiar as despesas inerentes à realização dos projetos das obras de conservação e ampliação do edifício da sede de Freguesia, cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa.-----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25 PP21PSD; 6 PS; 2 AD; 1 CDU; 1 PAN -----

Votos contra: -----

Abstenções: 1 IL -----

Declarações de voto: 20 IL - EDGAR BOMBO -----

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/04/2023 _____ .ª REUNIÃO DE ____/____/____

7.) - ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE DOIS PRÉDIOS URBANOS (CONTÍGUOS), COM ÁREA DE 3.449,26M² E DE 1.289,50M², SITOS NA MALVEIRA, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a aquisição, pelo Município de Mafra, do prédio com a área de 3.449,26 m², sito na Malveira, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo n.º 548, proveniente do artigo n.º 1101, da União das Freguesias da Malveira e São Miguel de Alcainça e descrito na Conservatória sob o n.º 386 da Freguesia da Malveira, e do prédio com a área de 1.289,50 m², sito na Malveira, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo n.º 598, proveniente do artigo n.º 1186, da União das Freguesias da Malveira e São Miguel de Alcainça e descrito na Conservatória, sob o n.º 1457 da Freguesia da Malveira, propriedade de Irene Isabel Jerónimo Simões Brandão, NIF 113018029 pelo preço global de 1.200.000,00 € (um milhão e duzentos mil euros), livre de ónus e encargos e devoluto de pessoas e bens, para integrar no domínio privado do Município e destinado a habitação e estacionamento. Mais deliberou, que o processo seja submetido à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atento o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 46.º, ambos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.* -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PSD/PSD; 6 PS; 2 CH; 1 PAN; 1 CDU -----

Votos contra: 1 IL -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: 20 IL - EDGAR BORGES -----

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/04/2023 _____ª REUNIÃO DE ____/____/____

8.) - ASSUNTO: PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO SÍSMICO DE MAFRA. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e atentos os pareceres favoráveis prestados pela Comissão Municipal de Proteção Civil, em 11 de julho de 2022, e pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), em 20 de janeiro de 2023, deliberou, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, aprovar o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico de Mafra, em conformidade com o documento anexo.* -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

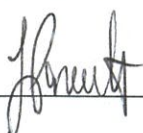
Votos a Favor: 26 PP/PSD; 6 PS; 2 CH; 1 CDU; 1 PAN; 1 IL

Votos contra: _____

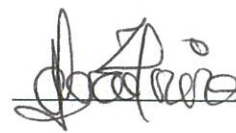
Abstenções: _____

Declarações de voto: _____

ASSINATURAS:









MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/04/2023 _____ª REUNIÃO DE ____/____/____

9.) – ASSUNTO: RELATÓRIO VOLUNTÁRIO LOCAL DE MAFRA NO ÂMBITO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.-----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o Relatório Voluntário Local de Mafra, no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, nos termos do documento em anexo, o qual se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PSD; 6 PS; 2 CH; 1 PAN; 1 IL; 1 CDU

Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/04/2023 _____ª REUNIÃO DE ____/____/____

10.) - ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS (ROSMEC) - ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MAFRA. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos das disposições conjugadas do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, com a alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a alteração à estrutura orgânica dos serviços municipais, conforme documento apresentado.-----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25 PROPSO, S.P.S., I.P.G.N., I.C.A.U., J.I.L.

Votos contra: 2 CH

Abstenções: —

Declarações de voto: —

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/04/2023 _____.^a REUNIÃO DE ____/____/____

11.) – ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2023. ---

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, atentos os fundamentos constantes na informação presente e nos termos das disposições conjugadas do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), e alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2023, conforme documentos em anexo, os quais se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----*

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25 PP21PSD; 5 PS; 1 PAN; 1 CDU; 1 IL

Votos contra: 2 CH

Abstenções: _____

Declarações de voto: _____

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/04/2023

____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

12.) - ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DO MASTER PLAN PARA O PARQUE DE CAMPISMO E PARQUE VERDE URBANO DA ERICEIRA. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a redefinição e a ocupação da área afeta ao Parque de Campismo e a área a afetar ao Parque Verde Urbano da Ericeira, nos termos dos documentos apresentados, os quais se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PP/PSD; 6 PS; 2 CH; 1 IL; 1 CDU; 1 PAN

Votos contra: _____

Abstenções: _____

Declarações de voto: _____

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/04/2023 _____ª REUNIÃO DE ____/____/____

13.1.) - ASSUNTO: ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS - 4.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a 4.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2023 - Revisão Orçamental, apresentando o Orçamento da Despesa "inscrições/reforços" e "diminuições/anulações" no valor de 1.280.030,00€ (um milhão duzentos e oitenta mil e trinta euros); o Plano Plurianual de Investimentos apresenta "inscrições/reforços" e "diminuições/anulações" no valor de 780.015,00€ (setecentos e oitenta mil e quinze euros); o Plano de Atividades Municipais apresenta "inscrições/reforços" no valor de 290.015,00€ (duzentos e noventa mil e quinze euros) e "diminuições/anulações" no valor de 40.000,00€ (quarenta mil euros), conforme documentos em anexo, os quais se dão por integralmente reproduzidos, para todos os devidos e efeitos legais.* -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PP, PPSD, 2CH, GPS

Votos contra: _____

Abstenções: 1 IL, 1 CDU, 1 PAN

Declarações de voto: _____

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/04/2023 _____ª REUNIÃO DE ____/____/____

13.2.) - ASSUNTO: ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS - 2.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023 DOS SMAS DE MAFRA. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a proposta da 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos de 2023 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra - SMAS de Mafra, conforme documentos em anexo, os quais se dão por integralmente reproduzidos, para todos os devidos e efeitos legais. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PP, 1 PS, 6 PS, 2 CH

Votos contra:

Abstenções: 1 IL, 1 CDU, 1 PAN

Declarações de voto: _____

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/04/2023 _____ª REUNIÃO DE ____/____/____

14.1.) – ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2022 – DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/
PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, apreciou os documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão do ano de 2022, que sintetizam e descrevem a atividade desenvolvida pelo Município de Mafra, bem como a proposta de aplicação do resultado positivo no montante de 15.885.918,98 € (quinze milhões oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e dezoito euros e noventa e oito cêntimos), que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais. Na sequência da referida apreciação, a Assembleia Municipal votou favoravelmente, os referidos documentos, atento o disposto na alínea I) do n.º 2 do artigo 25.º e do n.º 2 do artigo 27.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.* -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Majoria. -----
Votos a Favor: 26 PSD; 4 PS; 2 CH; 1 IL
Votos contra: 1 CDU
Abstenções: 1 PAN
Declarações de voto: 20 PS - and tw

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/04/2023 _____ª REUNIÃO DE ____/____/____

14.2.) – ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2022 – DOS SMAS DE MAFRA – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, apreciou o Relatório e Prestação de Contas, do ano económico de 2022, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra – SMAS de Mafra, bem como a proposta de aplicação do Resultado Líquido, positivo, no montante de 464.078,44€ (quatrocentos e sessenta e quatro mil e setenta e oito euros e quarenta e quatro centimos), para transferência para Resultados Transitados, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais. Na sequência da referida apreciação, a Assembleia Municipal votou favoravelmente, os referidos documentos, atento o disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PROPSD; 4 PS; 2 CH; 1 ID

Votos contra: 1 CAV

Abstenções: 1 PAN

Declarações de voto: —

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Proporho que o assunto seja
reenviado à reunião
do Orgão Executivo.

09/05/2023

O Vereador,

Concordo com a presente informação.
Submeto à consideração superior.

09/05/2023

A Chefe de Divisão,

Cândido

DESPACHO

A reunião

09/05/2023

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/7677**ASSUNTO:** 5.ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2023

- O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, "integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, dos anexos I a III ao presente Decreto-Lei, e que dele fazem parte integrante";
- A Norma 26 (NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental) tem como objetivo regular a contabilidade orçamental;
- No âmbito da Norma 26 "as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial";

anexo VII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Se verifica o cumprimento do equilíbrio orçamental, que determina que a receita corrente bruta deve ser pelo menos igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, conforme quadro infra:

Unidade: Euro	
(1) Receitas Correntes	82 394 594
(2) Despesas Correntes	73 202 636
(3) Amortizações Médias de Empréstimos de Médio e Longo Prazo	6 136 882
(1) - (2) - (3) Saldo	3 055 076

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião, o projeto da 5.^a Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais do corrente ano.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

A Alteração ao Orçamento da Despesa apresenta reforços e diminuições no valor de 3.605.650,00€ (três milhões seiscentos e cinco mil e seiscentos e cinquenta euros).

Unidade: Euro				
Designação	Dotação Anterior à Alteração	Reforços	Diminuições	Dotação Após Alteração
Despesas Com o Pessoal	26 596 646	0	0	26 596 646
Aquisição de Bens e Serviços	32 679 855	342 650	261 650	32 760 855
Juros e Outros Encargos	1 911 710	0	0	1 911 710
Transferências Correntes	8 475 065	98 000	0	8 573 065
Subsídios	1 300 005	0	0	1 300 005
Outras Despesas Correntes	2 239 355	0	179 000	2 060 355
Aquisição de Bens de Capital	36 795 429	2 855 000	3 165 000	36 485 429
Transferências de Capital	1 610 010	0	0	1 610 010
Ativos Financeiros	10	0	0	10
Passivos Financeiros	4 785 445	0	0	4 785 445
Outras Despesas de Capital	2 818 605	310 000	0	3 128 605
Total	119 212 135	3 605 650	3 605 650	119 212 135

À consideração superior,

O Dirigente da Unidade de Estudos e Planeamento


(Francisco Oliveira Martins)

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 5

Data Proposta: 09/05/2023

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
01	000	000	000000		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA					
0102	000	000	000000		CÂMARA MUNICIPAL					
0102	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0102	000	000	000000	0201	Aquisição de bens					
0102	000	000	000000	020115	Prémios, condecorações e ofertas	000	1.000,00	3.000,00	0,00	4.000,00
0102	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0102	000	000	000000	020201	Encargos das instalações					
0102	000	000	000000	02020102	Electricidade					
0102	000	000	000000	0202010201	Instalações Diversas	000	2.521.785,00	0,00	114.150,00	2.407.635,00
0102	000	000	000000	020220	Outros trabalhos especializados	000	1.125.455,00	0,00	41.250,00	1.084.205,00
0102	000	000	000000	04	Transferências correntes					
0102	000	000	000000	0407	Instituições s/ fins lucrativos					
0102	000	000	000000	040701	Instituições s/ fins lucrativos	000	1.568.035,00	98.000,00	0,00	1.666.035,00
0102	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0102	000	000	000000	0701	Investimentos					
0102	000	000	000000	070101	Terrenos	000	2.855.000,00	550.000,00	0,00	3.405.000,00
					Total CÂMARA MUNICIPAL		8.071.275,00	651.000,00	155.400,00	8.566.875,00
02	000	000	000000		DEP. ADMIN. GERAL					
0201	000	000	000000		DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS					
0201	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0201	000	000	000000	0201	Aquisição de bens					
0201	000	000	000000	020107	Vestuário e artigos pessoais	000	1.500,00	9.500,00	0,00	11.000,00
					Total DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS		1.500,00	9.500,00	0,00	11.000,00
03	000	000	000000		DEP. OBRAS MUNC. E AMBIENTE					
0301	000	000	000000		DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS					
0301	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0301	000	000	000000	0201	Aquisição de bens					
0301	000	000	000000	020121	Outros bens	000	100.000,00	0,00	45.000,00	55.000,00
0301	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 5

Data Proposta: 09/05/2023

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
0301	000	000	000000	020203	Conservação de bens	000	1.361.500,00	200.000,00	0,00	1.561.500,00
0301	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0301	000	000	000000	0701	Investimentos					
0301	000	000	000000	070103	Edifícios					
0301	000	000	000000	07010301	Instalações de Serviços	000	665.005,00	0,00	0,00	665.005,00
0301	000	000	000000	07010399	Outros	000	1.219.930,00	200.000,00	290.000,00	1.129.930,00
0301	000	000	000000	070104	Construções diversas					
0301	000	000	000000	07010499	Outros	000	714.005,00	0,00	255.000,00	459.005,00
0301	000	000	000000	070110	Equipamento básico					
0301	000	000	000000	07011099	Outro	000	611.000,00	40.000,00	0,00	651.000,00
0301	000	000	000000	0703	Bens de domínio público					
0301	000	000	000000	070303	Outras construções e infra-estruturas					
0301	000	000	000000	07030301	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	000	5.382.500,00	1.150.000,00	100.000,00	6.432.500,00
0301	000	000	000000	07030399	Outros	000	3.768.715,00	0,00	450.000,00	3.318.715,00
					Total DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS		13.822.655,00	1.590.000,00	1.140.000,00	14.272.655,00
0302	000	000	000000		DIV DE ENERGIA E P.O.					
0302	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0302	000	000	000000	0201	Aquisição de bens					
0302	000	000	000000	020114	Outro material-peças	000	10.000,00	6.000,00	0,00	16.000,00
0302	000	000	000000	020121	Outros bens	000	60.000,00	0,00	6.000,00	54.000,00
					Total DIV DE ENERGIA E P.O.		70.000,00	6.000,00	6.000,00	70.000,00
0303	000	000	000000		DIVISÃO DE AMBIENTE					
0303	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0303	000	000	000000	0201	Aquisição de bens					
0303	000	000	000000	020107	Vestuário e artigos pessoais	000	18.450,00	6.000,00	0,00	24.450,00
0303	000	000	000000	020121	Outros bens	000	328.240,00	40.000,00	0,00	368.240,00
0303	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0303	000	000	000000	020203	Conservação de bens	000	35.000,00	15.000,00	0,00	50.000,00
0303	000	000	000000	020225	Outros serviços	000	7.229.665,00	30.000,00	55.250,00	7.204.415,00
0303	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 5

Data Proposta: 09/05/2023

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
0303	000	000	000000	0701	Investimentos					
0303	000	000	000000	070110	Equipamento básico					
0303	000	000	000000	07011001	Equipamento de Recolha de Resíduos	000	338.860,00	0,00	0,00	338.860,00
0303	000	000	000000	0703	Bens de domínio público					
0303	000	000	000000	070303	Outras construções e infra-estruturas					
0303	000	000	000000	07030302	Sistemas de Drenagem de Águas Residuais	000	496.000,00	0,00	250.000,00	246.000,00
0303	000	000	000000	07030399	Outros	000	170.000,00	300.000,00	0,00	470.000,00
					Total DIVISÃO DE AMBIENTE		8.616.215,00	391.000,00	305.250,00	8.701.965,00
04	000	000	000000		DEP. DESENV. SÓCIOECONÓMICO					
0401	000	000	000000		DIV DES. ECO. TURISMO CULTURA					
0401	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0401	000	000	000000	0201	Aquisição de bens					
0401	000	000	000000	020107	Vestuário e artigos pessoais	000	3.000,00	9.500,00	0,00	12.500,00
0401	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0401	000	000	000000	020219	Assistência técnica	000	7.000,00	6.150,00	0,00	13.150,00
0401	000	000	000000	06	Outras despesas correntes					
0401	000	000	000000	0602	Diversas					
0401	000	000	000000	060203	Outras					
0401	000	000	000000	06020305	Outras					
0401	000	000	000000	0602030504	Atividades	000	720.020,00	0,00	179.000,00	541.020,00
0401	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0401	000	000	000000	0701	Investimentos					
0401	000	000	000000	070103	Edifícios					
0401	000	000	000000	07010399	Outros	000	3.833.365,00	30.000,00	100.000,00	3.763.365,00
0401	000	000	000000	070104	Construções diversas					
0401	000	000	000000	07010499	Outros	000	160.005,00	0,00	40.000,00	120.005,00
0401	000	000	000000	0703	Bens de domínio público					
0401	000	000	000000	070303	Outras construções e infra-estruturas					
0401	000	000	000000	07030399	Outros	000	359.005,00	0,00	80.000,00	279.005,00
0401	000	000	000000	11	Outras despesas de capital					



Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 5

Data Proposta: 09/05/2023

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
0401	000	000	000000	1102	Diversas					
0401	000	000	000000	110299	Outras	000	2.813.605,00	310.000,00	0,00	3.123.605,00
					Total DIV DES. ECO. TURISMO CULTURA		7.896.000,00	355.650,00	399.000,00	7.852.650,00
0402	000	000	000000		DIV.INT.SOCIAL SAÚDE EMP HABIT					
0402	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0402	000	000	000000	0701	Investimentos					
0402	000	000	000000	070102	Habitações					
0402	000	000	000000	07010203	Reparação e Beneficiação	000	570.005,00	0,00	250.000,00	320.005,00
0402	000	000	000000	070113	Investimentos incorpóreos	000	337.055,00	0,00	0,00	337.055,00
					Total DIV.INT.SOCIAL SAÚDE EMP HABIT		907.060,00	0,00	250.000,00	657.060,00
05	000	000	000000		DEP. EDUC DESP E JUVENTUDE					
0501	000	000	000000		DIV. DE EDUCAÇÃO					
0501	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0501	000	000	000000	0201	Aquisição de bens					
0501	000	000	000000	020120	Material de educação, cultura e recreio	000	45.985,00	0,00	0,00	45.985,00
0501	000	000	000000	020121	Outros bens	000	342.805,00	15.000,00	0,00	357.805,00
0501	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0501	000	000	000000	0701	Investimentos					
0501	000	000	000000	070103	Edifícios					
0501	000	000	000000	07010305	Escolas	000	2.037.924,00	0,00	500.000,00	1.537.924,00
0501	000	000	000000	07010399	Outros	000	1.026.000,00	300.000,00	150.000,00	1.176.000,00
					Total DIV. DE EDUCAÇÃO		3.452.714,00	315.000,00	650.000,00	3.117.714,00
0502	000	000	000000		DIV. DE DESPORTO E JUVENTUDE					
0502	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0502	000	000	000000	0201	Aquisição de bens					
0502	000	000	000000	020107	Vestuário e artigos pessoais	000	8.610,00	2.500,00	0,00	11.110,00
0502	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0502	000	000	000000	0701	Investimentos					
0502	000	000	000000	070103	Edifícios					
0502	000	000	000000	07010302	Instalações Desportivas e Recreativas	000	1.122.750,00	0,00	650.000,00	472.750,00

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 5

Data Proposta: 09/05/2023

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
0502	000	000	000000	070104	Construções diversas					
0502	000	000	000000	07010406	Instalações Desportivas e Recreativas	000	1.700.000,00	225.000,00	0,00	1.925.000,00
0502	000	000	000000	070109	Equipamento administrativo	000	110.000,00	0,00	50.000,00	60.000,00
0502	000	000	000000	0703	Bens de domínio público					
0502	000	000	000000	070303	Outras construções e infra-estruturas					
0502	000	000	000000	07030306	Instalações Desportivas e Recreativas	000	100.005,00	35.000,00	0,00	135.005,00
					Total DIV. DE DESPORTO E JUVENTUDE		3.041.365,00	262.500,00	700.000,00	2.603.865,00
08	000	000	000000		DIVISÃO DE SEGURANÇA					
08	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
08	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
08	000	000	000000	020218	Vigilância e segurança	000	722.105,00	0,00	0,00	722.105,00
					Total DIVISÃO DE SEGURANÇA		722.105,00	0,00	0,00	722.105,00
10	000	000	000000		DIV. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO					
10	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
10	000	000	000000	0701	Investimentos					
10	000	000	000000	070110	Equipamento básico					
10	000	000	000000	07011099	Outro	000	3.000,00	25.000,00	0,00	28.000,00
					Total DIV. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		3.000,00	25.000,00	0,00	28.000,00
					Total Geral		46.603.889,00	3.605.650,00	3.605.650,00	46.603.889,00

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal, na reunião realizada em 2021/10/21

O Presidente da Câmara Municipal

(Helder António Guerra de Sousa Silva)

Em 9 de maio de 2023

Mapa de Alteração às Grandes Opções do Plano

Alteração Permutativa n.º 5

Data Proposta: 09/05/2023

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes					
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
1.1.1	PAM.2019.0005	Vigilância e Segurança	GERAL	01/09/2019	31/12/2027	722 105,00	722 105,00	477 525,00	450 930,00	459 495,00	468 225,00	0,00	0,00
	PAM.2022.0002	Trabalhos Especializados	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	510 000,00	468 750,00	148 190,00	151 005,00	153 870,00	156 790,00	0,00	-41.250,00
	PPI.2014.0082	Aquisição de Edifícios	GERAL	02/01/2014	31/12/2027	517 000,00	427 000,00	175 000,00	1 200 000,00	200 000,00	400 000,00	0,00	-90.000,00
	PPI.2018.0001	Terrenos	GERAL	02/01/2018	31/12/2035	2 855 000,00	3 405 000,00	900 000,00	1 375 000,00	375 000,00	375 000,00	487 500,00	550.000,00
	PPI.2018.0048	Obras de Remodelação e Requalificação da Quinta Santo António	GERAL	28/06/2018	31/12/2027	21 505,00	221 505,00	5 000,00	113 645,00	1 800 000,00	200 000,00	0,00	200.000,00
	PPI.2022.0004	Edifícios Municipais	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	465 000,00	465 000,00	205 000,00	2 226 000,00	100 000,00	400 000,00	0,00	0,00
	PPI.2022.0007	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	3 000,00	28 000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00	0,00	25.000,00
2.1.0	PPI.2021.0003	Universidade da Música	GERAL	01/01/2021	31/12/2024	525 000,00	825 000,00	15 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.1.1	PPI.2021.0004	Centro Social e Estudantil Mafra	GERAL	01/01/2021	31/12/2025	501 000,00	351 000,00	700 000,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00	-150.000,00
	PPI.2022.0012	Edifícios Escolares	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	1 728 424,00	1 228 424,00	520 000,00	835 800,00	350 000,00	500 000,00	0,00	-500.000,00
	PPI.2022.0064	PRR - Edifícios Escolares	GERAL	01/01/2022	31/12/2023	304 500,00	304 500,00	105 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2	PAM.2022.0015	Bolsa de Livros Escolares	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	60 810,00	75 810,00	62 145,00	63 325,00	64 525,00	65 750,00	0,00	15.000,00
2.2.1	PPI.2022.0072	PRR - Unidade de Saúde Mafra Oeste	GERAL	07/09/2022	31/12/2024	680 005,00	480 005,00	1 500 000,00	1 750 000,00	0,00	0,00	0,00	-200.000,00
2.4.1	PPI.2022.0065	PRR - Habitações Sociais	GERAL	01/01/2022	31/12/2025	500 005,00	250 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250.000,00
	PPI.2022.0065	PRR - Habitações Sociais	GERAL	01/01/2022	31/12/2025	337 055,00	337 055,00	110 905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	PPI.2019.0010	ValorRio - Parque Urbano da Póvoa da Galega	GERAL	01/09/2019	31/12/2023	350 000,00	250 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
	PPI.2022.0021	Passeios Pedonais	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	560 000,00	460 000,00	100 000,00	235 000,00	255 000,00	500 000,00	0,00	-100.000,00
2.4.3	PPI.2022.0025	Execução de Redes Coletoras de Drenagem de Águas Residuais	GERAL	01/01/2022	31/12/2023	476 000,00	226 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250.000,00
2.4.5	PAM.2014.0027	Tratamento de RSU	GERAL	01/01/2014	31/12/2048	2 318 400,00	2 263 150,00	2 877 525,00	2 886 785,00	2 896 325,00	2 896 325,00	30 761 215,00	-55.250,00
	PPI.2014.0037	Equipamento de Recolha de Resíduos	GERAL	01/01/2014	31/12/2027	230 000,00	230 000,00	110 000,00	100 000,00	150 000,00	200 000,00	0,00	0,00
2.5.1	PAM.2018.0013	Animação Cultural	GERAL	02/01/2018	31/12/2027	453 000,00	304 000,00	156 365,00	159 335,00	162 360,00	165 440,00	0,00	-149.000,00
	PAM.2022.0026	Apoio ao Associativismo	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	37 250,00	50 250,00	38 065,00	38 785,00	39 520,00	40 270,00	0,00	13.000,00
	PAM.2023.0001	Atividades de Dinamização do Associativismo	GERAL	01/01/2023	31/12/2027	40 500,00	10 500,00	41 390,00	42 175,00	42 975,00	43 790,00	0,00	-30.000,00
	PPI.2022.0032	Diversas Instalações Culturais	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	1 300 000,00	1 200 000,00	353 525,00	185 000,00	280 000,00	400 000,00	0,00	-100.000,00
	PPI.2023.0005	Arquivo Nacional do Som	GERAL	01/01/2023	31/12/2023	5,00	310 005,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
2.5.2	PAM.2022.0036	Apoio ao Associativismo	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	89 000,00	129 000,00	90 955,00	92 680,00	94 440,00	96 230,00	0,00	40.000,00
	PPI.2022.0042	Edifícios-Instalações Desportivas	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	1 122 750,00	472 750,00	5 000,00	10 000,00	160 000,00	360 000,00	0,00	-650.000,00
	PPI.2022.0043	Construções Diversas-Instalações Desportivas	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	200 000,00	425 000,00	5 000,00	0,00	150 000,00	300 000,00	0,00	225.000,00

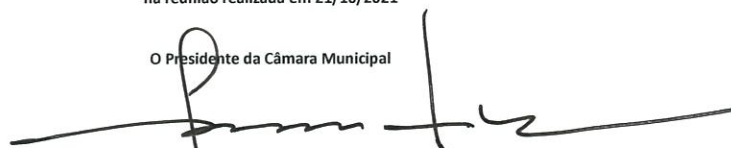
Mapa de Alteração às Grandes Opções do Plano

Alteração Permutativa n.º 5

2.5.2	PPI.2022.0044	Diversos Parques de Jogo e Recreio	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	100 005,00	135 005,00	40 000,00	0,00	100 000,00	200 000,00	0,00	35.000,00
	PPI.2022.0045	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	75 000,00	25 000,00	2 500,00	5 000,00	25 000,00	75 000,00	0,00	-50.000,00
3.2.1	PAM.2023.0003	Consumo de Energia Eléctrica - Instalações Diversas	GERAL	01/01/2023	31/12/2027	2 521 785,00	2 407 635,00	2 452 800,00	2 499 400,00	2 546 885,00	2 595 275,00	0,00	-114.150,00
3.3.1	PAM.2023.0006	Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação	GERAL	01/01/2023	31/12/2023	50 000,00	5 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.000,00
	PPI.2022.0053	Construção e Ampliação de Estacionamentos	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	704 000,00	449 000,00	348 175,00	0,00	675 000,00	800 000,00	0,00	-255.000,00
	PPI.2022.0054	Equipamento básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	180 000,00	220 000,00	5 000,00	5 000,00	50 000,00	300 000,00	0,00	40.000,00
	PPI.2023.0003	Manutenção e Expansão da Rede Viária e equipamentos	GERAL	01/01/2023	31/12/2027	3 326 500,00	4 476 500,00	3 036 695,00	770 865,00	2 952 650,00	2 907 035,00	0,00	1.150.000,00
	PPI.2023.0003	Manutenção e Expansão da Rede Viária e equipamentos	GERAL	01/01/2023	31/12/2027	400 000,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-350.000,00
3.4.2	PPI.2022.0056	Apolos de praia	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	115 000,00	75 000,00	50 000,00	0,00	50 000,00	50 000,00	0,00	-40.000,00
	PPI.2022.0057	Arranjo das Zonas Balneares	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	250 000,00	170 000,00	10 000,00	5 000,00	5 000,00	100 000,00	0,00	-80.000,00
	PPI.2022.0059	Equipamento de Praia	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	20 000,00	50 000,00	25 000,00	0,00	25 000,00	25 000,00	0,00	30.000,00
3.5.1	PPI.2023.0011	Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais	GERAL	12/04/2023	31/12/2025	140 000,00	440 000,00	40 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total						24 789 604,00	24 422 954,00	14 814 760,00	15 213 730,00	14 166 045,00	14 623 130,00	31 248 715,00	-366.650,00

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 21/10/2021

O Presidente da Câmara Municipal



(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 9 de maio de 2023

Mapa de Alteração ao Plano de Atividades mais Relevantes

Alteração Permutativa n.º 5

Data Proposta: 09/05/2023

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes					
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
1.1.1	PAM.2022.0002	Trabalhos Especializados	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	510 000,00	468 750,00	148 190,00	151 005,00	153 870,00	156 790,00	0,00	-41.250,00
	PAM.2019.0005	Vigilância e Segurança	GERAL	01/09/2019	31/12/2027	722 105,00	722 105,00	477 525,00	450 930,00	459 495,00	468 225,00	0,00	0,00
2.1.2	PAM.2022.0015	Bolsa de Livros Escolares	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	60 810,00	75 810,00	62 145,00	63 325,00	64 525,00	65 750,00	0,00	15.000,00
2.4.5	PAM.2014.0027	Tratamento de RSU	GERAL	01/01/2014	31/12/2048	2 318 400,00	2 263 150,00	2 877 525,00	2 886 785,00	2 896 325,00	2 896 325,00	30 761 215,00	-55.250,00
2.5.1	PAM.2018.0013	Animação Cultural	GERAL	02/01/2018	31/12/2027	453 000,00	304 000,00	156 365,00	159 335,00	162 360,00	165 440,00	0,00	-149.000,00
	PAM.2022.0026	Apoio ao Associativismo	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	37 250,00	50 250,00	38 065,00	38 785,00	39 520,00	40 270,00	0,00	13.000,00
	PAM.2023.0001	Atividades de Dinamização do Associativismo	GERAL	01/01/2023	31/12/2027	40 500,00	10 500,00	41 390,00	42 175,00	42 975,00	43 790,00	0,00	-30.000,00
2.5.2	PAM.2022.0036	Apoio ao Associativismo	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	89 000,00	129 000,00	90 955,00	92 680,00	94 440,00	96 230,00	0,00	40.000,00
3.2.1	PAM.2023.0003	Consumo de Energia Eléctrica - Instalações Diversas	GERAL	01/01/2023	31/12/2027	2 521 785,00	2 407 635,00	2 452 800,00	2 499 400,00	2 546 885,00	2 595 275,00	0,00	-114.150,00
3.3.1	PAM.2023.0006	Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação	GERAL	01/01/2023	31/12/2023	50 000,00	5 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.000,00
Total						6 802 850,00	6 436 200,00	6 344 960,00	6 384 420,00	6 460 395,00	6 528 095,00	30 761 215,00	-366.650,00

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 2021/10/21

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 9 de maio de 2023

Mapa de Alteração ao Plano Plurianual de Investimento

Alteração Permutativa n.º 5

Data Proposta: 09/05/2023

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes					
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
1.1.1	PPI.2018.0001	Terrenos	GERAL	02/01/2018	31/12/2035	2 855 000,00	3 405 000,00	900 000,00	1 375 000,00	375 000,00	375 000,00	487 500,00	550 000,00
	PPI.2018.0048	Obras de Remodelação e Requalificação da Quinta Santo António	GERAL	28/06/2018	31/12/2027	21 505,00	221 505,00	5 000,00	113 645,00	1 800 000,00	200 000,00	0,00	200 000,00
	PPI.2014.0082	Aquisição de Edifícios	GERAL	02/01/2014	31/12/2027	517 000,00	427 000,00	175 000,00	1 200 000,00	200 000,00	400 000,00	0,00	-90 000,00
	PPI.2022.0004	Edifícios Municipais	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	465 000,00	465 000,00	205 000,00	2 226 000,00	100 000,00	400 000,00	0,00	0,00
	PPI.2022.0007	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	3 000,00	28 000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00	0,00	25 000,00
2.1.0	PPI.2021.0003	Universidade da Música	GERAL	01/01/2021	31/12/2024	525 000,00	825 000,00	15 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300 000,00
2.1.1	PPI.2021.0004	Centro Social e Estudantil Mafra	GERAL	01/01/2021	31/12/2025	501 000,00	351 000,00	700 000,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00	-150 000,00
	PPI.2022.0064	PRR - Edifícios Escolares	GERAL	01/01/2022	31/12/2023	304 500,00	304 500,00	105 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PPI.2022.0012	Edifícios Escolares	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	1 728 424,00	1 228 424,00	520 000,00	835 800,00	350 000,00	500 000,00	0,00	-500 000,00
2.2.1	PPI.2022.0072	PRR - Unidade de Saúde Mafra Oeste	GERAL	07/09/2022	31/12/2024	680 005,00	480 005,00	1 500 000,00	1 750 000,00	0,00	0,00	0,00	-200 000,00
2.4.1	PPI.2022.0065	PRR - Habitações Sociais	GERAL	01/01/2022	31/12/2025	500 005,00	250 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250 000,00
	PPI.2022.0065	PRR - Habitações Sociais	GERAL	01/01/2022	31/12/2025	337 055,00	337 055,00	110 905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	PPI.2022.0021	Passeios Pedonais	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	560 000,00	460 000,00	100 000,00	235 000,00	255 000,00	500 000,00	0,00	-100 000,00
	PPI.2019.0010	ValorRio - Parque Urbano da Póvoa da Galega	GERAL	01/09/2019	31/12/2023	350 000,00	250 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100 000,00
2.4.3	PPI.2022.0025	Execução de Redes Coletoras de Drenagem de Águas Residuais	GERAL	01/01/2022	31/12/2023	476 000,00	226 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250 000,00
2.4.5	PPI.2014.0037	Equipamento de Recolha de Resíduos	GERAL	01/01/2014	31/12/2027	230 000,00	230 000,00	110 000,00	100 000,00	150 000,00	200 000,00	0,00	0,00
2.5.1	PPI.2022.0032	Diversas Instalações Culturais	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	1 300 000,00	1 200 000,00	353 525,00	185 000,00	280 000,00	400 000,00	0,00	-100 000,00
	PPI.2023.0005	Arquivo Nacional do Som	GERAL	01/01/2023	31/12/2023	5,00	310 005,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810 000,00
2.5.2	PPI.2022.0043	Construções Diversas-Instalações Desportivas	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	200 000,00	425 000,00	5 000,00	0,00	150 000,00	300 000,00	0,00	225 000,00
	PPI.2022.0042	Edifícios-Instalações Desportivas	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	1 122 750,00	472 750,00	5 000,00	10 000,00	160 000,00	360 000,00	0,00	-650 000,00
	PPI.2022.0044	Diversos Parques de Jogo e Recreio	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	100 005,00	135 005,00	40 000,00	0,00	100 000,00	200 000,00	0,00	35 000,00
	PPI.2022.0045	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	75 000,00	25 000,00	2 500,00	5 000,00	25 000,00	75 000,00	0,00	-50 000,00
	PPI.2023.0003	Manutenção e Expansão da Rede Viária e equipamentos	GERAL	01/01/2023	31/12/2027	3 326 500,00	4 476 500,00	3 036 695,00	770 865,00	2 952 650,00	2 907 035,00	0,00	1.150.000,00
3.1.1	PPI.2023.0003	Manutenção e Expansão da Rede Viária e equipamentos	GERAL	01/01/2023	31/12/2027	400 000,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-350 000,00
	PPI.2022.0053	Construção e Ampliação de Estacionamentos	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	704 000,00	449 000,00	348 175,00	0,00	675 000,00	800 000,00	0,00	-255 000,00
	PPI.2022.0054	Equipamento básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	180 000,00	220 000,00	5 000,00	5 000,00	50 000,00	300 000,00	0,00	40 000,00
	PPI.2022.0056	Apoios de praia	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	115 000,00	75 000,00	50 000,00	0,00	50 000,00	50 000,00	0,00	-40 000,00
3.1.2	PPI.2022.0059	Equipamento de Praia	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	20 000,00	50 000,00	25 000,00	0,00	25 000,00	25 000,00	0,00	30 000,00

Mapa de Alteração ao Plano Plurianual de Investimento

Alteração Permutativa n.º 5

Data Proposta: 09/05/2023

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes					
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
3.4.2	PPI.2022.0057	Arranjo das Zonas Balneares	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	250 000,00	170 000,00	10 000,00	5 000,00	5 000,00	100 000,00	0,00	-80.000,00
3.5.1	PPI.2023.0011	Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais	GERAL	12/04/2023	31/12/2025	140 000,00	440 000,00	40 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total						17 986 754,00	17 986 754,00	8 469 800,00	8 829 310,00	7 705 650,00	8 095 035,00	487 500,00	0,00

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 2021/10/21

O Presidente da Câmara Municipal



(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 9 de maio de 2023



X

PROPOSTA

Atribuição da Medalha de Honra da Vila de Mafra a José Manuel Krusse Fanha Vicente

Nascido em 1951, José Fanha frequentou o Colégio Militar e licenciou-se em Arquitetura. Foi durante o tempo em que estudava na então Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa que compreendeu que, em tempo de ditadura, era através da sua poesia que podia falar, protestar e sonhar.

E foi com a poesia "às costas" que se juntou ao grupo dos chamados badaleiros, juntamente com José Afonso, Adriano Correia de Oliveira, Francisco Fanhais, Manuel Freire, José Jorge Letria, Carlos Alberto Moniz, Fausto, entre outros.

Concluído o curso de arquitetura, pouco tempo trabalhou na área. Apenas sabia que queria continuar a ler e a escrever. Assim fez. Foi poeta, declamador, escritor de literatura infantojuvenil, jornalista desportivo, desenhador, publicitário, dramaturgo e dramaturgista, autor de letras para canções e textos para rádio e também guionista para televisão e cinema.

Paralelamente, dedicou-se ao ensino. Durante vários anos, foi professor do Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro, onde se jubilou, tendo o seu nome sido dado ao Centro de Recursos (Biblioteca Escolar).

Considerando que:

- a) José Fanha tem vindo a prestar um verdadeiro serviço público na promoção do livro e da leitura, dirigindo Oficinas de Poesia em escolas e bibliotecas, de norte a sul do nosso país;
- b) Ao mesmo tempo, tem exercido um contributo determinante na dinamização cultural do Concelho de Mafra, onde fixou a sua residência. Destaca-se a



colaboração assídua com as Bibliotecas Municipais, ministrando Oficinas de Poesia para todas as idades, as quais permitiram descobrir novos talentos locais, alguns deles já com obra publicada;

- c) Esta colaboração é extensível a outras iniciativas culturais municipais, evidenciando-se o Prémio Literário do Município de Mafra, do qual tem sido membro do júri desde a primeira edição;
- d) Homenagear José Fanha é prestar público tributo ao munícipe e ao homem da cultura que continua a gostar de escrever e contar histórias, porque "essa partilha é a coisa melhor que há na vida".

Face ao exposto, proponho a atribuição da mais elevada condecoração municipal – a Medalha de Honra da Vila de Mafra – a José Manuel Krusse Fanha Vicente.

Mafra, 9 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

(Helder Sousa Silva)



PROPOSTA

Atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a Maria Fernanda Serra Silva Abrantes

Nascida em 1940, na Ericeira, Maria Fernanda Serra Silva Abrantes é filha e neta de homens e mulheres do mar.

Concluída a instrução primária, aos 11 anos de idade começou a amanho peixe para ajudar a sua mãe, que era vendedora no Mercado Municipal da Ericeira, vulgarmente designada por "praça".

Assim teve início uma vida de trabalho árduo dedicada à comercialização de peixe, atividade cuja continuidade está garantida pelo seu neto. No entanto, ainda hoje faz questão de marcar presença diária na banca de peixe da família, onde é conhecida e reconhecida por vendedores e clientes da "praça".

Considerando que:

- a) Maria Fernanda Abrantes é herdeira de uma longa tradição de vendedeiras de peixe, característica da Ericeira;
- b) No exercício da sua atividade profissional, desempenhada com dedicação, sempre pugnou pela divulgação dos usos e costumes das gentes da terra. De tal forma que Maria Fernandes Abrantes se transformou numa autêntica embaixadora da cultura jagoza, seja assumindo o papel de madrinha da marcha da Ericeira, seja participando em atividades de divulgação e até em programas televisivos, envergando o traje de varina e apregoando com voz forte: "A minha Ericeira é linda!";
- c) Homenagear Maria Fernanda Abrantes é prestar tributo aos munícipes que, exercendo profissões tradicionais da cultura local, manifestam o seu orgulho na nossa terra.



Face ao exposto, proponho a atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a Maria Fernanda Serra Silva Abrantes.

Mafra, 9 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder Sousa Silva)



PROPOSTA

Atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a Humberto Pereira Martins

Humberto Martins é licenciado em Direito pela Universidade Independente e pós-graduado em Direito Fiscal pelo Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal da Faculdade de Direito de Lisboa. No âmbito da atividade desempenhada na Direção Geral dos Impostos/ Autoridade Tributária e Aduaneira, frequentou diversos cursos de formação nas áreas da aplicação de leis tributárias, da gestão de recursos humanos e ainda de formador.

Em 1976, iniciou funções na área da contabilidade, designadamente como liquidador tributário, técnico tributário, adjunto de chefe de repartição e, finalmente, chefe de finanças. De janeiro de 2012 a março de 2023, ininterruptamente, assumiu o cargo de Chefe de Finanças no Serviço Local de Mafra.

Considerando que:

- a) Humberto Martins dedicou-se, com longevidade, à prestação do serviço público, desempenhando as suas funções com sentido de responsabilidade e competência numa área de trabalho caracterizada pela elevada especialização e complexidade técnica;
- b) Ao longo de onze anos, no exercício das suas funções no Serviço de Finanças de Mafra, distinguiu-se pela permanente postura de cooperação institucional, na relação com o Município de Mafra, especialmente evidente aquando da transferência do referido serviço para a Loja do Cidadão de Mafra, posicionando-se sempre como um elemento facilitador;
- c) Homenagear Humberto Martins é prestar tributo aos cidadãos que, na administração pública, servem os munícipes do Concelho de Mafra.



Face ao exposto, proponho a atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a Humberto Pereira Martins.

Mafra, 9 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder Sousa Silva)



b

PROPOSTA

Atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a António José Silva Lopes da Costa

Nascido em 1955, António José Silva Lopes da Costa licenciou-se em medicina pela Faculdade de Ciências Médicas de Lisboa em 1978.

Em 1 de janeiro de 1983, iniciou a atividade de medicina geral e familiar no Centro de Saúde de Mafra, tendo sido colocado na Extensão da Venda do Pinheiro e, a partir de 6 de abril de 1985, na Extensão do Gradil. À época, o consultório médico apenas dispunha de luz indireta e só contava com um funcionário administrativo, sendo que, com o apoio dos gradilenses, foi construído um edifício próprio.

Durante vários anos, foi também responsável pelo Serviço de Atendimento Permanente (SAP) de Mafra. Numa primeira fase, este dispunha de um médico 24 horas/ dia, com atendimento de cerca de 40 utentes, sendo que, numa segunda fase, o serviço passou a ser assegurado por dois médicos 24 horas/ dia, possibilitando o atendimento de 120 a 250 utentes.

Aposentado em 2022, continua, porém, a prestar serviço no Concelho de Mafra, nomeadamente na Unidade de Saúde Mafra Norte (Polo da Enxara do Bispo), considerando a grave situação de carência médica na União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário.

Considerando que:

- a) Durante quatro décadas, António José Silva Lopes da Costa tem sido o médico de família de gerações de munícipes, sendo reconhecido pela sua capacidade de trabalho, dinamismo, empenho e dedicação;



- b) Homenagear António José Silva Lopes da Costa é reconhecer publicamente o inestimável contributo dos profissionais de saúde que, mesmo em situação de aposentação, desempenham um papel imprescindível na garantia do direito de acesso a cuidados de saúde por parte dos cidadãos.

Face ao exposto, proponho a atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a António José Silva Lopes da Costa.

Mafra, 9 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

(Helder Sousa Silva)



PROPOSTA

Atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, à Manzwine

Em 2005, a família Manz decidiu mudar de vida e instalar-se em Cheleiros. Nas suas próprias palavras, deixaram-se encantar “pelo sorriso das gentes de outros tempos, pela terra verde por semear e pelos vestígios do passado”.

Convivendo com os habitantes, em particular com Domingos Jacinto, André Manz tomou conhecimento do passado vitivinícola de Cheleiros, aprendeu com o velho Mestre e, quando a oportunidade surgiu, comprou uma pequena vinha a uma viúva.

Com o objetivo inicial de produzir vinho para si e para os seus, decidiu explorar o pequeno terreno e, nessa altura, descobriu uma casta desconhecida. Baralhado pelos diversos nomes com que todos decidiam apelidá-la, o empresário decidiu recorrer ao Instituto da Vinha e do Vinho. Após alguns estudos, lá se resolveu o mistério que pairava em Cheleiros: a uva Jampal – abandonada pelo alto custo de produção e pelo cuidado excessivo que a sua poda demandava – sobrevivia ainda na vinha da família Manz.

Incentivado a não produzir tal casta pelos motivos referidos, André não recuou perante o desafio. Queria produzir bom vinho, e não muito vinho. Assim foi. O resultado desta aposta fez nascer um projeto que estava para além das intenções iniciais.

Considerando que:

- a) A Manzwine é detentora do único vinho do mundo certificado como 100% Jampal. Gradualmente, a produção tem vindo a aumentar, sem comprometer a qualidade. Hoje, esta é uma marca em crescimento, não só no nosso país, como a nível internacional, exportando uma boa parte da sua produção para mais de 30 países;
- b) Atualmente, conta com 14 rótulos distintos, com uma imagem moderna, mas preservando a sua história;

anexo XII



- c) Desde a descoberta e recuperação da rara casta autóctone, a preservação das tradições e dos costumes da região foi, e continua a ser, a pedra basilar do projeto, materializada na recuperação do lagar antigo e da antiga escola primária, assim como na criação de um espaço museológico, que convida os visitantes a realizar um percurso pela história de Cheleiros, hoje distinguida como "Aldeia de Portugal".

Face ao exposto, proponho a atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, à Manzwine.

Mafra, 9 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder Sousa Silva)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Com o parecer
da Comissão de S. P. P. P. P.
a favor da Resolução de Câmara

9.5.23

O Vereador,

concordo com o presente
parecer.

9.5.2023

A Diretora de Departamento,

Submeto a informação prestada,
com a qual concordo, à Em-
denação Superior,

9.5.2023

A Chefe de Divisão

Bernardete Faria, CDA

DESPACHO

A reunião

9.5.23

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/7573

ASSUNTO: Alargamento do Horário de Funcionamento para o Serviço de Drive do estabelecimento "Mc Donalds",
sito em Mafra, para encerramento até às 04:00 horas até 30 de setembro de 2023

Relativamente ao assunto em epígrafe, informo o seguinte:

Em 10-02-2023, a entidade exploradora do estabelecimento "MC DONALD'S" sito na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 14, na freguesia da Mafra, solicitou, através do processo P-LDS-000224/2023, o alargamento do horário de funcionamento para abertura às 10:00 horas e encerramento às 04:00 horas com o seguinte fundamento: "A partir de 1 de Junho gostaríamos de alterar o horário de funcionamento do McDrive até às 4 horas às sextas, sábado e vésperas de feriado, pois é uma altura do ano em que o volume de turismo na vila aumenta, os estudantes entram em férias escolares e os clientes têm tendência a tomar as refeições mais tarde."

anexo XIII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

De salientar que em anos transatos, anteriores a 2020 e em 2022, foi deliberado o alargamento do horário de funcionamento do serviço Drive do estabelecimento MC Donald's, até às 04:00 horas, até 30 de setembro.

Face ao solicitado, verifica-se que de acordo com o n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra, **"A prática do horário alargado depende de requerimento do interessado, apresentado nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo, através de formulário próprio, disponibilizado pelos Serviços e/ou no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, o qual deve ser instruído com a informação do período de funcionamento pretendido, os fundamentos dessa pretensão e a planta de localização."**

O alargamento excecional do horário de funcionamento dos estabelecimentos dependerá da observância dos requisitos previsto no n.º 1 do artigo 17.º do mencionado Regulamento, nomeadamente:

- "a) Considerar-se tal medida justificada face aos interesses dos consumidores, nomeadamente quando a mesma venha a suprir carências no abastecimento de bens ou de prestação de serviços, contribua para a animação e revitalização do espaço urbano ou contrarie tendências de desertificação da área em questão;*
- b) Situem-se os estabelecimentos em locais onde os interesses de determinadas atividades profissionais o justifiquem, designadamente zonas com forte atração turística ou zonas de espetáculos e/ ou animação cultural;*
- c) Serem rigorosamente respeitados os níveis de ruído impostos pelo Regulamento Geral do Ruído;*
- d) Serem adotadas medidas que visem impedir a produção de ruído incomodativo por parte dos clientes, tanto dentro como fora dos estabelecimentos, tendo em vista a salvaguarda do direito dos residentes à tranquilidade e ao repouso;*
- e) Solicitar a presença das forças policiais sempre que as medidas referidas na alínea anterior não se revelem suficientes para fazer cessar o ruído incomodativo por parte dos clientes e/ ou quando verifiquem a existência de situações passíveis de colocar em causa a segurança dos cidadãos e a tranquilidade pública. "*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

De acordo com o n.º 2 do artigo 17.º do referido Regulamento, que **"Sem prejuízo da obrigação de cumprir os requisitos previstos nas alíneas do número anterior, os Estabelecimentos que integrem os Grupos I e II e que pretendam extensão de horário para além das 2h00, ou que integrem o Grupo III e que pretendam a extensão do horário para além das 4h00, para um período acumulado superior a 30 dias, devem apresentar um Relatório Acreditado de Avaliação Acústica específico, demonstrando a viabilidade da extensão de horário pretendido e comprovando o cumprimento do Critério de Incomodidade."**, pelo que, estando o estabelecimento categorizado no Grupo I, de acordo com o artigo 3.º do mesmo Regulamento, e tendo apresentado o Relatório do Acreditado de Avaliação Acústica (RAAA) do ano 2022, foi a requerente notificada, para proceder à apresentação de uma Declaração (emitida e assinada pela empresa Ambiteste) onde declarem que as condições em que as antigas medições acústicas foram realizadas, se mantêm, estando o RAAA do ano transato válido para o presente ano, a qual foi apresentada em 09/04/2023, conforme documentação em anexo, **tendo sido, consequentemente, emitido o seguinte parecer por parte dos Serviços Técnicos da Divisão de Ambiente: "Em face do documento apresentado, considera-se que o pedido de alargamento de horário poderá ser aceite, uma vez que a entidade certificada (Ambiteste) declarou que as condições em que as antigas medições acústicas foram realizadas se mantêm, estando o RAAA do ano transato válido para o presente ano."**

Prevê o n.º 1 do artigo 16.º do mesmo Regulamento que **"A Câmara Municipal pode, em circunstâncias específicas, nomeadamente em ocasiões festivas, alargar temporária e excecionalmente, o horário de funcionamento dos estabelecimentos abrangidos pelo âmbito de aplicação do presente Regulamento, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança territorialmente competentes, as associações de empregadores, as associações de consumidores e a junta de freguesia onde o estabelecimento se situe."**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Neste sentido, foram consultadas as seguintes entidades para emissão de parecer no prazo de 8 dias úteis: **DECO** – Associação Portuguesa para Defesa do Consumidor, **Destacamento Territorial da G.N.R. de Mafra**, **ACISM** – Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Mafra, **STIHTRSS** – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul, **Junta de Freguesia de Mafra** e a **Polícia Municipal**, tendo sido rececionados os seguintes pareceres:

- ✓ **ACISM** – *Contando que sejam salvaguardados os requisitos para o alargamento, manifestamo-nos favoravelmente.;*
- ✓ **STIHTRSS** – Apresenta parecer favorável;
- ✓ **Junta de Freguesia de Mafra** – Apresenta parecer favorável;
- ✓ **DECO** – *"A DECO defende a liberalização do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.*

Entende-se que deve ser cada comerciante a decidir o horário de funcionamento de acordo com o seu ramo de negócio e a localização do estabelecimento, adequando-o aos interesses dos consumidores.

É inquestionável que na defesa dos interesses dos consumidores, o horário de funcionamento deve ser o mais amplo e abranger todos os dias da semana.

Cabe às Câmaras Municipais decidir qual o período de funcionamento dos estabelecimentos, devendo ter em conta diversos requisitos, nomeadamente:

- *Se o alargamento não afeta a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;*
 - *Se não põe em causa a qualidade de vida dos cidadãos residentes;*
 - *Se não desrespeita as características socioculturais, e ambientais da zona, assim como as condições de circulação e estacionamento;*
 - *Devem ter sempre em consideração os interesses dos consumidores e as novas necessidades e exigências do mercado;"*
- ✓ **SPM (Serviço de Polícia Municipal)** – *"Face ao histórico do passado, onde não se registam queixas, não entrando em conflituosidade com Habitações*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

próxima do local, sugere-se a anuência ao pedido de prolongamento de horário temporário."

- ✓ **GNR** – *"Relativamente ao assunto em referencia, encarrega-me o Exmo. Comandante de Destacamento Territorial de Mafra, Capitão Ferreira da Silva, de informar que não existem ocorrências que possam influenciar a ordem e tranquilidade públicas ou outras que impeçam o deferimento do solicitado."*

Face ao exposto, submete-se à Consideração Superior, a decisão do alargamento de horário de funcionamento em apreço, em reunião do executivo camarário.

Secção de Licenciamentos Diversos,

8 de maio de 2023

A Assistente Técnica

Sónia Jorge

*Face à informação supra, propõe-se que a
decisão da proposta apresentada, seja decidida
em reunião do órgão executivo camarário.*

A Dirigente de 3.º Grau
Rita Cosme
À Consideração Superior

08/05/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Pedido de Licenciamento****Natureza do Pedido: Alargamento de Horário****Nº. Processo: P-LDS-000224/2023**

1. Dados da entidade

Nome: ROCAFRAN, LDA

Morada: AV. DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO Nº 14 - MAFRA

Freguesia:

NIF: 513241353

2. Geral

Tipo de estabelecimento: Restaurante

Data de início: 01/06/2023

Nome do estabelecimento: McDonald's Mafra

Data de fim: 30/09/2023

Hora de início: 10:00

Entidade de contato:

Hora de fim: 04:00

Proprietário: Não

3. Detalhe

Morada: Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, 14

Localidade: Mafra

Código-Postal: 2640-486

Distrito: Lisboa

Concelho: Mafra

Freguesia: Mafra

Fundamento:

A partir de 1 de Junho gostaríamos de alterar o horário de funcionamento do McDrive até às 4 horas às sextas, sábados e vésperas de feriado, pois é uma altura do ano em que o volume de turismo na vila aumenta, os estudantes entram em férias escolares e os clientes tendem a tomar as refeições mais tarde.

Antecedentes:

Opções selecionadas

4. Pareceres

5. Despacho

Data: 25/04/2023**Despacho:** Em reanálise**Quem:** Vereação ULDS - Pedro Carmo Silva**Informação:**

que o assunto seja submetido a decisão do órgão executivo municipal na sua próxima reunião.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Mafra

Registo de Entrada	
Requerimento n.º	/ 2 0 1
Processo	/
Guia n.º	_____ O Funcionário
Data	____ / ____ / 201
Valor	_____

Nome/Firma: Rocafran, Sociedade Unipessoal, Lda

NIF: 513241353 BI/CC: _____ Validade: _____
Morada/Sede: Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 14 Localidade: Mafra
Freguesia/União de Freguesias: Mafra Concelho: Mafra
Código Postal: 2640 - 486 Mafra Tel/Tlm: 261 249 645
E-mail: pedro.m.martins @ pt.mcd.com Qualidade: ☐ Proprietário ☒ Outro: Gerente
Morada para efeitos notificação: Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 14
Localidade: Mafra Código Postal: 2640 - 486 Mafra
Tendo um estabelecimento de Restauração denominado McDonald's Mafra
_____ sito em Av. Dr. Francisco Sá Carneiro,
Mafra Freguesia/União de Freguesias de Mafra deste
concelho, ao qual foi atribuído o Alvará ou Licença de utilização n.º 331/2014 emitida
em 18 / 12 / 2014.

Requer nos termos legais:**Alargamento do Horário de funcionamento**

Abertura às 10h horas Encerramento às 04 horas

Fundamento: A partir de 1 de Junho gostaríamos de alterar o horário de funcionamento do McDrive até às

4 horas às sextas, sábados, e vésperas de feriado pois é uma altura do ano em

que o volume de turismo na vila aumenta, os estudantes entram em férias escolares e os

clientes têm tendência a tomar as refeições mais tarde.

Declaro que, ☒ o estabelecimento se situa em local de interesse de atividade profissional ligada ao turismo ☒ não afeta a segurança, tranquilidade e repouso dos cidadãos residentes, ☒ não desrespeita as características socioculturais e ambiente da zona, tal como as condições de circulação e estacionamento.

Documentos Anexos:

☒ Aposição de carimbo e Certidão Comercial ou código de acesso, quando o requerente for pessoa coletiva; *Código de acesso: 8645 - 0062 - 3110*

☒ Horário de funcionamento antigo;

☒ Planta de localização, devidamente assinalada;

☒ O requerimento deve ser devidamente fundamentado, observando cumulativamente:

- Os estabelecimentos situarem-se em locais em que os interessados de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- Não afetem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;
- Não desrespeitem as características socioculturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

☒ Para efeitos do presente pedido, autorizo a notificação via *e-mail*.

Pede deferimento,

Maфра, 27 de Janeiro de 2023

ROCAFRAN, LDA
A Gerência

O Requerente

As falsas declarações ou informações prestadas no seu preenchimento, integram o crime de falsificação de documentos, nos termos do Artigo 256º do Código Penal

Reservado aos Serviços

Despacho ____ / ____ / ____

Política de Privacidade do Município de Mafra

O Município de Mafra assume o compromisso de proteger a privacidade e os direitos dos Titulares dos dados pessoais, de acordo com a legislação em vigor, designadamente o Regulamento Europeu de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679, estando a sua política de privacidade disponível para consulta na página eletrónica, para onde se remete.

Responsável pelo tratamento:

O Município de Mafra é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos Titulares.

Finalidade do tratamento:

Os dados pessoais indicados são os mínimos necessários ao cumprimento das obrigações do Município, conformando-se com as respetivas condições de licitude, quer as que resultem da lei (Código do Procedimento Administrativo, Regime Jurídico das Autarquias Locais e/ ou legislação específica aplicável ao pedido formulado), como as que resultem de obrigação contratual (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Código dos Contratos Públicos e/ ou legislação específica aplicável), bem como as decorrentes de situações de recolha fundamentada no interesse legítimo, no consentimento, na qualidade de autoridade pública de que o Município está ou venha a ficar investido no decurso do procedimento e ou no interesse público, sempre no âmbito das atribuições e competências do Município.

Partilha de dados pessoais:

O Município não partilha os dados pessoais com terceiros, salvaguardadas as exceções legalmente previstas.

Tempo de conservação:

O Município conservará os dados pessoais pelo período de tempo estritamente necessário à prossecução da finalidade para a qual foram recolhidos e ou em conformidade com os prazos previstos na legislação aplicável para o efeito.

Direitos dos Titulares:

Os Titulares poderão, a todo momento, aceder, atualizar, retificar, limitar, apagar e objetar ao tratamento, sem prejuízo dos direitos do Município.

Quaisquer **informações ou questões adicionais** relacionadas com a Política de Privacidade poderão ser dirigidas ao cuidado do **ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE MAFRA** através de correio eletrónico (geral@cm-mafra.pt) ou por via postal (Praça do Município, 2644-001 Mafra).



← Todos os Restaurantes

Mafra

SERVIÇOS DISPONÍVEIS 12



Mafra
Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 14
2840-486 MAFRA

Ver mapa

Unidade fechada



Restaurante

Véspera Feriado	
Domingo	12h00 às 22h00
Segunda	12h00 às 22h00
Terça	12h00 às 22h00
Quarta	12h00 às 22h00
Quinta	12h00 às 22h00
Sexta	12h00 às 22h00
Sábado	12h00 às 22h00

McDrive

Véspera Feriado	
Domingo	12h00 às 22h00
Segunda	12h00 às 22h00
Terça	12h00 às 22h00
Quarta	12h00 às 22h00
Quinta	12h00 às 22h00
Sexta	12h00 às 22h00
Sábado	12h00 às 22h00

McCafé

Véspera Feriado	
Domingo	12h00 às 22h00
Segunda	12h00 às 22h00
Terça	12h00 às 22h00
Quarta	12h00 às 22h00
Quinta	12h00 às 22h00
Sexta	12h00 às 22h00
Sábado	12h00 às 22h00

Take Away

Véspera Feriado	
Domingo	12h00 às 22h00
Segunda	12h00 às 22h00
Terça	12h00 às 22h00
Quarta	12h00 às 22h00
Quinta	12h00 às 22h00
Sexta	12h00 às 22h00
Sábado	12h00 às 22h00

RELATÓRIO DE RUÍDO AMBIENTAL
CRITÉRIO DE INCOMODIDADE
(EXTENSÃO DE HORÁRIO)

Requerente:	Sistemas McDonald's Portugal, Lda.
Local do Ensaio:	Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro, 2640-486 Mafra
Tipo de Atividade	Restauração e bebidas
Horário:	Extensão de horário das 02h para as 04h da manhã.
Referência do Relatório:	RA221004B
Data de Emissão:	03/05/22

Ref.^a:TP01/0

Índice

1. Identificação do Cliente	3
2. Objetivo.....	3
3. Descrição do Trabalho.....	3
3.1 Procedimentos, Normalização e Ensaio Realizados	3
3.2 Instrumentação.....	3
4. Local das Medições e Fontes Sonoras	4
5. Resultados das Medições	4
5.1 Critério de Incomodidade.....	5
5.1.1 Período Noturno	5
6. Conclusões.....	6
6.1 Critério de Incomodidade (alínea b) do n.º 1 do artigo 13º do RGR).....	6

1. Identificação do Cliente

Cliente	Sistemas McDonald's Portugal, Lda.
Morada	Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro, 2640-486 Mafra

2. Objetivo

Este estudo teve como objetivo avaliar o impacte sonoro provocado pelo funcionamento da "Sistemas McDonald's Portugal, Lda.", ou seja, verificar o cumprimento da alínea b) do *n.º 1 do artigo 13º* (critério incomodidade para extensão das 02h para 04 h da manhã), do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo *Decreto-Lei 9/2007*, de 17 de Janeiro.

3. Descrição do Trabalho

3.1 Procedimentos, Normalização e Ensaios Realizados

Ensaio	Documento de Referência/Procedimento	Ensaio(s) realizado(s)
Medição de níveis de pressão sonora. Determinação do nível sonoro médio de longa duração	NP ISO 1996-1:2019 NP ISO 1996-2:2019 PE 001_RA:2021-11-01	
Medição dos níveis de pressão sonora. Determinação do nível sonoro contínuo equivalente	NP ISO 1996-1:2019 NP ISO 1996-2:2019 PE 007_LAEQ: 2021-11-01	
Medição dos níveis de pressão sonora. Critério de incomodidade	NP ISO 1996-1:2019 NP ISO 1996-2:2019 Anexo I do Decreto-Lei nº 9/2007 PE 001_RA:2021-11-01	x

Nota: A conformidade legal é efectuada de acordo com a legislação, normalização e guias em vigor, não estando prevista outra regra de decisão.

3.2 Instrumentação

Equipamento	Marca	Modelo	Nº Serie	Entidade Calibradora	Nº do Certificado	Data	KIT Equipamento utilizado
Sonómetro (SON01)	Brüel & Kjær	2250	2600335	ISQ	VACV17-21-1C	29-01-21	X
Calibrador (CLB01)					CACV23-21-1C	29-01-21	
Estação Meteorológica (EMT01)	Airflow	TA440	TA4401029002 e TA4401029002	ISQ	CGAS918/20	31-08-20	
					CHUM2423/20	24-08-20	

O conteúdo deste relatório é confidencial, deve ser utilizado exclusivamente pelos intervenientes diretos e para os fins a que se destina, não podendo ser divulgado sem autorização expressa da Ambiteste. Os resultados apresentados referem-se exclusivamente aos itens ensaiados. Este documento não pode ser reproduzido parcialmente.

4. Local das Medições e Fontes Sonoras

De seguida, apresenta-se um quadro com a localização do local da medição, assim como as principais fontes sonoras:

LOCAIS DAS MEDIÇÕES E FONTES SONORAS			
Local de amostragem	LOCALIZAÇÃO	RUÍDOS DA ACTIVIDADE	RUÍDOS EXTERNOS
Ponto 1	Ver figura seguinte	Take Away, Pessoas a falar, sistemas de frio e AC.	Ruído proveniente de empresas vizinhas, tráfego rodoviário e ruídos naturais.



5. Resultados das Medições

As medições foram efetuadas (quando aplicável) de forma a satisfazer o Guia prático para medições de ruído ambiente da APA de outubro de 2011 - no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996.

5.1 Critério de Incomodidade

Os valores obtidos para os parâmetros que caracterizam o som total (atividade em funcionamento) e o som residual (atividade parada), quando aplicável, são apresentados, para o período de referência **Noturno**.

5.1.1 Período Noturno

Interpretados os resultados obtidos da análise de frequência em banda de um terço de oitava, ponderação (A), conclui-se que não existem características tonais nas amostras recolhidas, sendo $K_1 = 0 \text{ dB(A)}$.

Igualmente, da interpretação do $L_{Aeq,T}$ e o $L_{Aim,T}$ conclui-se que não existem características impulsivas, sendo $K_2 = 0 \text{ dB(A)}$.

SOM TOTAL PERÍODO NOCTURNO dB(A)										
Local de amostragem	Amostra	Data	Início	Fim	$L_{Aeq,T}$	$L_{Aim,T}$	K1	K2	$L_{Ar,T} \text{ dia}$	$L_{Ar,T}$
Ponto 1	1	10/04/2022	00:01:10	00:16:10	43,5	45,5	0	0	43,5	42,9
	2		01:16:50	01:31:50	43,1	46,3	0	0	43,1	
	3		01:32:45	01:47:45	43,4	45,2	0	0	43,4	
	4	16/04/2022	01:13:33	01:28:33	42,3	44,3	0	0	42,3	
	5		01:28:59	01:43:59	41,9	43,8	0	0	41,9	
	6		01:44:35	01:59:35	42,8	45,1	0	0	42,8	

NOTA: K1 - correção tonal de acordo com o anexo I do Dec. Lei 9/2007

K2 - correção impulsiva de acordo com o anexo I do Dec. Lei 9/2007

$L_{Ar,T}$ - nível de avaliação de acordo com o anexo I do Dec. Lei 9/2007

De seguida, apresentam-se os resultados obtidos.

RESULTADOS - CRITÉRIO DE INCOMODIDADE PERÍODO NOCTURNO				
Ponto	$T_{\text{ruído particular}}$	$^{(b)} q \text{ (%)}$	$^{(c)} \text{Resultado [dB(A)]}$	$^{(a)} \text{Valor Limite}$
1	5,0	62,5	43	c)

a) Valor limite segundo a alínea b), n.º 1, artigo 13º, do Decreto de Lei n.º 9/2007, de 17 Janeiro;

b) Valor da relação percentual (q) entre a duração acumulada de ocorrência do ruído particular e a duração total do período de referência.

c) Caso o valor do Indicador L_{Aeq} do ruído Ambiente interior seja igual ou inferior a 27 dB(A) ou o valor do Indicador L_{Aeq} do ruído Ambiente exterior seja igual ou inferior a 45 dB(A), não é aplicado o Critério de Incomodidade, conforme previsto no artigo 13.º, ponto 5 do D.L. 9/2007.

6. Conclusões

Face aos resultados obtidos concluímos o seguinte:

6.1 Critério de Incomodidade (alínea b) do n.º 1 do artigo 13º do RGR)

- Verificou-se que para os resultados obtidos, não é aplicado o Critério de Incomodidade para o local amostrado, encontrando-se assim em cumprimento legal.

Assinado por: **Luís Paulo Rodrigues Simões**
Num. de identificação: 10388179
Data: 2022.05.03 23:18:58+01'00'



X

Director Técnico - Luís Simões, Engº

Nota: Os resultados finais das medições/cálculos, que constam neste relatório do (s) ensaio(s) acústico de Ruído Ambiental, não apresentam nem contabilizam a incerteza, a fim de serem comparados com os valores-limite estabelecidos no RGR (Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de Janeiro).



Signature valid

Digitally signed by
LABMETRO, the
Date: 2021.01.29
17:41:00
Reason: documento
aprovado
electronicamente

Laboratório de Ensaio Físicos



CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO

NÚMERO VACV17/21

Despacho I P Q 358/2020

PÁGINA 1 de 2

ENTIDADE:

NOME Ambiteste - Tecnologias Ambientais, Lda.
ENDEREÇO Rua Dr. César Anjo, Lote 7 - R/C - Viseu - 3510-009 Viseu

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:

DESIGNAÇÃO:	Sonómetro Integrador			
CONSTITUIÇÃO:	SONÓMETRO	MICROFONE	PRÉ AMPLIFICADOR	CALIBRADOR
MARCA	Brüel & Kjær	Brüel & Kjær	Brüel & Kjær	Brüel & Kjær
MODELO	2250	4189	ZC 0032	4231
Nº DE SÉRIE	2600335	2643896	8397	2454820
APROVAÇÃO DE MODELO	245.70.05.3.16	de	11-04-2005	

CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS:

CLASSE DE EXATIDÃO 1
INTERVALO DE INDICAÇÃO 20 dB a 140 dB

OPERAÇÃO EFECTUADA:

TIPO Verificação Periódica
DATA 28-01-2021
MÉTODO Proc. Interno PO.M-DM/ACUS 02 Rev. 01
DOCUMENTO DE REFERÊNCIA IEC 61672-3: 2006-10
Portaria 977/09 de 1 de Setembro de 2009
RASTREABILIDADE METROLÓGICA Tensão contínua e alternada - Lab. Metrol. Eléct. ISO (Portugal)
Frequência - IPQ (Portugal)
Nível de pressão sonora - Danak (Dinamarca)
RESULTADO Aprovado, em conformidade com o regulamento em vigor.
Etiqueta nº. 2021-001-044029-9

Nota: A operação associada a este Certificado de Verificação é válida até 31 de dezembro de 2022, de acordo com artigo 4º do Decreto-Lei nº 291/90 de 20 de setembro.

Oelras, 28-01-2021

O presente Certificado de Verificação só pode ser reproduzido no seu todo e apenas se refere ao(s) item(s) ensaiado(s).

Verificado por

Filipe Silva

Responsável pela Validação

Ana Colaço (Responsável Técnico)

DN/054.3/07

labmetro@isq.pt

http://metrologia.isq.pt

Lisboa: Av. Prof. Cavaco Silva, 33 • Taguspark • 2740-120 Cores • Portugal • Tel. +351 214 289 034 / 220 1051 Porto: Rua do Marquês, 253 • 4415-491 Góia • Portugal • Tel. +351 227 471 939
Monção: Av. da Gandra, Legos • 4950-297 Monção • Portugal • Tel. +351 258 027 329

O IPAC é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo da EA e do ILAC para ensaios, calibrações e inspeções. IPAC é a signatária do ILAC e da ILAC para ensaios, calibrações e inspeções. Este documento só pode ser reproduzido no seu todo e apenas se refere ao(s) item(s) ensaiado(s). Os resultados apresentados neste documento são válidos apenas para o equipamento e o método de ensaio especificados.




Laboratório de Ensaios Físicos



CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO - cont.

NÚMERO VACV17/21

Despacho I.P.Q. 3059/2020

PÁGINA 2 de 2

Características Acústicas

Calibrador acústico	CONFORME
Condições de referência	CONFORME
Ponderação em frequência	CONFORME
Ruído inerente	CONFORME

Características Eléctricas

Ponderação em frequência	CONFORME
Ponderação no tempo	CONFORME
Linearidade escala de referência/escalas	CONFORME
Resposta a sinais de curta duração	CONFORME
Indicação de sinais de pico em ponderação C	CONFORME
Indicação de sobrecarga	CONFORME

O IPAC é o signatário da Acção de Reconhecimento Mútuo da EA e do ILAC para ensaios, calibrações e inspeções. IPAC é a signatária da EA, ILAC e do ILAC para ensaios, calibrações e inspeções. Este documento só pode ser reproduzido na íntegra, excepto quando autorizado por escrito do ISQ. Os resultados apresentados referem-se apenas aos equipamentos ensaiados/calibrados. Os resultados resultam apenas da aprovação do equipamento testado/calibrado.

D:\064.3\07

labmetro@isq.pt **http://metrologia.isq.pt**
Lisboa: Av. Prof. Cavaco Silva, 33 • Taguspark • 2740-120 Oeiras • Portugal • Tel. +351 214 229 034/229 186 | Porto: Rua do Marante, 259 • 4415-491 Góyo • Portugal • Tel. +351 227 471 958
Monção: Av. da Gardu • Lagos • 4050-287 Mazedo • Monção • Portugal • Tel. +351 259 027 329

Declaração

Requerente: Sistemas McDonald's Portugal, Lda.

Local do Ensaio: Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro, 2640-486 Mafra

Declara-se para os devidos efeitos, que as condições acústicas em que foram efetuados os ensaios cujo relatório acústico tem a referência RA221004B se mantêm idênticas até à data da assinatura deste documento.

Assinado por: **Luís Paulo Rodrigues Simões**
Num. de Identificação: 10388179
Data: 2023.04.07 12:57:42+01'00'



X

Director Técnico - Luis Simões, Engº

Exmos. Senhores
Câmara Municipal de Mafra
Unidade de Licenciamento Diversos
Divisão de Assuntos Jurídicos
Departamento de Administração Geral

Praça do Município
2644 – 001 MAFRA

licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt

Ref.ª PARC-000082-2023

V.Ref.: Estabelecimento Comercial: “McDonald’s” – Requerente: Rocafran, Sociedade Unipessoal, Lda.

(P-LDS-000224/2023)

Data: sexta-feira, 10 de março de 2023

Assunto: Prolongamento de Horário de Funcionamento do Estabelecimento

EM CASO DE RESPOSTA INDIQUE, POR FAVOR, A NOSSA REFERÊNCIA

Exmos. Senhores

Na sequência da consulta dessa Câmara sobre o horário de estabelecimentos comerciais, vimos pela presente emitir o nosso parecer.

A DECO defende a liberalização do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Entende-se que deve ser cada comerciante a decidir o horário de funcionamento de acordo com o seu ramo de negócio e a localização de estabelecimento, adequando-o aos interesses dos consumidores.

É inquestionável que na defesa dos interesses dos consumidores, o horário de funcionamento deve ser o mais amplo possível e abranger todos os dias da semana.

Cabe às Câmaras Municipais decidir qual o período de funcionamento dos estabelecimentos, devendo ter em conta diversos requisitos, nomeadamente:

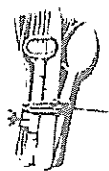
- Se o alargamento não afeta a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;
- Se não põe em causa a qualidade de vida dos cidadãos residentes;
- Se não desrespeita as características socioculturais, e ambientais da zona, assim como as condições de circulação e estacionamento;
- Devem ter sempre em consideração os interesses dos consumidores e as novas necessidades e exigências de mercado.

Devem as autoridades autárquicas e regionais fiscalizar o cumprimento desses princípios gerais e sempre que existam razões devidamente fundamentadas de segurança e/ou proteção da qualidade de vida dos munícipes repensar o horário, tendo por base o princípio da proporcionalidade e adequação e de acordo com a prossecução do interesse público.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Ana Ferreira

(Coordenadora do Gabinete de Apoio ao Consumidor)



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE HOTELARIA, TURISMO, RESTAURANTES E SIMILARES DO SUL

Abrangendo os distritos de: Lisboa, Santarém, Setúbal, Portalegre, Évora e Beja.
Sede: Rua cidade de Liverpool, n.º 16, 3º andar 1170-097 Lisboa * Tel: 218 855 070 * NIF.: 500 935 378

hotelariasul@sindical.pt * sindicatos.cgtg.pt/hotelaria-sul



À:

Câmara Municipal Mafra

Praça do Município

2644-001 Mafra

Nome: **"Mc Donalds"**

Morada: **Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 14, 2640-486 Mafra**

Horário a propor: **Abertura às 10h00 e Encerramento às 04h00 (sexta-feira, sábados e vésperas de feriado.**

N/Ref.: LT/VM- 335/23

V/Ref.: P-LDS-000224/2023

Lisboa, 7 de março de 2023

Assunto: Parecer – P-LDS-000293/2022 – Alargamento de Horário de funcionamento do serviço Mc Drive do estabelecimento Mc Donalds.

Exmos. Senhores,

Acusamos a recepção do vosso ofício supra identificado, sobre o seu conteúdo, cumpre-nos informar que nada temos a opor, pelo que apresentamos parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos, subscrevemo-nos

A Direcção

[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Sónia Jorge

De: CM Mafra | Licenciamentos Diversos
Enviado: 7 de março de 2023 10:54
Para: Sónia Jorge
Assunto: FW: Processo Alargamento de Horário P-LDS-000224/2023

Importância: Alta

Para juntar ao processo LDS respetivo.
 Obrigada.

Com os melhores cumprimentos,

No uso da competência subdelegada por Despacho da CDAJ n.º 7/2021 – DAJ, de 21/10.



Rita Cosme
 Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos
 Divisão de Assuntos Jurídicos
 Departamento de Administração Geral
 Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
 Telef.: 261 810 139
 e-mail: ritacosme@cm-mafra.pt ou
licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt
 Site: www.cm-mafra.pt



De: GNR_CTLisboa_DMafra <ct.lsb.dmfr@gnr.pt>
Enviada: 7 de março de 2023 10:43
Para: CM Mafra | Licenciamentos Diversos <licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt>
Assunto: Processo Alargamento de Horário P-LDS-000224/2023

Relativamente ao assunto em referencia, encarrega-me o Exmo. Comandante de Destacamento Territorial de Mafra, Capitão Ferreira da Silva, de informar que não existem ocorrências que possam influenciar a ordem e tranquilidade públicas ou outras que impeçam o deferimento do solicitado.

Atenciosamente,

José Manuel Marques da Silva Mendes

Cabo-Mor de Cavalaria

Chefe da Secretaria do Destacamento Territorial de Mafra

✉ Rua do Seminário - 2640-531 Mafra

☎ 261 249 503

💻 261 249 518

📧 mendes.jmms@gnr.pt

📧 ct.lsb.dmfr@gnr.pt



UMA ESTRATÉGIA CENTRADA NAS PESSOAS

Esta mensagem e quaisquer ficheiros a ela anexos são confidenciais e destinam-se a uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos. Se não é o destinatário da mensagem ou a pessoa responsável pelo seu encaminhamento ao respetivo destinatário, fica informado de que recebeu esta mensagem por engano, e de que qualquer utilização, distribuição, reencaminhamento ou outra forma de revelação a outrem, impressão, ou cópia desta mensagem é expressamente proibido. Se recebeu esta mensagem por engano, deverá eliminá-la do sistema e informar o remetente.

Sónia Jorge

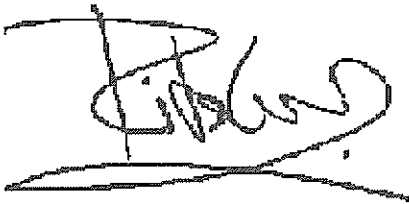
De: CM Mafra | Licenciamentos Diversos
Enviado: 7 de março de 2023 10:53
Para: Sónia Jorge
Assunto: FW: Processo Alargamento de Horário P-LDS-000224/2023

Importância: Alta

Para anexar ao processo LDS respetivo.
 Obrigada.

Com os melhores cumprimentos,

No uso da competência subdelegada por Despacho da CDAJ n.º 7/2021 – DAJ, de 21/10.



Rita Cosme
 Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos
 Divisão de Assuntos Jurídicos
 Departamento de Administração Geral
 Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
 Telef.: 261 810 139
 e-mail: ritacosme@cm-mafra.pt ou
licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt
 Site: www.cm-mafra.pt



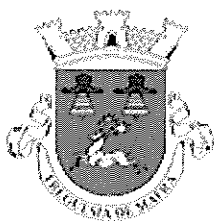
De: Geral <geral@jfmagra.pt>
Enviada: 7 de março de 2023 10:28
Para: CM Mafra | Licenciamentos Diversos <licenciamentos.diversos@cm-magra.pt>
Assunto: RE: Processo Alargamento de Horário P-LDS-000224/2023

Exmos. Senhores,

Encarrega-me o senhor Presidente, José António Costa, de informar que esta Junta não vê inconveniente no alargamento de horário do serviço "Drive" do estabelecimento "MC Donalds", pelo que o parecer é positivo.

Com os melhores cumprimentos,

Natércia Franco
 Assistente Técnica



Junta de Freguesia de Mafra
Av.ª 1.ª de Maio, N.º 1 – R/C
2640-455 Mafra
Contacto 261815459 / 961327964
e-mail: geral@jfmafra.pt
Site: <http://jfmafra.pt/>

De: licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt [<mailto:licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt>]

Enviada: segunda-feira, 6 de março de 2023 09:35

Para: geral@jfmafra.pt

Assunto: Processo Alargamento de Horário P-LDS-000224/2023

Importância: Alta

Exmos.(as) Senhores(as),

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, solicita-se parecer dessa entidade, no prazo de 8 dias úteis, a contar da presente notificação, quanto ao pedido de alargamento do horário de funcionamento para a serviço Drive do estabelecimento "MC Donalds", sito em Mafra, pelo que se junta o requerimento apresentado.

Encontra-se disponível para consulta o Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra em <https://www.cm-mafra.pt/pages/752>.

Tem um novo processo para operacionalizar. Deverá usar o link ([link de acesso](#)) e o PIN **667818** que será pedido na página de registo.

Na página poderá carregar os seus ficheiros na área de Documentos e realizar a sua tarefa na área de Operacionalização.

Com os melhores cumprimentos,

Unidade de Licenciamentos Diversos
Divisão de Assuntos Jurídicos
Departamento de Administração Geral

Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 139
e-mail: licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



Siga-nos em



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Com o parecer
a Câmara do San Francisco
para levar a termo o
assunto

5/5/23

O Vereador,

concordo com o presente
informação

9/5/2023

A Diretora de Departamento,

Submeto a informação prestada,
com a qual concordo, à consideração
superior.

9/5/2023

A Chefe de Divisão

Hernandes Lima, CDT

DESPACHO

A reunião

09/05/23

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/7572

ASSUNTO: Alargamento do Horário de Funcionamento para o Serviço de Drive do estabelecimento "Mc Donalds",
sito em Malveira, para encerramento até às 04:00 horas até 30 de setembro de 2023

Relativamente ao assunto em epígrafe, informo o seguinte:

Em 10-02-2023, a entidade exploradora do estabelecimento "MC DONALD'S" sito na EN 8, Alto da Lagoa, Malveira, na União de Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estevão das Galés, solicitou, através do processo P-LDS-000225/2023, o alargamento do horário de funcionamento para abertura às 10:00 horas e encerramento às 04:00 horas com o seguinte fundamento: "A partir de 1 de Junho gostaríamos de alterar o horário de funcionamento do McDrive até às 4 horas às sextas, sábados, e vésperas de feriado, pois é a altura em que os estudantes entram em férias

anexo XIV

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

escolares e também uma altura de eventos culturais e festas populares, deste modo os clientes têm tendência a tomar as refeições mais tarde."

Face ao solicitado, verifica-se que de acordo com o n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra, **"A prática do horário alargado depende de requerimento do interessado, apresentado nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo, através de formulário próprio, disponibilizado pelos Serviços e/ou no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, o qual deve ser instruído com a informação do período de funcionamento pretendido, os fundamentos dessa pretensão e a planta de localização."** .

O alargamento excecional do horário de funcionamento dos estabelecimentos dependerá da observância dos requisitos previsto no n.º 1 do artigo 17.º do mencionado Regulamento nomeadamente:

- "a) Considerar-se tal medida justificada face aos interesses dos consumidores, nomeadamente quando a mesma venha a suprir carências no abastecimento de bens ou de prestação de serviços, contribua para a animação e revitalização do espaço urbano ou contrarie tendências de desertificação da área em questão;*
- b) Situem-se os estabelecimentos em locais onde os interesses de determinadas atividades profissionais o justifiquem, designadamente zonas com forte atracção turística ou zonas de espetáculos e/ ou animação cultural;*
- c) Serem rigorosamente respeitados os níveis de ruído impostos pelo Regulamento Geral do Ruído;*
- d) Serem adotadas medidas que visem impedir a produção de ruído incomodativo por parte dos clientes, tanto dentro como fora dos estabelecimentos, tendo em vista a salvaguarda do direito dos residentes à tranquilidade e ao repouso;*
- e) Solicitar a presença das forças policiais sempre que as medidas referidas na alínea anterior não se revelem suficientes para fazer cessar o ruído incomodativo por parte dos clientes e/ ou quando verifiquem a existência de situações passíveis de colocar em causa a segurança dos cidadãos e a tranquilidade pública. "*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

De acordo com o n.º 2 do artigo 17.º do referido Regulamento que **"Sem prejuízo da obrigação de cumprir os requisitos previstos nas alíneas do número anterior, os Estabelecimentos que integrem os Grupos I e II e que pretendam extensão de horário para além das 2h00, ou que integrem o Grupo III e que pretendam a extensão do horário para além das 4h00, para um período acumulado superior a 30 dias, devem apresentar um Relatório Acreditado de Avaliação Acústica específico, demonstrando a viabilidade da extensão de horário pretendido e comprovando o cumprimento do Critério de Incomodidade."**, pelo que, estando o estabelecimento categorizado no Grupo I, de acordo com o artigo 3.º do mesmo Regulamento, e tendo apresentado o Relatório do Acreditado de Avaliação Acústica (RAAA) do ano 2022, foi a requerente notificada, para proceder à apresentação de uma Declaração (emitida e assinada pela empresa Ambiteste) onde declarem que as condições em que as antigas medições acústicas foram realizadas se mantêm, estando o RAAA do ano transato válido para o presente ano, a qual foi apresentada em 09/04/2023, conforme documentação em anexo, **tendo sido, consequentemente, emitido o seguinte parecer por parte dos Serviços Técnicos da Divisão de Ambiente: "Em face do documento apresentado, considera-se que o pedido de alargamento de horário poderá ser aceite, uma vez que a entidade certificada (Ambiteste) declarou que as condições em que as antigas medições acústicas foram realizadas se mantêm, estando o RAAA do ano transato válido para o presente ano."**

Prevê o n.º 1 do artigo 16.º do mesmo Regulamento que **"A Câmara Municipal pode, em circunstâncias específicas, nomeadamente em ocasiões festivas, alargar temporária e excecionalmente, o horário de funcionamento dos estabelecimentos abrangidos pelo âmbito de aplicação do presente Regulamento, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança territorialmente competentes, as associações de empregadores, as associações de consumidores e a junta de freguesia onde o estabelecimento se situe."**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Neste sentido, foram consultadas as seguintes entidades para emissão de parecer no prazo de 8 dias úteis: **DECO** – Associação Portuguesa para Defesa do Consumidor, **Destacamento Territorial da G.N.R. de Mafra**, **ACISM** – Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Mafra, **STIHTRSS** – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul, **União de Freguesias da Venda do Pinheiro e Santo Estevão das Galés** e a **Polícia Municipal**, tendo sido rececionados os seguintes pareceres:

- ✓ **ACISM** – *Contando que sejam salvaguardados os requisitos para o alargamento, manifestamo-nos favoravelmente.;*
- ✓ **STIHTRSS** – Apresenta parecer favorável;
- ✓ **União de Freguesias da Venda do Pinheiro e Santo Estevão das Galés** – Não apresentou parecer;
- ✓ **DECO** – *“A DECO defende a liberalização do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.*

Entende-se que deve ser cada comerciante a decidir o horário de funcionamento de acordo com o seu ramo de negócio e a localização do estabelecimento, adequando-o aos interesses dos consumidores.

É inquestionável que na defesa dos interesses dos consumidores, o horário de funcionamento deve ser o mais amplo e abranger todos os dias da semana.

Cabe às Câmaras Municipais decidir qual o período de funcionamento dos estabelecimentos, devendo ter em conta diversos requisitos, nomeadamente:

- *Se o alargamento não afeta a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;*
- *Se não põe em causa a qualidade de vida dos cidadãos residentes;*
- *Se não desrespeita as características socioculturais, e ambientais da zona, assim como as condições de circulação e estacionamento;*
- *Devem ter sempre em consideração os interesses dos consumidores e as novas necessidades e exigências do mercado;”;*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

- ✓ **SPM (Serviço de Polícia Municipal)** – *"Face ao histórico do passado, onde não se registam queixas, não entrando em conflituosidade com Habitações próxima do local, sugere-se a anuência ao pedido de prolongamento de horário temporário."*
- ✓ **GNR** – Não apresentou parecer.

Face ao exposto, submete-se à Consideração Superior, a decisão do alargamento de horário de funcionamento em apreço, em reunião do executivo camarário.

Secção de Licenciamentos Diversos,

8 de maio de 2023

A Assistente Técnica

Sónia Jorge

Face à informação supra, propõe-se que a decisão da presente apresentada, seja decidida em reunião do órgão executivo camarário.

A Dirigente de 3.º Grau

Rita Cosme

À Consideração Superior

08/05/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Pedido de Licenciamento****Natureza do Pedido: Alargamento de Horário****Nº. Processo: P-LDS-000225/2023**

1. Dados da entidade

Nome: MVLDRIVE, LDA.

Morada: EN 8, Alto da Lagoa - Malveira

Freguesia: União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés

NIF: 515943266

2. Geral

Tipo de estabelecimento: Restaurante

Data de início: 01/06/2023

Nome do estabelecimento: McDonald's Malveira

Data de fim: 30/09/2023

Hora de início: 10:00

Entidade de contato:

Hora de fim: 04:00

Proprietário: Não

3. Detalhe

Morada: EN 8, Alto da Lagoa

Localidade: Malveira

Código-Postal: 2665-243

Distrito: Lisboa

Concelho: Mafra

Freguesia: União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés

Fundamento:

A partir de 1 de Junho gostaríamos de alterar o horário de funcionamento do McDrive até às 4 horas às sextas, sábados, e vésperas de feriado, pois é a altura em que os estudantes entram em férias escolares e também uma altura de eventos culturais e festas populares, deste modo os clientes têm tendência a tomar as refeições mais tarde.

Antecedentes:

Opções selecionadas

4. Pareceres

5. Despacho

Data: 25/04/2023**Despacho:** Em reanálise**Quem:** Vereação ULDS - Pedro Carmo Silva**Informação:**

que o assunto seja submetido a decisão do órgão executivo municipal na sua próxima reunião.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Mafra

Registo de Entrada	
Requerimento n.º	/
Processo	/
Guia n.º	O Funcionário
Data	/ / 201
Valor	

Nome/Firma: MVLDRIVE, Restauração Rápida Unipessoal, Lda.

NIF: 515943266 BI/CC: Validade:

Morada/Sede: Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 14 Localidade: Mafra

Freguesia/União de Freguesias: Mafra Concelho: Mafra

Código Postal: 2640 - 486 Mafra Tel/Tlm: 212 696 235

E-mail: ines.alves @ pt.mcd.com Qualidade: ☐ Proprietário ☒ Outro: Gerente

Morada para efeitos notificação: Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 14

Localidade: Mafra Código Postal: 2640 - 486 Mafra

Tendo um estabelecimento de restauração denominado McDonald's Malveira

EN 8, Alto da Lagoa, Malveira

Freguesia/União de Freguesias de Malveira deste

concelho, ao qual foi atribuído o Alvará ou Licença de utilização n.º 391/2021 emitida

em 21 / 12 / 2021.

Requer nos termos legais:**Alargamento do Horário de funcionamento**

Abertura às 10h horas Encerramento às 04 horas

Fundamento: A partir de 1 de Junho gostaríamos de alterar o horário de funcionamento do McDrive

até às 4 horas às sextas, sábados, e vésperas de feriado, pois é a altura em que
os estudantes entram em férias escolares e também uma altura de eventos

culturais e festas populares, deste modo os clientes têm tendência a tomar as refeições mais
tarde.

Declaro que, ☒ o estabelecimento se situa em local de interesse de atividade profissional ligada ao turismo ☒ não afeta a segurança, tranquilidade e repouso dos cidadãos residentes, ☒ não desrespeita as características socioculturais e ambiente da zona, tal como as condições de circulação e estacionamento.

Documentos Anexos:

☒ Aposição de carimbo e Certidão Comercial ou código de acesso, quando o requerente for pessoa coletiva; Código Acesso: 6104 - 8446 - 4405

☒ Horário de funcionamento antigo;

☒ Planta de localização, devidamente assinalada;

☒ O requerimento deve ser devidamente fundamentado, observando cumulativamente:

- Os estabelecimentos situarem-se em locais em que os interessados de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- Não afetem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;
- Não desrespeitem as características socioculturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

☒ Para efeitos do presente pedido, autorizo a notificação via *e-mail*.

Pede deferimento,

Mafra, 27 de Janeiro de ~~2021~~ 2023

MVLDrive, Lda

NIF: 515 943 286

Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 14

O Requerente

As falsas declarações ou informações prestadas no seu próprio nome, sob pena de falsificação de documentos, nos termos do Artigo 256º do Código Penal

Reservado aos Serviços

Despacho ____ / ____ / ____

Política de Privacidade do Município de Mafra

O Município de Mafra assume o compromisso de proteger a privacidade e os direitos dos Titulares dos dados pessoais, de acordo com a legislação em vigor, designadamente o Regulamento Europeu de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679, estando a sua política de privacidade disponível para consulta na página eletrónica, para onde se remete.

Responsável pelo tratamento:

O Município de Mafra é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos Titulares.

Finalidade do tratamento:

Os dados pessoais indicados são os mínimos necessários ao cumprimento das obrigações do Município, conformando-se com as respetivas condições de licitude, quer as que resultem da lei (Código do Procedimento Administrativo, Regime Jurídico das Autarquias Locais e/ ou legislação específica aplicável ao pedido formulado), como as que resultem de obrigação contratual (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Código dos Contratos Públicos e/ ou legislação específica aplicável), bem como as decorrentes de situações de recolha fundamentada no interesse legítimo, no consentimento, na qualidade de autoridade pública de que o Município está ou venha a ficar investido no decurso do procedimento e ou no interesse público, sempre no âmbito das atribuições e competências do Município.

Partilha de dados pessoais:

O Município não partilha os dados pessoais com terceiros, salvaguardadas as exceções legalmente previstas.

Tempo de conservação:

O Município conservará os dados pessoais pelo período de tempo estritamente necessário à prossecução da finalidade para a qual foram recolhidos e ou em conformidade com os prazos previstos na legislação aplicável para o efeito.

Direitos dos Titulares:

Os Titulares poderão, a todo momento, aceder, atualizar, retificar, limitar, apagar e objetar ao tratamento, sem prejuízo dos direitos do Município.

Quaisquer **informações ou questões adicionais** relacionadas com a Política de Privacidade poderão ser dirigidas ao cuidado do **ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE MAFRA** através de correio eletrónico (geral@cm-mafra.pt) ou por via postal (Praça do Município, 2644-001 Mafra).



← Todos os Restaurantes

Malveira

SERVIÇOS DISPONÍVEIS



Malveira
EN 8, Alto da Lagoa
2895-243 Malveira

Ver mais detalhes



Restaurante

Véspera	18h00 - 23h00
Feriado	18h00 - 23h00
Domingo	18h00 - 23h00
Segunda	18h00 - 23h00
Terça	18h00 - 23h00
Quarta	18h00 - 23h00
Quinta	18h00 - 23h00
Sexta	18h00 - 23h00
Sábado	18h00 - 23h00

McDrive

Véspera	18h00 - 23h00
Feriado	18h00 - 23h00
Domingo	18h00 - 23h00
Segunda	18h00 - 23h00
Terça	18h00 - 23h00
Quarta	18h00 - 23h00
Quinta	18h00 - 23h00
Sexta	18h00 - 23h00
Sábado	18h00 - 23h00

McCafé

Véspera	18h00 - 23h00
Feriado	18h00 - 23h00
Domingo	18h00 - 23h00
Segunda	18h00 - 23h00
Terça	18h00 - 23h00
Quarta	18h00 - 23h00
Quinta	18h00 - 23h00
Sexta	18h00 - 23h00
Sábado	18h00 - 23h00

Take Away

Véspera	18h00 - 23h00
Feriado	18h00 - 23h00
Domingo	18h00 - 23h00
Segunda	18h00 - 23h00
Terça	18h00 - 23h00
Quarta	18h00 - 23h00
Quinta	18h00 - 23h00
Sexta	18h00 - 23h00
Sábado	18h00 - 23h00

RELATÓRIO DE RUÍDO AMBIENTAL

CRITÉRIO DE INCOMODIDADE

(EXTENSÃO DE HORÁRIO)

Requerente:	Sistemas McDonald's Portugal, Lda.
Local do Ensaio:	Rua António Neves da Costa / Estrada Nacional 8, Alto da Lagoa, Malveira, Mafra
Tipo de Atividade	Restauração e bebidas
Horário:	Extensão de horário das 02h para as 04h da manhã.
Referência do Relatório:	RA221004A
Data de Emissão:	03/05/22

Ref.^a:TP01/0

O conteúdo deste relatório é confidencial, deve ser utilizado exclusivamente pelos intervenientes diretos e para os fins a que se destina, não podendo ser divulgado sem autorização expressa da Ambiteste. Os resultados apresentados referem-se exclusivamente aos itens ensaiados. Este documento não pode ser reproduzido parcialmente.

Página 1 de 8

Índice

1. Identificação do Cliente	3
2. Objetivo.....	3
3. Descrição do Trabalho.....	3
3.1 Procedimentos, Normalização e Ensaios Realizados	3
3.2 Instrumentação	3
4. Local das Medições e Fontes Sonoras	4
5. Resultados das Medições	4
5.1 Critério de Incomodidade.....	5
5.1.1 Período Noturno	5
6. Conclusões.....	6
6.1 Critério de Incomodidade (alínea b) do n.º 1 do artigo 13º do RGR).....	6

1. Identificação do Cliente

Cliente	Sistemas McDonald's Portugal, Lda.
Morada	Rua António Neves da Costa / Estrada Nacional 8, Alto da Lagoa, Malveira, Mafra

2. Objetivo

Este estudo teve como objetivo avaliar o impacte sonoro provocado pelo funcionamento da "Sistemas McDonald's Portugal, Lda.", ou seja, verificar o cumprimento da alínea b) do *n.º 1 do artigo 13º* (critério incomodidade para extensão das 02h para 04 h da manhã), do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo *Decreto-Lei 9/2007*, de 17 de Janeiro.

3. Descrição do Trabalho

3.1 Procedimentos, Normalização e Ensaio Realizados

Ensaio	Documento de Referência/Procedimento	Ensaio(s) realizado(s)
Medição de níveis de pressão sonora. Determinação do nível sonoro médio de longa duração	NP ISO 1996-1:2019 NP ISO 1996-2:2019 PE 001_RA:2021-11-01	
Medição dos níveis de pressão sonora. Determinação do nível sonoro contínuo equivalente	NP ISO 1996-1:2019 NP ISO 1996-2:2019 PE 007_LAEQ: 2021-11-01	
Medição dos níveis de pressão sonora. Critério de incomodidade	NP ISO 1996-1:2019 NP ISO 1996-2:2019 Anexo I do Decreto-Lei nº 9/2007 PE 001_RA:2021-11-01	x

Nota: A conformidade legal é efectuada de acordo com a legislação, normalização e guias em vigor, não estando prevista outra regra de decisão.

3.2 Instrumentação

Equipamento	Marca	Modelo	Nº Serie	Entidade Calibradora	Nº do Certificado	Data	KIT Equipamento utilizado
Sonómetro (SON01)	Brüel & Kjær	2250	2600335	ISQ	VACV17-21-1C	29-01-21	X
Calibrador (CLB01)					CACV23-21-1C	29-01-21	
Estação Meteorológica (EMT01)	Airflow	TA440	TA4401029002 e TA4401029002	ISQ	CGAS918/20	31-08-20	
					CHUM2423/20	24-08-20	

O conteúdo deste relatório é confidencial, deve ser utilizado exclusivamente pelos intervenientes diretos e para os fins a que se destina, não podendo ser divulgado sem autorização expressa da Ambiteste. Os resultados apresentados referem-se exclusivamente aos itens ensaiados. Este documento não pode ser reproduzido parcialmente.

Página 3 de 8

4. Local das Medições e Fontes Sonoras

De seguida, apresenta-se um quadro com a localização do local da medição, assim como as principais fontes sonoras:

LOCAIS DAS MEDIÇÕES E FONTES SONORAS			
Local de amostragem	LOCALIZAÇÃO	RUÍDOS DA ACTIVIDADE	RUÍDOS EXTERNOS
Ponto 1	Ver figura seguinte	Take Away, Pessoas a falar, sistemas de frio e AC.	Ruído proveniente de empresas vizinhas, tráfego rodoviário e ruídos naturais.



5. Resultados das Medições

As medições foram efetuadas (quando aplicável) de forma a satisfazer o Guia prático para medições de ruído ambiente da APA de outubro de 2011 - no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996.

5.1 Critério de Incomodidade

Os valores obtidos para os parâmetros que caracterizam o som total (atividade em funcionamento) e o som residual (atividade parada), quando aplicável, são apresentados, para o período de referência **Noturno**.

5.1.1 Período Noturno

SOM TOTAL PERÍODO NOCTURNO dB(A)										
Local de amostragem	Amostra	Data	Início	Fim	$L_{Aeq,T}$	$L_{AIM,T}$	K1	K2	$L_{Ar,T}$ dia	$L_{Ar,T}$
Ponto 1	1	10/04/2022	01:10:33	01:25:33	43,4	46,7	0	0	43,4	44,2
	2		01:25:59	01:40:59	43,5	45,2	0	0	43,5	
	3		01:42:04	01:57:04	42,3	45,5	0	0	42,3	
	4	16/04/2022	00:05:45	00:20:45	45,5	45,7	0	0	45,5	
	5		00:21:40	00:36:40	45,5	48,8	0	0	45,5	
	6		00:37:22	00:52:22	44,3	48,5	0	0	44,3	

NOTA: K1 - correção tonal de acordo com o anexo I do Dec. Lei 9/2007

K2 - correção impulsiva de acordo com o anexo I do Dec. Lei 9/2007

$L_{Ar,T}$ - nível de avaliação de acordo com o anexo I do Dec. Lei 9/2007

Interpretados os resultados obtidos da análise de frequência em banda de um terço de oitava, ponderação (A), conclui-se que não existem características tonais nas amostras recolhidas, sendo $K_1 = 0$ dB(A).

Igualmente, da interpretação do $L_{Aeq,T}$ e o $L_{AIM,T}$ conclui-se que não existem características impulsivas, sendo $K_2 = 0$ dB(A).

De seguida, apresentam-se os resultados obtidos.

RESULTADOS - CRITÉRIO DE INCOMODIDADE PERÍODO NOCTURNO				
Ponto	$T_{\text{ruído particular}}$	^(b) q (%)	^(c) Resultado [dB(A)]	^(a) Valor Limite
1	5,0	62,5	44	c)

a) Valor limite segundo a alínea b), n.º 1, artigo 13.º, do Decreto de Lei n.º 9/2007, de 17 Janeiro;

b) Valor da relação percentual (q) entre a duração acumulada de ocorrência do ruído particular e a duração total do período de referência.

c) Caso o valor do Indicador L_{Aeq} do ruído Ambiente interior seja igual ou inferior a 27 dB(A) ou o valor do Indicador L_{Aeq} do ruído Ambiente exterior seja igual ou inferior a 45 dB(A), não é aplicado o Critério de Incomodidade, conforme previsto no artigo 13.º, ponto 5 do D.L. 9/2007.

6. Conclusões

Face aos resultados obtidos concluímos o seguinte:

6.1 Critério de Incomodidade (alínea b) do n.º 1 do artigo 13º do RGR)

- Verificou-se que para os resultados obtidos, não é aplicado o Critério de Incomodidade para o local amostrado, encontrando-se assim em cumprimento legal.

Assinado por: **Luís Paulo Rodrigues Simões**
Num. de Identificação: 10388179
Data: 2022.05.03 23:18:58+01'00'



X

Director Técnico - Luis Simões, Engº

Nota: Os resultados finais das medições/cálculos, que constam neste relatório do (s) ensaio(s) acústico de Ruído Ambiental, não apresentam nem contabilizam a incerteza, a fim de serem comparados com os valores-limite estabelecidos no RGR (Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de Janeiro).



Signature valid

Digitally signed by
LABMETRO Online
Date: 2021.01.29
17:41:51 +0000
Reason: Documento
aprovado
electronicamente

Laboratório de Ensaios Físicos



CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO

NÚMERO VACV17/21

Despacho I.P.Q. 3659/2020

PÁGINA 1 de 2

ENTIDADE:

NOME Ambiteste - Tecnologias Ambientais, Lda.
ENDEREÇO Rua Dr. César Anjo, Lote 7 - R/C - Viseu - 3510-009 Viseu

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:

DESIGNAÇÃO:	Sonómetro Integrador			
CONSTITUIÇÃO:	SONÓMETRO	MICROFONE	PRÉ AMPLIFICADOR	CALIBRADOR
MARCA	Brüel & Kjær	Brüel & Kjær	Brüel & Kjær	Brüel & Kjær
MODELO	2250	4189	ZC 0032	4231
Nº DE SÉRIE	2600335	2643896	8397	2454820
APROVAÇÃO DE MODELO	245.70.05.3.16 de 11-04-2005			

CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS:

CLASSE DE EXATIDÃO 1
INTERVALO DE INDICAÇÃO 20 dB a 140 dB

OPERAÇÃO EFECTUADA:

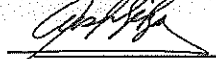
TIPO Verificação Periódica
DATA 28-01-2021
MÉTODO Proc. Interno PO.M-DM/ACUS 02 Rev. 01
DOCUMENTO DE REFERÊNCIA IEC 61672-3: 2006-10
Portaria 977/09 de 1 de Setembro de 2009
RASTREABILIDADE METROLÓGICA Tensão contínua e alternada - Lab. Metrol. Eléct. ISQ (Portugal)
Frequência - IPQ (Portugal)
Nível de pressão sonora - Danak (Dinamarca)
RESULTADO Aprovado, em conformidade com o regulamento em vigor.
Etiqueta nº. 2021-001-044029-9

Nota: A operação associada a este Certificado de Verificação é válida até 31 de dezembro de 2022, de acordo com artigo 4º do Decreto-Lei nº 291/90 de 20 de setembro.

Oeiras, 28-01-2021

O presente Certificado de Verificação só pode ser reproduzido no seu todo e apenas se refere ao(s) item(s) ensaiado(s).

Verificado por



Filipe Silva

Responsável pela Validação



Ana Colaço (Responsável Técnico)

DN/004.3/07

labmetro@isq.pt

http://metrologia.isq.pt

Lisboa: Av. Prof. Cavaco Silva, 23 • Taguspark • Portugal • Tel. +351 214 229 034/228 160 | Porto: Rua do Mirante, 25B • 4415-491 Oeiras • Portugal • Tel. +351 227 471 958
Monção: Av. da Candra, Lagoa • 4850-307 Monção • Portugal • Tel. +351 258 027 329

O IPAC é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo da EA e do ILAC para ensaios, calibrações e inspeções. IPAC é um signatário da ILAC para ensaios, calibrações e inspeções. Este documento só pode ser reproduzido na íntegra, exceto quando autorizado por escrito da ISQ. Os resultados apresentados referem-se apenas aos equipamentos ensaiados/calibrados. The reporter results relate only to the equipment tested/calibrated.




Laboratório de Ensaios Físicos



CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO - cont.

NÚMERO VACV17/21

Despacho I.P.Q. 3659/2020

PÁGINA 2 de 2

Características Acústicas

Calibrador acústico	CONFORME
Condições de referência	CONFORME
Ponderação em frequência	CONFORME
Ruído inerente	CONFORME

Características Eléctricas

Ponderação em frequência	CONFORME
Ponderação no tempo	CONFORME
Linearidade escala de referência/escalas	CONFORME
Resposta a sinais de curta duração	CONFORME
Indicação de sinais de pico em ponderação C	CONFORME
Indicação de sobrecarga	CONFORME

O IPAC é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo da EA e do ILAC para estudos, calibrações e inspeções. IPAC é signatário da EA, ILAC e ILAC MRA para testes, calibração e inspeção. Este documento só pode ser reproduzido ou utilizado para fins de referência e não pode ser usado para fins de certificação. Os resultados apresentados referem-se apenas aos equipamentos ensaiados/calibrados. The reported results relate only to the equipment tested/calibrated.

04/064_3107

labmetro@isq.pt <http://metrologia.isq.pt>
Lisboa: Av. Prof. Cavaco Silva, 33 • Taguspark • 2740-120 Denes • Portugal • Tel. +351 (0) 218 229 034/228 168 | Portos: Rua do Mirante, 253 • 4415-491 Gryo • Portugal • Tel. +351 227 471 958
Madeira: Av. da Gândia • Legos • 4550-237 Mazo • Madeira • Portugal • Tel. +351 259 027 329

O conteúdo deste relatório é confidencial, deve ser utilizado exclusivamente pelos intervenientes diretos e para os fins a que se destina, não podendo ser divulgado sem autorização expressa da Ambiteste. Os resultados apresentados referem-se exclusivamente aos itens ensaiados. Este documento não pode ser reproduzido parcialmente.

Página 8 de 8

Declaração

Requerente: Sistemas McDonald's Portugal, Lda.

Local do Ensaio: Rua António Neves da Costa / Estrada Nacional 8, Alto da Lagoa, Malveira, Mafra

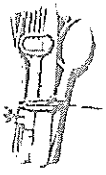
Declara-se para os devidos efeitos, que as condições acústicas em que foram efetuados os ensaios cujo relatório acústico tem a referência RA221004A se mantém idênticas até à data da assinatura deste documento.

Assinado por: **Luís Paulo Rodrigues Simões**
Num. de Identificação: 10388179
Data: 2023.04.07 12:57:42+01'00'



X

Director Técnico - Luis Simões, Engº



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE HOTELARIA, TURISMO, RESTAURANTES E SIMILARES DO SUL

Abrangendo os distritos de: Lisboa, Santarém, Setúbal, Portalegre, Évora e Beja.
Sede: Rua cidade de Liverpool, n.º 16, 3º andar 1170-097 Lisboa * Tel: 218 855 070 * NIF.: 500 935 378



hotelariasul@sindical.pt * sindicatos.cgtp.pt/hotelaria-sul

À:

Câmara Municipal Mafra

Praça do Município

2644-001 Mafra

Nome: "Mc Donald's Malveira"

Morada: EN18, Alto da Lagoa, Malveira

Morada sede: Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 14, 2640-486 Mafra

Horário a propor: **Abertura às 10h00 e Encerramento às 04h00 (sexta-feira, sábados e vésperas de feriado).**

N/Ref.: LT/VM- 358/23

V/Ref.: P-LDS-000225/2023

Lisboa, 15 de março de 2023

Assunto: Parecer – P-LDS-000225/2023 – Alargamento de Horário de funcionamento do serviço Mc Drive do estabelecimento Mc Donald's.

Exmos. Senhores,

Acusamos a recepção do vosso ofício supra identificado, sobre o seu conteúdo, cumpre-nos informar que nada temos a opor, pelo que apresentamos parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos, subscrevemo-nos

A Direcção

Exmos. Senhores
Câmara Municipal de Mafra
Unidade de Licenciamento Diversos
Divisão de Assuntos Jurídicos
Departamento de Administração Geral

Praça do Município
2644 – 001 MAFRA

licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt

Ref.ª PARC-000083-2023

V.Ref.: Estabelecimento Comercial: “McDonald’s” – Requerente: MLDrive, Lda., Restauração Rápida Unipessoal, Lda.
(P-LDS-000225/2023)

Data: sexta-feira, 10 de março de 2023

Assunto: Prolongamento de Horário de Funcionamento do Estabelecimento

EM CASO DE RESPOSTA INDIQUE, POR FAVOR, A NOSSA REFERÊNCIA

Exmos. Senhores

Na sequência da consulta dessa Câmara sobre o horário de estabelecimentos comerciais, vimos pela presente emitir o nosso parecer.

A DECO defende a liberalização do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Entende-se que deve ser cada comerciante a decidir o horário de funcionamento de acordo com o seu ramo de negócio e a localização de estabelecimento, adequando-o aos interesses dos consumidores.

É inquestionável que na defesa dos interesses dos consumidores, o horário de funcionamento deve ser o mais amplo possível e abranger todos os dias da semana.

Cabe às Câmaras Municipais decidir qual o período de funcionamento dos estabelecimentos, devendo ter em conta diversos requisitos, nomeadamente:

- Se o alargamento não afeta a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;
- Se não põe em causa a qualidade de vida dos cidadãos residentes;
- Se não desrespeita as características socioculturais, e ambientais da zona, assim como as condições de circulação e estacionamento;
- Devem ter sempre em consideração os interesses dos consumidores e as novas necessidades e exigências de mercado.

Devem as autoridades autárquicas e regionais fiscalizar o cumprimento desses princípios gerais e sempre que existam razões devidamente fundamentadas de segurança e/ou proteção da qualidade de vida dos munícipes repensar o horário, tendo por base o princípio da proporcionalidade e adequação e de acordo com a prossecução do interesse público.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Ana Ferreira

(Coordenadora do Gabinete de Apoio ao Consumidor)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Administração Geral****Divisão de Assuntos Jurídicos - Unidade de Apoio Jurídico****PARECER**

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

Concordo com o presente parecer.

..5./5../2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

[Assinatura]

DESPACHO

Concordo com a presente informação, passando os seus fundamentos de facto e de direito a fazer parte integrante do presente despacho. Considerando a urgência em dar início à execução dos trabalhos complementares objeto da Adenda em apreço, o que só pode ocorrer após o visto do Tribunal de Contas e face à impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, **aprovo**, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a minuta de averbamento em anexo à presente informação, a qual contém a retificação do valor do preço contratual a pagar pelos trabalhos complementares, constante da alínea a) da Cláusula 2.ª da Adenda ao Contrato n.º 234/2020 "Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos a Destino Final e Manutenção e Lavagem de Contentores" e **DETERMINO** que se envie a mesma à empresa SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.

MAIS DETERMINO, que o presente despacho seja presente na próxima reunião de câmara, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para efeitos de ratificação.

05/05/23

O Presidente da Câmara,

[Assinatura]

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/7332**ASSUNTO:** Retificação Adenda Contrato n.º 234/2020

Em reunião de Câmara Municipal realizada em 03.02.2023, o executivo municipal deliberou, por unanimidade, "aprovar a contratação dos trabalhos de gestão e funcionamento do novo Ecocentro do Gradil e considerar estes trabalhos como um "Serviço Complementar" aos serviços do contrato n.º 234/2020, celebrado entre o Município de Mafra e a empresa SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A." e "determinar que, ao abrigo do disposto no

anexo XV



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral

Divisão de Assuntos Jurídicos - Unidade de Apoio Jurídico

artigo 373.º do CCP, aplicável por remissão do artigo 454.º do mesmo diploma legal, seja remetida notificação ao prestador de serviços do contrato n.º 234/2020, a empresa SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., a comunicar a necessidade de execução dos referidos trabalhos complementares e a notificar para apresentar uma proposta de preço para a execução dos mesmos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contra da notificação”.

Em cumprimento da referida deliberação, foi aquela empresa notificada em conformidade, tendo remetido proposta de preço para a execução dos trabalhos em apreço, num valor anual de € 149.370,94 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e setenta euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponderá um preço contratual de € 864.217,58 (oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezassete euros e cinquenta oito cêntimos), que foi devidamente analisada pelos serviços da Divisão de Ambiente, conforme resulta da informação Interno/2023/4239.

Nessa sequência, em reunião de Câmara Municipal realizada em 17.03.2023, o executivo municipal deliberou, por unanimidade, “aceitar o preço proposto pela empresa SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., para a execução dos serviços complementares de gestão e funcionamento do Ecocentro do Gradil, no valor anual de € 149.370,94 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e setenta euros e noventa e quatro cêntimos), a que corresponderá um preço contratual de € 864.217,58 (oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezassete euros e cinquenta oito cêntimos), valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor”; “provar a minuta de adenda ao Contrato n.º 234/2020 “Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos a destino final e manutenção e lavagem de contentores”, celebrado entre o Município de Mafra e a empresa SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., em 16 de novembro de 2020, em conformidade com a minuta anexa” e “submeter o referido aditamento a fiscalização prévia do Tribunal de Contas”.

Assim, em cumprimento desta deliberação foi o referido aditamento submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em 19.04.2023, que ali formou o processo n.º 667/2023.

Sucede, porém, que em 03.05.2023, o Tribunal de Contas devolveu o referido processo solicitando, nomeadamente, que se “Esclareça a divergência quanto ao montante global dos serviços complementares autorizados pelo Executivo (€ 864.217,58) e o valor contratual da presente adenda ao contrato (876.665,16), devendo, caso o entendam, justificar essa discrepância.”



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral

Divisão de Assuntos Jurídicos - Unidade de Apoio Jurídico

Ora, atento o pedido de esclarecimentos remetido pelo Tribunal de Contas e analisada a referida adenda, verificou-se que, efetivamente, a mesma contém um lapso de escrita na alínea a) da Cláusula 2.ª, na indicação do preço contratual a pagar pelos trabalhos complementares objeto da adenda, que necessita de retificação.

Assim, na alínea a) da Cláusula 2.ª da Adenda ao Contrato n.º 234/2020 "Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos a Destino Final e Manutenção e Lavagem de Contentores", onde se lê:

"O preço contratual a pagar pelos trabalhos complementares objeto da presente adenda é de € 876.665,16 (oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e dezasseis cêntimos), a que corresponde o valor anual de € 149.370,94 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e setenta euros e noventa e quatro cêntimos), valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor;" deve ler-se:

"O preço contratual a pagar pelos trabalhos complementares objeto da presente adenda é de € 864.217,58 (oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezassete euros e cinquenta e oito cêntimos), a que corresponde o valor anual de € 149.370,94 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e setenta euros e noventa e quatro cêntimos), valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor;".

Ora, o lapso de escrita detetado, **encontra-se a coberto** daquilo que o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no seu artigo 174.º, n.º 1, classifica como "**erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo**", e que o CPA admite serem passíveis de retificação, a todo o tempo, oficiosamente, e com efeitos retroativos, sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado.

A propósito deste regime, CABRAL DE MONCADA ensina, *in* Código do Procedimento Administrativo Anotado, que (...) a retificação é a correção de deficiências na expressão da vontade dos órgãos administrativos (...) As deficiências em causa corporizam erros na expressão da vontade e compreendem erros de cálculo e de escrita (...) a possibilidade de retificação traz-nos à evidência que a lei pretende resguardar a vontade real do órgão (...), que é uma vontade normativa (...), na expressão da decisão administrativa (...) pode ser feita a todo o tempo e pelos órgãos competentes para a revogação do ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral

Divisão de Assuntos Jurídicos - Unidade de Apoio Jurídico

Por outro lado, também o Código Civil determina, no seu artigo 279.º, que "*O simples erro de cálculo ou de escrita, revelado no próprio contexto da declaração ou através das circunstâncias em que a declaração é feita, apenas dá o direito à retificação desta*".

Face ao exposto, propõe-se, salvo melhor opinião, que a Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovar a minuta de averbamento em anexo à presente informação, a qual contém a retificação do valor do preço contratual a pagar pelos trabalhos complementares, constante da alínea a) da Cláusula 2.ª da Adenda ao Contrato n.º 234/2020 "Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos a Destino Final e Manutenção e Lavagem de Contentores".

Mais se propõe, que a Câmara Municipal delibere remeter a referida minuta de averbamento à empresa SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A."

É o que me cumpre informar.

E submeter à Consideração Superior.

Mafra, 05 de maio de 2023.

A Dirigente da Unidade de Apoio Jurídico,

(Cátia Sousa)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

AVERBAMENTO N.º 1 – Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de cinco de maio de dois mil e vinte e três, a ratificar em reunião do Executivo Municipal a realizar em doze de maio de dois mil e vinte e três, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi retificado o valor referente ao preço contratual constante na Cláusula 2.ª alínea a) da adenda ao contrato n.º 234/2020 “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL E MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE CONTENTORES”, qua passa, assim, a ter a seguinte redação:

“a) O preço contratual a pagar pelos trabalhos complementares objeto da presente adenda é de € 864.217,58 (oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezassete euros e cinquenta e oito cêntimos), a que corresponde o valor anual de € 149.370,94 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e setenta euros e noventa e quatro cêntimos), valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor;”.

Celebrado num único exemplar, primeiro e segundo contraentes aceitam este averbamento nos precisos termos dele constantes e pelos quais vai ser assinado.

Pelo Primeiro Contraente

Pelo Segundo Contraente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo com o projeto. respeito à
consideração do Sr. Presidente

09./05./2023

O(A) Vereador(a),

Concordo com o teor da Informação
Cp. Propunho que o assunto
seja objeto de deliberação pelo
08./05./2023 *órgão Executivo.*

O(A) Diretor(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

[Assinatura]

09./05./23

O Presidente da Câmara,

[Assinatura]
(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/6614

ASSUNTO: 2.ª Bienal de Jovens Criadores de Mafra – Deliberação do Júri para a atribuição dos Prémios e Menções Honrosas

No âmbito da 2.ª Bienal de Jovens Criadores de Mafra, atendendo ao disposto nas normas de participação da citada iniciativa, na reunião de Câmara Municipal, datada de 17 de março do corrente ano, foi deliberado o júri composto por três personalidades, nomeadamente Adriano Alcântara (professor e fotógrafo), Vasco Braga dos Santos (professor e artista plástico) e José Queiroz (escultor).

Nesta sequência, o referido júri reuniu nos passados dias 12 de abril e 17 de abril, para avaliar as candidaturas e as obras a concurso, bem como deliberar sobre a atribuição dos seguintes prémios, previstos nas normas de participação da 2.ª Bienal de Jovens Criadores de Mafra, aprovados na reunião de Câmara Municipal de 14 de outubro de 2022:

anexo XVI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Escalão 1 | 13 aos 17 anos

Categoria 1 – Expressão Plástica (desenho, pintura e escultura) – 500,00€

Categoria 2 – Multimédia (fotografia, música e curta-metragem) – 500,00€

Escalão 2 | 18 aos 29 anos

Categoria 1 – Expressão Plástica (desenho, pintura e escultura) – 1.000,00€

Categoria 2 – Multimédia (fotografia, música e curta-metragem) – 1.000,00€

Face ao exposto, propõe-se a aprovação das deliberações do júri da 2.^a Bienal de Jovens Criadores de Mafra, conforme consta da ata n.º 1 e n.º 2, em anexo.

À Consideração Superior

Mafra, 05 de maio de 2023

A Dirigente da Unidade de Juventude

(Isabel Ramalhete)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2.ª BIENAL DE JOVENS CRIADORES DE MAFRA

ATA N.º 1

--- Aos doze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, pelas nove horas e trinta minutos, dando cumprimento ao disposto nas Normas de Participação da 2.ª Bienal de Jovens Criadores de Mafra, reuniu o júri do concurso mencionado, constituído por Adriano Alcântara (professor de português, fotógrafo), José Queiroz (Escultor) e Vasco Braga (Artista Plástico), para proceder à avaliação das obras a admitir a concurso e à deliberação da atribuição dos prémios por escalão e categoria, bem como menções honrosas. -----

--- O júri tomou conhecimento de que foram apresentadas no total quarenta candidaturas (conforme quadro em anexo à presente ata), das quais trinta e oito são individuais e duas são coletivas, bem como que, do total de candidaturas, vinte e oito destinam-se à Categoria 1 - Expressão Plástica (desenho, pintura e escultura) e doze à Categoria 2 - Multimédia (fotografia, música e vídeo), sendo ainda que quinze candidaturas se enquadram no Escalão 1 (13 aos 17 anos) e vinte e cinco no Escalão 2 (18 aos 29 anos).-

--- Mais tomou conhecimento que, das quarenta candidaturas, uma foi submetida fora de prazo e não cumpre o critério número um do ponto "Candidatura" das *Normas de Funcionamento da 2.ª Bienal de Jovens Criadores de Mafra*, nomeadamente o preenchimento do formulário de candidatura, bem como outra, apresentou o formulário candidatura incompleto, não possibilitando comprovar residência no Concelho de Mafra, conforme previsto no critério número um do ponto "Termos de Participação, das citadas normas de funcionamento.-----

--- Realizada a avaliação de todas as obras a concurso, no Escalão 1 | dos 13 aos 17 anos, Categoria 1 – Expressão Plástica, o júri decidiu atribuir o prémio à obra "Intemporalidade da Literatura" de Nádia Alexandra Henriques, pelo motivo de reunir as melhores condições técnicas conceptuais e maturidade artística; e atribuir, na Categoria 2 – Multimédia, à obra "A janela é a alma da terra" de Clara Silva Barata Santos Trindade, pese embora a autora tenha efetuado candidatura na Categoria 1 - Expressão Plástica, na vertente de Escultura, entendeu o júri que as condições físicas são adequadas à Categoria 2 – Multimédia – vertente de Fotografia e não à Categoria 1 - Expressão Plástica, na vertente de Escultura, destacando a utilização da fotografia como meio de expressão.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

--- Mais deliberou, nesta Categoria 1 – Expressão plástica, atribuir uma menção honrosa à obra “Manto da Nossa Senhora da Nazaré” de Catarina Amado Esteves Alexandre Moraes, na Categoria 1 - Expressão Plástica. -----

--- No escalão 2 | dos 18 aos 29 anos, na categoria 1 – Expressão Plástica, o júri decidiu atribuir o prémio à obra “Apanha do Mexilhão” de Madalena de Castro Gomes, por evidenciar uma linguagem e expressão plástica próprias, revelando já uma técnica evoluída, bem como atribuir o prémio, na categoria 2 – Multimédia, à obra “Meter as mãos onde se metem os pés” de Beatriz Nascimento Alves Ribeiro, pelo conceito identitário de Mafra, através de um dos seus habitantes e a linguagem fílmica muito clara e concisa, assim como a multiplicidade de sons, quase orquestrados, em simultaneidade com o espaço e os gestos. -----

--- Mais deliberou, neste escalão, atribuir a menção honrosa à obra “Memórias do Convento de Mafra” de Afonso Carrôlo e à obra “Alfabeto Mafra” de Mafalda Adrahi Agostinho, na categoria 1 – Expressão Plástica, bem como à obra “Barco à Vista” de Beatriz de Andrade Pedreiro, na Categoria 2 - Multimédia. -----

--- Deliberou ainda, não admitir a concurso e consecutivamente a exposição, as seguintes obras, por considerar que não reúnem os requisitos e as condições técnicas necessárias: “O Sussurro do Mar e da Terra” de Laura do Carmo Póvoa Gomes (candidata ao Escalão 1, na Categoria 1 – Expressão Plástica); “Desterro da Coroa” de Inês Quelhas da Silva Santos (candidata ao Escalão 2, na Categoria 1 – Expressão Plástica); “A última ceia do quinto fugitivo” de Ana Mafalda Pereira Leandro (candidata ao Escalão 1, na Categoria 1 – Expressão Plástica); “O muro ao redor das Árvores” de Simão Costa Nunes (candidato ao Escalão 1, na Categoria 1 – Expressão Plástica); “As ratazanas do Convento de Mafra” de Marta Rodrigo Alves Gomes Lucas da Silva” (candidata ao Escalão 2, na Categoria 1 – Expressão Plástica) e “Dia da Espiga” Sofia Ferreira Lee (candidata ao Escalão 1, na Categoria 1 – Expressão Plástica).-----

--- Deliberou também, admitir a concurso e a exposição a curta-metragem “Memorial Dele” de Bruna Manso Alves de Assis Ribeiro e a obra “Fauna da Tapada de Mafra” de Lucas de Moraes Brito, caso apresentem até ao próximo dia catorze de abril do ano dois mil e vinte e três, os elementos em falta, respetivamente, o formulário de candidatura preenchido e os elementos em falta que permitam comprovar a residência no Concelho de

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

fls 81
CF
fls

Mafra. Para decisão final acerca destas duas candidaturas, o júri decidiu reunir-se no próximo dia dezassete de abril, pelas dezassete horas e trinta minutos, no mesmo local da presente reunião. -----

--- Em todas as decisões o júri foi unânime. -----

--- Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, quando passavam dez minutos das dezoito horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, lida em voz alta, aprovada e que vai ser assinada por todos os presentes: -----

[Signature]

Luís Paulo Pinheiro

Dr. António Carlos Pereira

[illegible]

2.ª BIENAL DE JOVENS CRIADORES DE MAFRA

RESUMO DE CANDIDATURAS

Divisão Desporto e Juventude
Unidade de Juventude

[Handwritten signature]

Resumo de candidaturas Coletivas							
Escalão	Categoria	Área		Idade	Requisito Município	Requisito Idade	Total Candidaturas
Escalão 1 13 - 17 anos	Categoria 1 - Expressão Plástica: Desenho; Pintura; Escultura;	Pintura	ID 26	14	Cumpr	Cumpr	1 - Pintura
				14	Cumpr	Cumpr	
					Subtotal de candidaturas		1
Escalão 2 18 - 29 anos	Categoria 2 - Multimédia: Fotografia; Música; Vídeo;	Curta-metragem	ID 32	22	Cumpr	Cumpr	1 - Curta-metragem
				22	Não cumpre (Alcanena). (Normas: Serão aceites inscrições de jovens não residentes no Concelho de Mafra, desde que inseridos num grupo, em que	Cumpr	
Subtotal de candidaturas							1
Total de Candidaturas Individuais							2



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2.ª BIENAL DE JOVENS CRIADORES DE MAFRA

ATA N.º 2

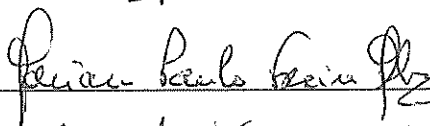
--- Aos dezassete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, pelas dezassete horas e trinta minutos, dando cumprimento ao disposto nas Normas de Participação da 2.ª Bienal de Jovens Criadores de Mafra, reuniu o júri do concurso mencionado, constituído por Adriano Alcântara (professor de português, fotógrafo), José Queiroz (Escultor) e Vasco Braga (Artista Plástico), para deliberar, sobre admissão a concurso e exposição, relativamente às duas candidaturas que tinham elementos em falta. -----

--- O júri tomou conhecimento de que foi apresentado, devidamente preenchido, o formulário de candidatura, referente à curta-metragem "Memorial Dele" de Bruna Manso Alves de Assis Ribeiro, deliberando, assim, admitir a mesma na 2.ª edição da Bienal de Jovens Criadores de Mafra e integrar a exposição. -----

--- Mais tomou conhecimento de que o autor da obra "Fauna da Tapada de Mafra", Lucas de Moraes Brito, informou não conseguir apresentar documentos que comprovem ou atestem a sua residência no Concelho de Mafra, deliberando, nesta sequência, não admitir a obra a concurso e exposição. -----

--- Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, às dezoito horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, lida em voz alta, aprovada e que vai ser assinada por todos os presentes: -----







**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo com o proposto. Remeto à consideração do Sr. Presidente.

09/05/2023

O(A) Vereador(a),

Concordo. Propouho que o anto seja objeto de deliberação pelo órgão executivo.

08/05/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A remido

09/05/23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/7498

ASSUNTO: Projeto de Regulamento de Funcionamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres Férias (Cri)Ativas: Submissão a consulta pública e remessa ao Conselho Municipal de Juventude de Mafra para emissão de parecer obrigatório não vinculativo

Considerando que:

- a) a Câmara Municipal tem atribuições, nos termos do disposto nas alíneas d), e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em diversas áreas, entre as quais se destacam as áreas da educação, da cultura, dos tempos livres e desporto, e da ação social, atentas as quais a Câmara Municipal disponibiliza um programa para Ocupação dos Tempos Livres dos Jovens do Município de Mafra, doravante designado por *Férias (Cri)Ativas*;
- b) as *Férias (Cri)Ativas* pretendem contribuir para a motivação e promoção da atividade física e desportiva, aliadas a ofertas pedagógicas e culturais de relevo;

anexo XVII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- c) as *Férias (Cri)Ativas* são uma oportunidade para descobrir novos mundos e vivenciar diferentes experiências, permitindo o enriquecimento das relações interpessoais, potenciando capacidades de comunicação, imaginação e tornando os jovens atentos ao que os rodeia, sensíveis e críticos;
- d) a necessidade de apoiar as famílias em períodos de interrupção letiva, com programas que ocupem os jovens de forma lúdica e pedagógica;
- e) foi deliberado, em reunião ordinária da Câmara Municipal de 17 de março de 2023, dar início ao procedimento de aprovação do Regulamento de Funcionamento do programa de Ocupação de Tempos Livres - *Férias (Cri)Ativas*, pelo que os interessados podiam constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação (cfr. Edital n.º 64, de 21 de março de 2023) do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na Internet, as quais deveriam ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;
- f) decorrido o referido prazo e apesar da ampla divulgação, não se constituíram quaisquer interessados no procedimento, nem foram apresentados quaisquer contributos, pelo que não se procedeu à respetiva audiência.

Face ao exposto, atentas as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, das alíneas d), e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ao abrigo do disposto no artigo 101.º do CPA, bem como nos artigos 7.º, n.º 2 e 8.º, n.ºs 3 e 4, ambos da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, propõe-se submeter o Projeto de Regulamento de Funcionamento do programa de Ocupação de Tempos Livres - *Férias (Cri)Ativas*, elaborado, a consulta pública, para a recolha de sugestões, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do Projeto de Regulamento e,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

concomitantemente, remetê-lo ao Conselho Municipal de Juventude, solicitando-lhe que seja emitido parecer obrigatório, não vinculativo, no prazo de 15 dias contados a partir da referida solicitação, para posteriormente ser submetido à Assembleia Municipal de Mafra, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25.º, alínea g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo em vista a sua aprovação.

À consideração superior.

Mafra, 8 de maio de 2023

A Técnica Superior,

Elsa Casal

(Elsa Casal)



**PROJETO DE REGULAMENTO DE
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO
DE TEMPOS LIVRES
FÉRIAS (CRI)ATIVAS**



Projeto de Regulamento de Funcionamento do programa de Ocupação de Tempos Livres - Férias (Cri)Ativas

Nota Justificativa

Considerando que a Câmara Municipal tem atribuições, nos termos do disposto nas alíneas d), e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em diversas áreas, entre as quais se destacam as áreas da educação, da cultura, dos tempos livres e desporto, e da ação social, atentas as quais a Câmara Municipal disponibiliza um programa para Ocupação dos Tempos Livres dos Jovens do Município de Mafra, doravante designado por *Férias (Cri)Ativas*;

Considerando que as *Férias (Cri)Ativas* pretendem contribuir para a motivação e promoção da atividade física e desportiva, aliadas a ofertas pedagógicas e culturais de relevo;

Considerando que as *Férias (Cri)Ativas* são uma oportunidade para descobrir novos mundos e vivenciar diferentes experiências, permitindo o enriquecimento das relações interpessoais, potenciando capacidades de comunicação, imaginação e tornando os jovens atentos ao que os rodeia, sensíveis e críticos;

Considerando a necessidade de apoiar as famílias em períodos de interrupção letiva, com programas que ocupem os jovens de forma lúdica e pedagógica,

Assim, foi deliberado, em reunião ordinária da Câmara Municipal de 17 de março de 2023, dar início ao procedimento de aprovação do Regulamento de Funcionamento do programa de Ocupação de Tempos Livres - Férias (Cri)Ativas, pelo que os interessados podiam constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação (cfr. Edital n.º 64, de 21 de março de 2023) do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na Internet, as quais deveriam ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Contudo, decorrido o referido prazo e apesar da ampla divulgação, não se constituíram quaisquer interessados no procedimento, nem foram apresentados quaisquer contributos, pelo que não se procedeu à respetiva audiência.



Deste modo, atentas as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, das alíneas d), e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ao abrigo do disposto no artigo 101.º do CPA, bem como nos artigos 7.º, n.º 2 e 8.º, n.ºs 3 e 4, ambos da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, na sua redação atual, vem a Câmara Municipal, por deliberação tomada em (data), submeter o Projeto de Regulamento de Funcionamento do programa de Ocupação de Tempos Livres - *Férias (Cri)Ativas*, elaborado, a consulta pública, para a recolha de sugestões, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do Projeto de Regulamento e, concomitantemente, remetê-lo ao Conselho Municipal de Juventude, solicitando-lhe que seja emitido parecer obrigatório, não vinculativo, no prazo de 15 dias contados a partir da referida solicitação, para posteriormente ser submetido à Assembleia Municipal de Mafra, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25.º, alínea g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo em vista a sua aprovação.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

1. A Câmara Municipal de Mafra, na qualidade de Entidade Promotora, disponibiliza aos Jovens do Município de Mafra um programa de Ocupação dos Tempos Livres denominado *Férias (Cri)Ativas*, o qual se rege pelas disposições constantes do presente Regulamento.
2. O programa a que se refere o número anterior abrange as áreas da educação, da cultura, dos tempos livres e desporto, e da ação social, podendo, ainda, ter um pendor meramente recreativo.

Artigo 2.º

Objetivos Globais

Constituem objetivos globais das *Férias (Cri)Ativas*:



- a) Constituir uma medida de apoio à família, mediante uma oferta qualificada de ocupação de tempos livres, para os jovens, entre os 10 e os 15 anos, nas interrupções letivas;
- b) Atingir, com as atividades desenvolvidas, um grau elevado de satisfação e complementaridade da educação familiar e educativa;
- c) Promover estilos de vida saudáveis e novas experiências, por parte dos jovens participantes;
- d) Proporcionar oportunidades para a descoberta e desenvolvimento de capacidades, interesses e aptidões dos participantes, bem como do sentido crítico e responsabilidade;
- e) Promover a cooperação, a entreaajuda e o espírito de equipa;
- f) Promover o desenvolvimento pessoal, proporcionando momentos de lazer e divertimento, do bem-estar e desenvolvimento físico;
- g) Proporcionar o desenvolvimento das competências pessoais e sociais dos participantes;
- h) Promover a sociabilidade através da participação nas atividades;
- i) Desenvolver capacidades, nomeadamente ao nível da expressão plástica, dramática e musical;
- j) Dar a conhecer locais de importância histórica, cultural e desportiva;
- k) Sensibilizar para a salvaguarda do património concelhio, seja ele histórico ou natural;
- l) Enriquecer a ocupação dos tempos livres através da prática de atividades recreativas, lúdicas, educativas, culturais e desportivas;
- m) Proporcionar o desenvolvimento da autoestima, da iniciativa, do sentido de responsabilidade e a criatividade;
- n) Fomentar a integração dos jovens através das atividades desenvolvidas, favorecendo uma adequada evolução intelectual, emocional e social;
- o) Inculcar valores como o respeito pelo próximo e pela natureza.

Artigo 3.º

Destinatários

1. As *Férias (Cri)Ativas* são destinadas a jovens com idades compreendidas entre os 10 e os 15 anos;
2. Excecionalmente, poderão também participar os jovens que tenham 9 anos, que irão frequentar o 5.º ano e que completem os 10 anos de idade, no ano de realização das atividades, até ao dia 15 de setembro.



CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO

Artigo 4.º

Inscrições

1. O período de inscrições decorrerá apenas nas datas estabelecidas anualmente pela entidade promotora.
2. Poderão ser recebidas inscrições até à data limite a fixar pela entidade promotora, ou até data anterior à fixada, caso as vagas disponibilizadas sejam todas preenchidas.
3. As inscrições são efetuadas através do preenchimento de formulário *online* disponível para o efeito, na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra (em www.cm-mafra.pt).

Artigo 5.º

Valor da Inscrição

O valor da inscrição nas *Férias (Cri)Ativas* é estabelecido, anualmente, por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Descontos

1. Os encarregados de educação que inscrevam mais do que um educando em simultâneo:
 - a. Nas semanas do programa das *Férias (Cri)Ativas*; ou
 - b. Nas semanas do programa *Férias (Cri)Ativas* e no programa das *Atividades de Interrupção Letiva* - projeto no âmbito da componente de apoio à família (jardins de infância e escolas básicas do 1.º ciclo) -, usufruem de um desconto de 20% no 2.º educando e de 100% no 3.º educando e seguintes, preferencialmente aplicado na comparticipação familiar das *Férias (Cri)Ativas*.
2. Sempre que, através de uma análise socioeconómica do agregado familiar, se concluir pela onerosidade do encargo com a comparticipação familiar, pode o seu pagamento ser reduzido ou dispensado, de acordo com o previsto no *Regulamento para a Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mafra*.



Artigo 7.º

Formas e Prazos de Pagamento

1. O pagamento é efetuado através da *Referência Multibanco* indicada, para o efeito, na respetiva fatura enviada.
2. O pagamento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, até ao prazo limite indicado na fatura.
3. Na falta de cumprimento do estabelecido no número anterior, em caso de não ser comunicada a desistência, nos termos do artigo 8.º do presente regulamento, e pretender frequentar a semana de atividades, o valor de inscrição sofrerá um acréscimo de 10%.
4. Nos casos previstos no número anterior, os pagamentos podem apenas ser efetuados, presencialmente, nos Postos de Atendimento da Câmara Municipal de Mafra.

Artigo 8.º

Desistências e Faltas

1. As desistências deverão ser sempre comunicadas por escrito, nos seguintes termos:
 - a) Nas desistências comunicadas até oito dias úteis antes do início da atividade haverá lugar à restituição do montante total da inscrição;
 - b) Nas desistências comunicadas num prazo inferior a oito dias úteis antes do início da atividade, haverá lugar ao pagamento de 50% do valor de inscrição.
2. Sempre que os serviços municipais detetem que o jovem não frequenta a semana de atividades para a qual tem inscrição sem que tenha sido efetuada a comunicação de desistência e/ou o pagamento, a Câmara Municipal reserva-se o direito de proceder à imputação do pagamento do valor de inscrição devida ao obrigado.
3. Será aplicado o desconto de 80% sobre valor dia e por cada dia de ausência na semana de atividades nas situações de ausência, por período igual ou superior a três dias, por motivo de doença, devidamente justificada, por escrito, pelo médico e mediante apresentação de requerimento, no prazo de cinco dias úteis, a contar do início da ausência.



Artigo 9.º

Alteração e Cancelamento

1. A Câmara Municipal de Mafra reserva-se o direito de alterar ou cancelar determinada atividade, se não estiverem reunidas as condições necessárias para a sua concretização, nomeadamente, devido a condições climatéricas adversas, ou ainda por motivos de segurança e de bem-estar dos participantes.
2. Poderá ainda ser cancelada qualquer semana de atividades das *Férias (Cri)Ativas* caso se verifique a inscrição de um número de jovens inferior a oito.

Artigo 10.º

Duração e Horário

1. As *Férias (Cri)Ativas* podem decorrer nos períodos de interrupção letiva do Natal, Páscoa e verão, em complementaridade com o calendário letivo e em função das necessidades diagnosticadas.
2. As *Férias (Cri)Ativas* assumem o formato semanal, entre segunda e sexta-feira, excluindo feriados nacionais e municipal, podendo cada jovem inscrever-se em mais do que uma semana de atividades;
3. O horário de início e de término, assim como o programa, serão estabelecidos em cada período de atividades e divulgados antecipadamente.
4. Pontualmente, o programa poderá prever saídas e visitas a locais de interesse, fora das instalações municipais ou do território do concelho de Mafra.

Artigo 11.º

Alimentação

1. As atividades incluem o almoço e os lanches da manhã e da tarde.
2. Os lanches são constituídos por pão (com o devido acompanhamento), bolachas, leite, iogurte, sumo de fruta 100% ou fruta.
3. Os almoços diários são compostos por:
 - a) Uma sopa de produtos hortícolas, tendo por base batata, legumes ou leguminosas ou canja/sopa de peixe;
 - b) Um prato de carne, pescado, ovo ou à base de leguminosas e cereais, em dias alternados, acompanhados de arroz, massa, batata ou leguminosas e de produtos hortícolas crus e/ou confeccionados;
 - c) Um pão de mistura embalado;
 - d) Sobremesa, constituída diariamente por fruta fresca e variada, preferencialmente da época, ou alternado, uma vez por semana, com fruta cozida ou assada, iogurte, doce ou gelatina de origem vegetal;



- e) Água.
4. Sempre que se verifiquem saídas do estabelecimento de ensino, o almoço será substituído por piquenique, composto por duas sandes de pão de mistura com respetivo conduto (queijo e chouriço), sumo de fruta sem gás (100%), dose individual de bolachas tipo "Maria" ou torrada, garrafa de água e peça de fruta.
 5. As refeições são fornecidas em quantidades suficientes e equilibradas nutricionalmente, respeitando as capitações devidas, ajustadas às necessidades calóricas diárias do grupo etário a que se destinam.
 6. A refeição vegetariana, nos termos da Lei n.º 11/2017, de 17 de abril, é disponibilizada mediante requerimento prévio e consentimento expresso do encarregado de educação, não contendo quaisquer produtos de natureza animal.
 7. A ementa semanal é afixada nos estabelecimentos de educação e ensino, e disponibilizada também no site da Câmara Municipal de Mafra (em www.cmmafra.pt).
 8. A ementa poderá ser alterada por motivos higiossanitários, por falha no fornecimento de matérias-primas necessárias à confeção das refeições ou por outros motivos devidamente justificados.
 9. Para além do prato do dia, existem refeições de dieta:
 - a) Em casos especiais, como alergia ou intolerância alimentar, podem ser fornecidas refeições individuais adequadas a cada caso, mediante a entrega de declaração prescrita pelo médico da especialidade, respeitante ao ano em causa, devendo esta declaração conter referência aos alérgenos alimentares, indicação do teste de rastreio e respetiva data de realização, além dos procedimentos a adotar em caso de exposição accidental. Antes do início das *Férias (Cri)Ativas*, nos casos aplicáveis, o encarregado de educação deve proceder à entrega do respetivo Kit de urgência no estabelecimento de ensino;
 - b) Do dia, destinando-se a situações pontuais de indisposição, sendo solicitada diariamente no estabelecimento de ensino, mediante disponibilidade da mesma.
 10. O fornecimento de refeição adaptada aos casos especiais, mencionados na alínea a) do número anterior, está sujeito a avaliação e só estará disponível após validados todos os requisitos. Em caso de impossibilidade de fornecimento de refeição adaptada, será dado conhecimento ao encarregado de educação até ao dia útil anterior ao início das atividades.
 11. A dieta por motivos religiosos e/ou culturais é uma dieta específica, adaptada às confissões religiosas e/ou culturais do jovem/encarregado de educação e é



disponibilizada mediante requerimento prévio e/ou entrega de uma declaração de confissão religiosa.

12. O refeitório escolar deve ser um local de aprendizagens não formais, nomeadamente do respeito pelo alimento, evitando e combatendo o desperdício alimentar, de regras de convivência e de desenvolvimento de atitudes positivas face a novos alimentos e novos sabores.
13. É proibido o consumo de alimentos provenientes do exterior no refeitório escolar.

Artigo 12.º

Segurança

1. No ato da inscrição, o Encarregado de Educação deverá indicar o nome das pessoas a quem o jovem poderá ser entregue, não sendo permitida a entrega deste a quem não se encontre devidamente autorizado.
2. Se um dos progenitores se encontrar impedido judicialmente de estar com o jovem, deve ser entregue fotocópia do documento emitido pelo tribunal, comprovativo da situação de regulação do poder paternal.
3. Será constituído um seguro, de acidentes pessoais, a todos os jovens participantes.

Artigo 13.º

Saúde

1. Em caso de acidente ou doença súbita, os participantes serão socorridos na Unidade de Saúde Pública mais próxima, sendo os Pais e/ou Encarregados de Educação avisados imediatamente.
2. Caso hajam cuidados especiais de saúde a prestar aos jovens, os Pais e/ou Encarregados de Educação deverão indicar, no formulário de inscrição, e avisar o Monitor ou Auxiliar que se encontre adstrito à atividade onde o jovem está inscrito.
3. Os medicamentos enviados pelos Pais e/ou Encarregados de Educação devem estar identificados com o nome do jovem escrito na respetiva embalagem, devendo fazer-se acompanhar de prescrição médica, com as indicações de posologia e horário de toma.

Artigo 14.º

Extravios ou Perdas



A Câmara Municipal não se responsabiliza por eventuais extravios ou perdas de bens ou valores dos participantes.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15.º

Dúvidas e Omissões

Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra a resolução de dúvidas e casos omissos, decorrentes da aplicação do presente Regulamento Municipal, atenta a legislação em vigor, nomeadamente à luz do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março.

Artigo 16.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos legais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo com a proposta de atribuição de um prémio/voucher, por cada membro da equipa da proposta de recomendação mais votada, na Sessão do Ensino Básico e na Sessão do Ensino Secundário da Assembleia Municipal Jovem de Mafra, para frequência de três vezes por semana, na época desportiva 2023/2024, que remeto para despacho do Senhor Presidente.

03/05/2023

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo Órgão Executivo.

03/05/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

Concordo com a presente informação, pelo que determino, com os fundamentos na mesma expendidos, a atribuição do prémio/voucher, por cada membro da equipa da proposta de recomendação mais votada, na Sessão do Ensino Básico e na Sessão do Ensino Secundário da Assembleia Municipal Jovem de Mafra, para frequência de três vezes por semana, na época desportiva 2023/2024.

Determino, ainda, que o presente despacho seja presente à próxima reunião de Câmara, nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para efeitos de ratificação.

03/05/2023

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/7502

ASSUNTO: Atribuição de prémios aos alunos das equipas vencedoras da Assembleia Municipal Jovem de Mafra (2022/2023) – ratificação de Despacho

A Assembleia Municipal Jovem de Mafra (AMJM) é uma iniciativa da Assembleia Municipal de Mafra (AMM), com o apoio da Câmara Municipal de Mafra (CMM), destinada aos alunos do 3.º ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário do Concelho de Mafra.

De acordo com o n.º 1.º do artigo 16.º das *Normas de Funcionamento da Assembleia Municipal Jovem de Mafra*, em cada ano letivo, será definido pelo Presidente da AMM/AMJM um prémio para os membros da equipa que apresente a proposta de recomendação mais votada em cada sessão (3.º ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário).

anexo XVIII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Em conformidade com o ofício ref.^a AM_Saída 2023/22 de 2 de maio, remetido pelo Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal, informo que na reunião preparatória da sessão final da AMJM foi manifestado o interesse na atribuição de prémios, sob a forma de *voucher*, pela Câmara Municipal de Mafra, a cada membro das equipas das propostas vencedoras, na sessão de 11 de maio, para frequência dos núcleos desportivos municipais, três vezes por semana, ao longo da época desportiva 2023/2024.

Tomando como referência o preçário em vigor na época desportiva de 2022/2023, a frequência de três vezes por semana, de uma modalidade desportiva, representa uma mensalidade de 35,00€, por pessoa.

Considerando que a época desportiva tem a duração de 11 meses, o prémio a atribuir a cada elemento da equipa será de 385,00€. Sendo cada equipa constituída por sete elementos (cinco efetivos e dois suplentes), prevendo-se que serão apenas vencedoras duas propostas de recomendação (uma do ensino básico e outra do ensino secundário), preconiza-se, no total, atribuir 14 prémios/*vouchers*, totalizando o valor pecuniário de 5.390,00€ (cinco mil, trezentos e noventa euros).

Face ao exposto, propõe-se que seja autorizada a atribuição de um *voucher* a cada membro da equipa vencedora, para frequência dos núcleos desportivos municipais, três vezes por semana, ao longo da época desportiva 2023/2024, a ratificar em sede de reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.

Mafra, 3 de maio de 2023

A Técnica Superior,

Elsa Casal

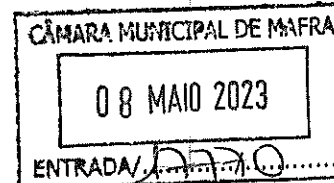
(Elsa Casal)



MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO
2644-001 MAFRA



Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência
AM_Saida/2023/22

Data
02-05-2023

Assunto: **Assembleia Municipal Jovem de Mafra – Pedido de atribuição de Voucher às equipas vencedoras**

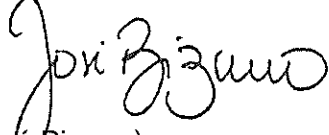
No âmbito da iniciativa “Assembleia Municipal Jovem de Mafra – 2022/2023”, em conformidade com o previsto, no artigo 1.º do artigo 16.º das *Normas de Funcionamento*, em cada ano letivo, cabe ao Presidente da Assembleia Municipal de Mafra/Assembleia Municipal Jovem de Mafra, definir um prémio para a lista da proposta de recomendação mais votada na sessão do ensino básico e na sessão do ensino secundário.

Na reunião preparatória, foi manifestado o interesse na atribuição de um *voucher* a cada membro da equipa vencedora, para frequência dos núcleos desportivos municipais, três vezes por semana, ao longo da época desportiva 2023/2024.

Assim, de modo a efetuar a atribuição do *voucher* nas sessões da Assembleia Municipal Jovem de Mafra, no próximo dia 11 de maio, solicito a V. Exa. que a Câmara Municipal autorize a atribuição deste benefício.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Assembleia Municipal,


(José Bizarro)



Assembleia Municipal

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: assembleia@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt



107

24

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**PARECER**

Concordo com o proposto. Remeto à Consideração do Sr. Presidente.

09/05/2023

O Vereador,

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo Órgão Executivo.

05/05/2023

A Diretora de Departamento,

7

A Chefe de Divisão

DESPACHO

09/05/23

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)**INFORMAÇÃO Interno/2023/6915**

ASSUNTO: Atribuição de manuais escolares aos alunos do ensino básico – ano letivo de 2023/2024

À semelhança do que sucede com a distribuição gratuita de manuais escolares a todos os alunos da rede pública, pelo Ministério da Educação, a Câmara Municipal de Mafra procedeu, até ao ano letivo de 2022/2023, à distribuição de vales-oferta para aquisição de manuais escolares, a todos os alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclo de escolaridade (1.º ao 9.º ano de escolaridade), cujo agregado familiar apresentava residência fiscal no concelho de Mafra, e que frequentavam os estabelecimentos de ensino da rede privada dentro e fora da área do Município.

Nesta sequência, considerando que, de acordo com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, propõe-se, a atribuição dos manuais escolares aos alunos do ensino básico, para o ano letivo de 2023/2024, nos seguintes termos:

anexo XIX



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1. BENEFICIÁRIOS

1.1. Têm direito a beneficiar dos manuais escolares, todos os alunos do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico (do 1.º ao 9.º ano de escolaridade), cujo agregado familiar tem residência fiscal no Concelho de Mafra e que frequentam os estabelecimentos de ensino da rede privada dentro e fora da área do Município.

1.2. Serão rececionadas candidaturas referentes a alunos que frequentam o Ensino Secundário na rede privada fora da área do Município e cujo agregado familiar apresenta residência fiscal no concelho de Mafra, sendo as mesmas sujeitas a posterior análise.

1.3. Por residência no Concelho de Mafra entende-se "morada fiscal", isto é, aquela que consta na administração fiscal como sendo a residência oficial, para efeitos de benefícios fiscais.

2. MANUAIS

2.1. Entende-se por manuais escolares:

2.1.1. No 1.º ciclo do ensino básico, os das disciplinas de Português, Matemática, Estudo do Meio e, no caso do 3.º e 4.º ano de escolaridade, também de Inglês, conforme o Decreto-Lei n.º 55/2008, de 6 de julho;

2.1.2. No 2.º ciclo do ensino básico, os das disciplinas de Português, Matemática, Língua Estrangeira I, História e Geografia de Portugal e Ciências Naturais;

2.1.3. No 3.º ciclo do ensino básico, os das disciplinas de Português, Matemática, Língua Estrangeira I, Língua Estrangeira II, História, Geografia, Ciências Naturais e Físico-Química.

2.2. A iniciativa municipal não inclui a oferta dos livros de fichas, CD's ou outro material de apoio supletivo.

2.3. Compete aos estabelecimentos de ensino da área do Município informar a Câmara Municipal, quanto aos manuais escolares adotados.

2.4. Considerando que as Escolas adotam manuais escolares distintos, o valor previsto da comparticipação dos manuais, por ano de escolaridade, a atribuir pela Câmara Municipal de Mafra, é o seguinte¹:

¹Os montantes indicados, por ano de escolaridade, têm em conta os manuais escolares adotados no ano letivo de 2022/2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Ano de Escolaridade	Língua estrangeira II	ESTABELECIMENTO DE ENSINO			
		Colégio Art & Manha	Colégio Santo André	Colégio Verde Água	Posto de Assistência Social da Malveira
1.º ano	-	26,65 €	26,65 €	26,65 €	26,67 €
2.º ano	-	28,86 €	28,86 €	28,86 €	28,88 €
3.º ano	-	42,52 €	42,53 €	61,35 €	-
4.º ano	-	46,75 €	46,84 €	64,58 €	-
5.º ano	-	-	97,95 €	108,29 €	-
6.º ano	-	-	103,08 €	103,15 €	-
7.º ano	Francês	-	181,14 €	-	-
	Espanhol	-	180,20 €	200,81 €	-
8.º ano	Francês	-	160,13 €	-	-
	Espanhol	-	160,30 €	181,21 €	-
9.º ano	Francês	-	162,75 €	-	-
	Espanhol	-	164,05 €	-	-

2.5. Aos alunos residentes no Concelho, mas estudantes fora dele, serão atribuídos os montantes máximos verificados no caso dos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Mafra, por ano de escolaridade:

Ano de Escolaridade	Montante
1.º Ano	26,67 €
2.º Ano	28,86 €
3.º Ano	42,53 €
4.º Ano	46,85 €
5.º Ano	98,23 €
6.º Ano	103,13 €
7.º Ano	181,14 €
8.º Ano	160,30 €
9.º Ano	164,25 €

3. MODALIDADE DE ATRIBUIÇÃO E PRAZOS

3.1. A atribuição será efetuada através de Vale-Oferta a receber pelo encarregado de educação, no seu domicílio, e a rebater, exclusivamente, numa das livrarias/papelarias concelhias aderentes. Todas as livrarias/papelarias, com estabelecimento no concelho, serão convidadas a integrar a parceria numa lógica de incentivo e valorização do consumo no comércio local, dinamizando-se, dessa forma, a economia local.

3.2. O referido Vale-Oferta, impresso em papel timbrado, será nominativo. Dele constará, ainda, o nome e morada completa do Encarregado de Educação; o estabelecimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ensino de frequência; o ano de escolaridade e o valor dos manuais escolares. Junto ao Vale-Oferta será distribuída a listagem de papelarias/livrarias concelhias aderentes, com as respetivas moradas e contactos.

3.3. A data limite para rebater o Vale-Oferta será de três meses após a sua emissão.

3.4. O montante dos manuais escolares será pago pela Câmara Municipal, diretamente às livrarias/papelarias concelhias aderentes, mediante a apresentação da fatura devidamente acompanhada, em anexo, dos Vales-Oferta a que respeita.

3.5. Serão aceites comunicações de matrícula/transferência de alunos, por parte dos estabelecimentos de ensino, ou candidaturas, por parte dos encarregados de educação, até ao dia 31 de dezembro, desde que devidamente fundamentados.

4. MONTANTES

Considerando o número de alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico que beneficiaram da iniciativa de atribuição de manuais escolares e os manuais escolares adotados pelas Escolas, no ano letivo de 2022/2023; estima-se um encargo global de 63.088,06€² (o correspondente a cerca de 668 alunos), de acordo com o quadro em anexo.

Mafra, 24 de abril de 2023.

A Chefe da Divisão de Educação,

(Patrícia Duarte)

²O montante total poderá vir a sofrer alterações em virtude do número de alunos matriculados, por ano de escolaridade, e dos manuais escolares adotados pelas diversas escolas, no ano letivo de 2023/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Ano de Escolaridade	Língua estrangeira II	Colégio Art & Manha		Colégio Santo André		Colégio Verde Água		Posto de Assistência Social da Malveira		Alunos residentes, mas estudantes fora do Concelho	
		N.º DE ALUNOS	VALOR	N.º DE ALUNOS	VALOR	N.º DE ALUNOS	VALOR	N.º DE ALUNOS	VALOR	N.º DE ALUNOS	VALOR
1.º ano	-	19	506,35 €	40	1 066,00 €	15	399,75 €	6	160,02 €	1	26,67 €
2.º ano	-	20	577,20 €	38	1 096,68 €	22	634,92 €	4	115,52 €	4	115,44
3.º ano	-	12	510,24 €	40	1 701,20 €	24	1 472,40 €	-	-	1	42,53 €
4.º ano	-	17	794,75 €	23	1 077,32 €	21	1 356,18 €	-	-	3	140,55 €
5.º ano	-	-	-	53	5 191,35 €	26	2 815,54 €	-	-	1	98,23 €
6.º ano	-	-	-	49	5 050,92 €	14	1 444,10 €	-	-	2	206,26 €
7.º ano	Francês	-	-	45	8 151,30 €	-	-	-	-	4	724,56 €
	Espanhol	-	-	19	3 423,80 €	9	1 807,29 €	-	-		
8.º ano	Francês	-	-	36	5 764,68 €	-	-	-	-	7	1 122,10 €
	Espanhol	-	-	14	2 244,20 €	18	3 261,78 €	-	-		
9.º ano	Francês	-	-	15	2 441,25 €	-	-	-	-	4	657,00 €
	Espanhol	-	-	39	6 397,95 €	3	492,03	-	-		
TOTAL		68	2 388,54 €	411	43 606,65 €	152	13 683,99 €	10	275,54 €	27	3 133,34 €
N.º total de alunos		668									
Valor Total		63 088,06 €									

109



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 3000

Município de Mafra

Data: 09/05/2023
Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/159)
Entidade: Manuais escolares

Original

Serviço Emissor Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO Num. de Identificação: 06610705 Data: 2023.05.10 08:57:00+01'00'	O (a) responsável pela Divisão Financeira Assinado por: CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO Num. de Identificação: 12066673 Data: 2023.05.10 09:48:49+01'00'	O Órgão Competente para autorizar a Despesa Assinado por: HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS Num. de Identificação: 10796848 Data: 2023.05.10 16:58:16+01'00'
--	--	--

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: "Atribuição de Manuais Escolares aos Alunos do Ensino Básico que frequentam a Rede Privada - ano letivo de 2023/2024 " - EDOC/2023/26184.

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	63.088,06		010501	000	000000	000	01020121		EUR
0251	Cabimentos registados		63.088,06	010501	000	000000	000	01020121		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20230000159	1	010501	000	000000	000	01020121		3000	63.088,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:		222.805,00	Reforços / Anulações:	135.000,00	Dotação Corrigida:	357.805,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç Liq. Cativos:	357.805,00	Despesas Cabimentadas:	190.629,58		
Despesas Pagas:		72.842,99	Despesas Cab. não comprometidas:	79.443,67	Despesas Compr. não pagas:	101.430,98	Dotação Disponível:	167.175,42	Valor a Cabimentar:	63.088,06	Dotação disp. atualizada:	104.087,36		

Projeto: PAM.2022.0015 - Bolsa de Livros Escolares

TOTAL CABIMENTADO:	63.088,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	-----------	------	------	------	------	------

110

Data: 09/05/2023
Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/159)
Entidade: Manuais escolares

Original

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo com o proposto. Remeto à Consideração do Sr. Presidente.

09./05/2023

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo Órgão Executivo.

08./05/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o teor da Informação.

08./05/2023

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

09/05/23

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)**INFORMAÇÃO Interno/2023/7201**

ASSUNTO: Revista Juvenil "PONTO" – atribuição de apoio financeiro para 2023

Considerando que:

A Revista juvenil "PONTO", criada e elaborada por alunos da Escola Secundária José Saramago – Mafra, pretende promover a produção e divulgação literária e artística no contexto escolar e fora dele;

No ano letivo de 2020/2021 a Revista foi premiada, através do Concurso Nacional de Jornais Escolares do "Público na Escola", com o "Prémio Especial de Melhor Design Gráfico", e, no ano letivo seguinte, com o "Prémio Melhor Trabalho de Cultura";

Em 2022, a equipa técnica responsável pela elaboração da Revista solicitou à Câmara Municipal de Mafra a atribuição de apoio financeiro para a impressão do n.º 4 desta revista, na quantidade de 500 exemplares da mesma;

anexo 2x



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Em 2023, a Escola Secundária José Saramago - Mafra reiterou o pedido de apoio financeiro para a impressão desta revista juvenil, mas, ao invés de um apoio anual para a impressão de 500 exemplares, a equipa técnica solicita apoio para a impressão de 250 exemplares, duas vezes por ano, de modo a que possam cumprir uma das condições de acesso à participação no concurso anual "Público na Escola", uma parceria entre o Jornal "Público", a Direção-Geral de Educação (DGE) e outras entidades.

Face ao exposto, e nesta oportunidade, propõe-se que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Município de Mafra proceda ao apoio à impressão de 500 exemplares, a cores e em formato A4, dos n.ºs 5 e 6 da Revista de Arte "PONTO", através da contratação de serviços para o efeito, cujo valor ascende a 570,00 € (quinhentos e setenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mafra, 5 de maio de 2023.

A Técnica Superior,

(Filipa Simões)



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 2863

Município de Mafra

Data: 05/05/2023

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/154)

Entidade: Consumidor Final

Original

Serviço Emissor	O (a) responsável pela Divisão Financeira	O Órgão Competente para autorizar a Despesa
Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO	Assinado por: CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO	Assinado por: HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS
Num. de Identificação: 06610705	Num. de Identificação: 12066673	Num. de Identificação: 10796848
Data: 2023.05.05 16:02:40+01'00'	Data: 2023.05.05 17:23:26+01'00'	Data: 2023.05.05 23:08:16+01'00'

Observações: Cabimento prévio para: Atribuição de apoio financeiro à impressão de 250 exemplares, a cores, em formato A4, do n.º 6 da Revista Arte "PONTO" - EDOC/2023/25447

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	922,50		010501	000	000000	000	01040701		EUR
0251	Cabimentos registados		922,50	010501	000	000000	000	01040701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20230000154	1	010501	000	000000	000	01040701		2863	922,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	105.410,00	Reforços / Anulações:	395.000,00	Dotação Corrigida:	500.410,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç Liq. Cativos:	500.410,00	Despesas Cabimentadas:	463.195,00			
Despesas Pagas:	180.513,20	Despesas Cab. não comprometidas:	224.064,80	Despesas Compr. não pagas:	59.539,50	Dotação Disponível:	37.215,00	Valor a Cabimentar:	922,50	Dotação disp. atualizada:	36.292,50			

Projeto: PAM.2022.0010 - Transferências - Instituições sem Fins Lucrativos

TOTAL CABIMENTADO:	922,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	--------	------	------	------	------	------

Data: 05/05/2023
Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/154)
Entidade: Consumidor Final

Original

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo com o proposto. Remeto à Consideração do Senhor Presidente.

09/05/2023

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo Órgão Executivo.

09/05/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

09/05/23

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/7515

ASSUNTO: Protocolo de Cooperação entre a Escola Secundária José Saramago- Mafra e o Município de Mafra, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) Industrial

Considerando que:

- A Escola Secundária José Saramago - Mafra é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação, o Diretor da Escola Secundária José Saramago - Mafra, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral;

anexo XXI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- No contexto do processo de transferência de competências para os órgãos municipais consubstanciado no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, respeitam-se, entre outros, os seguintes princípios: a) O direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar; b) O cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais; c) A equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais; d) O respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, bem como as competências referentes ao artigo 3.º do referido diploma, que se submetem em protocolo específico;
- No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e/ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;
- Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias, na sua redação atual, *"Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações"*;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional e da promoção do desenvolvimento, nos termos, respetivamente, das alíneas d) e m) do n.º 2 do mesmo artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- Compete à Câmara Municipal, nos termos, respetivamente, das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, *"promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"* e *"promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal"*.

Face ao exposto, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 23.º, das alíneas d) e m) do n.º 2 do mesmo artigo 23.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a celebração de um Protocolo de Cooperação entre a Escola Secundária José Saramago – Mafra e o Município de Mafra, de acordo com a Minuta em anexo à presente Informação, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, através do qual se pretende estabelecer um quadro de cooperação no domínio do Centro Tecnológico Especializado (CTE) Industrial, englobando os cursos de Técnico(a) de Restaurante/bar e de Técnico(a) de Turismo, no âmbito do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, conforme disposto no Despacho n.º 3470-B/2022, de 23 de março, e Circular n.º 1/ANQEP/2022.

Mafra, 08 de maio de 2023.

A Chefe da Divisão de Educação,

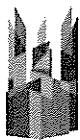
(Patrícia Duarte)

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ SARAMAGO - MAFRA
E O MUNICÍPIO DE MAFRA**

Considerando que:

- a) A Escola Secundária José Saramago - Mafra é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação, o Diretor da Escola Secundária José Saramago - Mafra, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral;
- c) No contexto do processo de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, consubstanciado no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, respeitam-se, entre outros, os seguintes princípios plasmados no artigo 4.º do referido diploma: a) O direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar; b) O cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais; c) A equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais; d) O respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, bem como as competências referentes ao artigo 3.º do mesmo diploma, que se submetem em protocolo específico;
- d) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, que procede à regulamentação dos cursos profissionais de nível secundário de dupla certificação, escolar e profissional, na sua redação atual, nos termos do seu artigo 5.º, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e/ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes

1



componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;

- e) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;
- f) Se verifica reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;
- g) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;
- h) As obrigações decorrentes do presente Protocolo subsumem-se nas situações de contratação excluída previstas no artigo 6.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor, sendo que, estando em causa serviços de educação e formação profissional, previstos no Anexo IX ao referido diploma, não se mostra aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor.
- i) Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, competindo à câmara municipal promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior; assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; e deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos das disposições conjugadas da alínea

d) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas u), gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Entre:

O **Primeiro Outorgante**, a Escola Secundária José Saramago - Mafra, pessoa coletiva pública n.º 600 020 290, com sede na Av. Cidade de Leimen, 1, 2640-470 Mafra, representada neste ato, nos termos da Lei e dos seus Estatutos, por Pedro Liberto Ferreira, na qualidade de Diretor

E

O **Segundo Outorgante**, o Município de Mafra, pessoa coletiva pública n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2640-516 Mafra, representado neste ato, e nos termos da Lei, por Hélder Sousa Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mafra,

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

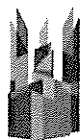
O presente *Protocolo* tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado Industrial (CTE), englobando os cursos de Técnico(a) de Restaurante /Bar e de Técnico(a) de Turismo entre a Escola Secundária José Saramago - Mafra e o Município de Mafra.

Cláusula 2.ª

Colaboração

1 – No âmbito do presente Protocolo, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, o Município de Mafra e a Escola Secundária José Saramago - Mafra comprometem-se, conjuntamente, a:

- a) definir de forma articulada uma estratégia de orientação escolar e profissional, nomeadamente através da intervenção de técnicos especializados, reuniões de rede e complementaridade de respostas social-escolar;
- b) divulgar o CTE referido na Cláusula 1.ª, através da definição de um plano de comunicação articulado, dinamização e apoio à realização de eventos na comunidade e campanhas de divulgação;
- c) estabelecer uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência, nos termos do disposto no artigo 36.º do sobredito diploma};



- d) promover a formação contínua de professores/formadores, através da promoção e apoio a iniciativas formativas em parceria com os Centros de Formação de Associações de Escolas, entidades formadoras e/ou do ensino superior;
- e) assegurar, quando aplicável, a manutenção de espaços e/ou equipamentos, sob a respetiva gestão, designadamente, serviços de conservação e manutenção preventiva, nos termos das competências estabelecidas no artigo 32.º do sobredito diploma;
- f) promover o investimento no *upgrade* tecnológico, designadamente através do desenvolvimento/acompanhamento do plano de manutenção, reposição e atualização do equipamento tecnológico, nos termos das competências estabelecidas no artigo 32.º do sobredito diploma;
- g) promover a disponibilização de residências de estudantes, nomeadamente, através de iniciativas que visem o apoio ao alojamento, arrendamento a custos acessíveis, e promovendo o apoio através de bolsas, nos termos do disposto nos artigos 37.º e 38.º do sobredito diploma.

2 – No que respeita à competência para configurar a rede da oferta educativa inscrita na secção III, nos artigos 23.º e seguintes do referido diploma e garantir o cumprimento dos princípios enunciados no artigo 4.º, designadamente nas alíneas a) e c) do n.º 2, a racionalização e complementaridade das diferentes ofertas e o seu desenvolvimento qualitativo, o Município de Mafra colabora com a Escola Secundária José Saramago – Mafra, no âmbito das competências que lhe são atribuídas pelos artigos *supra* mencionados, tendo em vista a criação, instalação, operacionalização e sustentabilidade do funcionamento do CTE, devendo estas entidades promover a melhoria da capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos e robustecendo quer a qualidade da oferta formação, quer a capacidade de respostas educativas e formativas, por forma a promover a igualdade de oportunidades e uma maior equidade no acesso aos recursos disponíveis, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas, mediante:

- a) O plano de investimento complementar ao financiamento por fundos europeus, nas rubricas previstas, conforme previsto no Capítulo V com a epígrafe "*Investimento*", artigo 50.º e seguintes do sobredito diploma;
- b) O apoio aos alunos do CTE em iguais circunstâncias aos que acedem à ação social escolar, conforme previsto no artigo 40.º da Secção I do Capítulo IV, do sobredito diploma;
- c) A disponibilização de pessoal não docente de apoio ao adequado funcionamento do CTE e respetiva formação ao longo da vida, conforme previsto na Secção II do



Capítulo IV, com a epígrafe "*Pessoal não Docente*", artigo 42.º e seguintes do sobredito diploma;

- d) A garantia pelas regras de segurança escolar, conforme previsto na Secção IV do Capítulo IV, com a epígrafe "*Segurança Escolar*", artigo 49.º e seguintes do sobredito diploma;
- e) A concessão da Carta Educativa, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico e alinhamento ao Projeto Educativo da Escola Secundária José Saramago - Mafra, conforme previsto na Subsecção III, da Secção I, do Capítulo II, com a epígrafe "*Elaboração da carta educativa*", artigo 13.º e seguintes do mesmo diploma.

3 – Sempre que tal se afigure possível, nomeadamente por existir disponibilidade de recursos físicos e humanos para o efeito, e mediante decisão para o efeito a cargo do órgão municipal competente, nos termos da legislação aplicável à realização de estágios e experiências profissionais de trabalho em funções públicas, e mediante a realização prévia dos procedimentos de recrutamento e seleção a cargo do Município de Mafra que forem aplicáveis, o Município de Mafra, enquanto entidade empregadora pública, poderá colaborar com a Escola Secundária José Saramago - Mafra na oferta das experiências de trabalho e estágios previstos na Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, nomeadamente:

- a) Proporcionando à Escola Secundária José Saramago – Mafra, as condições necessárias, dentro do que for possível e sem que tal implique uma interrupção do funcionamento e atividade normal do Município, para que esta entidade organize e implemente a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) aos alunos do Curso de Técnico(a) de Multimédia, designando um responsável pelos alunos colocados, que, em colaboração com os responsáveis designados para o efeito da Escola Secundária José Saramago – Mafra, acompanha a execução do plano de trabalho individual, incorporado no contrato de formação, enquanto experiências de trabalho, que se traduz num conjunto de atividades profissionais que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional associado à respetiva qualificação do curso frequentado pelo aluno, incluindo conhecimentos e competências no âmbito da segurança e saúde no trabalho, sob coordenação e acompanhamento da escola;
- b) promover um ambiente de estágio inclusivo e a igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho e a condições de trabalho justas, que garantam

- realização pessoal e social, prosseguindo a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25¹;
- c) colaborar para a eliminação dos estereótipos do género, eliminando todas as formas de violência no meio laboral, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-30²;
 - d) proporcionar espaços de aprendizagem e estágio em condições de segurança, saúde e higiene no trabalho, assegurando os meios e equipamentos proteção individual adequados;
 - e) partilhar equipamentos e/ou instalações, dentro do que for possível e sem que tal implique uma disrupção do funcionamento e da atividade normal do Município (ex. sessões de experimentação, demonstração, formação e simulação);
 - f) colaborar na realização de visitas dos alunos aos serviços do Município com o objetivo de dar a conhecer as profissões e atividades aí desenvolvidas, dentro do que for possível e sem que tal implique uma disrupção do funcionamento e da atividade normal do Município.

4 – O Município de Mafra e a Escola Secundária José Saramago -Mafra, comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõem, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.

5 – No âmbito do presente Protocolo, a Escola Secundária José Saramago - Mafra, nomeia o Coordenador dos Cursos Profissionais como o/a interlocutor/a preferencial relativamente ao mesmo.

6 – As Partes poderão, ainda, executar o previsto no número 3 do presente artigo conjuntamente, através do encaminhamento de alunos para outras entidades de acolhimento, entendendo-se como tal as definidas no artigo 3.º, alínea e) da Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto, com as quais tenha estabelecido protocolos específicos para o efeito.

Cláusula 3.ª **Prazo**

1 – O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

¹ <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

² <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>

2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 4.ª

Sigilo e Proteção de Dados

1 – Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

2 – As Partes obrigam-se a cumprir com as respetivas disposições que dizem respeito à proteção de dados pessoais, nomeadamente com as obrigações que decorrem do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação, bem como a promover o seu cumprimento pelos respetivos colaboradores envolvidos na execução do presente Protocolo, assumindo, ainda, integralmente e sem reservas, a Política de Privacidade do Município de Mafra disponível na página institucional da Câmara Municipal, na internet.

Cláusula 5.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 6.ª

Revisão

1 – A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas, reduzido a escrito.

2 – Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Cláusula 7.ª

Ações de cooperação específica

As partes estabelecem que, no âmbito das respetivas competências, após a aprovação do CTE, cada ação específica a desenvolver, na execução da cláusula 2.ª, será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, eventuais encargos, mecanismos e prazos,

através de documentos complementares (nomeadamente plano de ação), que observarão a forma de Aditamento ao presente Protocolo, assinado pelas Partes.

Cláusula 8.ª

Resolução de conflitos

As partes comprometem-se a colaborar de forma a resolver, por acordo, qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

Cláusula 9.ª

Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Anexo 1 – Oferta formativa

Anexo 2 – Plano de Ação

O presente Protocolo foi feito em duplicado, com oito páginas cada, e vai ser assinado pelos Outorgantes que integram a parceria, ficando cada um na posse de um exemplar.

Mafra, __ de maio de 2023.

Pela Escola Secundária José Saramago – Mafra

(Pedro Liberto Ferreira)

Pelo Município de Mafra

(Hélder Sousa Silva)

Anexo 1

Oferta Formativa do CTE

Apresenta-se a proposta de oferta formativa, a desenvolver pela Escola Secundária José Saramago – Mafra, em alinhamento com os objetivos e critérios constantes no Aviso de Abertura de Concurso PRR – Plano de Recuperação e Resiliência N.º 01/C06-i01.01/2022 - CENTROS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS.

CTE Industrial

AEF	Curso Profissional Designação da Qualificação*	SANQ	N.º alunos		
			10.º	11.º	12.º
811	Técnico/a de Restaurante/Bar	10	100-110 (aprox.)		
812	Técnico/a de Turismo	8			

Legenda

* designação do curso profissional em função do Anexo 3 do aviso de abertura - [https://www.anqep.gov.pt/np4/%7B\\$clientServletPath%7D/?newsId=783&fileName=Anexo I Circular 1 ANQEP 2022 Relação CT.pdf](https://www.anqep.gov.pt/np4/%7B$clientServletPath%7D/?newsId=783&fileName=Anexo I Circular 1 ANQEP 2022 Relação CT.pdf)

AEF – área de educação e formação

SANQ

<https://www.anqep.gov.pt/np4/file/785/Anexo III Circular 1 ANQEP 2022 Critérios.pdf>

ANEXO 2

Plano de ação (a que se refere a cláusula 2.ª)

Objetivos (aviso de abertura)	Ações
a) a definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional	1. Realização da Feira das Profissões (periodicidade anual); 2. Presença da ESJS na Feira das Profissões com postos de divulgação da oferta (cursos profissionais; formações do CQ; percursos profissionais, programas Erasmus ...), presença de alunos acompanhados dos diretores de curso e docentes da componente tecnológica para dinamizar workshops (<u>periodicidade</u> anual); 3. Articulação de estratégias entre Gabinete de Psicologia da CMM e SPO da ESJS (<u>periodicidade</u>: 1 vez por período letivo, até ao ano letivo 2025/26).
b) a divulgação do CTE	1. Plano de comunicação ESJS (divulgação de atividades da CMM dirigidas à comunidade educativa do concelho); (divulgação dos CTE – plano de comunicação CTE); 2. Plano de comunicação da CMM (divulgação de atividades da ESJS dirigidas aos alunos/adultos matriculados e aos alunos de 9.º ano de escolaridade do AE Maфра; divulgação dos CTE) – periodicidade: próximos 3 anos letivos; 3. Prestação de serviços de acolhimento turístico e de restauração, pelos alunos dos cursos de Turismo e de Restaurante/Bar, em eventos promovidos pela CMM, mediante antecipada solicitação da CMM; <u>periodicidade</u> – anual, até ao ano letivo 2025/26.
c) o estabelecimento de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para o estabelecimento de ensino, a partir dos seus pontos de residência	1. Definição dos horários dos transportes, considerando os locais de proveniência e de estágio dos alunos (CMM); 2. Financiamento dos passes dos alunos que preenchem os requisitos pré-definidos, sendo requerido pelos mesmos; - Recolha dos passes dos alunos pelos SA da ESJS e respetivo carregamento (<u>periodicidade</u> – mensal, durante os anos letivos, até 2025/26).
d) a formação contínua de professores/formadores	1. Plano de Formação do Centro de Formação da Associação de Escolas Rómula de Carvalho (<u>periodicidade</u> – anual, até ao ano letivo 2025/26); 2. Oferta de UFCD na área de conversação em LE (espanhol, inglês, alemão e francês, dirigidas aos AT da CMM que fazem atendimento ao público) e informática (dirigidas aos AT que desempenham funções administrativas) – <u>periodicidade</u>: anual, até ao ano letivo 2025/26 desde que informada a ESJS das necessidades da CMM até ao mês de julho de cada ano letivo.
e) a manutenção de espaços e/ou equipamentos	1. Manutenção dos espaços verdes no recinto escolar da ESJS (CMM) - Realização de pequenas reparações na ESJS, pela CMM, mediante a disponibilidade de recursos humanos; periodicidade – até ao ano letivo 2025/26; 2. Manutenção das instalações desportivas do Parque Desportivo Municipal, utilizadas pela ESJS, para a lecionação das aulas de EF de todos os cursos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo com o proposto. Remeto à Consideração do Senhor Presidente.

09./05/2023

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo Órgão Executivo.

09.05.2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

09.05.23

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/7514

ASSUNTO: Protocolo de Cooperação entre a Escola Secundária José Saramago- Mafra e o Município de Mafra, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) Informática

Considerando que:

- A Escola Secundária José Saramago - Mafra é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação, o Diretor da Escola Secundária José Saramago - Mafra, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral;

anexo XXII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- No contexto do processo de transferência de competências para os órgãos municipais consubstanciado no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, respeitam-se, entre outros, os seguintes princípios: a) O direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar; b) O cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais; c) A equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais; d) O respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, bem como as competências referentes ao artigo 3.º do referido diploma, que se submetem em protocolo específico;
- No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e/ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;
- Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias, na sua redação atual, *"Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações"*;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional e da promoção do desenvolvimento, nos termos, respetivamente, das alíneas d) e m) do n.º 2 do mesmo artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- Compete à Câmara Municipal, nos termos, respetivamente, das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, *"promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"* e *"promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal"*.

Face ao exposto, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 23.º, das alíneas d) e m) do n.º 2 do mesmo artigo 23.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a celebração de um Protocolo de Cooperação entre a Escola Secundária José Saramago – Mafra e o Município de Mafra, de acordo com a Minuta em anexo à presente Informação, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, através do qual se pretende estabelecer um quadro de cooperação no domínio do Centro Tecnológico Especializado (CTE) Informática, englobando o curso de Técnico(a) de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, no âmbito do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, conforme disposto no Despacho n.º 3470-B/2022, de 23 de março, e Circular n.º 1/ANQEP/2022.

Mafra, 08 de maio de 2023.

A Chefe da Divisão de Educação,

(Patrícia Duarte)

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ SARAMAGO - MAFRA
E O MUNICÍPIO DE MAFRA**

Considerando que:

- a) A Escola Secundária José Saramago - Mafra é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação, o Diretor da Escola Secundária José Saramago - Mafra, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral;
- c) No contexto do processo de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, consubstanciado no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, respeitam-se, entre outros, os seguintes princípios plasmados no artigo 4.º do referido diploma: a) O direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar; b) O cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais; c) A equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais; d) O respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, bem como as competências referentes ao artigo 3.º do mesmo diploma, que se submetem em protocolo específico;
- d) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, que procede à regulamentação dos cursos profissionais de nível secundário de dupla certificação, escolar e profissional, na sua redação atual, nos termos do seu artigo 5.º, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e/ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes



componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;

- e) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;
- f) Se verifica reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;
- g) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;
- h) As obrigações decorrentes do presente Protocolo subsumem-se nas situações de contratação excluída previstas no artigo 6.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor, sendo que, estando em causa serviços de educação e formação profissional, previstos no Anexo IX ao referido diploma, não se mostra aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor;
- i) Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, competindo à câmara municipal promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior; assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; e deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos das disposições conjugadas da alínea

d) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas u), gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Entre:

O **Primeiro Outorgante**, a Escola Secundária José Saramago - Mafra, pessoa coletiva pública n.º 600 020 290, com sede na Av. Cidade de Leimen, 1, 2640-470 Mafra, representada neste ato, nos termos da Lei e dos seus Estatutos, por Pedro Liberto Ferreira, na qualidade de Diretor

E

O **Segundo Outorgante**, o Município de Mafra, pessoa coletiva pública n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2640-516 Mafra, representado neste ato, e nos termos da Lei, por Hélder Sousa Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mafra,

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente *Protocolo* tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado Informática (CTE), englobando o curso de técnico(a) de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos entre a Escola Secundária José Saramago - Mafra e o Município de Mafra.

Cláusula 2.ª

Colaboração

1 – No âmbito do presente Protocolo, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, o Município de Mafra e a Escola Secundária José Saramago-Mafra comprometem-se, conjuntamente, a:

- a) definir de forma articulada uma estratégia de orientação escolar e profissional, nomeadamente através da intervenção de técnicos especializados, reuniões de rede e complementaridade de respostas social-escolar;
- b) divulgar o CTE referido na Cláusula 1.ª, através da definição de um plano de comunicação articulado, dinamização e apoio à realização de eventos na comunidade e campanhas de divulgação;
- c) estabelecer uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência, nos termos do disposto no artigo 36.º do sobredito diploma;

- d) promover a formação contínua de professores/formadores, através da promoção e apoio a iniciativas formativas em parceria com os Centros de Formação de Associações de Escolas, entidades formadoras e/ou do ensino superior;
- e) assegurar, quando aplicável, a manutenção de espaços e/ou equipamentos, sob a respetiva gestão designadamente, serviços de conservação e manutenção preventiva, nos termos das competências estabelecidas no artigo 32.º do sobredito diploma;
- f) promover o investimento no *upgrade* tecnológico, designadamente através do desenvolvimento/acompanhamento do plano de manutenção, reposição e atualização do equipamento tecnológico, nos termos das competências estabelecidas no artigo 32.º do sobredito diploma;
- g) promover a disponibilização de residências de estudantes, nomeadamente, através de iniciativas que visem o apoio ao alojamento, arrendamento a custos acessíveis, e promovendo o apoio através de bolsas, nos termos do disposto nos artigos 37.º e 38.º do sobredito diploma.

2 – No que respeita à competência para configurar a rede da oferta educativa inscrita na secção III, nos artigos 23.º e seguintes do referido diploma e garantir o cumprimento dos princípios enunciados no artigo 4.º, designadamente nas alíneas a) e c) do n.º 2, a racionalização e complementaridade das diferentes ofertas e o seu desenvolvimento qualitativo, o Município de Mafra colabora com a Escola Secundária José Saramago – Mafra, no âmbito das competências que lhe são atribuídas pelos artigos *supra* mencionados, tendo em vista a criação, instalação, operacionalização e sustentabilidade do funcionamento do CTE, devendo estas entidades promover a melhoria da capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos e robustecendo quer a qualidade da oferta formação, quer a capacidade de respostas educativas e formativas, por forma a promover a igualdade de oportunidades e uma maior equidade no acesso aos recursos disponíveis, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas, mediante:

- a) O plano de investimento complementar ao financiamento por fundos europeus, nas rubricas previstas, conforme previsto no Capítulo V com a epígrafe "*Investimento*", artigo 50.º e seguintes do sobredito diploma;
- b) O apoio aos alunos do CTE em iguais circunstâncias aos que acedem à ação social escolar, conforme previsto no artigo 40.º da Secção I do Capítulo IV, do sobredito diploma;
- c) A disponibilização de pessoal não docente de apoio ao adequado funcionamento do CTE e respetiva formação ao longo da vida, conforme previsto na Secção II do

Capítulo IV, com a epígrafe "*Pessoal não Docente*", artigo 42.º e seguintes do sobredito diploma;

- d) A garantia pelas regras de segurança escolar, conforme previsto na Secção IV do Capítulo IV, com a epígrafe "*Segurança Escolar*", artigo 49.º e seguintes do sobredito diploma;
- e) A concessão da Carta Educativa, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico e alinhamento ao Projeto Educativo da Escola Secundária José Saramago - Mafra, conforme previsto na Subsecção III, da Secção I, do Capítulo II, com a epígrafe "*Elaboração da carta educativa*", artigo 13.º e seguintes do mesmo diploma.

3 – Sempre que tal se afigure possível, nomeadamente por existir disponibilidade de recursos físicos e humanos para o efeito, e mediante decisão para o efeito a cargo do órgão municipal competente, nos termos da legislação aplicável à realização de estágios e experiências profissionais de trabalho em funções públicas, e mediante a realização prévia dos procedimentos de recrutamento e seleção a cargo do Município de Mafra que forem aplicáveis, o Município de Mafra, enquanto entidade empregadora pública, poderá colaborar com a Escola Secundária José Saramago - Mafra na oferta das experiências de trabalho e estágios previstos na Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, nomeadamente:

- a) Proporcionando à Escola Secundária José Saramago – Mafra, as condições necessárias, dentro do que for possível e sem que tal implique uma interrupção do funcionamento e atividade normal do Município, para que esta entidade organize e implemente a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) aos alunos do Curso de Técnico(a) de Multimédia, designando um responsável pelos alunos colocados, que, em colaboração com os responsáveis designados para o efeito da Escola Secundária José Saramago – Mafra, acompanha a execução do plano de trabalho individual, incorporado no contrato de formação, enquanto experiências de trabalho, que se traduz num conjunto de atividades profissionais que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional associado à respetiva qualificação do curso frequentado pelo aluno, incluindo conhecimentos e competências no âmbito da segurança e saúde no trabalho, sob coordenação e acompanhamento da escola;
- b) promover um ambiente de estágio inclusivo e a igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho e a condições de trabalho justas, que garantam

- realização pessoal e social, prosseguindo a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25¹;
- c) colaborar para a eliminação dos estereótipos do género, eliminando todas as formas de violência no meio laboral, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-30²;
 - d) proporcionar espaços de aprendizagem e estágio em condições de segurança, saúde e higiene no trabalho, assegurando os meios e equipamentos proteção individual adequados;
 - e) partilhar equipamentos e/ou instalações, dentro do que for possível e sem que tal implique uma disrupção do funcionamento e da atividade normal do Município (ex. sessões de experimentação, demonstração, formação e simulação);
 - f) colaborar na realização de visitas dos alunos aos serviços do Município com o objetivo de dar a conhecer as profissões e atividades aí desenvolvidas, dentro do que for possível e sem que tal implique uma disrupção do funcionamento e da atividade normal do Município.

4 – O Município de Mafra e a Escola Secundária José Saramago - Mafra comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõem, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.

5 – No âmbito do presente Protocolo, a Escola Secundária José Saramago - Mafra nomeia o Coordenador dos Cursos Profissionais como o/a interlocutor/a preferencial relativamente ao mesmo.

6 – As Partes poderão, ainda, executar o previsto no número 3 do presente artigo conjuntamente, através do encaminhamento de alunos para outras entidades de acolhimento, entendendo-se como tal as definidas no artigo 3.º, alínea e) da Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto, com as quais tenha estabelecido protocolos específicos para o efeito.

Cláusula 3.ª ***Prazo***

1 – O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

¹ <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

² <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>

2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 4.ª

Sigilo e Proteção de Dados

1 – Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

2 – As Partes obrigam-se a cumprir com as respetivas disposições que dizem respeito à proteção de dados pessoais, nomeadamente com as obrigações que decorrem do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação, bem como a promover o seu cumprimento pelos respetivos colaboradores envolvidos na execução do presente Protocolo, assumindo, ainda, integralmente e sem reservas, a Política de Privacidade do Município de Mafra disponível na página institucional da Câmara Municipal, na internet.

Cláusula 5.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 6.ª

Revisão

1 – A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas, reduzido a escrito.

2 – Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Cláusula 7.ª

Ações de cooperação específica

As partes estabelecem que, no âmbito das respetivas competências, após a aprovação do CTE, cada ação específica a desenvolver, na execução da cláusula 2.ª, será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, eventuais encargos, mecanismos e prazos,

através de documentos complementares (nomeadamente plano de ação), que observarão a forma de Aditamento ao presente Protocolo, assinado pelas Partes.

Cláusula 8.ª

Resolução de conflitos

As partes comprometem-se a colaborar de forma a resolver, por acordo, qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

Cláusula 9.ª

Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Anexo 1 – Oferta formativa

Anexo 2 – Plano de Ação

O presente Protocolo foi feito em duplicado, com oito páginas cada, e vai ser assinado pelos Outorgantes que integram a parceria, ficando cada um na posse de um exemplar.

Mafra, ____ de maio de 2023.

Pela Escola Secundária José Saramago – Mafra

(Pedro Liberto Ferreira)

Pelo Município de Mafra

(Hélder Sousa Silva)

Anexo 1

Oferta Formativa do CTE

Apresenta-se a proposta de oferta formativa a desenvolver pela Escola Secundária José Saramago – Mafra, em alinhamento com os objetivos e critérios constantes no Aviso de Abertura de Concurso PRR – Plano de Recuperação e Resiliência N.º 01/C06-i01.01/2022 - CENTROS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS.

CTE informática

AEF	Curso Profissional Designação da Qualificação*	SANQ	N.º alunos		
			10.º	11.º	12.º
481	Técnico/a de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos	8	80 (aprox.)		

Legenda:

* designação do curso profissional em função do Anexo 3 do aviso de abertura - [https://www.anqep.gov.pt/np4/%7B\\$clientServletPath%7D/?newsId=783&fileName=Anexo_I_Circular_1_ANQEP_2022_Relatorio_CT.pdf](https://www.anqep.gov.pt/np4/%7B$clientServletPath%7D/?newsId=783&fileName=Anexo_I_Circular_1_ANQEP_2022_Relatorio_CT.pdf)

AEF – área de educação e formação

SANQ

- https://www.anqep.gov.pt/np4/file/785/Anexo_III_Circular_1_ANQEP_2022_Criterios.pdf

ANEXO 2

Plano de ação (a que se refere a cláusula 2.ª)

Objetivos (aviso de abertura)	Ações
a) a definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional	1. Realização da Feira das Profissões (periodicidade anual); 2. Presença da ESJS na Feira das Profissões com postos de divulgação da oferta (cursos profissionais; formações do CQ; percursos profissionais, programas Erasmus ...), presença de alunos acompanhados dos diretores de curso e docentes da componente tecnológica para dinamizar workshops (<u>periodicidade</u> anual); 3. Articulação de estratégias entre Gabinete de Psicologia da CMM e SPO da ESJS (<u>periodicidade</u>: 1 vez por período letivo, até ao ano letivo 2025/26).
b) a divulgação do CTE	1. Plano de comunicação ESJS (divulgação de atividades da CMM dirigidas à comunidade educativa do concelho); (divulgação dos CTE – plano de comunicação CTE); 2. Plano de comunicação da CMM (divulgação de atividades da ESJS dirigidas aos alunos/adultos matriculados e aos alunos de 9.º ano de escolaridade do AE Mafra; divulgação dos CTE) – periodicidade: próximos 3 anos letivos; 3. Realização de FCT dos alunos do Curso Profissional de Técnico(a) de Informática nos serviços da CMM; <u>periodicidade</u> – anual, até ao ano letivo 2025/26.
c) o estabelecimento de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para o estabelecimento de ensino, a partir dos seus pontos de residência	1. Definição dos horários dos transportes, considerando os locais de proveniência e de estágio dos alunos (CMM); 2. Financiamento dos passes dos alunos que preenchem os requisitos pré-definidos, sendo requerido pelos mesmos; - Recolha dos passes dos alunos pelos SA da ESJS e respetivo carregamento (<u>periodicidade</u> – mensal, durante os anos letivos, até 2025/26).
d) a formação contínua de professores/formadores	1. Plano de Formação do Centro de Formação da Associação de Escolas Rómula de Carvalho (<u>periodicidade</u> – anual, até ao ano letivo 2025/26); 2. Oferta de UFCD na área de conversação em LE (espanhol, inglês, alemão e francês, dirigidas aos AT da CMM que fazem atendimento ao público) e informática (dirigidas aos AT que desempenham funções administrativas) – <u>periodicidade</u>: anual, até ao ano letivo 2025/26 desde que informada a ESJS das necessidades da CMM até ao mês de julho de cada ano letivo.
e) a manutenção de espaços e/ou equipamentos	1. Manutenção dos espaços verdes no recinto escolar da ESJS (CMM) - Realização de pequenas reparações na ESJS, pela CMM, mediante a disponibilidade de recursos humanos; periodicidade – até ao ano letivo 2025/26; 2. Manutenção das instalações desportivas do Parque Desportivo Municipal, utilizadas pela ESJS, para a lecionação das aulas de EF de todos os cursos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo com o proposto. Remeto à Consideração do Senhor Presidente.

09/05/2023

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo Órgão Executivo.

09.05.2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

09/05/23

O. Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/7513

ASSUNTO: Protocolo de Cooperação entre a Escola Secundária José Saramago- Mafra e o Município de Mafra, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) Digital

Considerando que:

- A Escola Secundária José Saramago - Mafra é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação, o Diretor da Escola Secundária José Saramago - Mafra, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral;

anexo XIII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- No contexto do processo de transferência de competências para os órgãos municipais consubstanciado no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, respeitam-se, entre outros, os seguintes princípios: a) O direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar; b) O cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais; c) A equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais; d) O respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, bem como as competências referentes ao artigo 3.º do referido diploma, que se submetem em protocolo específico;
- No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e/ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;
- Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias, na sua redação atual, *"Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações"*;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional e da promoção do desenvolvimento, nos termos, respetivamente, das alíneas d) e m) do n.º 2 do mesmo artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

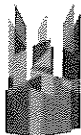
- Compete à Câmara Municipal, nos termos, respetivamente, das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, *"promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"* e *"promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal"*.

Face ao exposto, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 23.º, das alíneas d) e m) do n.º 2 do mesmo artigo 23.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a celebração de um Protocolo de Cooperação entre a Escola Secundária José Saramago – Mafra e o Município de Mafra, de acordo com a Minuta em anexo à presente Informação, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, através do qual se pretende estabelecer um quadro de cooperação no domínio do Centro Tecnológico Especializado (CTE) Digital, englobando o curso de Técnico(a) de Multimédia, no âmbito do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, conforme disposto no Despacho n.º 3470-B/2022, de 23 de março, e Circular n.º 1/ANQEP/2022.

Mafra, 08 de maio de 2023.

A Chefe da Divisão de Educação,

(Patrícia Duarte)



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ SARAMAGO - MAFRA
E O MUNICÍPIO DE MAFRA**

Considerando que:

- a) A Escola Secundária José Saramago - Mafra é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional na região em que se encontra inserida, tencionando a prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação, o Diretor da Escola Secundária José Saramago - Mafra, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral;
- c) No contexto do processo de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, consubstanciado no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, respeitam-se, entre outros, os seguintes princípios plasmados no artigo 4.º do referido diploma: a) O direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar; b) O cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais; c) A equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais; d) O respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, bem como as competências referentes ao artigo 3.º do mesmo diploma, que se submetem em protocolo específico;
- d) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, que procede à regulamentação dos cursos profissionais de nível secundário de dupla certificação, escolar e profissional, na sua redação atual, nos termos do seu artigo 5.º, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e/ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes



componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;

- e) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;
- f) Se verifica reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;
- g) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;
- h) As obrigações decorrentes do presente Protocolo subsumem-se nas situações de contratação excluída previstas no artigo 6.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor, sendo que, estando em causa serviços de educação e formação profissional, previstos no Anexo IX ao referido diploma, não se mostra aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor;
- i) Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, competindo à câmara municipal promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior; assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; e deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos das disposições conjugadas da alínea

d) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas u), gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Entre:

O **Primeiro Outorgante**, a Escola Secundária José Saramago - Mafra, pessoa coletiva pública n.º 600 020 290, com sede na Av. Cidade de Leimen, 1, 2640-470 Mafra, representada neste ato, nos termos da Lei e dos seus Estatutos, por Pedro Liberto Ferreira, na qualidade de Diretor

E

O **Segundo Outorgante**, o Município de Mafra, pessoa coletiva pública n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2640-516 Mafra, representado neste ato, e nos termos da Lei, por Hélder Sousa Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mafra,

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente *Protocolo* tem por objetivo específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado Digital (CTE), englobando o curso de Técnico(a) de Multimédia entre a Escola Secundária José Saramago - Mafra e o Município de Mafra.

Cláusula 2.ª

Colaboração

1 – No âmbito do presente Protocolo, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, o Município de Mafra e a Escola Secundária José Saramago - Mafra comprometem-se, conjuntamente, a:

- a) definir de forma articulada uma estratégia de orientação escolar e profissional, nomeadamente através da intervenção de técnicos especializados, reuniões de rede e complementaridade de respostas social-escolar;
- b) divulgar o CTE referido na Cláusula 1.ª, através da definição de um plano de comunicação articulado, dinamização e apoio à realização de eventos na comunidade e campanhas de divulgação;
- c) estabelecer uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência, nos termos do disposto no artigo 36.º do sobredito diploma;

- d) promover a formação contínua de professores/formadores, através da promoção e apoio a iniciativas formativas em parceria com os Centros de Formação de Associações de Escolas, entidades formadoras e/ou do ensino superior;
- e) assegurar, quando aplicável, a manutenção de espaços e/ou equipamentos, sob a respetiva gestão designadamente, serviços de conservação e manutenção preventiva, nos termos das competências estabelecidas no artigo 32.º;
- f) promover o investimento no *upgrade* tecnológico, designadamente através do desenvolvimento/acompanhamento do plano de manutenção, reposição e atualização do equipamento tecnológico, nos termos das competências estabelecidas no artigo 32.º do sobredito diploma;
- g) promover a disponibilização de residências de estudantes, nomeadamente, através de iniciativas que visem o apoio ao alojamento, arrendamento a custos acessíveis, e promovendo o apoio através de bolsas, nos termos do disposto nos artigos 37.º e 38.º do sobredito diploma.

2 – No que respeita à competência para configurar a rede da oferta educativa inscrita na secção III, nos artigos 23.º e seguintes do referido diploma e garantir o cumprimento dos princípios enunciados no artigo 4.º, designadamente nas alíneas a) e c) do n.º 2, a racionalização e complementaridade das diferentes ofertas e o seu desenvolvimento qualitativo, o Município de Mafra colabora com a Escola Secundária José Saramago – Mafra, no âmbito das competências que lhe são atribuídas pelos artigos *supra* mencionados, tendo em vista a criação, instalação, operacionalização e sustentabilidade do funcionamento do CTE, devendo estas entidades promover a melhoria da capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos e robustecendo quer a qualidade da oferta formação, quer a capacidade de respostas educativas e formativas, por forma a promover a igualdade de oportunidades e uma maior equidade no acesso aos recursos disponíveis, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas, mediante:

- a) O plano de investimento complementar ao financiamento por fundos europeus, nas rubricas previstas, conforme previsto no Capítulo V com a epígrafe "*Investimento*", artigo 50.º e seguintes do sobredito diploma;
- b) O apoio aos alunos do CTE em iguais circunstâncias aos que acedem à ação social escolar, conforme previsto no artigo 40.º da Secção I do Capítulo IV, do sobredito diploma;
- c) A disponibilização de pessoal não docente de apoio ao adequado funcionamento do CTE e respetiva formação ao longo da vida, conforme previsto na Secção II do Capítulo IV, com a epígrafe "*Pessoal não Docente*", artigo 42.º e seguintes do sobredito diploma;

- d) A garantia pelas regras de segurança escolar, conforme previsto na Secção IV do Capítulo IV, com a epígrafe "Segurança Escolar", artigo 49.º e seguintes do sobredito diploma;
- e) A concessão da Carta Educativa, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico e alinhamento ao Projeto Educativo da Escola Secundária José Saramago - Mafra, conforme previsto na Subsecção III, da Secção I, do Capítulo II, com a epígrafe "Elaboração da carta educativa", artigo 13.º e seguintes do mesmo diploma.

3 – Sempre que tal se afigure possível, nomeadamente por existir disponibilidade de recursos físicos e humanos para o efeito, e mediante decisão para o efeito a cargo do órgão municipal competente, nos termos da legislação aplicável à realização de estágios e experiências profissionais de trabalho em funções públicas, e mediante a realização prévia dos procedimentos de recrutamento e seleção a cargo do Município de Mafra que forem aplicáveis, o Município de Mafra, enquanto entidade empregadora pública, poderá colaborar com a Escola Secundária José Saramago - Mafra na oferta das experiências de trabalho e estágios, previstos na Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, nomeadamente:

- a) Proporcionando à Escola Secundária José Saramago – Mafra, as condições necessárias, dentro do que for possível e sem que tal implique uma interrupção do funcionamento e atividade normal do Município, para que esta entidade organize e implemente a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) aos alunos do Curso de Técnico(a) de Multimédia, designando um responsável pelos alunos colocados, que, em colaboração com os responsáveis designados para o efeito da Escola Secundária José Saramago – Mafra, acompanha a execução do plano de trabalho individual, incorporado no contrato de formação, enquanto experiências de trabalho, que se traduz num conjunto de atividades profissionais que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional associado à respetiva qualificação do curso frequentado pelo aluno, incluindo conhecimentos e competências no âmbito da segurança e saúde no trabalho, sob coordenação e acompanhamento da escola;
- b) promover um ambiente de estágio inclusivo e a igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho e a condições de trabalho justas, que garantam realização pessoal e social, prosseguindo a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25¹;

¹ <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

- c) colaborar para a eliminação dos estereótipos do género, eliminando todas as formas de violência no meio laboral, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-30²;
- d) proporcionar espaços de aprendizagem e estágio em condições de segurança, saúde e higiene no trabalho, assegurando os meios e equipamentos proteção individual adequados;
- e) partilhar equipamentos e/ou instalações, dentro do que for possível e sem que tal implique uma disrupção do funcionamento e da atividade normal do Município (ex. sessões de experimentação, demonstração, formação e simulação);
- f) colaborar na realização de visitas dos alunos aos serviços do Município com o objetivo de dar a conhecer as profissões e atividades aí desenvolvidas, dentro do que for possível e sem que tal implique uma disrupção do funcionamento e da atividade normal do Município.

4 – O Município de Mafra e a Escola Secundária José Saramago -Mafra, comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõem, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.

5 – No âmbito do presente Protocolo, a Escola Secundária José Saramago - Mafra, nomeia o Coordenador dos Cursos Profissionais como o/a interlocutor/a preferencial relativamente ao mesmo.

6 – As Partes poderão, ainda, executar o previsto no número 3 do presente artigo conjuntamente, através do encaminhamento de alunos para outras entidades de acolhimento, entendendo-se como tal as definidas no artigo 3.º, alínea e) da Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto, com as quais tenha estabelecido protocolos específicos para o efeito.

Cláusula 3.ª

Prazo

1 – O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

² <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>

Cláusula 4.ª

Sigilo e Proteção de Dados

1 – Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

2 – As Partes obrigam-se a cumprir com as respetivas disposições que dizem respeito à proteção de dados pessoais, nomeadamente com as obrigações que decorrem do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação, bem como a promover o seu cumprimento pelos respetivos colaboradores envolvidos na execução do presente Protocolo, assumindo, ainda, integralmente e sem reservas, a Política de Privacidade do Município de Mafra disponível na página institucional da Câmara Municipal, na internet.

Cláusula 5.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 6.ª

Revisão

1 – A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas, reduzido a escrito.

2 – Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Cláusula 7.ª

Ações de cooperação específica

As partes estabelecem que, no âmbito das respetivas competências, após a aprovação do CTE, cada ação específica a desenvolver, na execução da cláusula 2ª, será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, eventuais encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares (nomeadamente plano de ação), que observarão a forma de Aditamento ao presente Protocolo, assinado pelas Partes.

Cláusula 8.ª

Resolução de conflitos

As partes comprometem-se a colaborar de forma a resolver, por acordo, qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

Cláusula 9.^a

Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Anexo 1 – Oferta formativa

Anexo 2 – Plano de Ação

O presente Protocolo foi feito em duplicado, com oito páginas cada, e vai ser assinado pelos Outorgantes que integram a parceria, ficando cada um na posse de um exemplar.

Mafra, ___ de maio de 2023.

Pela Escola Secundária José Saramago – Mafra

(Pedro Liberto Ferreira)

Pelo Município de Mafra

(Hélder Sousa Silva)

Anexo 1

Oferta Formativa do CTE

Apresenta-se a proposta de oferta formativa, a desenvolver pela Escola Secundária José Saramago – Mafra, em alinhamento com os objetivos e critérios constantes no Aviso de Abertura de Concurso PRR – Plano de Recuperação e Resiliência N.º 01/C06-101.01/2022 - CENTROS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS.

CTE Digital

AEF	Curso Profissional Designação da Qualificação*	SANQ	N.º alunos		
			10.º	11.º	12.º
213	Técnico/a Multimédia	8	80 (aprox.)		

Legenda:

* designação do curso profissional em função do Anexo 3 do aviso de abertura - [https://www.anqep.gov.pt/np4/%7B\\$clientServletPath%7D/?newsId=783&fileName=Anexo I Circular 1 ANQEP 2022 Relat. o CT.pdf](https://www.anqep.gov.pt/np4/%7B$clientServletPath%7D/?newsId=783&fileName=Anexo I Circular 1 ANQEP 2022 Relat. o CT.pdf)

AEF – área de educação e formação

SANQ

<https://www.anqep.gov.pt/np4/file/785/Anexo III Circular 1 ANQEP 2022 Crit. r. o.pdf>

ANEXO 2

Plano de ação (a que se refere a cláusula 2.ª)

Objetivos (aviso de abertura)	Ações
a) a definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional	1. Realização da Feira das Profissões (periodicidade anual); 2. Presença da ESJS na Feira das Profissões com postos de divulgação da oferta (cursos profissionais; formações do CQ; percursos profissionais, programas Erasmus ...), presença de alunos acompanhados dos diretores de curso e docentes da componente tecnológica para dinamizar workshops (periodicidade anual); 3. Articulação de estratégias entre Gabinete de Psicologia da CMM e SPO da ESJS (periodicidade: 1 vez por período letivo, até ao ano letivo 2025/26).
b) a divulgação do CTE	1. Plano de comunicação ESJS (divulgação de atividades da CMM dirigidas à comunidade educativa do concelho); (divulgação dos CTE – plano de comunicação CTE); 2. Plano de comunicação da CMM (divulgação de atividades da ESJS dirigidas aos alunos/adultos matriculados e aos alunos de 9.º ano de escolaridade do AE Mafra; divulgação dos CTE) – periodicidade: próximos 3 anos letivos; 3. Produção de conteúdos digitais, de acordo com as necessidades da CMM; periodicidade – anual, até ao ano letivo 2025/26.
c) o estabelecimento de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para o estabelecimento de ensino, a partir dos seus pontos de residência	1. Definição dos horários dos transportes, considerando os locais de proveniência e de estágio dos alunos (CMM); 2. Financiamento dos passes dos alunos que preenchem os requisitos pré-definidos, sendo requerido pelos mesmos; - Recolha dos passes dos alunos pelos SA da ESJS e respetivo carregamento (periodicidade – mensal, durante os anos letivos, até 2025/26).
d) a formação contínua de professores/formadores	1. Plano de Formação do Centro de Formação da Associação de Escolas Rómula de Carvalho (periodicidade – anual, até ao ano letivo 2025/26); 2. Oferta de UFCD na área de conversação em LE (espanhol, inglês, alemão e francês, dirigidas aos AT da CMM que fazem atendimento ao público) e informática (dirigidas aos AT que desempenham funções administrativas) – periodicidade: anual, até ao ano letivo 2025/26 desde que informada a ESJS das necessidades da CMM até ao mês de julho de cada ano letivo.
e) a manutenção de espaços e/ou equipamentos	1. Manutenção dos espaços verdes no recinto escolar da ESJS (CMM) - Realização de pequenas reparações na ESJS, pela CMM, mediante a disponibilidade de recursos humanos; periodicidade – até ao ano letivo 2025/26; 2. Manutenção das instalações desportivas do Parque Desportivo Municipal, utilizadas pela ESJS, para a lecionação das aulas de EF de todos os cursos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo com o proposto. Remeto à Consideração do Senhor Presidente.

09.05.2023

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo órgão Executivo.

05.05.2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

09.05.23

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/7463

ASSUNTO: Apoio ao 2.º Encontro Nacional de Jovens Jornalistas: Alojamento, Refeições e Transporte - Retificação

A Câmara Municipal deliberou, no passado dia 14 de abril de 2023, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar o 2.º Encontro Nacional de Jovens Jornalistas, a realizar em Mafra, na Escola Secundária José Saramago – Mafra, nos dias 3 e 4 de maio de 2023, através da contratação de serviços para transporte, refeições e alojamento, no montante total de 4.170,34€ (quatro mil cento e setenta euros e trinta e quatro centimos), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor, dos quais 1.788,61€ (mil setecentos e oitenta e oito euros e sessenta e um centimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, dizia respeito ao transporte.

No entanto, o valor relativo ao transporte, apresentado em orçamento, é de 2.075,47€ (dois mil setenta e cinco euros e quarenta e sete centimos) (2.200,00€, com o valor do IVA incluído à taxa legal de 6%), existindo assim, relativamente ao



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

inicialmente aprovado, um diferencial de 286,86€ (duzentos e oitenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos).

O Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, nos seus pontos 1 e 2 do artigo 174.º, prevê que: "1 - Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato;" e "2 - A retificação pode ter lugar oficiosamente ou a pedido dos interessados, produz efeitos retroativos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado."

Face ao exposto, propõe-se, nos termos do disposto no artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, a retificação do apoio do Município, ao 2.º Encontro Nacional de Jovens Jornalistas, no caso específico do transporte, aprovado em reunião de 14 de abril de 2023, para o montante total de 2.075,47€ (dois mil setenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

Mafra, 05 de maio de 2023.

A Chefe da Divisão de Educação,

(Patrícia Duarte)



Município de Mafra

Data: 08/05/2023
 Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/155)
 Entidade: Consumidor Final

Original

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 2909

Serviço Emissor
 Assinado por: **MARIA IVONE FRANCO CARDOSO**
 Num. de Identificação: 06610705
 Data: 2023.05.08 16:10:41+01'00'

O (a) responsável pela Divisão Financeira
 Assinado por: **CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO**
 Num. de Identificação: 12066673
 Data: 2023.05.08 18:10:29+01'00'

O Órgão Competente para autorizar a Despesa
 Assinado por: **HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS**
 Num. de Identificação: 10796848
 Data: 2023.05.08 18:26:50+01'00'

Observações: Cabimento adicional para: "Apoio ao 2.º Encontro Nacional de Jovens Jornalistas: Transporte" (EDOC/2023/20821).

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	286,86		010501	000	000000	000	01020210		EUR
0251	Cabimentos registados		286,86	010501	000	000000	000	01020210		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes	
CABA20230000155	1	010501	000	000000	000	01020210		2909	286,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Orçamento Inicial:	1.386.670,00		Reforços / Anulações:	50.000,00		Dotação Corrigida:	1.436.670,00		0,00		Orç Liq. Cativos:	1.436.670,00		Despesas Cabimentadas:	1.248.653,57
Despesas Pagas:	445.783,05		Despesas Cab. não comprometidas:	2.075,47		Despesas Compr. não pagas:	801.081,91		188.016,43		Valor a Cabimentar:	286,86		Dotação disp. atualizada:	187.729,57

Projeto: SEM PLANO - Orçamento sem plano

TOTAL CABIMENTADO:	286,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	--------	------	------	------	------	------

Data: 08/05/2023
Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/155)
Entidade: Consumidor Final

Original



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto. Recebo
a consideração do Sr. Presidente

09./05./2023

O(A) Vereador(a),

concordo. Proponho que o
assunto seja objecto de deli-
beração pelo órgão executivo.

05/05/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação.
Para despacho superior.

5/maia/2023

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

Arquivado

09/05/23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/7298

ASSUNTO: Auditórios Municipais - Cedências

As entidades identificadas no quadro abaixo, solicitam a cedência de Auditórios Municipais para a realização e dinamização das suas atividades, cuja utilização dos espaços em regime de aluguer daria lugar a receita, conforme o tarifário de aluguer constante no Regulamento de Funcionamento das Casas de Cultura, Complexo Cultural, Galerias e Auditórios Municipais:

Entidade	NIF	Atividade	Instalação	Valor
Manuel dos Santos Rodrigues	104152303	Pedido de cedência do Auditório da Casa da Música Francisco Alves Gato no dia 18 de Junho para lançamento do livro "Sonetos ao luar".	CMFAG	60,00 €
Casa do Povo de Mafra - Academia de Dança Susana Galvão Teles	500926778	Realização do espetáculo de encerramento da presente época da Academia de Dança Susana Galvão Teles.	CCJLS	1 380,00 €
Escola de Música Juventude de Mafra	502657154	Pedido de cedência da Casa da Música Francisco Alves Gato - Concerto Bandas Sonoras - no dia 01 de Julho de 2023	CMFAG	155,00 €
CMFAG - Casa da Música Francisco Alves Gato CCJLS - Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva				

anexo xxv



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Nos termos das alíneas u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal *apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.*

Assim, na sequência dos pedidos formalizados pelos requerentes, pelo facto de se tratarem de entidades do Concelho e de existir disponibilidade das instalações culturais nas datas pretendidas, sugere-se a cedência gratuita.

Mafra, 04 de maio de 2023

Maria do Carmo Almeida

A Dirigente da Unidade de Cultura

Maria do Carmo Almeida



ESCOLA DE MÚSICA JUVENTUDE DE MAFRA

Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Mafra

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data
03-04-2023

Assunto **Pedido de Cedência da “Casa da Música – Francisco Alves Gato”**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, vimos solicitar a V. Ex.^a a cedência da Casa da Música – Francisco Alves Gato, para a realização do concerto de Bandas Sonoras, que terá lugar no dia 01 de Julho de 2023 às 21h30, dado que existirá necessidade de logística na montagem de palco, o pedido de cedência será para o dia 01 de Julho entre as 14h e as 23h.

Antecipadamente gratos pela Vossa atenção.

O Presidente da Direcção

André Filipe Sebastião Rodrigues

Gonçalo Rodrigues

Para: Ana Martins
Assunto: RE: Pedido de cedência do auditório da Casa da Música Francisco Alves Gato para o dia 18 de Junho (domingo), das 16.00h às 18.00h.

De: Manuel dos Santos Rodrigues <md.rodrigues@fesh.unl.pt>

Data: 13 de abril de 2023, 15:30:37 WEST

Para: Presidente_CMM <Presidente@cm-mafra.pt>

Assunto: Pedido de cedência do auditório da Casa da Música Francisco Alves Gato para o dia 18 de Junho (domingo), das 16.00h às 18.00h.

Exmº Senhor
 Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Manuel dos Santos Rodrigues, C. C. 5930572, munícipe do concelho de Mafra desde 2005, actualmente residente na Rua dos Pocinhos, Edifício Neptuno, Bloco D, 2º D, 2655-333 ERICEIRA, vem solicitar a cedência do auditório da Casa da Música Francisco Alves Gato para a apresentação de um livro, no próximo dia 18 de Junho (domingo), entre as 16.00h e as 18.00h.

Como é do conhecimento do Senhor Presidente, o autor tem sido um cidadão culturalmente activo no Concelho de Mafra, tendo sido presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Mafra de 2011 a 2016, função em que promoveu a realização de numerosos eventos pedagógicos e culturais na referida escola e no auditório Beatriz Costa. Neste mesmo auditório, teve o prazer e a honra de ter o Senhor Presidente a presidir à apresentação do seu romance *O RUBRO PERFUME DAS ACÁCIAS* (Abril 2019).

A obra que agora pretende apresentar é um volume de poesia, de 200 páginas, intitulado *SONETOS AO LUAR* (título que evoca a célebre Sonata ao Luar de Beethoven), publicado por Edições Vieira da Silva. Como o título sugere, é um livro composto exclusivamente por sonetos, organizados em dois conjuntos. O primeiro, “Se só de amor vivesse”, revisita a temática amorosa que constitui a segunda parte do primeiro livro de poesia do autor, *Altar de Pena Escrita* (2018). Como ali, o percurso do Poeta é o do desencanto. Longe vão os ardores da juventude e os arroubos do vigor da idade adulta. Agora é um amor calmo, que se exprime no diálogo com a Musa e se reflecte em abundantes alusões literárias e na evocação de famosos casos amorosos. É um amor menos físico, mais cerebral, mas quase sempre triste e desenganado. No segundo, “Qual Sísifo rolando a dura pedra”, o Poeta debruça-se sobre si mesmo, passa em revista a sua vida, reconhece os seus erros, reflecte sobre a fragilidade humana e a labilidade do tempo, contempla o ocaso que se aproxima, especula sobre o que estará para além do oceano desta vida palpável, pensa na herança que deixa e partilha a sua visão do mundo, em que são inevitáveis a relação com o transcendente e preocupações de natureza social.

Num livro como no outro, o mito constitui um substrato em que se apoia quer a tradução do sentimento e da emoção amorosa, quer a expressão do pensamento reflexivo. Daí a inclusão, no final do volume, de um conjunto de Notas destinadas a auxiliar os leitores menos familiarizados com a cultura clássica greco-latina subjacente à obra. Sendo um livro de Poesia, é também uma obra com forte componente cultural e didáctica, resultantes do substrato clássico dos poemas e da erudição das notas que os acompanham.

Não será talvez irrelevante referir que, não cantando embora directamente a Ericeira, alguns dos poemas reflectem a ambiência marítima que se vive nesta zona do país.

A ser possível, o autor ficaria grato com a presença do Senhor Presidente da Câmara neste evento, a que certamente iria presidir, e do Senhor Vereador da Cultura.

Com os melhores cumprimentos,

Manuel dos Santos Rodrigues



Sem vírus. www.avast.com

Gonçalo Rodrigues

Para: Gabinete de Animação Cultural
Assunto: RE: Cedência da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva

De: Casa do Povo de Mafra CPM-MAFRA <cpm-mafra@hotmail.com>
Enviada: 26 de abril de 2023 14:04
Para: CM Mafra | Desenvolvimento Económico Turismo e Cultura <ddetc.dds@cm-mafra.pt>
Cc: Susana <susanagteles@gmail.com>
Assunto: Cedência da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva

Exmos. Senhores,

Considerando fundamental a promoção do trabalho desenvolvido ao longo do corrente ano lectivo 2022/2023, a Academia de Dança Susana Galvão Teles da Casa do Povo de Mafra vem desta forma solicitar a cedência da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva nos dias 3, 4 e 5 de Julho do corrente ano, para a realização do seu espectáculo de encerramento da presente época.

Dia 3 de Julho: das 8:30 às 23:00 horas

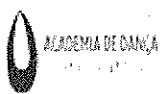
Dia 4 de Julho: das 10:00 às 23:00 horas

Dia 5 de Julho: das 10:00 às 23:00 horas

Na esperança que o nosso pedido mereça a vossa aprovação, aguardamos breve resposta.

Com os melhores cumprimentos,

Susana Galvão Teles





143 32.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o propósito. Remeto à consideração do Sr. Presidente.

09/05/2023

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

09/05/2023

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com a informação, para doação de peça de cerâmica ao Município. Para despacho superior.

09/05/2023

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

09/05/23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/7544

ASSUNTO: Doação de peça de cerâmica ao Município de Mafra

A munícipe Maria [REDACTED], residente em Ribamar, pretende doar uma saladeira de loiça (faiança), impressa com uma imagem do Palácio Nacional de Mafra, à Câmara Municipal de Mafra.

A presente proposta de doação surge na sequência de uma visita ao Centro de Interpretação da Vila de Mafra, onde consta em exposição uma peça semelhante, produzida na Fábrica de Loiça de Sacavém.

Esta doação reveste-se de toda a pertinência e interesse para o Centro de Interpretação da Vila de Mafra-CIVIMafra, considerando a importância dos objetos alusivos à Real Obra para a valorização do respetivo acervo e para a compreensão da história da sede concelhia.

Atendendo à intenção da munícipe, Maria [REDACTED], de doar ao Município de Mafra a supracitada peça de loiça e atendendo à alínea j) do n.º 1 do

anexo XVI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal aceitar doações a benefício de inventário, pelo que se propõe a aceitação da mesma.

A peça supradita tem um valor estimativo de 150,00€.

À consideração superior,

Mafra, 8 de maio de 2023

A Técnica Superior,

Maria Manuel Bringel



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

UNIDADES MUSEOLÓGICAS DOAÇÃO DE BENS CULTURAIS MÓVEIS

AUTO DE ENTREGA

Nome do doador: Maria [redacted]

Morada: [redacted] Ribamar [redacted]

Contacto: [redacted] [redacted]

Email: [redacted]

Informação referente aos bens doados:

Denominação	Breve descrição	Época	Matéria/Suporte
SALADEIRA	RECIPIENTE COM IMPRESSÃO DO PALÁCIO NACIONAL DE MAFRA, FÁBRICA DE LOIÇA DE SACAVÉM	SÉC. XX	FAIANÇA

DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, aceito as condições estipuladas no processo de doação, nomeadamente, que as peças doadas passam a integrar as coleções que constituem o espólio museológico, ficando acondicionadas nos espaços destinados à sua reserva por períodos indefinidos, sendo apenas expostas temporariamente, conforme determinação da entidade recetora.

Data: 19/04 2023

Assinatura do doador: [redacted]

Assinatura do funcionário: [redacted]





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo c/ o proposto. Remeto à
consideração do sr. Presidente

09/05/2023

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o
assunto seja objeto de
deliberação pelo órgão
executivo.

09/05/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação.
Para despacho superior.

09/05/2023

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

09/05/23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/7593

ASSUNTO: Protocolo de cooperação entre a Direção Geral do Património Cultural / Museu Nacional de Arte Antiga e o Município de Mafra - Depósito de uma caixa de órgão

A defesa e a difusão do valioso património organístico do concelho, considerado como inequívoco referencial identitário, no âmbito do vasto património nacional, no qual se fundem as heranças da nossa região, tem-se constituído como uma das mais prementes premissas do Município de Mafra.

Considerando que:

A DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL (DGPC) tem como missão assegurar a gestão, salvaguarda, valorização, conservação e restauro dos bens que integram o património cultural imóvel, móvel e imaterial, nos termos genéricos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, na atual redação;

anexo xxvii



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A DGPC pode ainda celebrar protocolos de colaboração com instituições públicas ou privadas, tendo em vista a conservação, segurança, restauro e valorização do património cultural, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma legal;

O Museu Nacional de Arte Antiga (MNAA) é um serviço dependente da DGPC, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º e do Anexo I do referido diploma legal;

O Município de Mafra dispõe de atribuições nos domínios do património e da cultura, em conformidade com as disposições conjugadas dos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alínea e) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, doravante designada abreviadamente por Lei;

No âmbito das competências conferidas pela citada Lei, nomeadamente pelo seu artigo 33.º, n.º 1, alíneas r), t) e u), compete à Câmara Municipal de Mafra (CMM) colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, bem como assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, a classificação, a administração, a manutenção, a recuperação e a divulgação do património cultural do Município, e apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o Município de Mafra;

A manutenção responsável do património e a valorização dos museus e monumentos nacionais é promovida em colaboração entre o Estado e as Autarquias Locais;

Pode a CMM deliberar sobre as formas de apoio, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do já referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

A CMM tem-se pautado pela defesa, preservação e valorização do património cultural existente no Município de Mafra, em especial daquele que possui relevância histórica;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A valorização cultural do Município de Mafra tem várias frentes, entre as quais na área da música e, em particular, dos órgãos históricos.

Propõe-se a celebração de protocolo de cooperação com a Direção Geral do Património Cultural / Museu Nacional de Arte Antiga, cuja proposta de minuta se anexa, com vista ao depósito de uma caixa de órgão, da autoria de António Xavier Machado Cerveira, presentemente armazenada no Mosteiro de Odivelas e originalmente proveniente da Igreja de São Julião, em Lisboa.

Mafra, 09 de maio de 2023.

A Dirigente da Unidade de Cultura,

Maria do Carmo Almeida

Maria do Carmo Almeida

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE
A DIREÇÃO GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL /
MUSEU NACIONAL DE ARTE ANTIGA
E O MUNICÍPIO DE MAFRA**

Considerando que:

1. A DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL (DGPC) tem como missão assegurar a gestão, salvaguarda, valorização, conservação e restauro dos bens que integram o património cultural imóvel, móvel e imaterial, nos termos genéricos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, na atual redação;
2. A DGPC pode ainda celebrar protocolos de colaboração com instituições públicas ou privadas, tendo em vista a conservação, segurança, restauro e valorização do património cultural, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 4º do mesmo diploma legal;
3. O Museu Nacional de Arte Antiga (MNAA) é um serviço dependente da DGPC, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º e do Anexo I do referido diploma legal;
4. O Município de Mafra dispõe de atribuições nos domínios do património e da cultura, em conformidade com as disposições conjugadas dos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alínea e) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, doravante designada abreviadamente por Lei;

5. No âmbito das competências conferidas pela citada Lei, nomeadamente pelo seu artigo 33.º, n.º 1, alíneas r), t) e u), compete à Câmara Municipal de Mafra (CMM) colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, bem como assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, a classificação, a administração, a manutenção, a recuperação e a divulgação do património cultural do Município, e apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o Município de Mafra;
6. A manutenção responsável do património e a valorização dos museus e monumentos nacionais é promovida em colaboração entre o Estado e as Autarquias Locais;
7. Pode a CMM deliberar sobre as formas de apoio, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do já referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;
8. A CMM tem-se pautado pela defesa, preservação e valorização do património cultural existente no Município de Mafra, em especial daquele que possui relevância histórica;
9. A valorização cultural do Município de Mafra tem várias frentes, entre as quais na área da música e, em particular, dos órgãos históricos.

Entre os Outorgantes:

A DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL, NIPC 600084914, com sede no Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Património Cultural, Arquiteto João Carlos dos Santos, doravante designada como PRIMEIRO OUTORGANTE;



E

O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa coletiva n.º 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Engenheiro Hélder António Guerra de Sousa Silva, doravante designado como SEGUNDO OUTORGANTE;

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente Protocolo destina-se a estabelecer as condições de colaboração entre os Outorgantes no âmbito do depósito de uma caixa de órgão, da autoria de António Xavier Machado Cerveira, presentemente armazenada no Mosteiro de Odivelas e originalmente proveniente da Igreja de São Julião, em Lisboa.

Cláusula Segunda

Ao PRIMEIRO OUTORGANTE cabe:

- a) Permitir ao Segundo Outorgante o acesso ao bem em referência;
- b) Monitorizar o estado de conservação do bem e de cumprimento do presente protocolo;
- c) Emitir pareceres vinculativos sobre as propostas de conservação e restauro do bem, e sobre propostas de utilização do mesmo;
- d) Acompanhar os procedimentos de conservação e restauro, através do Laboratório José de Figueiredo, conforme protocolo legal.

Cláusula Terceira

Ao SEGUNDO OUTORGANTE cabe:

- a) Acomodar nas suas instalações o bem em referência;
- b) Promover e custear as intervenções de conservação e restauro, em articulação com os seus serviços competentes da DGPC;
- c) Garantir a integridade do bem em depósito;
- d) Propor a sua instalação do bem em espaço próprio;
- e) Propor a instalação do bem em espaço de terceiros, mediante a retificação do presente protocolo.

Cláusula Quarta

- 1. O PRIMEIRO OUTORGANTE nomeia desde já como interlocutor do presente Protocolo o Diretor do Museu Nacional de Arte Antiga.
- 2. O SEGUNDO OUTORGANTE nomeia desde já como interlocutor do presente Protocolo o Vereador do pelouro de Cultura da Câmara Municipal de Mafra.
- 3. Os OUTORGANTES podem, a qualquer altura, proceder à substituição dos seus interlocutores, bastando, para tal, mera comunicação escrita entre as partes.

Cláusula Quinta

- 1. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua celebração, sendo válido por 50 anos e renovando-se apenas por declaração de ambas as partes.
- 2. Caso o protocolo seja denunciado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE antes de um período mínimo de 50 anos ou sem razão fundamentada, pode o SEGUNDO OUTORGANTE solicitar a compensação dos valores gastos nos procedimentos de conservação e restauro autorizados pelo primeiro outorgante.



1

3. Caso o SEGUNDO OUTORGANTE não cumpra o disposto nas alíneas c) e d) da Cláusula Segunda, ou fundamentadamente se verifique que a utilização dos bens não é conforme a sua integridade, pode o PRIMEIRO OUTORGANTE denunciar o protocolo sem dever de compensação ao SEGUNDO OUTORGANTE, ou requerendo a reposição da expectável situação de integridade e bom uso dos bens em causa.
4. O presente Protocolo pode ser denunciado ou resolvido nos termos legais, por deliberação devidamente fundamentada, assumindo, no entanto, as suas obrigações até à data da resolução.
5. Serão ainda válidas eventuais emendas ou alterações ao presente Protocolo feitas através de documentos escritos e assinados pelas partes, designadamente através de Adendas.

Cláusula Sexta

As questões resultantes da execução ou interpretação do presente Protocolo serão dirimidas consensualmente pelos OUTORGANTES à luz do princípio da interpretação mais favorável à prossecução dos objetivos expressos na cláusula primeira.

Cláusula Sétima

1. As Partes obrigam-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes tenham sido transmitidos no âmbito da execução da presente parceria, bem como a tomar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à sua proteção nos termos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, Regulamento nº 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e demais legislação aplicável.

2. A informação e a documentação abrangidas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer outro uso ou tratamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente Protocolo.
3. Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e documentação que comprovadamente forem do domínio público ou que, por força de lei, contrato, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas, os signatários estejam obrigados a revelar.
4. No âmbito da negociação, celebração ou execução do presente Protocolo, as partes comprometem-se a não realizar, autorizar ou permitir qualquer ato que possa implicar o envolvimento de uma delas na violação da legislação ou regulamentação aplicável referente a anti suborno e/ou anticorrupção.

Cláusula Oitava

O presente Protocolo de Colaboração é elaborado em duplicado e assinado pelos OUTORGANTES, ficando cada parte com um exemplar.

Lisboa, .. de de 2023

Pela Direção-Geral do Património
Cultural

Pelo Município de Mafra

João Carlos dos Santos
Diretor-Geral

Hélder Sousa Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mafra



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto. Reseto à
Ordem do Sr. Presidente.

09/05/2023

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o as-
sunto seja objeto de deli-
beração pelo Órgão executivo.

09/05/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Limando em anexo
para despacho superior.

09/05/2023

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

09/05/23

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/7598

ASSUNTO: Protocolo de cooperação entre a Direção Geral do Património Cultural / Palácio Nacional de Mafra e o
Município de Mafra - Depósito de um órgão

A defesa e a difusão do valioso património organístico do concelho, considerado como inequívoco referencial identitário, no âmbito do vasto património nacional, no qual se fundem as heranças da nossa região, tem-se constituído como uma das mais prementes premissas do Município de Mafra.

Considerando que:

A DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL (DGPC) tem como missão assegurar a gestão, salvaguarda, valorização, conservação e restauro dos bens que integram o património cultural imóvel, móvel e imaterial, nos

anexo xxviii



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

termos genéricos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, na atual redação;

A DGPC pode ainda celebrar protocolos de colaboração com instituições públicas ou privadas, tendo em vista a conservação, segurança, restauro e valorização do património cultural, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 4º do mesmo diploma legal;

O Palácio Nacional de Mafra (PNM) é um serviço dependente da DGPC, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º e do Anexo I do referido diploma legal;

O Município de Mafra dispõe de atribuições nos domínios do património e da cultura, em conformidade com as disposições conjugadas dos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alínea e) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, doravante designada abreviadamente por Lei;

No âmbito das competências conferidas pela citada Lei, nomeadamente pelo seu artigo 33.º, n.º 1, alíneas r), t) e u), compete à Câmara Municipal de Mafra (CMM) colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, bem como assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, a classificação, a administração, a manutenção, a recuperação e a divulgação do património cultural do Município, e apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o Município de Mafra;

A manutenção responsável do património e a valorização dos museus e monumentos nacionais é promovida em colaboração entre o Estado e as Autarquias Locais;

Pode a CMM deliberar sobre as formas de apoio, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do já referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

Propõe-se a celebração de protocolo de cooperação com a Direção Geral do Património Cultural / Palácio Nacional de Mafra, cuja proposta de minuta se anexa,

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

com vista ao depósito de um órgão (incompleto e não funcional) presentemente em depósito no Palácio Nacional de Mafra, com o número de inventário DGPC/PNM 3.

Mafra, 09 de maio de 2023.

A Dirigente da Unidade de Cultura,

Maria do Carmo Almeida

Maria do Carmo Almeida

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE
A DIREÇÃO GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL /
PALÁCIO NACIONAL DE MAFRA
E O MUNICÍPIO DE MAFRA**

Considerando que:

1. A DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL (DGPC) tem como missão assegurar a gestão, salvaguarda, valorização, conservação e restauro dos bens que integram o património cultural imóvel, móvel e imaterial, nos termos genéricos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, na atual redação;
2. A DGPC pode ainda celebrar protocolos de colaboração com instituições públicas ou privadas, tendo em vista a conservação, segurança, restauro e valorização do património cultural, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 4º do mesmo diploma legal;
3. O Palácio Nacional de Mafra (PNM) é um serviço dependente da DGPC, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º e do Anexo I do referido diploma legal;
4. O Município de Mafra dispõe de atribuições nos domínios do património e da cultura, em conformidade com as disposições conjugadas dos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alínea e) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, doravante designada abreviadamente por Lei;

5. No âmbito das competências conferidas pela citada Lei, nomeadamente pelo seu artigo 33.º, n.º 1, alíneas r), t) e u), compete à Câmara Municipal de Mafra (CMM) colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, bem como assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, a classificação, a administração, a manutenção, a recuperação e a divulgação do património cultural do Município, e apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o Município de Mafra;
6. A manutenção responsável do património e a valorização dos museus e monumentos nacionais é promovida em colaboração entre o Estado e as Autarquias Locais;
7. Pode a CMM deliberar sobre as formas de apoio, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do já referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;
8. A CMM tem-se pautado pela defesa, preservação e valorização do património cultural existente no Município de Mafra, em especial daquele que possui relevância histórica;
9. A valorização cultural do Município de Mafra tem várias frentes, entre as quais na área da música e, em particular, dos órgãos históricos.

Entre os Outorgantes:

A DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL, NIPC 600084914, com sede no Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Património Cultural, Arquiteto João Carlos dos Santos, doravante designada como PRIMEIRO OUTORGANTE;

E



O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa coletiva n.º 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Engenheiro Hélder António Guerra de Sousa Silva, doravante designado como SEGUNDO OUTORGANTE;

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente Protocolo destina-se a estabelecer as condições de colaboração entre os Outorgantes no âmbito do depósito de um órgão (incompleto e não funcional) presentemente em depósito no Palácio Nacional de Mafra, com o número de inventário DGPC/PNM 3.

Cláusula Segunda

Ao PRIMEIRO OUTORGANTE cabe:

- a) Permitir ao Segundo Outorgante o acesso ao bem em referência;
- b) Monitorizar o estado de conservação do bem e de cumprimento do presente protocolo;
- c) Emitir pareceres vinculativos sobre as propostas de conservação e restauro do bem, e sobre propostas de utilização do mesmo;
- d) Acompanhar os procedimentos de conservação e restauro, através do Laboratório José de Figueiredo, conforme protocolo legal.

Cláusula Terceira

Ao SEGUNDO OUTORGANTE cabe:

- a) Acomodar nas suas instalações o bem em referência;
- b) Promover e custear as intervenções de conservação e restauro, em articulação com os seus serviços competentes da DGPC;
- c) Garantir a integridade do bem em depósito;
- d) Propor a sua instalação do bem em espaço próprio;
- e) Propor a instalação do bem em espaço de terceiros, mediante a retificação do presente protocolo.

Cláusula Quarta

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE nomeia desde já como interlocutor do presente Protocolo o Diretor do Palácio Nacional de Mafra.
2. O SEGUNDO OUTORGANTE nomeia desde já como interlocutor do presente Protocolo o Vereador do pelouro de Cultura da Câmara Municipal de Mafra.
3. Os OUTORGANTES podem, a qualquer altura, proceder à substituição dos seus interlocutores, bastando, para tal, mera comunicação escrita entre as partes.

Cláusula Quinta

1. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua celebração, sendo válido por 50 anos e renovando-se apenas por declaração de ambas as partes.
2. Caso o protocolo seja denunciado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE antes de um período mínimo de 50 anos ou sem razão fundamentada, pode o SEGUNDO OUTORGANTE solicitar a compensação dos valores gastos nos procedimentos de conservação e restauro autorizados pelo primeiro outorgante.



3. Caso o SEGUNDO OUTORGANTE não cumpra o disposto nas alíneas c) e d) da Cláusula Segunda, ou fundamentadamente se verifique que a utilização dos bens não é conforme a sua integridade, pode o PRIMEIRO OUTORGANTE denunciar o protocolo sem dever de compensação ao SEGUNDO OUTORGANTE, ou requerendo a reposição da expectável situação de integridade e bom uso dos bens em causa.
4. O presente Protocolo pode ser denunciado ou resolvido nos termos legais, por deliberação devidamente fundamentada, assumindo, no entanto, as suas obrigações até à data da resolução.
5. Serão ainda válidas eventuais emendas ou alterações ao presente Protocolo feitas através de documentos escritos e assinados pelas partes, designadamente através de Adendas.

Cláusula Sexta

As questões resultantes da execução ou interpretação do presente Protocolo serão dirimidas consensualmente pelos OUTORGANTES à luz do princípio da interpretação mais favorável à prossecução dos objetivos expressos na cláusula primeira.

Cláusula Sétima

1. As Partes obrigam-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes tenham sido transmitidos no âmbito da execução da presente parceria, bem como a tomar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à sua proteção nos termos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, Regulamento n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e demais legislação aplicável.

2. A informação e a documentação abrangidas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer outro uso ou tratamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente Protocolo.
3. Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e documentação que comprovadamente forem do domínio público ou que, por força de lei, contrato, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas, os signatários estejam obrigados a revelar.
4. No âmbito da negociação, celebração ou execução do presente Protocolo, as partes comprometem-se a não realizar, autorizar ou permitir qualquer ato que possa implicar o envolvimento de uma delas na violação da legislação ou regulamentação aplicável referente a anti suborno e/ou anticorrupção.

Cláusula Oitava

O presente Protocolo de Colaboração é elaborado em duplicado e assinado pelos OUTORGANTES, ficando cada parte com um exemplar.

Lisboa, .. de de 2023

Pela Direção-Geral do Património
Cultural

Pelo Município de Mafra

João Carlos dos Santos
Diretor-Geral

Hélder Sousa Silva
Presidente da Câmara Municipal de
Mafra



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

com ome sendo
a Comissão do Sr. Resnet
para ler a Resnet de (uniao)

01/05/23

O(A) Vereador(a),

concordo. Proponho q o as-
sunto seja objecto de delibe-
ração pelo órgão executivo.

05/05/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a infunção,
para a celebração de um Memorando
de Entendimento entre o Município e
a Save the Waves Coalition, AABC, SOS e ESC
05/05/2023 Para despacho superior.

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A renúncia

09/05/23

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/7391

ASSUNTO: Memorando de Entendimento - Município de Mafra, Save the Waves Coalition, AABC, SOS e ESC

Em 14 de Outubro de 2011, a área marinha e costeira da Ericeira, entre a Praia da Empa e a Praia de São Lourenço, foi oficialmente reconhecida pela Save the Waves Coalition como Reserva Mundial de Surf, na qual são reconhecidas sete ondas de classe mundial: Pedra Branca, Reef, Ribeira d'Ilhas, Cave, Crazy Left, Coxos e São Lourenço.

Considerando que:

A Reserva Mundial de Surf da Ericeira (RMSE) tem características únicas do ponto de vista geológico e ambiental, que, aliadas ao surf, contribuem para o crescente interesse pela necessidade de proteção, conservação e gestão deste território;

anexo XXIX



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O Município de Mafra assume a preservação e valorização da RMSE como meio de promover a consciência e conservação ambiental local, para as gerações atuais e futuras, consubstanciada numa série de medidas que foram implementadas na última década, com ênfase na criação do Conselho Municipal de Gestão da Reserva Mundial de Surf da Ericeira, em 2017, e na implementação de instrumentos de gestão territorial como o Plano de Gestão da Reserva Mundial de Surf da Ericeira;

O Conselho Municipal de Gestão da Reserva Mundial de Surf da Ericeira, adiante designado por CMGRMSE, nos termos do Regulamento do Conselho Municipal de Gestão da Reserva Mundial de Surf da Ericeira (Regulamento n.º 7/2017, de 3 de janeiro, publicado em Diário da República n.º 2/2017, 2.ª Série), é um órgão com funções de natureza consultiva, de articulação e de cooperação em matérias de salvaguarda relacionadas com a paisagem natural protegida da Reserva, funcionando como espaço privilegiado de diálogo e análise das temáticas próprias, tendo como vertente impulsionadora a intervenção articulada dos diferentes agentes locais, quer de natureza pública, quer de natureza privada;

O Conselho Restrito do CMGRMSE, nos termos do artigo 5.º do referido Regulamento, é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra e composto por quatro vogais, sendo um deles nomeado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mafra, de entre os membros do CMGRMSE, sendo os outros designados, respetivamente, pelo ESC — Ericeira Surf Clube, pela AABC — Associação dos Amigos da Baía dos Coxos e pela Associação SOS — Salvem o Surf;

A Save the Waves Coalition é uma organização internacional sem fins lucrativos que tem como missão proteger os ecossistemas do surf em todo o mundo, e é a entidade responsável pela designação e gestão das Reservas Mundiais de Surf, com base na qualidade e consistência das ondas para o surf, as características ambientais e sensibilidade da área designada, a importância do surf para a cultura local e o apoio da comunidade local no processo de gestão das reservas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O reconhecimento da Ericeira como Reserva Mundial de Surf pela Save the Waves Coalition, representa um compromisso assumido pelo Município de Mafra, pela AABC — Associação dos Amigos da Baía dos Coxos, pela Associação SOS — Salvem o Surf e pelo ESC — Ericeira Surf Clube, para a preservação desta área de surf com condições inigualáveis para a prática deste desporto, combinado com a proteção ecológica da área terrestre circundante, implementando mecanismos de participação comunitária que envolvem os vários agentes locais interessados no processo de gestão da RMSE;

O Município de Mafra, a AABC — Associação dos Amigos da Baía dos Coxos, a Associação SOS — Salvem o Surf, o ESC — Ericeira Surf Clube e a Save the Waves Coalition têm colaborado ao longo dos anos na implementação de políticas de gestão e valorização da RMSE, em linha com os princípios de preservação, sustentabilidade ambiental e envolvimento da comunidade local, contribuindo para a afirmação da importância regional, nacional e internacional da Ericeira como ecossistema de surf, um recurso único que promove o desenvolvimento socioeconómico da comunidade local;

As autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e no artigo 2.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual;

O Município de Mafra dispõe de atribuições, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e do desporto, do ambiente, da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, à luz das alíneas f), k), m), e n), respetivamente, do n.º 2 do artigo 23.º da mesma Lei;

Compete à Câmara Municipal de Mafra assegurar e possibilitar a formação de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbano do município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa ou outras atividades de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

prevenção de doenças, nos termos das alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual;

Existindo intenção e interesse em reforçar a cooperação, através de ações e programas partilhados na área da preservação e valorização da Reserva Mundial de Surf da Ericeira (RMSE), propõe-se a celebração de um MEMORANDO DE ENTENDIMENTO, entre o Município de Mafra, a Save the Waves Coalition, a AABC — Associação dos Amigos da Baía dos Coxos, o ESC — Ericeira Surf Clube e a Associação SOS — Salvem o Surf, o qual será regido pelos considerandos acima mencionados e pelas cláusulas constantes da proposta, conforme minuta em anexo.

Mafra, 5 de maio de 2023

A Dirigente da Unidade de Turismo

Ana Zeferino Vaz



SAVE
THE
WAVES
COALITION



ASSOCIAÇÃO
AMIGOS DA BAÍA
DOS COXOS

ERICEIRA
SURFCLUBE®



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Entre o Município de Mafra, a *Save the Waves Coalition*, a AABC — Associação Amigos da Baía dos Coxos, a Associação SOS – Salvem o Surf e o ESC —Ericeira Surf Clube

Considerando que:

1. Em 14 de Outubro de 2011, a área marinha e costeira da Ericeira, entre a Praia da Empa e a Praia de São Lourenço, foi oficialmente reconhecida pela *Save the Waves Coalition* como Reserva Mundial de Surf, na qual são reconhecidas sete ondas de classe mundial: Pedra Branca, Reef, Ribeira d'Ilhas, Cave, *Crazy Left*, Coxos e São Lourenço;
2. A Reserva Mundial de Surf da Ericeira (RMSE) tem características únicas do ponto de vista geológico e ambiental, que, aliadas ao surf, contribuem para o crescente interesse pela necessidade de proteção, conservação e gestão deste território;
3. O Município de Mafra assume a preservação e valorização da RMSE como meio de promover a consciência e conservação ambiental local, para as gerações atuais e futuras, consubstanciada numa série de medidas que foram implementadas na última década, com ênfase na criação do Conselho Municipal de Gestão da Reserva Mundial de Surf da Ericeira, em 2017, e na implementação de instrumentos de gestão territorial como o Plano de Gestão da Reserva Mundial de Surf da Ericeira;
4. O Conselho Municipal de Gestão da Reserva Mundial de Surf da Ericeira, adiante designado por CMGRMSE, nos termos do Regulamento do Conselho Municipal de Gestão da Reserva Mundial de Surf da Ericeira (Regulamento n.º 7/2017, de 3 de janeiro, publicado em *Diário da República* n.º 2/2017, 2.ª Série), é um órgão com funções de natureza consultiva, de articulação e de cooperação em matérias de salvaguarda relacionadas com a paisagem



SAVE
THE
WAVES
COALITION



ASSOCIAÇÃO
AMIGOS DA BAÍA
DOS COXOS

ERICEIRA
SURFCLUBE®



natural protegida da Reserva, funcionando como espaço privilegiado de diálogo e análise das temáticas próprias, tendo como vertente impulsionadora a intervenção articulada dos diferentes agentes locais, quer de natureza pública, quer de natureza privada;

5. O Conselho Restrito do CMGRMSE, nos termos do artigo 5.º do referido Regulamento, é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra e composto por quatro vogais, sendo um deles nomeado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mafra, de entre os membros do CMGRMSE, sendo os outros vogais designados, respetivamente, pelo ESC — Ericeira Surf Clube, pela AABC — Associação dos Amigos da Baía dos Coxos e pela Associação SOS — Salvem o Surf;

6. A *Save the Waves Coalition* é uma organização internacional sem fins lucrativos que tem como missão proteger os ecossistemas do surf em todo o mundo, e é a entidade responsável pela designação e gestão das Reservas Mundiais de Surf, com base na qualidade e consistência das ondas para o surf, as características ambientais e sensibilidade da área designada, a importância do surf para a cultura local e o apoio da comunidade local no processo de gestão das reservas;

7. O reconhecimento da Ericeira como Reserva Mundial de Surf pela *Save the Waves Coalition*, representa um compromisso assumido pelo Município de Mafra, pela AABC — Associação dos Amigos da Baía dos Coxos, pela Associação SOS — Salvem o Surf e pelo ESC — Ericeira Surf Clube, para a preservação desta área de surf com condições inigualáveis para a prática deste desporto, combinado com a proteção ecológica da área terrestre circundante, implementando mecanismos de participação comunitária que envolvem os vários agentes locais interessados no processo de gestão da RMSE;



SAVE
THE
WAVES
COALITION



ASSOCIAÇÃO
AMIGOS DA BAÍA
DOS COXOS

ERICEIRA
SURFCLUBE®



8. O Município de Mafra, a AABC — Associação dos Amigos da Baía dos Coxos, a Associação SOS — Salvem o Surf, o ESC — Ericeira Surf Clube e a *Save the Waves Coalition* têm colaborado ao longo dos anos na implementação de políticas de gestão e valorização da RMSE, em linha com os princípios de preservação, sustentabilidade ambiental e envolvimento da comunidade local, contribuindo para a afirmação da importância regional, nacional e internacional da Ericeira como ecossistema de surf, um recurso único que promove o desenvolvimento socioeconómico da comunidade local;

9. As autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e no artigo 2.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual;

10. O Município de Mafra dispõe de atribuições, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e do desporto, do ambiente, da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, à luz das alíneas f), k), m), e n), respetivamente, do n.º 2 do artigo 23.º da mesma Lei;

11. Compete à Câmara Municipal de Mafra assegurar e possibilitar a formação de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbano do município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa ou outras atividades de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção de doenças, nos termos das alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.



SAVE
THE
WAVES
COALITION



ASSOCIAÇÃO
AMIGOS DA BAÍA
DOS COXOS

ERICEIRA
SURFCLUBE®



ENTRE:

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa coletiva pública com o número 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste ato representada por Hélder António Guerra de Sousa Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mafra;

A **SAVE THE WAVES COALITION**, organização sem fins lucrativos, registada no Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com o Número de Identificação Fiscal Federal 36-4515216, com sede em 849 Almar Avenue, Suite C #163, Santa Cruz, Califórnia, CA 95060 EUA, neste ato representada por Trent Hodges, na qualidade de Gestor de Programas de Conservação;

A **AABC — ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA BAÍA DOS COXOS**, pessoa coletiva com o número 509573410, com sede em Quinta dos Raposeiros, Caminho dos Raposeiros – Marvão, 2640-065 Santo Isidoro, neste ato representada por Tiago da Silva Delfim de Matos;

O **ESC — ERICEIRA SURF CLUB**, pessoa coletiva com o número 503328030, com sede em Loja 1, Parque De Santa Marta, Largo De Santa Marta - 2655-357 Ericeira, neste ato representada por Miguel Nuno de Mello Barata de Almeida;

E

A **ASSOCIAÇÃO SOS – SALVEM O SURF - Associação Nacional de Defesa e Desenvolvimento do Surf**, pessoa coletiva com o número 508787939, com sede em Rua da Feitoria, Espaço 19, Pavilhão Desportivo dos Lombos 2775-568 Carcavelos, neste ato representada por Pedro José de Almeida Bicudo;



SAVE
THE
WAVES
COALITION



ASSOCIAÇÃO
AMIGOS DA BAÍA
DOS COXOS

ERICEIRA
SURFCLUBE®



Conjuntamente designadas por Partes;

É livremente e de boa-fé celebrado o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO** que será regido pelos considerandos acima mencionados e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Pelo presente Memorando de Entendimento, as Partes expressam formalmente a sua intenção e interesse mútuo em reforçar a sua cooperação, através de ações e programas partilhados na área da preservação e valorização da Reserva Mundial de Surf da Ericeira (RMSE).

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações das partes)

1. As Partes assumem o compromisso de promover o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Gestão da Reserva Mundial de Surf da Ericeira (PGRMSE), finalizado em 2017 e aprovado pela *Save the Waves Coalition*.
2. As partes acima referidas concordam em reunir-se anualmente para monitorizar o progresso dos objetivos do PGRMS.
3. O Município de Mafra assume o compromisso de promover a implementação das medidas de ordenamento e gestão que considere adequadas no território abrangido pela RMSE, atuando em cumprimento das suas competências e atribuições legais, designadamente, proporcionando a realização de atividades de educação ambiental e sensibilização para a importância da RMSE para o desenvolvimento sustentável da comunidade local.



SAVE
THE
WAVES
COALITION



ASSOCIAÇÃO
AMIGOS DA BAÍA
DOS COXOS

ERICEIRA
SURFCLUBE®



4. A *Save the Waves Coalition*, assume o compromisso de prestar assistência na gestão de programas, na facilitação de grupos, em instrumentos de gestão, e na promoção do trabalho de conservação da RMSE através do seu *website* e demais canais de comunicação.

5. A *Save the Waves Coalition*, como organização internacional sem fins lucrativos de conservação costeira, que gere o programa *World Surfing Reserves* e designa os ecossistemas de surf que detêm este título, reserva o direito de retirar a designação internacional caso não estejam a ser cumpridos pelo CMGRMSE os objetivos do PGRMS ou que o CMGRMSE desenvolve atividades que vão contra os objetivos do programa *World Surfing Reserves*.

6. Caso a *Save the Waves Coalition* verifique a existência de alguma circunstância que, nos termos do número anterior, possa determinar a retirada da designação da RMSE, deverá alertar o CMGRMSE, comprometendo-se as Partes a promover todos os esforços e ações necessárias e a colaborar ativamente na sua mitigação e resolução.

7. As Partes comprometem-se a promover uma rede de trabalho colaborativo, envolvendo as várias entidades públicas com competências na gestão da zona costeira e marinha identificada como RMSE, a comunidade local, as associações locais de surf e as empresas que operam no sector do surf, procurando a preservação, valorização e conservação da RMSE no estrito cumprimento dos princípios do desenvolvimento sustentável;

8. O Município de Maфра concorda que todas as decisões que envolvam a execução dos objetivos do Plano de Gestão da Reserva Mundial de Surf da Ericeira (PGRMS) sejam avaliadas pelo Conselho Restrito do CMGRMSE;

9. As Partes comprometem-se a colaborar ativamente e a agir em parceria no processo de gestão, desenvolvendo esforços no sentido de evitar qualquer



SAVE
THE
WAVES
COALITION



ASSOCIAÇÃO
AMIGOS DA BAÍA
DOS COXOS

ERICEIRA
SURFCLUBE®



situação suscetível de conduzir, direta ou indiretamente, a conflitos de interesse que possam comprometer a designação internacional da RMSE.

10. As Partes, comprometem-se a criar sinergias através da elaboração de uma agenda comum orientada para a valorização ambiental, socioeconómica e cultural, que facilitará e reforçará a sensibilização da comunidade local, dos visitantes, dos surfistas e daqueles que praticam outras atividades relacionadas com o surf, bem como das empresas do sector do surf sobre a importância da adoção de políticas de gestão sustentável da RMSE;

11. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as Partes expressam formalmente o seu compromisso em desenvolver esforços no sentido alcançar os seguintes objetivos, desde que enquadrados no âmbito das suas atribuições e competências e em cumprimento das disposições legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis:

- a) Promover ações e esforços que visem salvaguardar a proteção ambiental e jurídica da RMSE;
- b) Promover ações e esforços que visem a eficiente regulamentação e gestão das praias pertencentes à RMSE, o que inclui, entre outras componentes, o licenciamento de atividades relacionadas com o surf (designadamente, "*Surf Schools*"), nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- c) Promover, junto das entidades com competência para o efeito, ações e esforços com vista à resolução da rede de esgotos da Ribeira d'Ilhas e do emissário;
- d) Promover ações no sentido de proteger os terrenos adjacentes RMSE, nomeadamente através da inclusão, nos instrumentos de gestão e ordenamento do território, de medidas que visem a sua proteção.

CLÁUSULA TERCEIRA



SAVE
THE
WAVES
COALITION



ASSOCIAÇÃO
AMIGOS DA BAÍA
DOS COXOS

ERICEIRA
SURFCLUBE®



(Coordenação e Acompanhamento do Memorando de Entendimento)

1. Para o acompanhamento geral da implementação do presente Memorando, cada Parte designará por escrito os seus representantes, bem como os seus substitutos.
2. O Conselho Restrito do Conselho Municipal de Gestão da Reserva Mundial de Surf da Ericeira, que inclui, nos termos do respetivo Regulamento, o Município de Mafra, a AABC — Associação dos Amigos da Baía dos Coxos, a Associação SOS — Salvem o Surf, e o ESC — Ericeira Surf Clube, em colaboração com a *Save the Waves Coalition*, são responsáveis por realizar os esforços e ações necessários à prossecução dos princípios e objetivos estabelecidos no presente Memorando de Entendimento.
3. O presente Memorando de Entendimento deverá ser revisto anualmente, devendo as eventuais alterações constar de Adenda a celebrar para o efeito, por escrito, entre as Partes.

CLÁUSULA QUARTA

(Uso de Nomes)

Cada uma das Partes pode divulgar o objeto do presente Memorando de Entendimento, bem como identificar as outras Partes, utilizando, para o efeito, a sua denominação, marca ou insígnia, desde que o faça para fins institucionais, com um cariz meramente informativo e mediante prévia autorização expressa das mesmas, a prestar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA

(Cumprimento)

1. As Partes concordam em trabalhar conjuntamente para permitir a melhoria contínua das políticas públicas de valorização e proteção da RMSE.
2. Além disso, o Conselho Restrito do Conselho Municipal de Gestão da Reserva Mundial de Surf da Ericeira, nos termos do respetivo Regulamento,



SAVE
THE
WAVES
COALITION



ASSOCIAÇÃO
AMIGOS DA BAÍA
DOS COXOS

ERICEIRA
SURFCLUBE®



em colaboração com a *Save the Waves Coalition*, analisará o progresso alcançado para a prossecução de cada objetivo constante do número 11 da Cláusula Segunda com periodicidade semestral, a partir da data da assinatura do Memorando de Entendimento.

3. O prazo de execução pode ser revisto devido a razões devidamente justificadas, se tal for acordado pelas Partes.

CLÁUSULA SEXTA

(Alterações e Aditamentos)

As Partes acordam que qualquer alteração ou aditamento às disposições do presente Memorando só serão válidas após elaboração de adenda a celebrar para o efeito, por escrito, entre as Partes, que seguirá o mesmo procedimento que o presente Memorando, indicando expressamente quais as cláusulas que eventualmente forem suprimidas e a nova redação das cláusulas alteradas ou aditadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Duração)

O presente Memorando de Entendimento é válido pelo período de 12 meses, sendo renovado automática e sucessivamente por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das Partes comunicada por escrito com período de pré-aviso de noventa dias, em relação ao termo do período de vigência em curso.

CLÁUSULA OITAVA

(Resolução)

1. Qualquer uma das Partes pode resolver o presente Memorando com fundamento em incumprimento ou cumprimento defeituoso, pela(s) outra(s) Parte(s), de alguma obrigação ou dever nele constante.

2. A Parte que pretenda exercer o direito de resolução deve comunicar tal intenção à(s) Parte(s) alegadamente faltosa(s), por escrito, com invocação



SAVE
THE
WAVES
COALITION



ASSOCIAÇÃO
AMIGOS DA BAÍA
DOS COXOS

ERICEIRA
SURFCLUBE®



do respetivo fundamento, concedendo-lhe um prazo razoável, não inferior a 30 (trinta) dias, para colocar termo à situação de incumprimento.

3. Caso a(s) Parte(s) faltosa(s) não venha(m) a regularizar a situação de incumprimento nem responder à comunicação remetida, no prazo para o efeito previsto no número anterior, a outra Parte pode, querendo, resolver o presente Memorando, por escrito, considerando-se que a resolução opera automaticamente todos os seus efeitos, na data de receção, pela(s) Parte(s) faltosa(s), de tal comunicação.

CLÁUSULA NONA **(Responsabilidade)**

1. Cada uma das Partes é responsável pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso dos deveres decorrentes do presente Memorando, bem como de quaisquer danos consequentemente causados às outras Partes, que lhe sejam imputáveis a título de dolo ou negligência grosseira, nos termos gerais de direito.

2. Nenhuma das Partes será responsável por quaisquer dívidas, obrigações e/ou encargos assumidos pela(s) outra(s) Parte(s), quer decorrentes da execução do presente Memorando ou a qualquer outro título.

CLÁUSULA DÉCIMA **(Lei aplicável)**

O presente Memorando de Entendimento e todos os direitos e obrigações dele emergentes serão regulados pela lei portuguesa, sendo os litígios que dele possam emergir dirimidos no foro da Comarca de Lisboa Oeste, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **(Disposição final)**



SAVE
THE
WAVES
COALITION



ASSOCIAÇÃO
AMIGOS DA BAÍA
DOS COXOS

ERICEIRA
SURFCLUBE®



Quaisquer omissões ao presente Memorando devem ser analisadas e resolvidas em tempo útil pelas Partes.

Celebrado em Mafra, em ..., de 2023, em 5 vias de igual valor e conteúdo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Com o seu parecer
à Câmara de S.ª Promotor
Para lerem os termos de Oner

9.5.23

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o
assunto seja objecto de
deliberações pelo órgão executivo.

05.05.2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação no
ânulo de Encontro Comemorativo
do 20.º Aniversário de Save the Waves
Coalition.

05.05.2023

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

09.05.23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/6798

ASSUNTO: Coalition Summit_ Encontro Comemorativo do 20.º Aniversário da Save the Waves Coalition

Fundada em 2003, a *Save the Waves Coalition* é uma organização internacional sem fins lucrativos que tem como missão proteger os ecossistemas do surf em todo o mundo, e é a entidade responsável pela designação e gestão das Reservas Mundiais de Surf, com base na qualidade e consistência das ondas, nas características ambientais na importância do surf para a cultura local e no apoio da comunidade local no processo de gestão das reservas.

Em 2023, a *Save the Waves Coaliton* comemora o seu vigésimo aniversário e assinala a data reunindo o seu staff, os embaixadores e os parceiros num encontro que decorrerá entre 7 e 9 de junho, em *Costanoa in Pescadero*, Califórnia.

Este encontro tem como objetivos:

- Selecionar e anunciar a próxima Reserva Mundial de Surf;
- Desenvolver os programas de gestão;

anexo xxx



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Planear e refletir sobre a possibilidade de novas estratégias e novas abordagens à administração das Reservas Mundiais de Surf.

Considerando que:

Em 14 de Outubro de 2011, a área marinha e costeira da Ericeira, entre a Praia da Empa e a Praia de São Lourenço, foi oficialmente reconhecida pela *Save the Waves Coalition* como Reserva Mundial de Surf, na qual são reconhecidas sete ondas de classe mundial: Pedra Branca, Reef, Ribeira d'Ilhas, Cave, Crazy Left, Coxos e São Lourenço;

A Reserva Mundial de Surf da Ericeira (RMSE) tem características únicas do ponto de vista geológico e ambiental, que, aliadas ao surf, contribuem para o crescente interesse pela necessidade de proteção, conservação e gestão deste território;

O Município de Mafra assume a preservação e valorização da RMSE como meio de promover a consciência e conservação ambiental local, para as gerações atuais e futuras, consubstanciada numa série de medidas que foram implementadas na última década, com ênfase na criação do Conselho Municipal de Gestão da Reserva Mundial de Surf da Ericeira, em 2017, e na implementação de instrumentos de gestão territorial como o Plano de Gestão da Reserva Mundial de Surf da Ericeira;

O Conselho Municipal de Gestão da Reserva Mundial de Surf da Ericeira, adiante designado por CMGRMSE, nos termos do Regulamento do Conselho Municipal de Gestão da Reserva Mundial de Surf da Ericeira (Regulamento n.º 7/2017, de 3 de janeiro, publicado em Diário da República n.º 2/2017, 2.ª Série), é um órgão com funções de natureza consultiva, de articulação e de cooperação em matérias de salvaguarda relacionadas com a paisagem natural protegida da Reserva, funcionando como espaço privilegiado de diálogo e análise das temáticas próprias, tendo como vertente impulsionadora a intervenção articulada dos diferentes agentes locais, quer de natureza pública, quer de natureza privada;

O Conselho Restrito do CMGRMSE, nos termos do artigo 5.º do referido Regulamento, é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra e composto por quatro vogais, sendo um deles nomeado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mafra, de entre os membros do CMGRMSE, sendo os outros designados, respetivamente, pelo ESC — Ericeira Surf Clube, pela AABC — Associação dos Amigos da Baía dos Coxos e pela Associação SOS — Salvem o Surf;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Face ao exposto, e reforçando a relevância da presença de membros pertencentes ao Conselho Restrito no sentido de reforçar e planear a implementação de novas medidas de gestão da Reserva, propõe-se que a Câmara Municipal de Mafra se faça representar e convide um representante do *Ericeira Surf Clube* e um representante da *SOS, Salvem o Surf*, a expensas do Município. O Ericeira Surf Clube, para além de membro ativo no CMGRMSE, promove e organiza eventos de Surfing, de acordo com os princípios do desenvolvimento sustentável, apoiando, executando e patrocinando programas, iniciativas e ações em vários domínios, com destaque para os desportos de ondas; investigação científica e inovação; educação e cidadania; qualificação e formação profissional; ambiente e sustentabilidade entre outros. A Associação SOS, Salvem o Surf, é uma organização não-governamental cujos objetivos são a proteção e preservação do surf, potenciar o desenvolvimento sustentável dos desportos de ondas; uma das suas principais causas é a restrição da construção na orla costeira, tida como uma das principais causas da destruição de ondas, prejudicando assim a prática de atividades como o surf e contribuindo para a erosão da costa, a destruição de ecossistemas, entre outros impactos negativos.

Como tal, as atividades desenvolvidas pelos membros do CMGRMSE que se sugere convidar, alinham-se com a missão da Save the Waves Coalition, cujo objetivo maior é trabalhar com associações e comunidades locais na salvaguarda dos ecossistemas do surf com um grande enfoque na preservação das orlas costeiras, valorizando a sustentabilidade económica e ambiental das comunidades costeiras, que beneficiam da existência de desportos de ondas.

Coloco à consideração superior,

Mafra, 05 de maio de 2023

A Dirigente da Unidade de Turismo

Ana Zeferino Vaz

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

concordo com a proposta. Remeto à
Encargado do Sr. Presidente

09.05.2023

O(A) Vereador(a),

concordo. Proponho que o
assunto seja presente em
Reuniões do órgão executivo

05.05.2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação.
Para despacho superior.

05.05.2023

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

09.05.23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/7396

ASSUNTO: Celebração de contrato em regime de comodato com a Fábrica da Igreja Paroquial Nossa Senhora da Assunção de Cheleiros

A Associação de Turismo de Aldeia concedeu a classificação de "Aldeia de Portugal" a Cheleiros. Esta distinção – a primeira no Concelho de Mafra e na Região de Lisboa – foi atribuída após a candidatura submetida pela União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros (UFINC), com o apoio do Município de Mafra (MM), respondendo ao desafio apresentado pela Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia (A2S).

Nesta sequência a FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DE CHELEIROS, pretende desenvolver um Centro Cultural Sénior.

anexo xxxi



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Considerando que o antigo edifício da Escola Básica de Cheleiros, propriedade do Município de Mafra, encerrado aquando do reordenamento da rede escolar, constitui-se como local privilegiado para a instalação do referido centro;

Considerando que nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

E da alínea u) também do n.º 1 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Propõe-se a celebração de um contrato em regime de comodato das instalações da Escola Básica de Cheleiros, para instalação do "Centro Cultural Sénior" nos termos da minuta em anexo.

Mafra, 05 de maio de 2023

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo

Rita Xavier



**CONTRATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES EM REGIME DE
COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A FÁBRICA DA
IGREJA PAROQUIAL NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DE
CHELEIROS**

Considerando que:

1. Os municípios dispõem de atribuições no domínio da cultura, tempos livres, saúde e ação social, em conformidade com as disposições conjugadas do artigo 2.º, do n.º 1 e das alíneas e), f), g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma legal que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
2. No âmbito das competências previstas no Anexo I da citada Lei, nomeadamente na alínea u) do n.º 1 do seu artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outras de interesse para o Município;
3. Atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I ao mesmo diploma legal, cabe ainda à Câmara Municipal gerir instalações, equipamentos, serviços e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
4. A Fábrica da Igreja Paroquial Nossa Senhora da Assunção de Cheleiros é uma pessoa coletiva de direito canónico que goza de personalidade jurídica, tanto no foro eclesiástico como no civil;
5. A Fábrica da Igreja Paroquial Nossa Senhora da Assunção de Cheleiros manifestou interesse em instalar um Centro Cultural Sénior na localidade de Cheleiros, para fazer face às necessidades da comunidade, e verificou-se que as instalações da Escola Básica de Cheleiros se manifestam adequadas ao pretendido.



Entre:

MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa coletiva de direito público n.º 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado como Primeiro Contraente ou Comodante;

E

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DE CHELEIROS, pessoa coletiva n.º 501185097, com sede no Largo da Junta, n.º 1, 2640-170 Cheleiros, neste ato representada pelo Pároco Padre José Sival Soares, com poderes para o efeito, adiante designado como Segundo Contraente ou Comodatário;

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Primeiro Contraente é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano sito em Cheleiros, inscrito na matriz Predial Urbana sob o artigo 627 da União de Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número 609, com o número de património 20019, designado por Escola Básica de Cheleiros.

Cláusula Segunda

1. Pelo presente contrato o Primeiro Contraente cede ao Segundo Contraente, a título gratuito, em regime de comodato, nos termos do disposto no artigo 1129.º e seguintes do Código Civil, o prédio urbano identificado na cláusula anterior, para a instalação do Centro Cultural Sénior.



2. O Comodante autoriza o Comodatário a efetuar as obras e benfeitorias necessárias com vista à instalação do referido Centro.
3. A cedência, objeto do presente contrato, fica condicionada ao controle prévio da operação urbanística que se afigurar aplicável, a assegurar pelo Comodatário junto dos serviços da Administração Pública competentes.

Cláusula Terceira

O presente contrato tem a duração de 3 (três) anos, a contar da data da sua assinatura, considerando-se automática e sucessivamente prorrogado por períodos de 1 (um) ano, nas mesmas condições, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo contratual ou do termo da sua renovação, ou resolvido pelo Comodante nos termos legais.

Cláusula Quarta

Constitui obrigação do Primeiro Contraente abster-se da prática de atos que impeçam ou restrinjam o uso do edifício pelo Segundo Contraente.

Cláusula Quinta

1. Constituem obrigações do Comodatário, para além das obrigações constantes no artigo 1135.º do Código Civil:
 - a) Manter o edifício em bom estado de conservação;
 - b) Não aplicar o edifício a fim diverso daquele a que o mesmo se destina;
 - c) Não utilizar o edifício de modo imprudente;
 - d) Avisar imediatamente o Primeiro Contraente, sempre que tenha conhecimento de vícios no edifício ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arroguem direitos em relação a ele sem que para tal estejam autorizados pelo Primeiro Contraente;



- e) Restituir o edifício, findo o contrato.
2. O Comodatário fica, ainda, obrigado a iniciar a operação urbanística necessária à utilização do prédio urbano para o fim a que o mesmo se destina, no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da celebração do presente contrato, concluindo-a de acordo com o respectivo projeto.

Cláusula Sexta

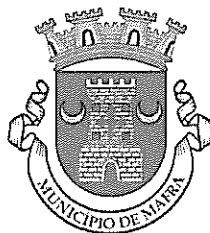
1. É da responsabilidade do Comodatário o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, manutenção e conservação do edifício objeto do presente contrato de comodato, nomeadamente as decorrentes dos encargos gerais de funcionamento, incluindo a água, a luz e telecomunicações.
2. São ainda da responsabilidade do Comodatário as despesas e encargos resultantes das obras e benfeitorias a executar.
3. Todas as Benfeitorias efetuadas ficarão parte integrante do bem imóvel sem direito a restituição ou indemnização.

Cláusula Sétima

O Comodatário responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do presente contrato de comodato, excetuando-se as que decorram de um uso normal e prudente do edifício.

Cláusula Oitava

No final do contrato de comodato, ou das suas renovações, o edifício cedido deverá ser restituído pelo Segundo Contraente ao Primeiro Contraente no estado em que aquele o recebeu, livre de pessoas e bens, sem prejuízo das deteriorações inerentes a um uso normal e prudente.



Cláusula Nona

O Comodante poderá resolver o presente contrato de comodato a todo o tempo e sem a interpelação prévia do Comodatário para o efeito, desde que se verifique o incumprimento, por este, das obrigações estabelecidas no presente contrato de comodato.

Cláusula Décima

1. As questões resultantes da execução ou interpretação do presente contrato de comodato serão dirimidas por acordo do Comodante e do Comodatário.
2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, ouvido o Comodatário e atenta a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira

Ao presente contrato são aplicáveis as disposições constantes dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, com as necessárias adaptações.

O presente contrato é celebrado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, ____ de maio de 2023.

O Comodante,

O Comodatário,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

(José Sival Soares, Pe)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja presente e reunião de Câmara.

03/05/23 *Aldemir*

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

05/05/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

09/05/23

O Presidente da Câmara,

Helder Sousa Silva

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/7541

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração com a Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro no âmbito da transferência de competências no domínio da Ação Social – Adenda

Em 21 de março de 2023, foi celebrado um Protocolo de Colaboração entre o Município de Mafra e a Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro, com vista à celebração e acompanhamento dos contratos de inserção no âmbito do rendimento social de inserção e da ação social, na sequência de deliberação da Câmara Municipal, de 17 de março de 2023, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, e do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação vigente, e ainda do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

anexo xxxii



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Atento o disposto na Cláusula XI do referido Protocolo, o Município de Mafra assumiu o compromisso de assegurar à Instituição o financiamento para execução do protocolo outorgado nos termos do Quadro de Encargos, anexo ao mesmo, com produção de efeitos a 03 de abril de 2023.

Nesta data, identificam-se discrepâncias relativamente ao acordado entre as partes, no que respeita ao detalhe dos valores constantes do Quadro de Encargos/Financiamento do Anexo ao Protocolo celebrado, as quais carecem de retificação, consubstanciando uma Adenda.

Face ao exposto, e igualmente nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, e do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação vigente, e ainda do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a celebração de uma Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Mafra e a Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro, com vista à celebração e acompanhamento dos contratos de inserção no âmbito do rendimento social de inserção e ação social, nos termos da minuta que se anexa à presente Informação.

Mafra, 04 de maio de 2023

A Chefe da Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação

(Paula Duarte Ribeiro)



X

**ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE VENDA DO PINHEIRO**

Considerando que:

1. Em 21 de março de 2023, foi celebrado um protocolo de colaboração entre o Município de Mafra e a Santa Casa da Misericórdia de Venda do Pinheiro, com vista à celebração e acompanhamento dos contratos de inserção no âmbito do rendimento social de inserção e da ação social;
2. O Município de Mafra, nos termos da Cláusula XI do protocolo, assumiu o compromisso de assegurar à Instituição o financiamento para execução do protocolo outorgado nos termos do Quadro de Encargos, anexo ao mesmo;
3. Após outorga e produção de efeitos, se identificaram discrepâncias nos valores constantes do Quadro de Encargos/ Financiamento do Anexo, relativamente ao acordado entre as partes, que importa retificar;
4. A Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio da Ação Social, nos termos da alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, bem como de competências de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e também de participação na prestação de serviços e no apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com instituições particulares de solidariedade social, conforme disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma,

ENTRE

O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa coletiva de direito público número 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, com o correio



eletrónico geral@cm-mafra.pt, aqui representado por Hélder António Guerra de Sousa Silva, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mafra, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de ora em diante designado por Município ou Primeiro Outorgante;

E

A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA VENDA DO PINHEIRO, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva número 505 861 887, com sede na Rua Alberto Nobre Caro - Igreja Paroquial, 2655-528 Venda do Pinheiro, com o registo DGAS n.º 03/03, aqui representada por Filomena São José Silva Rodrigues, que outorga na qualidade de Provedora, e por Luís Augusto Gomes Rodrigues, que outorga na qualidade de Tesoureiro, de ora em diante designada por Instituição ou Segunda Outorgante;

É, livremente e de boa-fé, celebrada a presente Adenda ao Protocolo de Colaboração, que se rege pelos Considerandos *supra* e pelo disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

O Quadro de Encargos/ Financiamento, Anexo ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Mafra e a Santa Casa da Misericórdia de Venda do Pinheiro, com vista à celebração e acompanhamento dos contratos de inserção no âmbito do rendimento social de inserção e da ação social, passa a ter a redação constante do Quadro de Encargos/ Financiamento, Anexo à presente Adenda.



CLÁUSULA II

Em tudo o mais se mantém o teor do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Mafra e a Santa Casa da Misericórdia de Venda do Pinheiro, com vista à celebração e acompanhamento dos contratos de inserção no âmbito do rendimento social de inserção e da ação social, celebrado em 21 de março de 2023.

O presente protocolo é celebrado aos dias do mês de de dois mil e vinte e três, encontrando-se redigido empáginas, e dela foram feitos dois exemplares, que vão ser assinados pelos outorgantes, ficando um exemplar em poder de cada um dos mesmos.

Mafra, ____ de _____ de 2023

Município de Mafra

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro

(Filomena São José Silva Rodrigues)

(Luís Augusto Gomes Rodrigues)



ADENDA - ANEXO

QUADRO DE ENCARGOS/ FINANCIAMENTO

1-Custos com Pessoal

Categoria profissional	Remuneração base	Total anual	Taxa social	Total anual	Subsídio de refeição	Subsidio de refeição anual	Seguro mensal	Seguro anual	Subtotal	N.º de efetivos	TOTAL	
Técnico Superior	1 526,26 €	21 367,64 €	22,3%	340,36 €	4 764,98 €	114,40 €	1 258,40 €	40,54 €	486,46 €	27 877,48 €	1	100 642,49 €
Técnico Superior	1 526,26 €	21 367,64 €	22,3%	340,36 €	4 764,98 €	114,40 €	1 258,40 €	40,54 €	486,46 €	27 877,48 €	1	
Ajudante Ação Direta	785,00 €	10 990,00 €	22,3%	175,06 €	2 450,77 €	114,40 €	1 258,40 €	21,95 €	263,34 €	14 962,51 €	1	
Ajudante Ação Direta	785,00 €	10 990,00 €	22,3%	175,06 €	2 450,77 €	114,40 €	1 258,40 €	21,95 €	263,34 €	14 962,51 €	1	
Ajudante Ação Direta	785,00 €	10 990,00 €	22,3%	175,06 €	2 450,77 €	114,40 €	1 258,40 €	21,95 €	263,34 €	14 962,51 €	1	
								Valor Mensal		8 386,87€		

2. Custos com Funcionamento

Famílias a acompanhar	Valor Mensal	Total
250	8,00€	2 000,00€

Valor Mensal Total	10 386,87€
--------------------	------------



173 42

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Responho que o
anexo V é pertinente a reunião
de Câmara.

09/05/23

A Vice Presidente,

Concordo com a proposta apresentada.
A consideração superior

09/05/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

concordo com o proposto à
09/05/2023 reunião de Câmara

O(A) Chefe de Divisão,

DESPACHO

A reunião.

09/05/23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/7607

ASSUNTO: Mafra Requalifica- Fichas de Avaliação do Nível de Conservação dos Edifícios

No âmbito do **Programa Mafra Requalifica** foram solicitadas vistorias para determinação do **estado de conservação dos imóveis**, de modo a verificar um dos critérios necessários para que estes sejam passíveis de usufruir, com a devida intervenção de reabilitação realizada e restantes critérios cumpridos, dos benefícios fiscais aprovados pela Assembleia Municipal e, nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), nomeadamente de **isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)** e **isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)** e, nos termos do disposto nos n.ºs 4, 5 e 7 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, **a dedução à coleta, em sede de IRS, dos encargos suportados pelo proprietário decorrentes da intervenção de reabilitação e tributação de mais-valias à taxa reduzida de 5%.**

Propõe-se que a **Câmara Municipal delibere concordar com o estado de conservação proposto** para os seguintes imóveis no seguimento da vistoria realizada pela comissão de vistoria, e de **acordo com a Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios** em anexo:

anexo XXXIII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- **Processo P-URB-/210/2023**- Imóvel sito em Travessa do Porto Revez, 9, Ericeira, Freguesia de Ericeira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 1344 - **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 3 (três) – Médio;**

- **Processo P-URB-/339/2023**- Imóvel sito em Rua da Ermida, sn, Carvalhal, União de Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 1711 -**proposta de atribuição do estado de conservação do nível 1 (um) – Péssimo;**

No mesmo âmbito, foi solicitada a vistoria final após a intervenção de reabilitação onde se avaliou e confirmou nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266 -B/2012 de 31 de dezembro, para efeitos de licença de utilização e de concessão dos benefícios fiscais acima indicados, pelo que **se propõe que a Câmara Municipal delibere:**

1. **concordar com o estado de conservação proposto** para o seguinte imóvel, no seguimento da vistoria realizada pela comissão de vistoria, e de **acordo com as Fichas de avaliação do nível de conservação de edifícios**, em anexo:

- **Processo P-URB-/432/2022**- Imóvel sito em Rua Domingos Dias Machado, nº 12 - Mafra, Freguesia de Mafra, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 992; concluída em 05/01/2023.

certificação energética D- **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 5 (cinco) – Excelente;**

- **Processo 16.1.16/2017/13**- Imóvel sito em Avenida José Batista Antunes, n.13 - Malveira, União de Freguesias de Malveira e S. Miguel de Alcaíça, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 2159; concluída em 15/04/2020.

Fração A-certificação energética C- **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 5 (cinco) – Excelente;**

Fração B-certificação energética E- **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 5 (cinco) – Excelente;**

Fração C-certificação energética F- **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 5 (cinco) – Excelente;**

- **Processo 16.1.16/2016/21**- Imóvel sito em Rua de Baixo, nº 19 - Ericeira, Freguesia de Ericeira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º1134; concluída em 20/02/2020.

Fração A- certificação energética D- **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 5 (cinco) – Excelente;**

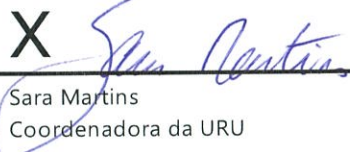
Fração B- certificação energética D- **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 5 (cinco) – Excelente;**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Fração C- certificação energética C- **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 5 (cinco) – Excelente;**

X


Sara Martins
Coordenadora da URU

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

175

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Travessa Do Porto Revez

Número: 9

Localidade: Ericeira

Distrito: Lisboa

Concelho: Mafra

Freguesia: Ericeira

Artigo Matricial: 1344

Fração: moradia

Código SIG:

B. CARATERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso de unidade
0	1	Anterior a 1951	Alvenaria de Pedra e Outro		Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Muito ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito graves	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 6 =	18
2. Cobertura	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 5 =	15
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
6. Tectos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
7. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
8. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
9. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
10. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
11. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
12. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
13. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
14. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
15. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
16. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
17. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0

Unidade	Muito ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito graves	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
18. Paredes exteriores	☐	☐	☐	☒	☐	☐	x 5 =	10
19. Paredes interiores	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 3 =	9
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 2 =	6
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☒	☐	☐	☐	☐	x 4 =	16
22. Tectos	☐	☒	☐	☐	☐	☐	x 4 =	16
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	0
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☒	☐	☐	x 5 =	10
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☒	☐	☐	☐	☐	x 3 =	12
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	0
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 3 =	9
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☒	☐	☐	x 3 =	6
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☒	☐	☐	x 3 =	6
34. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações	(a)		133
Total das pontuações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis	(b)	46	
Índice de anomalias	(a / b)		2,89

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação de fotografias ilustrativas (*)
18. Paredes exteriores	As paredes exteriores apresentam degradação do ponto de vista dos rebocos e revestimentos com grandes áreas com destacamento quer de pintura quer de reboco devido a salitre.	1
24. Caixilharia e portas exteriores	As caixilharia e portas exteriores em madeira apresentam degradação provocada por humidade, comprometendo a sua funcionalidade.	2
32. Instalação de gás	A instalação de gás tem o prazo expirado há mais de 3 anos.	3
33. Instalação elétrica	A instalação elétrica é efetuada pelo exterior da parede com entradas pontuais na parede sem proteção e encontra-se ressequida.	4

F. AVALIAÇÃO

176

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente

☐

Bom

☐

Médio

☒

Mau

☐

Péssimo

☐

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é **3.0** (a preencher apenas quando tenha sido pedido a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim

☐

Não

☒

G. OBSERVAÇÕES

H. A Comissão de Vistoria

Data da vistoria: 29/03/2023

Sara Martins

Luís Corredoura

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o imóvel possui o seguinte Nível de Conservação:

Data da reunião de Câmara: ____/____/____

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES E/OU "MUITO GRAVES"

LOCAL: Travessa Do Porto Revez 9 - Ericeira

FOTO: 1

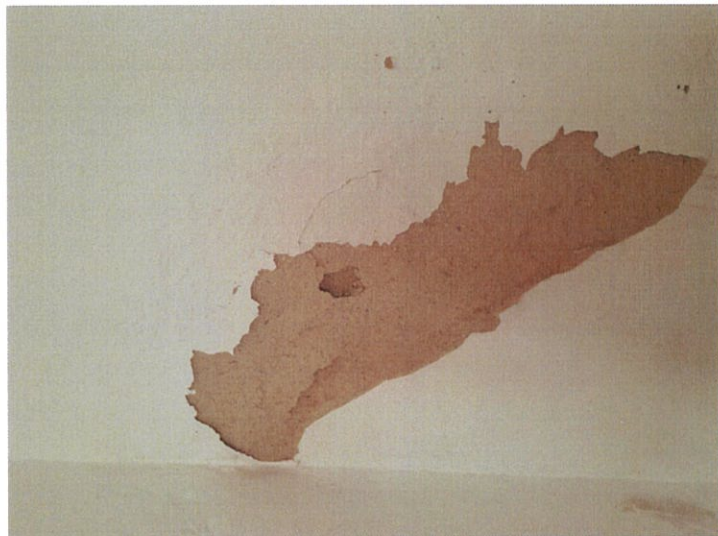


FOTO: 2



FOTO: 3

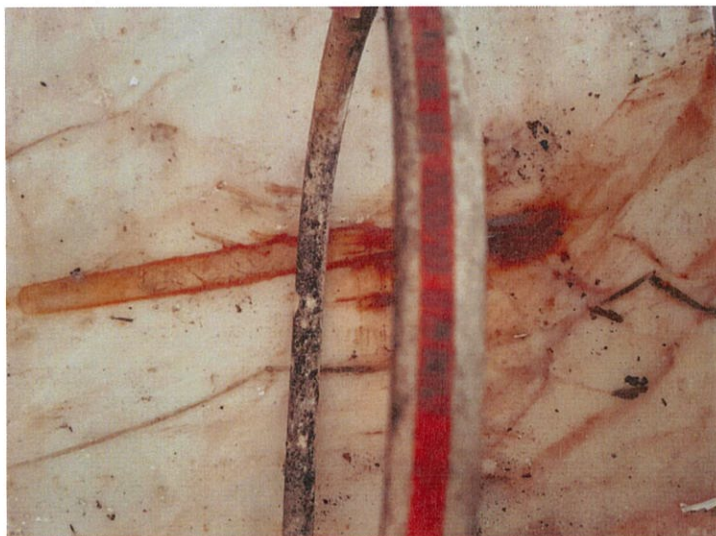


FOTO: 4



09/05/23

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

177

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua da Ermida

Número:

Localidade: Carvalhal

Distrito: Lisboa

Concelho: Mafra

Freguesia: União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros

Artigo Matricial: 1711

Fração: moradia

Código SIG:

B. CARATERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso de unidade
0	1	Anterior a 1951	Alvenaria de Pedra e Outro		habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Muito ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito graves	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	☐	☒	☐	x 6 =	6
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☒	☐	x 5 =	5
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
6. Tectos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
7. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
8. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
9. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
10. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
11. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
12. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
13. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
14. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
15. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
16. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
17. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0

Unidade	Muito ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito graves	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
18. Paredes exteriores	☐	☐	☐	☐	☒	☐	x 5 =	5
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	0
22. Tectos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	0
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	0
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☐	☒	☐	x 5 =	5
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	0
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
34. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações	(a)		21
Total das pontuações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis	(b)	21	
Índice de anomalias	(a / b)		1,00

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação de fotografias ilustrativas (*)
1. Estrutura	A estrutura colapsou parcialmente.	1
2. Cobertura	A cobertura encontra-se parcialmente colapsada.	2
18. Paredes exteriores	As paredes exteriores além de parcialmente colapsadas encontram-se com grandes extensões de reboco em falta.	3
24. Caixilharia e portas exteriores	As caixilharias existentes encontram-se inoperacionais. A maioria dos vãos já não possui caixilharias nem portas.	4

F. AVALIAÇÃO

178

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente

☐

Bom

☐

Médio

☐

Mau

☐

Péssimo

☒

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é **1.0** (a preencher apenas quando tenha sido pedido a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim

☒

Não

☐

G. OBSERVAÇÕES

H. A Comissão de Vistoria

Data da vistoria: 26/04/2023

Sara Martins

Luís Corredoura

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o imóvel possui o seguinte Nível de Conservação:

Data da reunião de Câmara: ____/____/____

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES E/OU "MUITO GRAVES"

LOCAL: Rua da Ermida - Carvalhal

FOTO: 1



FOTO: 2



FOTO: 3

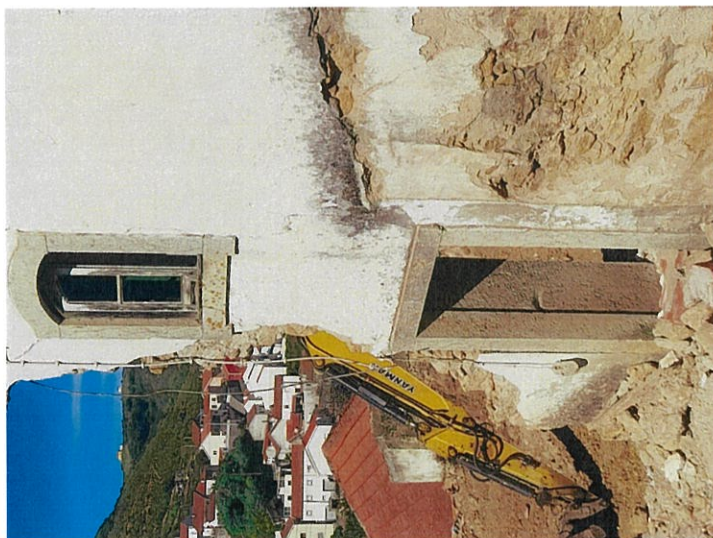


FOTO: 4



09/05/23

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

179

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua de Baixo
 Número: 29 Localidade: Ericeira Código postal: _____
 Distrito: Lisboa Concelho: Mafra Freguesia: Ericeira
 Artigo Matricial: 1134 Fração: A Código SIG (facultativo): _____

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
1	1	anterior a 1951	pedra e outro		Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias					Não se aplica	Ponderação	Pontuação
	Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)			
Edifício								
1. Estrutura	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 6 =	30
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 5 =	
3. Elementos salientes	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
Outras partes comuns								
4. Paredes	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
6. Tectos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
9. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
13. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
Unidade								
18. Paredes exteriores	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 5 =	25
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	
22. Tectos	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 4 =	20
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 5 =	
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações

Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis

Índice de anomalias

(a)	105
(b)	21
(a / b)	5,00

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional

Relato síntese da anomalia

Identificação das
fotografias
ilustrativas*

*ver Anexo I

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente

☒

Bom

☐

Médio

☐

Mau

☐

Péssimo

☐

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é EXCELENTE (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim

☐

Não

☒

G. Observações

H. A Comissão de Vistoria

Data de vistoria:

20/04/2023

Sara Martins

Luis Corredoura

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o locado possui o seguinte Nível de Conservação:

5

Data da Reunião de Câmara:

12/05/2023

09/05/23

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua de Baixo
Número: 29 Localidade: Ericeira Código postal:
Distrito: Lisboa Concelho: Mafra Freguesia: Ericeira
Artigo Matricial: 1134 Fração: B Código SIG (facultativo):

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
1	1	anterior a 1951	pedra e outro		Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias					Não se aplica	Ponderação	Pontuação
	Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)			
Edifício								
1. Estrutura	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 6 =	30
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 5 =	
3. Elementos salientes	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
Outras partes comuns								
4. Paredes	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
6. Tectos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
9. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
13. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
Unidade								
18. Paredes exteriores	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 5 =	25
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	
22. Tectos	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 4 =	20
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 5 =	
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações

Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis

Índice de anomalias

(a)

(b)

(a / b)

	105
21	
	5,00

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional

Relato síntese da anomalia

Identificação das
fotografias
ilustrativas*

*ver Anexo I

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente

☒

Bom

☐

Médio

☐

Mau

☐

Péssimo

☐

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é EXCELENTE (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim

☐

Não

☒

G. Observações

H. A Comissão de Vistoria

Data de vistoria:

20/04/2023

Sara Martins

Luis Corredoura

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o locado possui o seguinte Nível de Conservação:

5

Data da Reunião de Câmara: 12/05/2023

Concordo. Proponho a atribuição do nível **5 (cinco) - Excelente** ao imóvel abaixo indicado.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hélder Antonio Guerra de Sousa Silva

09/05/23

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

181

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua de Baixo Localidade: Ericeira Código postal: _____
Número: 29 Concelho: Mafra Freguesia: Ericeira
Distrito: Lisboa Fração: C Código SIG (facultativo): _____
Artigo Matricial: 1134

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
1	1	anterior a 1951	pedra e outro		Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias					Não se aplica	Ponderação	Pontuação
	Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)			
Edifício								
1. Estrutura	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 6 =	30
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 5 =	
3. Elementos salientes	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
Outras partes comuns								
4. Paredes	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
6. Tectos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
9. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
13. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
Unidade								
18. Paredes exteriores	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 5 =	25
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	
22. Tectos	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 4 =	20
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 5 =	
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações
Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis
Índice de anomalias

(a) 105
(b) 21
(a / b) 5,00

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação das fotografias ilustrativas*

*ver Anexo I

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

• O estado de conservação do locado é:

Excelente	☒	Bom	☐	Médio	☐	Mau	☐	Péssimo	☐
-----------	-------------------------------------	-----	--------------------------	-------	--------------------------	-----	--------------------------	---------	--------------------------

• O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é EXCELENTE (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

• Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim	☐	Não	☒
-----	--------------------------	-----	-------------------------------------

G. Observações

H. A Comissão de Vistoria

Data de vistoria:
20/04/2023

_____ Sara Martins	_____ Luís Corredoura	_____
-----------------------	--------------------------	-------

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o locado possui o seguinte Nível de Conservação:

5

Data da Reunião de Câmara: 12/05/2023



IDENTIFICAÇÃO POSTAL

Morada R BAIXO, 29, RCH
Localidade ERICEIRA
Freguesia ERICEIRA
Concelho MAFRA

GPS 38.966387, -9.419323

IDENTIFICAÇÃO PREDIAL/FISCAL

Conservatória do Registo Predial de MAFRA
Nº de Inscrição na Conservatória 5648
Artigo Matricial nº 1134

Fração Autónoma RCH

INFORMAÇÃO ADICIONAL

Área útil de Pavimento 98,64 m²

Este certificado apresenta a classificação energética deste edifício ou fração. Esta classificação é calculada comparando o desempenho energético deste edifício nas condições atuais, com o desempenho que este obterá nas condições mínimas (com base em valores de referência ou requisitos aplicáveis para o ano assinalado) a que estão obrigados os edifícios novos. Saiba mais no site da ADENE em www.adene.pt.

INDICADORES DE DESEMPENHO

Determinam a classe energética do edifício e a eficiência na utilização de energia, incluindo o contributo de fontes renováveis. São apresentados comparativamente a um valor de referência e calculados em condições padrão.

CLASSE ENERGÉTICA

Mais eficiente

Julho
2006

Dez.
2013

Janeiro
2016

A+
0% a 25%

A
26% a 50%

B
51% a 75%

B-
76% a 100%

C
101% a 150%

D
151% a 200%

E
201% a 250%

F
Mais de 251%

Mínimo:
Edifícios Novos

Mínimo:
Grandes Intervenções

D

165%



Aquecimento Ambiente

Referência: 36 kWh/m².ano
Edifício: 75 kWh/m².ano
Renovável: - %

109%
MENOS
eficiente
que a referência



Arrefecimento Ambiente

Referência: 5,2 kWh/m².ano
Edifício: 3,5 kWh/m².ano
Renovável: - %

33%
MAIS
eficiente
que a referência



Água Quente Sanitária

Referência: 19 kWh/m².ano
Edifício: 21 kWh/m².ano
Renovável: - %

9%
MENOS
eficiente
que a referência

ENERGIA RENOVÁVEL

Contributo de energia renovável no consumo de energia deste edifício.



EMISSIONES DE CO₂

Emissões de CO₂ estimadas devido ao consumo de energia.



3,50
toneladas/ano

DESCRIÇÃO SUCINTA DO EDIFÍCIO OU FRAÇÃO

Certificação energética de fracção de habitação sem p.h. localizado(a) ao nível do piso 0 (piso térreo) de um edifício multifamiliar anterior ao dl 80/2006, sem rede predial de gás, com estrutura em construção tipo paredes de pedra e argila com cobertura em madeira, anterior a 1951, inserido(a) em zona urbana, a uma altitude de 23m e a 0.0km da costa, cuja data da documentação é de 1946 a 1960 (no entanto trata-se de um edifício reconstruído em data posterior), de tipologia T2, com uma área útil de 98.64m² e um pé-direito médio de 2.78m, com a fachada principal orientada a Este, inércia térmica média, constituído(a) por 2 piso(s) com dois quartos, três casas de banho, dois hall's, uma despensa, um arrumo, duas salas e cozinha; a fracção encontra-se sob outras fracções e os espaços não úteis com que contacta são o edifício adjacente e os espaços comuns do prédio; paredes exteriores e interiores em alvenaria ordinária rebocada; envidraçados em caixilharia de alumínio com corte térmico com vidros duplos incolores, com sombreamentos diversos

Ventilação natural, não cumprindo a NP 1037-1;

Sistemas técnicos: 1 termoacumulador a electricidade para AQS;

COMPORTAMENTO TÉRMICO DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DA HABITAÇÃO

Descreve e classifica o comportamento térmico dos elementos construtivos mais representativos desta habitação. Uma classificação de 5 estrelas, expressa a referência adequada para esses elementos, tendo em conta, entre outros factores, as condições climáticas onde o edifício se localiza.

Tipo	Descrição das Principais Soluções	Classificação
PAREDES	Parede simples rebocadas (anteriores a 1960)	☆☆☆☆☆
	Parede simples rebocadas (anteriores a 1960)	★☆☆☆☆
COBERTURAS		
PAVIMENTOS	Pavimento em contacto com o solo sem isolamento térmico	★☆☆☆☆
	Pavimento em contacto com o solo sem isolamento térmico	★★☆☆☆
JANELAS	Janela Simples com Caixilharia metálica com corte térmico com vidro duplo e sem proteção solar	★★★★★

Soluções sem isolamento, referem-se a soluções onde não existe isolamento térmico ou que não foi possível comprovar a sua existência.

A classificação de janelas, inclui o contributo de eventuais dispositivos de oclusão noturna.

Pior: ☆☆☆☆☆
Melhor: ★★★★★

PERDAS E GANHOS DE CALOR DA HABITAÇÃO

Os elementos construtivos contribuem para o consumo de energia associado à climatização e para o conforto na habitação. A informação apresentada, indica o contributo desses elementos, bem como, os locais onde ocorrem perdas e ganhos de calor.



PROPOSTAS DE MEDIDAS DE MELHORIA

As medidas propostas foram identificadas pelo Perito Qualificado e têm como objectivo a melhoria do desempenho energético do edifício. A implementação destas medidas, para além de reduzir a fatura energética anual, poderá contribuir para uma melhoria na classificação energética.

Nº da Medida	Aplicação	Descrição da Medida de Melhoria Proposta	Custo Estimado do Investimento	Redução Anual Estimada da Fatura Energética	Classe Energética (após medida)
1		Isolamento térmico em paredes exteriores – aplicação pelo interior com revestimento leve	1.710€	até 300€	C
2		Instalação de sistema solar térmico individual – sistema termossifão	4.000€	até 220€	C

 Saiba mais sobre as medidas de melhoria nas restantes páginas do certificado.

CONJUNTO DE MEDIDAS DE MELHORIA

1 + 2 Representa o impacto a nível financeiro e do desempenho energético na habitação, que este conjunto de medidas de melhoria terá, se for implementado.

		
5.710€	até 520€	C
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO INVESTIMENTO	REDUÇÃO ANUAL ESTIMADA DA FATURA	CLASSE ENERGÉTICA APÓS MEDIDA

RECOMENDAÇÕES SOBRE SISTEMAS TÉCNICOS

Os sistemas técnicos dos edifícios de habitação, com especial relevância para os equipamentos responsáveis pela produção de águas quentes sanitárias, aquecimento e arrefecimento são determinantes no consumo de energia. Face a essa importância é essencial que sejam promovidas, com regularidade, ações que assegurem o correto funcionamento desses equipamentos, especialmente em sistemas com caldeiras que produzam água quente sanitária e/ou aquecimento, bem como sistemas de ar condicionado. Neste sentido, é recomendável que sejam realizadas ações de manutenção e inspeção regulares a esses sistemas, por técnicos qualificados. Estas ações contribuem para manter os sistemas regulados de acordo com as suas especificações, garantir a segurança e o funcionamento otimizado do ponto de vista energético e ambiental.

Nas situações de aquisição de novos equipamentos ou de substituição dos atuais, deverá obter, através de um técnico qualificado, informação sobre o dimensionamento e características adequadas em função das necessidades. A escolha correta de um equipamento permitirá otimizar os custos energéticos e de manutenção durante a vida útil do mesmo.

Estas recomendações foram produzidas pela ADENE - Agência para a energia. Caso necessite de obter mais informações sobre como melhorar o desempenho dos seus equipamentos, contacte esta agência ou um técnico qualificado.

DEFINIÇÕES

Energia Renovável - Energia proveniente de recursos naturais renováveis como o sol, vento, água, biomassa, geotermia entre outras, cuja utilização para suprimento dos diversos usos no edifício contribui para a redução do consumo de energia fóssil deste.

Emissões CO₂ - Indicador que traduz a quantidade de gases de efeito de estufa libertados para a atmosfera em resultado do consumo de energia nos diversos usos considerados no edifício.

Valores de Referência - Valores que expressam o desempenho energético dos elementos construtivos ou sistemas técnicos e que conduzem ao cenário de referência determinado para efeito de comparação com o edifício real.

Condições Padrão - Condições consideradas na avaliação do desempenho energético do edifício, admitindo-se para este efeito, uma temperatura interior de 18°C na estação de aquecimento e 25°C na estação de arrefecimento, bem como o aquecimento de uma determinada quantidade de água quente sanitária, em função da tipologia da habitação.

INFORMAÇÃO ADICIONAL

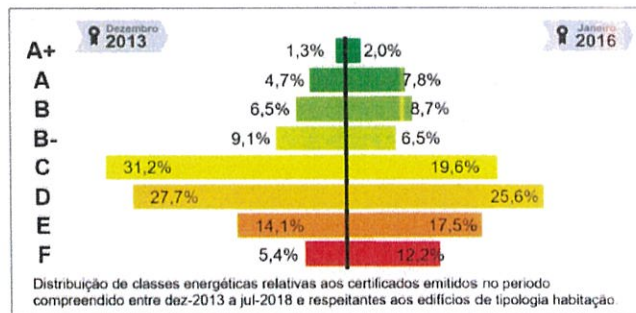
Tipo de Certificado Existente

Nome do PQ GONÇALO NUNO GUERRA TEIXEIRA CAMILO

Número do PQ PQ01241

Data de Emissão 30/01/2020

Morada Alternativa R BAIXO, 29, RCH



NOTAS E OBSERVAÇÕES

A classe energética foi determinada com base na comparação do desempenho energético do edifício nas condições em que este se encontra, face ao desempenho que o mesmo teria com uma envolvente e sistemas técnicos de referência. Considera-se que os edifícios devem garantir as condições de conforto dos ocupantes, pelo que, caso não existam sistemas de climatização no edifício/fração, assume-se a sua existência por forma a permitir comparações objetivas entre edifícios.

Os consumos efetivos do edifício/fração podem divergir dos consumos previstos neste certificado, pois dependem da ocupação e padrões de comportamento dos utilizadores.

Esta secção do certificado energético apresenta, em detalhe, os elementos considerados pelo Perito Qualificado no processo de certificação do edifício/fração. Esta informação encontra-se desagregada entre os principais indicadores energéticos e dados climáticos relativos ao local do edifício, bem como as soluções construtivas e sistemas técnicos identificados em projeto e/ou durante a visita ao imóvel. As soluções construtivas e sistemas técnicos encontram-se caracterizados tendo por base a melhor informação recolhida pelo Perito Qualificado e apresentam uma indicação dos valores referenciais ou limites admissíveis (quando aplicáveis).

RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES

Sigla	Descrição	Valor / Referência
Nic	Necessidades nominais anuais de energia útil para aquecimento (kWh/m².ano)	74,6 / 35,7
Nvc	Necessidades nominais anuais de energia útil para arrefecimento (kWh/m².ano)	10,4 / 15,5
Qa	Energia útil para preparação de água quente sanitária (kWh/ano)	1.783,0 / 1.783,0
Wvm	Energia elétrica necessária ao funcionamento dos ventiladores (kWh/ano)	0,0
Eren	Energia produzida a partir de fontes renováveis para usos regulados (kWh/ano)	0,0 / 0,0*
Eren, ext	Energia produzida a partir de fontes renováveis para outros usos (kWh/ano)	0,0
Ntc	Necessidades nominais anuais globais de energia primária (kWh _{ep} /m².ano)	246,9 / 149,8

* respeitante à contribuição mínima a que estão sujeitos os edifícios novos ou grandes intervenções, quando aplicável

DADOS CLIMÁTICOS

Descrição	Valor
Altitude	23 m
Graus-dia (18° C)	924,8
Temperatura média exterior (I / V)	11,1 / 22,6 °C
Zona Climática de inverno	I1
Zona Climática de verão	V3
Duração da estação de aquecimento	5,0 meses
Duração da estação de arrefecimento	4,0 meses

PAREDES, COBERTURAS, PAVIMENTOS E PONTES TÉRMICAS PLANAS

Descrição dos Elementos Identificados	Área Total e Orientação [m²]	Coeficiente de Transmissão Térmica* [W/m² °C]		
		Solução	Referência	Máximo
Paredes				
PA18 - Parede exterior com espessura de 18.0cm, cor branca (tonalidade clara), com a seguinte composição: revestimento de alvenaria em reboco (Rt=0.00m².°C/W) com espessura de 1.0 cm; parede de alvenaria ordinária, adobe ou taipa, anterior a 1960, desconhecida ou não possível de identificar (Rt=0.13m².°C/W) com espessura de 16.0 cm; revestimento de alvenaria em reboco (Rt=0.00m².°C/W) com espessura de 1.0 cm;	1.8 	3,32 	0,50	-
PA17 - Parede exterior com espessura de 17.0cm, cor branca (tonalidade clara), com a seguinte composição: revestimento de alvenaria em reboco (Rt=0.00m².°C/W) com espessura de 1.0 cm; parede de alvenaria ordinária, adobe ou taipa, anterior a 1960, desconhecida ou não possível de identificar (Rt=0.12m².°C/W) com espessura de 15.0 cm; revestimento de alvenaria em reboco (Rt=0.00m².°C/W) com espessura de 1.0 cm;	0.7 	3,41 	0,50	-
PA40 - Parede exterior com espessura de 40.0cm, cor branca (tonalidade clara), com a seguinte composição: revestimento de alvenaria em reboco (Rt=0.00m².°C/W) com espessura de 1.0 cm; parede de alvenaria ordinária, adobe ou taipa, anterior a 1960, desconhecida ou não possível de identificar (Rt=0.28m².°C/W) com espessura de 38.0 cm; revestimento de alvenaria em reboco (Rt=0.00m².°C/W) com espessura de 1.0 cm;	 2.3	2,24 	0,50	-
PA52 - Parede exterior com espessura de 52.0cm, cor branca (tonalidade clara), com a seguinte composição: revestimento de alvenaria em reboco (Rt=0.00m².°C/W) com espessura de 1.0 cm; parede de alvenaria ordinária, adobe ou taipa, anterior a 1960, desconhecida ou não possível de identificar (Rt=0.33m².°C/W) com espessura de 50.0 cm; revestimento de alvenaria em reboco (Rt=0.00m².°C/W) com espessura de 1.0 cm;	11 	2,00 	0,50	-
PA51 - Parede exterior com espessura de 51.0cm, cor branca (tonalidade clara), com a seguinte composição: revestimento de alvenaria em reboco (Rt=0.00m².°C/W) com espessura de 1.0 cm; parede de alvenaria ordinária, adobe ou taipa, anterior a 1960, desconhecida ou não possível de identificar (Rt=0.33m².°C/W) com espessura de 49.0 cm; revestimento de alvenaria em reboco (Rt=0.00m².°C/W) com espessura de 1.0 cm;	3.1 16  15 3.7	2,02 	0,50	-

PA16 - Parede interior em contacto com espaços comuns do prédio, com espessura de 16.0cm, com a seguinte composição: revestimento de alvenaria em reboco ($R_t=0.00\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 1.0 cm; parede de alvenaria ordinária, adobe ou taipa, anterior a 1960, desconhecida ou não possível de identificar ($R_t=0.12\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 14.0 cm; revestimento de alvenaria em reboco ($R_t=0.00\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 1.0 cm;

16,4 2,67 0,50 -
☆☆☆☆☆

PA52 - Parede interior em contacto com edifício adjacente, com espessura de 52.0cm, com a seguinte composição: revestimento de alvenaria em reboco ($R_t=0.00\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 1.0 cm; parede de alvenaria ordinária, adobe ou taipa, anterior a 1960, desconhecida ou não possível de identificar ($R_t=0.33\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 50.0 cm; revestimento de alvenaria em reboco ($R_t=0.00\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 1.0 cm;

22,5 1,69 0,80 -
★☆☆☆☆

PA51 - Parede interior em contacto com edifício adjacente, com espessura de 51.0cm, com a seguinte composição: revestimento de alvenaria em reboco ($R_t=0.00\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 1.0 cm; parede de alvenaria ordinária, adobe ou taipa, anterior a 1960, desconhecida ou não possível de identificar ($R_t=0.33\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 49.0 cm; revestimento de alvenaria em reboco ($R_t=0.00\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 1.0 cm;

40,7 1,71 0,80 -
★☆☆☆☆

Pavimentos

PAVL - Pavimento térreo com espessura de 20.0cm, com a seguinte composição: pavimento pesado de betão não tendo sido possível identificar o tipo de constituição do mesmo ($R_t=0.11\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 20.0 cm;

32,6 0,80 -
★☆☆☆☆

PAVL - Pavimento térreo com espessura de 20.0cm, com a seguinte composição: pavimento pesado de betão não tendo sido possível identificar o tipo de constituição do mesmo ($R_t=0.11\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 20.0 cm;

66,1 1,00 -
★☆☆☆☆

* Menores valores representam soluções mais eficientes.

Medida de Melhoria

1

Isolamento térmico em paredes exteriores – aplicação pelo interior com revestimento leve

Trata-se da execução de uma parede falsa em Pladur com 6cm de XPS pela face interior das paredes exteriores. Esta intervenção não só melhora o conforto e a eficiência térmica, como aumenta significativamente o isolamento acústico com o exterior. Esta melhoria implica alguns resíduos e poeiras resultantes dos trabalhos.

Uso	Novos Indicadores de Desempenho	Outros Benefícios		
	59% MENOS eficiente	ENR	TER	ACU
	46% MAIS eficiente	PAT	QAI	SEG
	9% MENOS eficiente	FIM	REN	VIS
● Benefícios identificados				

VÃOS ENVIDRAÇADOS

Descrição dos Elementos Identificados	Área Total e Orientação [m²]	Coef. de Transmissão Térmica* [W/m² °C]		Fator Solar	
		Solução	Referência	Vidro	Global
Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, de abertura giratória com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 2.44 W/m².°C	0.2 	2,44 *****	2,80	0,42	0,42
Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, de abertura giratória com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 2.06 W/m².°C	0.7 	2,06 *****	2,80	0,42	0,42
Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, de abertura giratória com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 2.05 W/m².°C	1.5 	2,05 *****	2,80	0,42	0,42
Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, de abertura giratória com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 1.97 W/m².°C	1.5 	1,97 *****	2,80	0,42	0,42
Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, de abertura giratória com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 1.65 W/m².°C Proteção solar móvel, exterior, com réguas plásticas sem isolamento térmico de cor clara	3.9 	1,65 *****	2,80	0,42	0,04
Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, de abertura giratória com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 1.66 W/m².°C Proteção solar móvel, exterior, com réguas plásticas sem isolamento térmico de cor clara	1.8 	1,66 *****	2,80	0,42	0,04
Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, de abertura giratória com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 2.16 W/m².°C	0.6 	2,16 *****	2,80	0,42	0,42
Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, de abertura giratória com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 2.19 W/m².°C	0.5 	2,19 *****	2,80	0,42	0,42
Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, de abertura giratória com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 1.67 W/m².°C Proteção solar móvel, exterior, com réguas plásticas sem isolamento térmico de cor clara	 1.3	1,67 *****	2,80	0,42	0,04
Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, de abertura giratória com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 1.68 W/m².°C Proteção solar móvel, exterior, com réguas plásticas sem isolamento térmico de cor clara	 1.1	1,68 *****	2,80	0,42	0,04
Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, fixo com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 2.17 W/m².°C	1.0 	2,17 *****	2,80	0,42	0,42

Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, de abertura giratória com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 1.96 W/m².°C



1,96

2,80

0,42

0,42

Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, fixo com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 2.24 W/m².°C



2,24

2,80

0,42

0,42

* Menores valores representam soluções mais eficientes.

SISTEMAS TÉCNICOS E VENTILAÇÃO

Descrição dos Elementos Identificados	Uso	Consumo de Energia [kWh/ano]	Potência Instalada [kW]	Perdas estáticas	
				Solução	Máximo
Termoacumulador					
Termoacumulador constituído por uma unidade(s) a electricidade da marca Vulcano, modelo ES 120, com depósito de 115 litros no total, instalado(a) no ano de conclusão da construção, sem registo de manutenção. Este sistema encontra-se localizado na cozinha e contribui para as necessidades de: - AQS, tubagem sem manga de isolamento térmico, com uma eficiência (nominal ou determinada) de 97.0% e uma potência nominal de 2.00kW, representando uma fracção das necessidades de AQS de 100.00%;		2.042,33	2,00	0,97	2,16
Sistema do tipo Termoacumulador, composto por 1 unidade, com uma potência para águas quentes sanitárias de 2.00 kW.					

*Valores menores representam soluções mais eficientes.

Descrição dos Elementos Identificados	Uso	Taxa nominal de renovação de ar (h ⁻¹)	
		Solução	Mínimo
Ventilação			
Ventilação natural, não cumprindo os requisitos da NP 1037, efectuada através das frinchas de portas e janelas exteriores, com maior influência nas janelas das casas de banho		0,44	0,40

Medida de Melhoria 2 Instalação de sistema solar térmico individual – sistema termosifão

Descrição dos Elementos Identificados	Uso	Novos Indicadores de Desempenho	Outros Benefícios		
			ENR	TER	ACU
Instalação de um Sistema solar individual, compacto, tipo termosifão em Kit ou monobloco, para produção de águas quentes sanitárias, composto por colectores solares planos, instalado na cobertura, evitando obstruções do horizonte, com azimute sul e inclinação ótima com uma produção de 1.142 kWh. A instalação deverá ser efetuada por técnico acreditado; o sistema solar terá de estar certificado; será necessário a existência de um contrato de manutenção de pelo menos 6 anos.		109% MENOS eficiente			
		33% MAIS eficiente			
		64% MAIS eficiente			

● Benefícios identificados

Legenda:

Uso



Outros Benefícios

Outros benefícios que poderão ocorrer após a implementação da medida de melhoria

ENR Redução de necessidades de energia	TER Melhoria das condições de conforto térmico	ACU Melhoria das condições de conforto acústico
PAT Prevenção ou redução de patologias	QAI Melhoria da qualidade do ar interior	SEG Melhoria das condições de segurança
FIM Facilidade de implementação	REN Promoção de energia proveniente de fontes renováveis	VIS Melhoria da qualidade visual e prestígio



IDENTIFICAÇÃO POSTAL

Morada R BAIXO, 29, 1º
Localidade ERICEIRA
Freguesia ERICEIRA
Concelho MAFRA

GPS 38.966387, -9.419323

IDENTIFICAÇÃO PREDIAL/FISCAL

Conservatória do Registo Predial de MAFRA
Nº de Inscrição na Conservatória 5648
Artigo Matricial nº 1134

Fração Autónoma

INFORMAÇÃO ADICIONAL

Área útil de Pavimento 71,65 m²

Este certificado apresenta a classificação energética deste edifício ou fração. Esta classificação é calculada comparando o desempenho energético deste edifício nas condições atuais, com o desempenho que este obterá nas condições mínimas (com base em valores de referência ou requisitos aplicáveis para o ano assinalado) a que estão obrigados os edifícios novos. Saiba mais no site da ADENE em www.adene.pt.

INDICADORES DE DESEMPENHO

Determinam a classe energética do edifício e a eficiência na utilização de energia, incluindo o contributo de fontes renováveis. São apresentados comparativamente a um valor de referência e calculados em condições padrão.



**Aquecimento
Ambiente**

Referência: 34 kWh/m².ano
Edifício: 79 kWh/m².ano
Renovável - %

132%
MENOS
eficiente
que a referência



**Arrefecimento
Ambiente**

Referência: 5,2 kWh/m².ano
Edifício: 3,3 kWh/m².ano
Renovável - %

37%
MAIS
eficiente
que a referência



**Água Quente
Sanitária**

Referência: 26 kWh/m².ano
Edifício: 29 kWh/m².ano
Renovável - %

9%
MENOS
eficiente
que a referência

CLASSE ENERGÉTICA

Mais eficiente

Julho 2006 Dez. 2013 **1 Janeiro 2016**

A+ 0% a 25%

A 26% a 50%

B 51% a 75%

B- 76% a 100%

C 101% a 150%

D 151% a 200%

E 201% a 250%

F Mais de 251%

Mínimo:
Edifícios Novos

Mínimo:
Grandes Intervenções

D
169%

ENERGIA RENOVÁVEL

Contributo de energia renovável no consumo de energia deste edifício.



EMISSIONES DE CO₂

Emissões de CO₂ estimadas devido ao consumo de energia.



DESCRIÇÃO SUCINTA DO EDIFÍCIO OU FRAÇÃO

Certificação energética de fracção de habitação sem p.h. localizado(a) ao nível do piso 1 (entre pisos) de um edifício multifamiliar anterior ao dl 80/2006, sem rede predial de gás, com estrutura em construção tipo paredes de pedra e argila com cobertura em madeira, anterior a 1951, inserido(a) em zona urbana, a uma altitude de 23m e a 0.0km da costa, cuja data da documentação é de 1946 a 1960 (no entanto trata-se de um edifício reconstruído em data posterior), de tipologia T2, com uma área útil de 71.65m² e um pé-direito médio de 2.71m, com a fachada principal orientada a Este, inércia térmica média, constituído(a) por 1 piso(s) com dois quartos, uma casa de banho, um hall's, uma despensa, uma sala e cozinha; a fracção encontra-se entre outras fracções e os espaços não úteis com que contacta são o edifício adjacente, os espaços comuns do prédio e o desvão da cobertura; paredes exteriores e interiores em alvenaria ordinária rebocada; envidraçados em caixilharia de alumínio com corte térmico com vidros duplos incolores, com sombreamentos diversos

Ventilação natural, não cumprindo a NP 1037-1;

Sistemas técnicos: 1 termoacumulador a electricidade para AQS;

COMPORTAMENTO TÉRMICO DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DA HABITAÇÃO

Descreve e classifica o comportamento térmico dos elementos construtivos mais representativos desta habitação. Uma classificação de 5 estrelas, expressa a referência adequada para esses elementos, tendo em conta, entre outros factores, as condições climáticas onde o edifício se localiza.

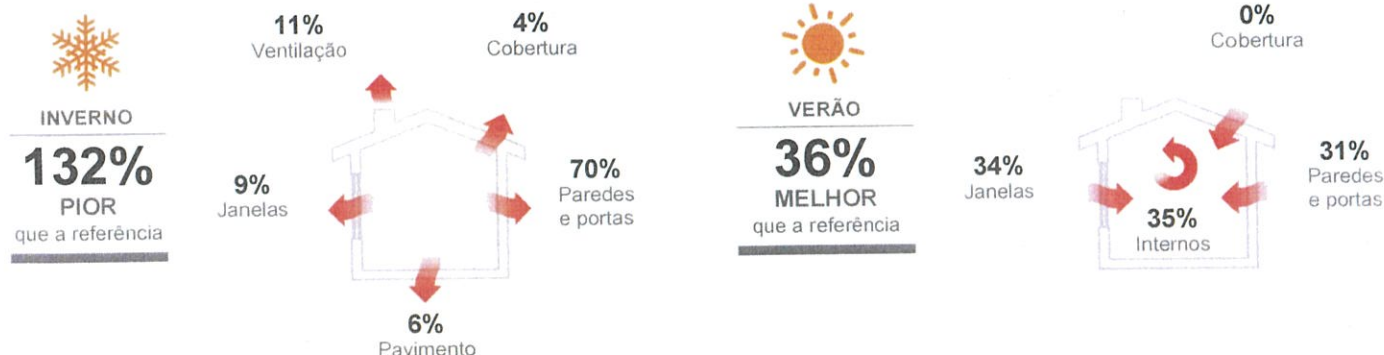
Tipo	Descrição das Principais Soluções	Classificação
PAREDES	Parede simples rebocadas (anteriores a 1960)	☆☆☆☆☆
COBERTURAS	Cobertura inclinada sem isolamento térmico	★★★★☆
PAVIMENTOS	Pavimento sem isolamento térmico Pavimento interior com isolamento térmico pelo interior	☆☆☆☆☆ ★★★★★
JANELAS	Janela Simples com Caixilharia metálica com corte térmico com vidro duplo e com proteção solar pelo exterior	★★★★★

Soluções sem isolamento, referem-se a soluções onde não existe isolamento térmico ou que não foi possível comprovar a sua existência.
A classificação de janelas, inclui o contributo de eventuais dispositivos de oclusão noturna.

Pior ☆☆☆☆☆
Melhor ★★★★★

PERDAS E GANHOS DE CALOR DA HABITAÇÃO

Os elementos construtivos contribuem para o consumo de energia associado à climatização e para o conforto na habitação. A informação apresentada, indica o contributo desses elementos, bem como, os locais onde ocorrem perdas e ganhos de calor.



PROPOSTAS DE MEDIDAS DE MELHORIA

As medidas propostas foram identificadas pelo Perito Qualificado e têm como objectivo a melhoria do desempenho energético do edifício. A implementação destas medidas, para além de reduzir a fatura energética anual, poderá contribuir para uma melhoria na classificação energética.

Nº da Medida	Aplicação	Descrição da Medida de Melhoria Proposta	Custo Estimado do Investimento	Redução Anual Estimada da Fatura Energética	Classe Energética (após medida)
1		Isolamento térmico em paredes exteriores – aplicação pelo interior com revestimento leve	1.360€	até 380€	
2		Instalação de sistema solar térmico individual – sistema termossifão	4.000€	até 220€	

 Saiba mais sobre as medidas de melhoria nas restantes páginas do certificado.

CONJUNTO DE MEDIDAS DE MELHORIA

1 + 2 Representa o impacto a nível financeiro e do desempenho energético na habitação, que este conjunto de medidas de melhoria terá, se for implementado.

		
5.360€	até 600€	
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO INVESTIMENTO	REDUÇÃO ANUAL ESTIMADA DA FATURA	CLASSE ENERGÉTICA APÓS MEDIDA

RECOMENDAÇÕES SOBRE SISTEMAS TÉCNICOS

Os sistemas técnicos dos edifícios de habitação, com especial relevância para os equipamentos responsáveis pela produção de águas quentes sanitárias, aquecimento e arrefecimento são determinantes no consumo de energia. Face a essa importância é essencial que sejam promovidas, com regularidade, ações que assegurem o correto funcionamento desses equipamentos, especialmente em sistemas com caldeiras que produzam água quente sanitária e/ou aquecimento, bem como sistemas de ar condicionado. Neste sentido, é recomendável que sejam realizadas ações de manutenção e inspeção regulares a esses sistemas, por técnicos qualificados. Estas ações contribuem para manter os sistemas regulados de acordo com as suas especificações, garantir a segurança e o funcionamento otimizado do ponto de vista energético e ambiental.

Nas situações de aquisição de novos equipamentos ou de substituição dos atuais, deverá obter, através de um técnico qualificado, informação sobre o dimensionamento e características adequadas em função das necessidades. A escolha correta de um equipamento permitirá otimizar os custos energéticos e de manutenção durante a vida útil do mesmo.

Estas recomendações foram produzidas pela ADENE - Agência para a energia. Caso necessite de obter mais informações sobre como melhorar o desempenho dos seus equipamentos, contacte esta agência ou um técnico qualificado.

DEFINIÇÕES

Energia Renovável - Energia proveniente de recursos naturais renováveis como o sol, vento, água, biomassa, geotermia entre outras, cuja utilização para suprimento dos diversos usos no edifício contribui para a redução do consumo de energia fóssil deste.

Emissões CO₂ - Indicador que traduz a quantidade de gases de efeito de estufa libertados para a atmosfera em resultado do consumo de energia nos diversos usos considerados no edifício.

Valores de Referência - Valores que expressam o desempenho energético dos elementos construtivos ou sistemas técnicos e que conduzem ao cenário de referência determinado para efeito de comparação com o edifício real.

Condições Padrão - Condições consideradas na avaliação do desempenho energético do edifício, admitindo-se para este efeito, uma temperatura interior de 18°C na estação de aquecimento e 25°C na estação de arrefecimento, bem como o aquecimento de uma determinada quantidade de água quente sanitária, em função da tipologia da habitação.

INFORMAÇÃO ADICIONAL

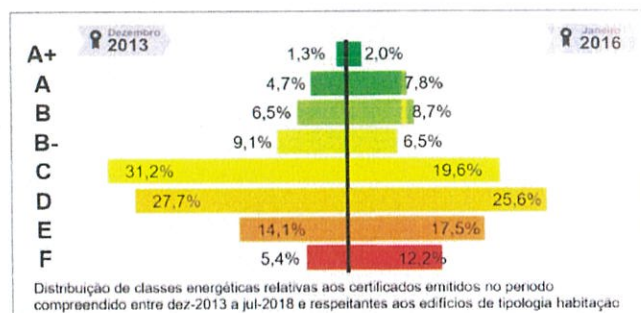
Tipo de Certificado Existente

Nome do PQ GONÇALO NUNO GUERRA TEIXEIRA CAMILO

Número do PQ PQ01241

Data de Emissão 30/01/2020

Morada Alternativa R BAIXO, 29, 1º



NOTAS E OBSERVAÇÕES

A classe energética foi determinada com base na comparação do desempenho energético do edifício nas condições em que este se encontra, face ao desempenho que o mesmo teria com uma envolvente e sistemas técnicos de referência. Considera-se que os edifícios devem garantir as condições de conforto dos ocupantes, pelo que, caso não existam sistemas de climatização no edifício/fração, assume-se a sua existência por forma a permitir comparações objetivas entre edifícios.

Os consumos efetivos do edifício/fração podem divergir dos consumos previstos neste certificado, pois dependem da ocupação e padrões de comportamento dos utilizadores.

Esta secção do certificado energético apresenta, em detalhe, os elementos considerados pelo Perito Qualificado no processo de certificação do edifício/fraçãoção. Esta informação encontra-se desagregada entre os principais indicadores energéticos e dados climáticos relativos ao local do edifício, bem como as soluções construtivas e sistemas técnicos identificados em projeto e/ou durante a visita ao imóvel. As soluções construtivas e sistemas técnicos encontram-se caracterizados tendo por base a melhor informação recolhida pelo Perito Qualificado e apresentam uma indicação dos valores referenciais ou limites admissíveis (quando aplicáveis).

RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES

Sigla	Descrição	Valor / Referência
Nic	Necessidades nominais anuais de energia útil para aquecimento (kWh/m².ano)	79,1 / 34,1
Nvc	Necessidades nominais anuais de energia útil para arrefecimento (kWh/m².ano)	9,9 / 15,5
Qa	Energia útil para preparação de água quente sanitária (kWh/ano)	1.783,0 / 1.783,0
Wvm	Energia elétrica necessária ao funcionamento dos ventiladores (kWh/ano)	0,0
Eren	Energia produzida a partir de fontes renováveis para usos regulados (kWh/ano)	0,0 / 0,0*
Eren, ext	Energia produzida a partir de fontes renováveis para outros usos (kWh/ano)	0,0
Ntc	Necessidades nominais anuais globais de energia primária (kWh _{ep} /m².ano)	277,1 / 163,6

* respeitante à contribuição mínima a que estão sujeitos os edifícios novos ou grandes intervenções, quando aplicável

DADOS CLIMÁTICOS

Descrição	Valor
Altitude	23 m
Graus-dia (18° C)	924,8
Temperatura média exterior (I / V)	11,1 / 22,6 °C
Zona Climática de inverno	I1
Zona Climática de verão	V3
Duração da estação de aquecimento	5,0 meses
Duração da estação de arrefecimento	4,0 meses

PAREDES, COBERTURAS, PAVIMENTOS E PONTES TÉRMICAS PLANAS

Descrição dos Elementos Identificados	Área Total e Orientação [m²]	Coeficiente de Transmissão Térmica* [W/m².°C]		
		Solução	Referência	Máximo
Paredes				
PA20 - Parede exterior com espessura de 20.0cm, cor creme (tonalidade clara), com a seguinte composição: revestimento de alvenaria em reboco (Rt=0.00m².°C/W) com espessura de 1.0 cm; parede de alvenaria ordinária, adobe ou taipa, anterior a 1960, desconhecida ou não possível de identificar (Rt=0.15m².°C/W) com espessura de 18.0 cm; revestimento de alvenaria em reboco (Rt=0.00m².°C/W) com espessura de 1.0 cm;	0.7  1.3	3,14 	0,50	-
PA45 - Parede exterior com espessura de 45.0cm, cor creme (tonalidade clara), com a seguinte composição: revestimento de alvenaria em reboco (Rt=0.00m².°C/W) com espessura de 1.0 cm; parede de alvenaria ordinária, adobe ou taipa, anterior a 1960, desconhecida ou não possível de identificar (Rt=0.30m².°C/W) com espessura de 43.0 cm; revestimento de alvenaria em reboco (Rt=0.00m².°C/W) com espessura de 1.0 cm;	11  16	2,14 	0,50	-
PA33 - Parede exterior com espessura de 33.0cm, cor creme (tonalidade clara), com a seguinte composição: revestimento de alvenaria em reboco (Rt=0.00m².°C/W) com espessura de 1.0 cm; parede de alvenaria ordinária, adobe ou taipa, anterior a 1960, desconhecida ou não possível de identificar (Rt=0.25m².°C/W) com espessura de 31.0 cm; revestimento de alvenaria em reboco (Rt=0.00m².°C/W) com espessura de 1.0 cm;	21 	2,38 	0,50	-
PA45 - Parede interior em contacto com edifício adajcente, com espessura de 45.0cm, com a seguinte composição: revestimento de alvenaria em reboco (Rt=0.00m².°C/W) com espessura de 1.0 cm; parede de alvenaria ordinária, adobe ou taipa, anterior a 1960, desconhecida ou não possível de identificar (Rt=0.30m².°C/W) com espessura de 43.0 cm; revestimento de alvenaria em reboco (Rt=0.00m².°C/W) com espessura de 1.0 cm;	20,4	1,79 	0,80	-
PA17 - Parede interior em contacto com espaços comuns do prédio, com espessura de 17.0cm, com a seguinte composição: revestimento de alvenaria em reboco (Rt=0.00m².°C/W) com espessura de 1.0 cm; parede de alvenaria ordinária, adobe ou taipa, anterior a 1960, desconhecida ou não possível de identificar (Rt=0.12m².°C/W) com espessura de 15.0 cm; revestimento de alvenaria em reboco (Rt=0.00m².°C/W) com espessura de 1.0 cm;	20,3	2,61 	0,50	-
Coberturas				

COBL - Cobertura interior em contacto com desvão da cobertura, com espessura de 29.0cm, com a seguinte composição: cobertura de madeira fortemente ventilada não tendo sido possível identificar o tipo de constituição da mesma ($R_t=0.12\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 20.0 cm; lâ de rocha de 35-100 kg/m^3 ($R_t=2.00\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 8.0 cm; pavimento flutuante em madeira leve ($R_t=0.07\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 1.0 cm;

35,1

0,42

0,40

-

★★★★★

Pavimentos

PAVLleve - Pavimento interior em contacto com espaços comuns do prédio, com espessura de 29.0cm, com a seguinte composição: pavimento flutuante em madeira leve ($R_t=0.07\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 1.0 cm; lâ de rocha de 35-100 kg/m^3 ($R_t=2.00\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 8.0 cm; pavimento leve de madeira tipo barrote e soalho sem tecto interior, não tendo sido possível identificar o tipo de constituição do mesmo ($R_t=0.24\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 20.0 cm;

2,5

0,38

0,40

-

★★★★★

PAVL - Pavimento exterior com espessura de 20.0cm, com a seguinte composição: pavimento pesado de betão não tendo sido possível identificar o tipo de constituição do mesmo ($R_t=0.11\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 20.0 cm;

4,7

3,10

0,40

-

★★★★★

* Menores valores representam soluções mais eficientes.

Medida de Melhoria

1

Isolamento térmico em paredes exteriores – aplicação pelo interior com revestimento leve

Trata-se da execução de uma parede falsa em Pladur com 6cm de XPS pela face interior das paredes exteriores. Esta intervenção não só melhora o conforto e a eficiência térmica, como aumenta significativamente o isolamento acústico com o exterior. Esta melhoria implica alguns resíduos e poeiras resultantes dos trabalhos.

Uso
Novos Indicadores de Desempenho
Outros Benefícios

**40%
MENOS
eficiente**

ENR

TER

ACU


**46%
MAIS
eficiente**

PAT

QAI

SEG


**9%
MENOS
eficiente**

PIM

REN

VIS

● Benefícios identificados

VÃOS ENVIDRAÇADOS
Descrição dos Elementos Identificados
**Área Total
e Orientação**
[m²]

**Coef. de Transmissão
Térmica* [W/m²·°C]**
Fator Solar

Solução

Referência

Vidro

Global

Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, de abertura giratória com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 1.65 W/m²·°C
Proteção solar móvel, exterior, com réguas plásticas sem isolamento térmico de cor clara

3.9



1,65

2,80

0,42

0,04

★★★★★

Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, de abertura giratória com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 1.66 W/m²·°C
Proteção solar móvel, exterior, com réguas plásticas sem isolamento térmico de cor clara

1.8



1,66

2,80

0,42

0,04

★★★★★

Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, de abertura giratória com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 2.16 W/m².°C	0.6 N ✳	2,16 *****	2,80	0,42	0,42
Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, de abertura giratória com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 2.19 W/m².°C	0.5 N ✳	2,19 *****	2,80	0,42	0,42
Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, de abertura giratória com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 1.67 W/m².°C Proteção solar móvel, exterior, com réguas plásticas sem isolamento térmico de cor clara	1.3 N ✳	1,67 *****	2,80	0,42	0,04
Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, de abertura giratória com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 1.62 W/m².°C Proteção solar móvel, exterior, com réguas plásticas sem isolamento térmico de cor clara	2.6 N ✳	1,62 *****	2,80	0,42	0,04
Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, fixo com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 2.17 W/m².°C	1.0 N ✳	2,17 *****	2,80	0,42	0,42
Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, de abertura giratória com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 1.96 W/m².°C	1.7 N ✳	1,96 *****	2,80	0,42	0,42
Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, fixo com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 2.24 W/m².°C	0.3 N ✳	2,24 *****	2,80	0,42	0,42

* Menores valores representam soluções mais eficientes.

SISTEMAS TÉCNICOS E VENTILAÇÃO

Descrição dos Elementos Identificados	Uso	Consumo de Energia [kWh/ano]	Potência Instalada [kW]	Perdas estáticas	
				Solução *	Máximo
Termoacumulador					
Termoacumulador constituído por uma unidade(s) a electricidade da marca Vulcano, modelo EWH 100 VE-D, com depósito de 100 litros no total, instalado(a) no ano de conclusão da construção, sem registo de manutenção. Este sistema encontra-se localizado na cozinha e contribui para as necessidades de: - AQS, tubagem sem manga de isolamento térmico, com uma eficiência (nominal ou determinada) de 97.0% e uma potência nominal de 1.50kW, representando uma fracção das necessidades de AQS de 100.00%;	🔥	2.042,33	1,50	0,90	2,07
Sistema do tipo Termoacumulador, composto por 1 unidade, com uma potência para águas quentes sanitárias de 1.50 kW.					

*Valores menores representam soluções mais eficientes.

Descrição dos Elementos Identificados

Uso

Taxa nominal de renovação de ar (h⁻¹)

Solução

Mínimo

Ventilação

Ventilação natural, não cumprindo os requisitos da NP 1037, efectuada através das frinchas de portas e janelas exteriores, com maior influência nas janelas das casas de banho



0,46

0,40

Medida de Melhoria

2

Instalação de sistema solar térmico individual – sistema termosifão

Instalação de um Sistema solar individual, compacto, tipo termosifão em Kit ou monobloco, para produção de águas quentes sanitárias, composto por colectores solares planos, instalado na cobertura, evitando obstruções do horizonte, com azimute sul e inclinação ótima com uma produção de 1.142 kWh. A instalação deverá ser efectuada por técnico acreditado; o sistema solar terá de estar certificado; será necessário a existência de um contrato de manutenção de pelo menos 6 anos.

Uso

Novos Indicadores de Desempenho

Outros Benefícios



132%
MENOS
eficiente



36%
MAIS
eficiente



64%
MAIS
eficiente


 Benefícios identificados

Legenda:

Uso

Aquecimento Ambiente
 Arrefecimento Ambiente
 Água Quente Sanitária
 Outros Usos (Eren, Ext)
 Ventilação e Extração

Outros Benefícios

Outros benefícios que poderão ocorrer após a implementação da medida de melhoria

Redução de necessidades de energia	Melhoria das condições de conforto térmico	Melhoria das condições de conforto acústico
Prevenção ou redução de patologias	Melhoria da qualidade do ar interior	Melhoria das condições de segurança
Facilidade de implementação	Promoção de energia proveniente de fontes renováveis	Melhoria da qualidade visual e prestígio



IDENTIFICAÇÃO POSTAL

Morada R BAIXO, 29, 2º

Localidade ERICEIRA

Freguesia ERICEIRA

Concelho MAFRA

GPS 38.966387, -9.419323

IDENTIFICAÇÃO PREDIAL/FISCAL

Conservatória do Registo Predial de MAFRA

Nº de Inscrição na Conservatória 5648

Artigo Matricial nº 1134

Fração Autónoma

INFORMAÇÃO ADICIONAL

Área útil de Pavimento 37,71 m²

Este certificado apresenta a classificação energética deste edifício ou fração. Esta classificação é calculada comparando o desempenho energético deste edifício nas condições atuais, com o desempenho que este obterá nas condições mínimas (com base em valores de referência ou requisitos aplicáveis para o ano assinalado) a que estão obrigados os edifícios novos. Saiba mais no site da ADENE em www.adene.pt.

INDICADORES DE DESEMPENHO

Determinam a classe energética do edifício e a eficiência na utilização de energia, incluindo o contributo de fontes renováveis. São apresentados comparativamente a um valor de referência e calculados em condições padrão.

CLASSE ENERGÉTICA

Mais eficiente

Julho
2006

Dez.
2013

Janeiro
2016

A+
0% a 25%

A
26% a 50%

B
51% a 75%

B-
76% a 100%

C
101% a 150%

D
151% a 200%

E
201% a 250%

F
Mais de 251%

Mínimo:
Edifícios Novos

Mínimo:
Grandes Intervenções

C

145%



Aquecimento Ambiente

Referência: 36 kWh/m².ano

Edifício: 64 kWh/m².ano

Renovável - %

80%
MENOS
eficiente
que a referência



Arrefecimento Ambiente

Referência: 5,2 kWh/m².ano

Edifício: 5,7 kWh/m².ano

Renovável - %

10%
MENOS
eficiente
que a referência



Água Quente Sanitária

Referência: 33 kWh/m².ano

Edifício: 38 kWh/m².ano

Renovável - %

14%
MENOS
eficiente
que a referência

ENERGIA RENOVÁVEL

Contributo de energia renovável no consumo de energia deste edifício.



0%

EMISSIONES DE CO₂

Emissões de CO₂ estimadas devido ao consumo de energia.



1,40

toneladas/ano

Entidade Gestora



Agência para a Energia

Entidade Fiscalizadora



Direção Geral
de Energia e Geologia

DESCRIÇÃO SUCINTA DO EDIFÍCIO OU FRAÇÃO

Certificação energética de fracção de habitação sem p.h. localizado(a) ao nível do piso 2 (entre pisos) de um edifício multifamiliar anterior ao dl 80/2006, sem rede predial de gás, com estrutura em construção tipo paredes de pedra e argila com cobertura em madeira, anterior a 1951, inserido(a) em zona urbana, a uma altitude de 23m e a 0.0km da costa, cuja data da documentação é de 1946 a 1960 (no entanto trata-se de um edifício reconstruído em data posterior), de tipologia T0, com uma área útil de 37.71m² e um pé-direito médio de 1.69m, com a fachada principal orientada a Este, inércia térmica média, constituído(a) por 1 piso(s) com dois quartos, uma casa de banho, um hall's, uma despensa, uma sala e cozinha; a fracção encontra-se entre outras fracções e os espaços não úteis com que contacta são o edifício adjacente, os espaços comuns do prédio e o desvão da cobertura; paredes exteriores e interiores em alvenaria ordinária rebocada; envidraçados em caixilharia de alumínio com corte térmico com vidros duplos incolores, com sombreamentos diversos

Ventilação natural, não cumprindo a NP 1037-1;

Sistemas técnicos: 1 termoacumulador a electricidade para AQS;

COMPORTAMENTO TÉRMICO DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DA HABITAÇÃO

Descreve e classifica o comportamento térmico dos elementos construtivos mais representativos desta habitação. Uma classificação de 5 estrelas, expressa a referência adequada para esses elementos, tendo em conta, entre outros factores, as condições climáticas onde o edifício se localiza.

Tipo	Descrição das Principais Soluções	Classificação
PAREDES	Parede simples com isolamento térmico pelo interior	★★★★★
	Parede simples rebocadas (anteriores a 1960)	☆☆☆☆☆
COBERTURAS	Cobertura inclinada sem isolamento térmico	★★★★★
PAVIMENTOS	Pavimento interior com isolamento térmico pelo interior	★★★★★
JANELAS	Janela Simples com Caixilharia metálica com corte térmico com vidro duplo e sem proteção solar	★★★★★

Soluções sem isolamento, referem-se a soluções onde não existe isolamento térmico ou que não foi possível comprovar a sua existência.

A classificação de janelas, inclui o contributo de eventuais dispositivos de oclusão noturna.

Pior ☆☆☆☆☆
Melhor ★★★★★

PERDAS E GANHOS DE CALOR DA HABITAÇÃO

Os elementos construtivos contribuem para o consumo de energia associado à climatização e para o conforto na habitação. A informação apresentada, indica o contributo desses elementos, bem como, os locais onde ocorrem perdas e ganhos de calor.



PROPOSTAS DE MEDIDAS DE MELHORIA

As medidas propostas foram identificadas pelo Perito Qualificado e têm como objectivo a melhoria do desempenho energético do edifício. A implementação destas medidas, para além de reduzir a fatura energética anual, poderá contribuir para uma melhoria na classificação energética.

Nº da Medida	Aplicação	Descrição da Medida de Melhoria Proposta	Custo Estimado do Investimento	Redução Anual Estimada da Fatura Energética	Classe Energética (após medida)
1		Isolamento térmico em paredes exteriores – aplicação pelo interior com revestimento leve	750€	até 100€	C
2		Instalação de sistema solar térmico individual – sistema termossifão	4.000€	até 230€	B-

i Saiba mais sobre as medidas de melhoria nas restantes páginas do certificado.

CONJUNTO DE MEDIDAS DE MELHORIA

1 + 2 Representa o impacto a nível financeiro e do desempenho energético na habitação, que este conjunto de medidas de melhoria terá, se for implementado.


4.750€
CUSTO TOTAL ESTIMADO
DO INVESTIMENTO


até **330€**
REDUÇÃO ANUAL
ESTIMADA DA FATURA

B-
CLASSE ENERGÉTICA
APÓS MEDIDA

RECOMENDAÇÕES SOBRE SISTEMAS TÉCNICOS

Os sistemas técnicos dos edifícios de habitação, com especial relevância para os equipamentos responsáveis pela produção de águas quentes sanitárias, aquecimento e arrefecimento são determinantes no consumo de energia. Face a essa importância é essencial que sejam promovidas, com regularidade, ações que assegurem o correto funcionamento desses equipamentos, especialmente em sistemas com caldeiras que produzam água quente sanitária e/ou aquecimento, bem como sistemas de ar condicionado. Neste sentido, é recomendável que sejam realizadas ações de manutenção e inspeção regulares a esses sistemas, por técnicos qualificados. Estas ações contribuem para manter os sistemas regulados de acordo com as suas especificações, garantir a segurança e o funcionamento otimizado do ponto de vista energético e ambiental.

Nas situações de aquisição de novos equipamentos ou de substituição dos atuais, deverá obter, através de um técnico qualificado, informação sobre o dimensionamento e características adequadas em função das necessidades. A escolha correta de um equipamento permitirá otimizar os custos energéticos e de manutenção durante a vida útil do mesmo.

Estas recomendações foram produzidas pela ADENE - Agência para a energia. Caso necessite de obter mais informações sobre como melhorar o desempenho dos seus equipamentos, contacte esta agência ou um técnico qualificado.

DEFINIÇÕES

Energia Renovável - Energia proveniente de recursos naturais renováveis como o sol, vento, água, biomassa, geotermia entre outras, cuja utilização para suprimento dos diversos usos no edifício contribui para a redução do consumo de energia fóssil deste.

Emissões CO₂ - Indicador que traduz a quantidade de gases de efeito de estufa libertados para a atmosfera em resultado do consumo de energia nos diversos usos considerados no edifício.

Valores de Referência - Valores que expressam o desempenho energético dos elementos construtivos ou sistemas técnicos e que conduzem ao cenário de referência determinado para efeito de comparação com o edifício real.

Condições Padrão - Condições consideradas na avaliação do desempenho energético do edifício, admitindo-se para este efeito, uma temperatura interior de 18°C na estação de aquecimento e 25°C na estação de arrefecimento, bem como o aquecimento de uma determinada quantidade de água quente sanitária, em função da tipologia da habitação.

INFORMAÇÃO ADICIONAL

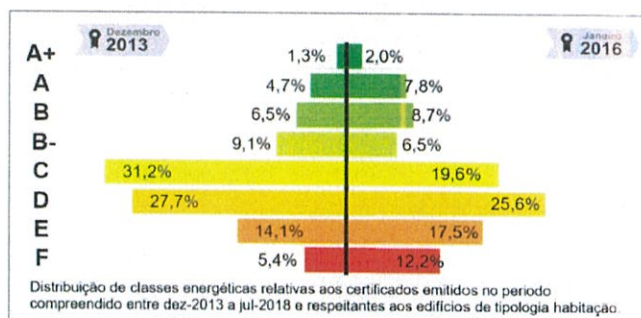
Tipo de Certificado Existente

Nome do PQ GONÇALO NUNO GUERRA TEIXEIRA CAMILO

Número do PQ PQ01241

Data de Emissão 30/01/2020

Morada Alternativa R BAIXO, 29, 2º



NOTAS E OBSERVAÇÕES

A classe energética foi determinada com base na comparação do desempenho energético do edifício nas condições em que este se encontra, face ao desempenho que o mesmo teria com uma envolvente e sistemas técnicos de referência. Considera-se que os edifícios devem garantir as condições de conforto dos ocupantes, pelo que, caso não existam sistemas de climatização no edifício/fração, assume-se a sua existência por forma a permitir comparações objetivas entre edifícios.

Os consumos efetivos do edifício/fração podem divergir dos consumos previstos neste certificado, pois dependem da ocupação e padrões de comportamento dos utilizadores.

Esta secção do certificado energético apresenta, em detalhe, os elementos considerados pelo Perito Qualificado no processo de certificação do edifício/fração. Esta informação encontra-se desagregada entre os principais indicadores energéticos e dados climáticos relativos ao local do edifício, bem como as soluções construtivas e sistemas técnicos identificados em projeto e/ou durante a visita ao imóvel. As soluções construtivas e sistemas técnicos encontram-se caracterizados tendo por base a melhor informação recolhida pelo Perito Qualificado e apresentam uma indicação dos valores referenciais ou limites admissíveis (quando aplicáveis).

RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES

Sigla	Descrição	Valor / Referência
Nic	Necessidades nominais anuais de energia útil para aquecimento (kWh/m².ano)	64,1 / 35,6
Nvc	Necessidades nominais anuais de energia útil para arrefecimento (kWh/m².ano)	17,1 / 15,5
Qa	Energia útil para preparação de água quente sanitária (kWh/ano)	1.189,0 / 1.189,0
Wvm	Energia elétrica necessária ao funcionamento dos ventiladores (kWh/ano)	0,0
Eren	Energia produzida a partir de fontes renováveis para usos regulados (kWh/ano)	0,0 / 0,0*
Eren, ext	Energia produzida a partir de fontes renováveis para outros usos (kWh/ano)	0,0
Ntc	Necessidades nominais anuais globais de energia primária (kWh _{ep} /m².ano)	268,5 / 184,7

* respeitante à contribuição mínima a que estão sujeitos os edifícios novos ou grandes intervenções, quando aplicável

DADOS CLIMÁTICOS

Descrição	Valor
Altitude	23 m
Graus-dia (18° C)	924,8
Temperatura média exterior (I / V)	11,1 / 22,6 °C
Zona Climática de inverno	I1
Zona Climática de verão	V3
Duração da estação de aquecimento	5,0 meses
Duração da estação de arrefecimento	4,0 meses

PAREDES, COBERTURAS, PAVIMENTOS E PONTES TÉRMICAS PLANAS

Descrição dos Elementos Identificados	Área Total e Orientação [m²]	Coeficiente de Transmissão Térmica* [W/m².°C]		
		Solução	Referência	Máximo
Paredes				
PA45 - Parede exterior com espessura de 45.0cm, cor creme (tonalidade clara), com a seguinte composição: revestimento de alvenaria em reboco (Rt=0.00m².°C/W) com espessura de 1.0 cm; parede de alvenaria ordinária, adobe ou taipa, anterior a 1960, desconhecida ou não possível de identificar (Rt=0.30m².°C/W) com espessura de 43.0 cm; revestimento de alvenaria em reboco (Rt=0.00m².°C/W) com espessura de 1.0 cm;	12 N 1.9  2.0 5.0	2,14 	0,50	-
PE - Parede interior em contacto com desvão da cobertura, com espessura de 8.6cm, com a seguinte composição: placa de gesso cartonado de 750-1000 kg/m³ (Rt=0.05m².°C/W) com espessura de 1.3 cm; lâ de rocha de 35-100 kg/m³ (Rt=1.50m².°C/W) com espessura de 6.0 cm; placa de gesso cartonado de 750-1000 kg/m³ (Rt=0.05m².°C/W) com espessura de 1.3 cm;	17,3	0,54 	0,50	-
PE - Parede interior em contacto com espaços comuns do prédio, com espessura de 8.6cm, com a seguinte composição: placa de gesso cartonado de 750-1000 kg/m³ (Rt=0.05m².°C/W) com espessura de 1.3 cm; lâ de rocha de 35-100 kg/m³ (Rt=1.50m².°C/W) com espessura de 6.0 cm; placa de gesso cartonado de 750-1000 kg/m³ (Rt=0.05m².°C/W) com espessura de 1.3 cm;	13,2	0,54 	0,50	-
Coberturas				
COBL - Cobertura exterior com espessura de 29.0cm, cor vermelho (tonalidade escura), com a seguinte composição: cobertura de madeira fortemente ventilada não tendo sido possível identificar o tipo de constituição da mesma (Rt=0.12m².°C/W) com espessura de 20.0 cm; lâ de rocha de 35-100 kg/m³ (Rt=2.00m².°C/W) com espessura de 8.0 cm; pavimento flutuante em madeira leve (Rt=0.07m².°C/W) com espessura de 1.0 cm;	45,0	0,43 	0,40	-
Pavimentos				
PAVLleve - Pavimento interior em contacto com espaços comuns do prédio, com espessura de 29.0cm, com a seguinte composição: pavimento flutuante em madeira leve (Rt=0.07m².°C/W) com espessura de 1.0 cm; lâ de rocha de 35-100 kg/m³ (Rt=2.00m².°C/W) com espessura de 8.0 cm; pavimento leve de madeira tipo barrote e soalho sem tecto interior, não tendo sido possível identificar o tipo de constituição do mesmo (Rt=0.24m².°C/W) com espessura de 20.0 cm;	1,0	0,38 	0,40	-

Entidade Gestora



Agência para a Energia

Entidade Fiscalizadora



Direção Geral
de Energia e Geologia

* Menores valores representam soluções mais eficientes.

Medida de Melhoria

1

Isolamento térmico em paredes exteriores – aplicação pelo interior com revestimento leve

Trata-se da execução de uma parede falsa em Pladur com 6cm de XPS pela face interior das paredes exteriores. Esta intervenção não só melhora o conforto e a eficiência térmica, como aumenta significativamente o isolamento acústico com o exterior. Esta melhoria implica alguns resíduos e poeiras resultantes dos trabalhos.

Uso	Novos Indicadores de Desempenho	Outros Benefícios		
	36% MENOS eficiente	ENR	TER	ACU
	18% MENOS eficiente	PAT	QAI	SEG
	14% MENOS eficiente	FIM	REN	VIS

● Benefícios identificados

VÃOS ENVIDRAÇADOS

Descrição dos Elementos Identificados	Área Total e Orientação [m²]	Coef. de Transmissão Térmica* [W/m² °C]		Fator Solar	
		Solução	Referência	Vidro	Global
Vão envidraçado horizontal inserido em cobertura/tecto, de abertura giratória com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 2.14 W/m².°C	 H 1.3	2,14 *****	2,80	0,42	0,42
Vão envidraçado horizontal inserido em cobertura/tecto, de abertura giratória com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 2.56 W/m².°C	 H 0.4	2,56 *****	2,80	0,42	0,42
Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, de abertura giratória com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 2.41 W/m².°C	0.2 	2,41 *****	2,80	0,42	0,42
Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, de abertura giratória com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 2.33 W/m².°C	0.2 	2,33 *****	2,80	0,42	0,42
Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, de abertura giratória com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 2.42 W/m².°C	 0.2	2,42 *****	2,80	0,42	0,42
Vão envidraçado horizontal inserido em cobertura/tecto, de abertura giratória com caixilho simples metálico com corte térmico (Navarra), com vidro duplo incolor + incolor com 6mm + 22mm cx ar (árgon) + 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 2.35 W/m².°C	 H 0.4	2,35 *****	2,80	0,42	0,42

* Menores valores representam soluções mais eficientes.

SISTEMAS TÉCNICOS E VENTILAÇÃO

Descrição dos Elementos Identificados

Termoacumulador

Termoacumulador constituído por uma unidade(s) a electricidade da marca Vulcano, modelo EWH 80 VE-D, com depósito de 80 litros no total, instalado(a) no ano de conclusão da construção, sem registo de manutenção.

Este sistema encontra-se localizado na cozinha e contribui para as necessidades de:

- AQS, tubagem sem manga de isolamento térmico, com uma eficiência (nominal ou determinada) de 93.0% e uma potência nominal de 1.50kW, representando uma fracção das necessidades de AQS de 100.00%;

Sistema do tipo Termoacumulador, composto por 1 unidade, com uma potência para águas quentes sanitárias de 1.50 kW.

*Valores menores representam soluções mais eficientes.

Descrição dos Elementos Identificados

Ventilação

Ventilação natural, não cumprindo os requisitos da NP 1037, efectuada através das frinchas de portas e janelas exteriores, com maior influência nas janelas das casas de banho

Medida de Melhoria

2

Instalação de sistema solar térmico individual – sistema termosifão

Instalação de um Sistema solar individual, compacto, tipo termosifão em Kit ou monobloco, para produção de águas quentes sanitárias, composto por colectores solares planos, instalado na cobertura, evitando obstruções do horizonte, com azimute sul e inclinação ótima com uma produção de 1.142 kWh. A instalação deverá ser efectuada por técnico acreditado; o sistema solar terá de estar certificado; será necessário a existência de um contrato de manutenção de pelo menos 6 anos.

Descrição dos Elementos Identificados	Uso	Consumo de Energia [kWh/ano]	Potência Instalada [kW]	Perdas estáticas	
				Solução	Máximo
Termoacumulador		1.420,14	1,50	1,93	1,93

Descrição dos Elementos Identificados	Uso	Taxa nominal de renovação de ar (h ⁻¹)	
		Solução	Mínimo
Ventilação		0,40	0,40

Medida de Melhoria	Uso	Novos Indicadores de Desempenho	Outros Benefícios		
			ENR	TER	ACU
Instalação de sistema solar térmico individual – sistema termosifão		80% MENOS eficiente			
		10% MENOS eficiente			
		96% MAIS eficiente			

Benefícios identificados

09/05/23

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

194

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Avenida José Baptista Antunes
 Número: 13 Localidade: Malveira Código postal: _____
 Distrito: Lisboa Concelho: Mafra Freguesia: Alcainça
 Artigo Matricial: 2159 Fração: A Código SIG (facultativo): _____

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
3	3	anterior a 1951	pedra e outro		Habitação/comércio e serviços

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias					Não se aplica	Ponderação	Pontuação
	Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)			
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 6 =	
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 5 =	
3. Elementos salientes	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
Outras partes comuns								
4. Paredes	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
6. Tectos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
9. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
13. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
Unidade								
18. Paredes exteriores	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 5 =	25
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	
22. Tectos	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 4 =	20
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 5 =	
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações

Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis

Índice de anomalias

(a)
 (b)
 (a / b)

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação das fotografias ilustrativas*
*ver Anexo I		

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente ☒ Bom ☐ Médio ☐ Mau ☐ Péssimo ☐

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é EXCELENTE (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim ☐ Não ☒

G. Observações

H. A Comissão de Vistoria

Data de vistoria:
26/04/2023

Sara Martins

Luís Corredoura

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o locado possui o seguinte Nível de Conservação:

5

Data da Reunião de Câmara: 12/05/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concordo. Proponho a atribuição do nível **5 (cinco) - Excelente** ao imóvel abaixo indicado.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hélder António Guerra de Sousa Silva

09/03/23

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

195

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Avenida José Baptista Antunes
 Número: 13 Localidade: Malveira Código postal: _____
 Distrito: Lisboa Concelho: Mafra Freguesia: Alcaínha
 Artigo Matricial: 2159 Fração: B Código SIG (facultativo): _____

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
3	3	anterior a 1951	pedra e outro		Habitação/comércio e serviços

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias					Não se aplica	Ponderação	Pontuação
	Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)			
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 6 =	
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 5 =	
3. Elementos salientes	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
Outras partes comuns								
4. Paredes	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
6. Tecos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
9. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
13. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
Unidade								
18. Paredes exteriores	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 5 =	25
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	
22. Tetos	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 4 =	20
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 5 =	
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações

Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis

Índice de anomalias

(a) _____
 (b) _____
 (a / b) _____

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação das fotografias ilustrativas*
*ver Anexo I		

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente ☒ Bom ☐ Médio ☐ Mau ☐ Péssimo ☐

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é EXCELENTE (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim ☐ Não ☒

G. Observações

H. A Comissão de Vistoria

Data de vistoria:
26/04/2023

Sara Martins

Luis Corredoura

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o locado possui o seguinte Nível de Conservação:

5

Data da Reunião de Câmara: 12/05/2023

09.05.23

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

196

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Avenida José Baptista Antunes
 Número: 13 Localidade: Malveira Código postal: _____
 Distrito: Lisboa Concelho: Mafra Freguesia: Alcainça
 Artigo Matricial: 2159 Fração: C Código SIG (facultativo): _____

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
3	3	anterior a 1951	pedra e outro		Habitação/comércio e serviços

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias					Não se aplica	Ponderação	Pontuação
	Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)			
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 6 =	
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 5 =	
3. Elementos salientes	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
Outras partes comuns								
4. Paredes	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
6. Tecos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
9. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
13. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
Unidade								
18. Paredes exteriores	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 5 =	25
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	
22. Tetos	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 4 =	20
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 5 =	
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações

Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis

Índice de anomalias

(a)

(b)

(a / b)

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional

Relato síntese da anomalia

Identificação das
fotografias
ilustrativas*

*ver Anexo I

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente

☒

Bom

☐

Médio

☐

Mau

☐

Péssimo

☐

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é EXCELENTE (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim

☐

Não

☒

G. Observações

H. A Comissão de Vistoria

Data de vistoria:

26/04/2023

Sara Martins

Luís Corredoura

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o locado possui o seguinte Nível de Conservação:

5

Data da Reunião de Câmara:

12/05/2023



**Certificação Energética
e Ar Interior
EDIFÍCIOS**

Certificado Energético

Pequeno Edifício de Comércio e Serviços

SCE100040611
Válido até 12/03/2025



IDENTIFICAÇÃO POSTAL

Morada AV. JOSÉ BATISTA ANTUNES, 13, 13-A, 13-B, R/C
Localidade MALVEIRA
Freguesia MALVEIRA E SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA
Concelho MAFRA GPS 38.930224, -9.257433

IDENTIFICAÇÃO PREDIAL/FISCAL

Conservatória do Registo Predial de MAFRA
Nº de Inscrição na Conservatória 1010
Artigo Matricial nº 2159 Fração Autónoma RC

INFORMAÇÃO ADICIONAL

Área útil de Pavimento 87,80 m²

Este certificado apresenta a classificação energética deste edifício ou fração. Esta classificação é calculada comparando o desempenho energético deste edifício nas condições atuais, com o desempenho que este obterá nas condições mínimas (com base em valores de referência) a que estão obrigados os edifícios novos. Obtenha mais informação sobre a certificação energética no site da ADENE em www.adene.pt

INDICADORES DE DESEMPENHO

Determinam a classe energética do edifício e a eficiência na utilização de energia, incluindo o contributo de fontes renováveis. São apresentados comparativamente a um valor de referência e calculados em condições padrão.



Aquecimento Ambiente

Referência: 15 kWh/m² ano
Edifício: 18 kWh/m² ano
Renovável: - %

**20%
MENOS
eficiente**
que a referência



Arrefecimento Ambiente

Referência: 7,0 kWh/m² ano
Edifício: 8,7 kWh/m² ano
Renovável: - %

**24%
MENOS
eficiente**
que a referência



Iluminação

Referência: 63 kWh/m² ano
Edifício: 63 kWh/m² ano
Renovável: - %

IGUAL
à referência



Água Quente Sanitária

Referência: 0,1 kWh/m² ano
Edifício: 0,1 kWh/m² ano
Renovável: - %

IGUAL
à referência

CLASSE ENERGÉTICA

Mais eficiente

A+
0% a 25%

A
26% a 50%

B
51% a 75%

B-
76% a 100%

C
101% a 150%

D
151% a 200%

E
201% a 250%

F
Mais de 251%

Menos eficiente

Máximo
200% a 250%
Máximo
Quanto mais verde, mais eficiente
Máximo
SPE

C
106%

ENERGIA RENOVÁVEL

Contributo de energia renovável no consumo de energia deste edifício.

0%

EMISSIONES DE CO₂

Emissões de CO₂ estimadas devido ao consumo de energia.

2,8
toneladas/ano

Entidade Gestora



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Entidade Fiscalizadora



Direcção Geral
de Energia e Geologia

1 de 7



**Certificação Energética
e Ar Interior
EDIFÍCIOS**

Certificado Energético
Pequeno Edifício de Comércio e Serviços
SCE100040611

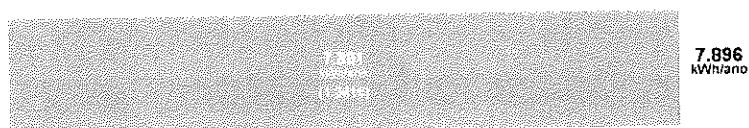


DESCRIÇÃO SUCINTA DO EDIFÍCIO OU FRAÇÃO

Fracção de serviços de um edifício misto, localizada no piso 0, no concelho de Mafra e dentro de uma zona urbana. Não possui sistema de climatização nem de águas quentes sanitárias. Possui ventilação natural. A caixilharia é de alumínio sem corte térmico e sem classificação de permeabilidade ao ar ou de madeira sem classificação de permeabilidade ao ar.

CONSUMOS ESTIMADOS POR FORMA DE ENERGIA

Representa uma previsão do consumo das diversas formas de energia utilizadas no edifício. Este consumo é estimado para um ano, tendo em consideração condições padrão no que respeita à utilização do edifício e dos seus sistemas técnicos. Caso não existam sistemas de climatização na previsão do consumo, considera-se a existência de um sistema por defeito.



Formas de Energia	Custo (€/kWh)
Elétrica	0,17
Gás Butano	0,151

CONSUMOS ESTIMADOS POR TIPOLOGIA

O gráfico apresenta uma previsão do consumo de energia para a(s) tipologia(s) do edifício com maior consumo, desagregado por diversos usos, tendo sido consideradas condições padrão no que respeita à utilização do mesmo e seus sistemas técnicos. Caso não existam sistemas de climatização na previsão do consumo, considera-se a existência de um sistema por defeito.

Principais Tipologias	Área (m²)	Consumos (kWh/ano)	Distribuição de Consumos por Uso (%)			Legenda
Supermercados	88	7.896	20	10	71	- Aquecimento - Arrefecimento - Iluminação - Água Quente Sanitária - Outros

Entidade Gestora



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Entidade Fiscalizadora



Direção Geral
de Energia e Geologia

2 de 7



Certificação Energética
e Ar Interior
EDIFÍCIOS

Certificado Energético

Pequeno Edifício de Comércio e Serviços
SCE100040611



PROPOSTAS DE MEDIDAS DE MELHORIA

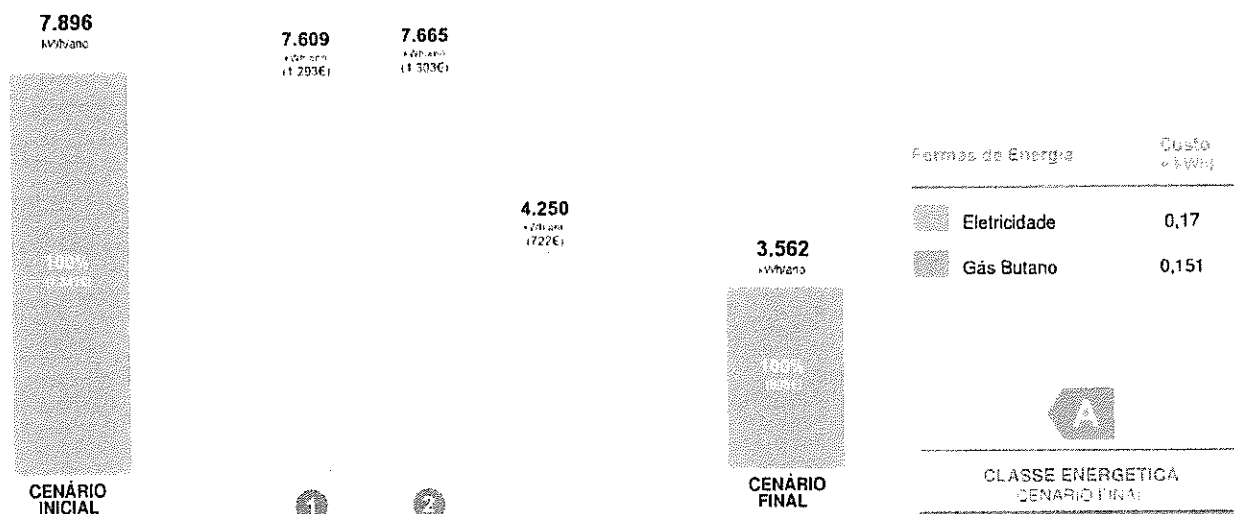
As medidas propostas foram identificadas pelo Perito Qualificado e têm como objectivo a melhoria do desempenho energético do edifício. A implementação destas medidas, para além de reduzir a fatura energética anual, poderá contribuir para uma melhoria na classificação energética.

N.º da Medida	Aplicação	Descrição da Medida de Melhoria Proposta	Custo Estimado do Investimento	Redução Anual Estimada da Fatura Energética	Classe Energética (após medida)
1	[]	Aplicação de isolamento térmico pelo interior com revestimento leve em paredes exteriores	1.900€	até 49€	G
2	[]	Aplicação de isolamento térmico pelo interior com revestimento leve em paredes interiores	3.400€	até 39€	G
3		Substituição das lâmpadas atuais e/ou instalação de lâmpadas fluorescentes de elevado rendimento	837€	até 620€	B

☞ Saiba mais sobre estas medidas de melhoria nas restantes páginas deste certificado.

CONJUNTO DE MEDIDAS DE MELHORIA

O gráfico representa o impacto no consumo de energia e custo associado. A desagregação apresentada, reflete o impacto individual de cada medida de melhoria, bem como de um conjunto de medidas seleccionadas pelo Perito Qualificado.



☞ Medidas de melhoria incluídas na avaliação do cenário final.

Medidas de melhoria não incluídas na avaliação do cenário final.

Entidade Gestora



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Entidade Fiscalizadora



Direcção Geral
de Energia e Geologia

Ver Anexo 1, 2 e 3 do presente documento

3 de 7



**Certificação Energética
e Ar Interior
EDIFÍCIOS**

Certificado Energético
Pequeno Edifício de Comércio e Serviços
SCE100040611



RECOMENDAÇÕES SOBRE SISTEMAS TÉCNICOS

Dada a natureza e diversidade dos edifícios de comércio e serviços, estes apresentam um potencial de melhoria e otimização muito variado. Pese embora este facto, os sistemas técnicos responsáveis pelo aquecimento e arrefecimento, bem como pela produção de águas quentes sanitárias, são determinantes no consumo de energia. Face a essa importância é essencial que sejam promovidas, com regularidade, ações que assegurem o correto funcionamento desses equipamentos, especialmente em sistemas com caldeiras que produzam água quente sanitária e/ou aquecimento, bem como sistemas de ar condicionado. A implementação destas ações em articulação com um Técnico de Instalação e Manutenção (TIM), contribuem para manter esses sistemas regulados de acordo com as suas especificações, garantir a segurança e o funcionamento otimizado do ponto de vista energético e ambiental.

Nas situações de aquisição de novos equipamentos ou de substituição dos atuais, deverá obter, através um técnico qualificado, informação sobre o dimensionamento e características adequadas em função das necessidades. A escolha correta de um equipamento permitirá otimizar os custos energéticos e de manutenção durante a vida útil do mesmo.

Estas recomendações foram produzidas pela ADENE - Agência para a energia. Caso necessite de obter mais informações sobre como melhorar o desempenho dos seus equipamentos, contacte esta agência ou um técnico qualificado.

DEFINIÇÕES

Energia Renovável - Energia proveniente de recursos naturais renováveis como o sol, vento, água, biomassa, geotermia entre outras, cuja utilização para suprimento dos diversos usos no edifício contribui para a redução do consumo de energia fóssil deste.

Emissões CO₂ - Indicador que traduz a quantidade de gases de efeito de estufa libertados para a atmosfera em resultado do consumo de energia nos diversos usos considerados no edifício.

Valores de Referência - Valores que expressam o desempenho energético dos elementos construtivos ou sistemas técnicos e que conduzem ao cenário de referência determinado para efeito de comparação com o edifício real.

Condições Padrão - Condições consideradas na avaliação do desempenho energético do edifício, admitindo-se para este efeito, uma temperatura interior compreendida entre 20°C e 25°C.

Plano de Racionalização Energética (PRE) - Plano para a implementação de um conjunto de medidas exequíveis e economicamente viáveis, identificadas através de uma avaliação energética. A obrigação de implementação deste plano, é determinada de acordo com um conjunto de critérios e apenas aplicável aos Grandes Edifícios de Serviços.

INFORMAÇÃO ADICIONAL

Tipo de Certificado Certificado Existente

Nome do PQ DALIA MARIA PEDROSO BATALHA

Número do PQ PQ00659

Data de Emissão 12/03/2015

NOTAS E OBSERVAÇÕES

A classe energética foi determinada com base na comparação do desempenho energético do edifício nas condições em que este se encontra, face ao desempenho que o mesmo teria com uma envolvente e sistemas técnicos de referência. Considera-se que os edifícios devem garantir as condições de conforto dos ocupantes, pelo que, caso não existam sistemas de climatização no edifício/fracção, assume-se a sua existência por forma a permitir comparações objetivas entre edifícios.

Os consumos efetivos do edifício/fracção podem divergir dos consumos previstos neste certificado, pois dependem da ocupação e padrões de comportamento dos utilizadores.

Entidade Gestora



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Entidade Fiscalizadora



**Direcção Geral
de Energia e Geologia**

4 de 7



**Certificação Energética
e Ar Interior
EDIFÍCIOS**

Certificado Energético
Pequeno Edifício de Comércio e Serviços
SCE100040611



Esta secção do certificado energético apresenta, em detalhe, os elementos considerados pelo Perito Qualificado no processo de certificação do edifício/fracção. Esta informação encontra-se desagregada entre os principais indicadores energéticos e dados climáticos relativos ao local do edifício, bem como as soluções construtivas e sistemas técnicos identificados em projeto e/ou durante a visita ao imóvel. As soluções construtivas e sistemas técnicos encontram-se caracterizados tendo por base a melhor informação recolhida pelo Perito Qualificado e apresentam uma indicação dos valores referenciais ou limites admissíveis (quando aplicáveis).

RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES

Sigla	Descrição	Valor / Referência
IEE	Indicador de Eficiência Energética (kWh _{EP} /m ² .ano)	224,7 / 212,9
IEEs	Indicador de Eficiência Energética de Consumos do tipo S (kWh _{EP} /m ² .ano)	224,7 / 212,9
IEEt	Indicador de Eficiência Energética de Consumos do tipo T (kWh _{EP} /m ² .ano)	0,0 / 0,0
IEEren	Indicador de Eficiência Energética Renovável (kWh _{EP} /m ² .ano)	0,0
Eren, ext	Energia produzida a partir de fontes renováveis para outros usos (kWh/ano)	0,0

DADOS CLIMÁTICOS

Descrição	Valor
Altitude	237 m
Graus-dia (18° C)	1289
Temperatura média exterior (I / V)	10,3 / 20,4 °C
Zona Climática de inverno	I1
Zona Climática de verão	V2

PAREDES, COBERTURAS, PAVIMENTOS E PONTES TÉRMICAS PLANAS

Descrição dos Elementos Identificados	Área Total (m ²)	Coeficiente de Transmissão Térmica* (W/m ² .°C)		
		Solução	Referência	Máximo
Paredes				
PDE1 - Parede exterior anterior a 1960, com uma espessura estimada inferior a 0.30m. Parede de cor clara. Parede revestida a estuque na face interior e rebocada na face exterior. Coeficiente de transmissão térmica de 2.40 W /M2.º C (ITE 54).	26,3	2,40	0,70	-
PDE2 - Parede exterior anterior a 1960, com uma espessura estimada de 0.40m. Parede de cor clara. Parede revestida a estuque na face interior e rebocada na face exterior. Coeficiente de transmissão térmica de 2.30 W /M2.º C (ITE 54).	1,7	2,30	0,70	-
PDE3 - Parede exterior anterior a 1960, com uma espessura estimada de 0.57m. Parede de cor clara. Parede revestida a estuque na face interior e rebocada na face exterior. Coeficiente de transmissão térmica de 2.00 W /M2.º C (ITE 54).	13,1	2,00	0,70	-
PDII - Parede interior anterior a 1960, em contacto com espaços não aquecidos, com uma espessura estimada inferior a 0.30m. Parede revestida a estuque na face interior. Coeficiente de transmissão térmica de 1.97 W /M2.º C (ITE 54).	75,6	1,97	0,70	-
Coberturas				
CBII - Cobertura interior em contacto com espaços não aquecidos em estrutura pesada. Tecto revestido a estuque na face interior e revestido a mosaico ou alcatifa na face superior. Coeficiente de transmissão térmica de 2.25 W /M2.º C (ITE 54).	3,5	2,25	0,50	-
Pavimentos				
Pav_terreo - Pavimento terreo revestido a mosaico na face superior. Não se conhece a sua constituição. Coeficiente de transmissão térmica de 1.00 W /M2.º C (DESPACHO 15793-E).	89,3	1,00	0,50	-

* Menores valores representam soluções mais eficientes.

Entidade Gestora



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Entidade Fiscalizadora



Direção Geral
de Energia e Geologia

5 de 7



Medida de Melhoria



Aplicação de isolamento térmico pelo interior com revestimento leve em paredes exteriores

Propõe-se a aplicação de isolamento térmico pelo interior das paredes exteriores com XPS (condutibilidade térmica de 0.037 W/m.°C) de 60mm, reduzindo o valor do coeficiente de transmissão térmica para 0,48/0,47/0,46 W/m2.°C. A solução é constituída por aplicação mecânica e colagem de placas de isolamento ao interior da parede à qual se sobrepõe uma estrutura leve de perfis de aço galvanizado revestidos com placa de gesso cartonado de 13mm fixadas mecanicamente à estrutura metálica (as características ignífugas e higrotérmicas das placas de gesso cartonado devem ser adequadas aos locais a que se destinam) e acabamento final em pintura. O custo de investimento estimado para esta melhoria é de 1900€, para uma redução anual de energia de 48.79€.

Medida de Melhoria



Aplicação de isolamento térmico pelo interior com revestimento leve em paredes interiores

Propõe-se a aplicação de isolamento térmico pelo interior das paredes interiores com XPS (condutibilidade térmica de 0.037 W/m.°C) de 60mm, reduzindo o valor do coeficiente de transmissão térmica para 0,46 W/m2.°C. A solução é constituída por aplicação mecânica e colagem de placas de isolamento ao interior da parede à qual se sobrepõe uma estrutura leve de perfis de aço galvanizado revestidos com placa de gesso cartonado de 13mm fixadas mecanicamente à estrutura metálica (as características ignífugas e higrotérmicas das placas de gesso cartonado devem ser adequadas aos locais a que se destinam) e acabamento final em pintura. O custo de investimento estimado para esta melhoria é de 3400€, para uma redução anual de energia de 39.27€.

VÃOS ENVIDRAÇADOS

Descrição dos Elementos Identificados	Área Total (m²)	Coef. de Transmissão Térmica (W/m².°C)		Fator Solar	
		Solução	Referência	Vidro	Global
Envidraçados verticais exteriores. Caixilharia de alumínio sem corte térmico e sem classificação de permeabilidade ao ar. Vãos fixos. Vidro simples incolor.	3,7	6,00	4,30	0,88	0,88
Envidraçados verticais exteriores. Caixilharia de alumínio sem corte térmico e sem classificação de permeabilidade ao ar. Vãos fixos. Vidro simples incolor.	4,5	6,20	4,30	0,88	0,88
Envidraçados verticais exteriores. Caixilharia de madeira sem classificação de permeabilidade ao ar. Vãos fixos/abrir. Vidro simples incolor.	4,8	5,10	4,30	0,88	0,88

* Menores valores representam soluções mais eficientes.

SISTEMAS TÉCNICOS E VENTILAÇÃO

Descrição dos Elementos Identificados	Uso	Tipo de Espaço	Caudal de Ar (m³/s)	
			Insuflação*	Extração
Ventilação natural. Caixilharia sem classificação de permeabilidade ao ar. Inexistência de caixas de estore. Existência de condutas de ventilação natural (exaustão).		Supermercado e similar	99,00	-

*Respeitante apenas a caudal de ar novo

Legenda:

Uso

Aquecimento
AmbienteAquecimento
AmbienteÁgua Quente
Sanitária

Iluminação

Outros Usos
(Elev., Ext.)Ventilação e
Extração

Entidade Gestora



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Entidade Fiscalizadora

Direcção Geral
de Energia e Geologia

5 de 7



Certificação Energética
e Ar Interior
EDIFÍCIOS

Certificado Energético
Pequeno Edifício de Comércio e Serviços
SCE100040611



Entidade Gestora



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Entidade Fiscalizadora



**Direcção Geral
de Energia e Geologia**

7 de 7



**Certificação Energética
e Ar Interior
EDIFÍCIOS**

Certificado Energético

Pequeno Edifício de Comércio e Serviços

SCE100040611
Válido até 12/03/2025



IDENTIFICAÇÃO POSTAL

Morada AV. JOSÉ BATISTA ANTUNES, 13, 13-A, 13-B, R/C
Localidade MALVEIRA

Freguesia MALVEIRA E SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA

Concelho MAFRA

GPS 38.930224, -9.257433

IDENTIFICAÇÃO PREDIAL FISCAL

Conservatória do Registo Predial de MAFRA

Nº de Inscrição na Conservatória 1010

Artigo Matricial nº 2159

Fração Autônoma RC

INFORMAÇÃO ADICIONAL

Área útil de Pavimento 87,80 m²

Este certificado apresenta a classificação energética deste edifício ou fração. Esta classificação é calculada comparando o desempenho energético deste edifício nas condições atuais, com o desempenho que este obterá nas condições mínimas (com base em valores de referência) a que estão obrigados os edifícios novos. Obtenha mais informação sobre a certificação energética no site da ADENE em www.adene.pt

INDICADORES DE DESEMPENHO

Determinam a classe energética do edifício e a eficiência na utilização de energia, incluindo o contributo de fontes renováveis. São apresentados comparativamente a um valor de referência e calculados em condições padrão.



Aquecimento Ambiente

Referência: 15 kWh/m².ano

Edifício: 18 kWh/m².ano
Renovável: - %

**20%
MENOS
eficiente**
que a referência



Arrefecimento Ambiente

Referência: 7,0 kWh/m².ano

Edifício: 8,7 kWh/m².ano
Renovável: - %

**24%
MENOS
eficiente**
que a referência



Iluminação

Referência: 63 kWh/m².ano

Edifício: 63 kWh/m².ano
Renovável: - %

IGUAL
à referência



Água Quente Sanitária

Referência: 0,1 kWh/m².ano

Edifício: 0,1 kWh/m².ano
Renovável: - %

IGUAL
à referência

Entidade Gestora



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Entidade Fiscalizadora



Direcção Geral
de Energia e Geologia

CLASSE ENERGÉTICA

Mais eficiente

A+ 0% a 25%

A 26% a 50%

B 51% a 75%

B- 76% a 100%

C 101% a 150%

D 151% a 200%

E 201% a 250%

F Mais de 251%

Menos eficiente

ENERGIA RENOVÁVEL

Contributo de energia renovável no consumo de energia deste edifício.



EMISSÕES DE CO₂

Emissões de CO₂ estimadas devido ao consumo de energia.



2,8
toneladas/ano



**Certificação Energética
e Ar Interior
EDIFÍCIOS**

Certificado Energético

Edifício de Habitação

SCE100142816
Válido até 12/03/2025



IDENTIFICAÇÃO POSTAL

Morada AVENIDA JOSÉ BAPTISTA ANTUNES, 13, 13-A, 13-B, SOTÃO
Localidade MALVEIRA
Freguesia MALVEIRA E SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA
Concelho MAFRA GPS 38.930224, -9.257433

IDENTIFICAÇÃO PREDIAL FISCAL

Conservatória do Registo Predial de MAFRA
Nº de Inscrição na Conservatória 1010
Artigo Matricial nº 2159 Fração Autônoma SOTAO

INFORMAÇÃO ADICIONAL

Área útil de Pavimento 79,74 m²

Este certificado apresenta a classificação energética deste edifício ou fração. Esta classificação é calculada comparando o desempenho energético deste edifício nas condições atuais, com o desempenho que este obterá nas condições mínimas (com base em valores de referência) a que estão obrigados os edifícios novos. Obtenha mais informação sobre a certificação energética no site da ADENE em www.adene.pt

INDICADORES DE DESEMPENHO

Determinam a classe energética do edifício e a eficiência na utilização de energia, incluindo o contributo de fontes renováveis. São apresentados comparativamente a um valor de referência e calculados em condições padrão.



Aquecimento Ambiente

Referência: 42 kWh/m².ano
Edifício: 180 kWh/m².ano
Renovável: - %

**250%
MENOS
eficiente**
que a referência



Arrefecimento Ambiente

Referência: 2,8 kWh/m².ano
Edifício: 7,8 kWh/m².ano
Renovável: - %

**176%
MENOS
eficiente**
que a referência



Água Quente Sanitária

Referência: 52 kWh/m².ano
Edifício: 58 kWh/m².ano
Renovável: - %

**11%
MENOS
eficiente**
que a referência

CLASSE ENERGÉTICA

Mais eficiente

A+ 0% a 25%

A 26% a 50%

B 51% a 75%

B- 76% a 100%

C 101% a 150%

D 151% a 200%

E 201% a 250%

F Mais de 251%

F 323%

Menos eficiente

ENERGIA RENOVÁVEL

Contributo de energia renovável no consumo de energia deste edifício.



EMISSÕES DE CO₂

Emissões de CO₂ estimadas devido ao consumo de energia.



Entidade Gestora



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Entidade Fiscalizadora



Direção Geral
de Energia e Geologia

1 de 8



DESCRIÇÃO SUCINTA DO EDIFÍCIO OU FRAÇÃO

Fracção de um Edifício misto, com um piso, situado numa zona urbana, no continente, no concelho de Mafra, a uma altitude de 237m e com distância à costa superior a 5Km. A fracção tem tipologia T4, com uma cozinha, duas salas, quatro quartos, duas instalações sanitárias, sala de costura, circulação. Não dispõe de sistema para aquecimento das águas sanitárias. Não dispõe de sistemas para climatização (arrefecimento/aquecimento). A ventilação é natural. A caixilharia é de madeira sem classificação de permeabilidade ao ar. Os vidros são simples.

COMPORTAMENTO TÉRMICO DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DA HABITAÇÃO

Descreva e classifica o comportamento térmico dos elementos construtivos mais representativos desta habitação. Uma classificação de 5 estrelas, expressa a referência adequada para esses elementos, tendo em conta, entre outros factores, as condições climáticas onde o edifício se localiza.

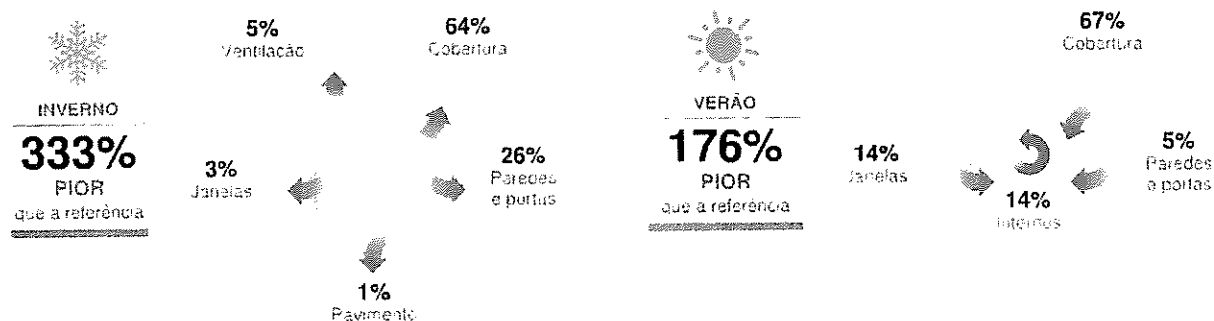
Tipo	Descrição das Principais Soluções	Classificação
PAREDES	Parede simples rebocadas (anteriores a 1960)	★★★★★
COBERTURAS	Cobertura inclinada sem isolamento térmico	★★★★★
PAVIMENTOS	Pavimento sem isolamento térmico	★★★★★
JANELAS	Janela Simples com Caixilharia de madeira com vidro simples e sem proteção solar	★★★★★
	Janela Simples com Caixilharia de madeira com vidro simples e sem proteção solar	★★★★★

Soluções sem isolamento, referem-se a soluções onde não existe isolamento térmico ou que não foi possível comprovar a sua existência.
A classificação de janelas, inclui o contributo de eventuais dispositivos de oclusão noturna

★★★★★

PERDAS E GANHOS DE CALOR DA HABITAÇÃO

Os elementos construtivos contribuem para o consumo de energia associado à climatização e para o conforto na habitação. A informação apresentada, indica o contributo desses elementos, bem como, os locais onde ocorrem perdas e ganhos de calor.



Entidade Gestora



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Entidade Fiscalizadora



Direcção Geral
de Energia e Geologia

2 de 8



**Certificação Energética
e Ar Interior
EDIFÍCIOS**

Certificado Energético

Edifício de Habitação
SCE100142816



PROPOSTAS DE MEDIDAS DE MELHORIA

As medidas propostas foram identificadas pelo Perito Qualificado e têm como objectivo a melhoria do desempenho energético do edifício. A implementação destas medidas, para além de reduzir a fatura energética anual, poderá contribuir para uma melhoria na classificação energética.

N.º da Medida	Aplicação	Descrição da Medida de Melhoria Proposta	Custo Estimado do Investimento	Redução Anual Estimada da Fatura Energética	Classe Energética (após medida)
1		Isolamento térmico em paredes exteriores - aplicação pelo interior com revestimento leve	1.730€	até 240€	F
2		Aplicação de teto falso com isolamento térmico	470€	até 1.490€	
3		Isolamento térmico em paredes interiores - aplicação pelo interior com revestimento leve	3.850€	até 295€	F
4		Isolamento térmico de pavimentos interiores - aplicação sob a laje de pavimento	4.130€	até 15€	F
5		Substituição de vãos envidraçados existentes por novos vãos envidraçados com melhor desempenho energético	3.315€	até 25€	F

☞ Saiba mais sobre estas medidas de melhoria nas restantes páginas deste certificado.

CONJUNTO DE MEDIDAS DE MELHORIA

1 + 2 + 3 + 4 + 5

Representa o impacto a nível financeiro e do desempenho energético na habitação, que este conjunto de medidas de melhoria terá, se for implementado.



13.495€

CUSTO TOTAL ESTIMADO
DO INVESTIMENTO



até **2.035€**

REDUÇÃO ANUAL
ESTIMADA DA FATURA



CLASSE ENERGÉTICA
APOS MEDIDA

RECOMENDAÇÕES SOBRE SISTEMAS TÉCNICOS

Os sistemas técnicos dos edifícios de habitação, com especial relevância para os equipamentos responsáveis pela produção de águas quentes sanitárias, aquecimento e arrefecimento são determinantes no consumo de energia. Face a essa importância é essencial que sejam promovidas, com regularidade, ações que assegurem o correto funcionamento desses equipamentos, especialmente em sistemas com caldeiras que produzam água quente sanitária e/ou aquecimento, bem como sistemas de ar condicionado. Neste sentido, é recomendável que sejam realizadas ações de manutenção e inspeção regulares a esses sistemas, por técnicos qualificados. Estas ações contribuem para manter os sistemas regulados de acordo com as suas especificações, garantir a segurança e o funcionamento otimizado do ponto de vista energético e ambiental.

Nas situações de aquisição de novos equipamentos ou de substituição dos atuais, deverá obter, através de um técnico qualificado, informação sobre o dimensionamento e características adequadas em função das necessidades. A escolha correta de um equipamento permitirá otimizar os custos energéticos e de manutenção durante a vida útil do mesmo.

Estas recomendações foram produzidas pela ADENE - Agência para a energia. Caso necessite de obter mais informações sobre como melhorar o desempenho dos seus equipamentos, contacte esta agência ou um técnico qualificado.

Entidade Gestora



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Entidade Fiscalizadora



**Direcção Geral
de Energia e Geologia**

3 de 8



**Certificação Energética
e Ar Interior
EDIFÍCIOS**

Certificado Energético

Edifício de Habitação
SCE100142816



DEFINIÇÕES

Energia Renovável - Energia proveniente de recursos naturais renováveis como o sol, vento, água, biomassa, geotermia entre outras, cuja utilização para suprimento dos diversos usos no edifício contribui para a redução do consumo de energia fóssil deste.

Emissões CO₂ - Indicador que traduz a quantidade de gases de efeito de estufa libertados para a atmosfera em resultado do consumo de energia nos diversos usos considerados no edifício.

Valores de Referência - Valores que expressam o desempenho energético dos elementos construtivos ou sistemas técnicos e que conduzem ao cenário de referência determinado para efeito de comparação com o edifício real.

Condições Padrão - Condições consideradas na avaliação do desempenho energético do edifício, admitindo-se para este efeito, uma temperatura interior de 18°C na estação de aquecimento e 25°C na estação de arrefecimento, bem como o aquecimento de uma determinada quantidade de água quente sanitária, em função da tipologia da habitação.

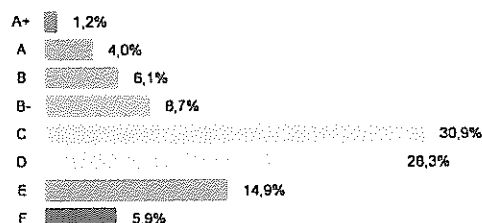
INFORMAÇÃO ADICIONAL

Tipo de Certificado Existente

Nome do PQ DALIA MARIA PEDROSO BATALHA

Número do PQ PQ00659

Data de Emissão 12/03/2015



Distribuição de classes energéticas relativas aos certificados emitidos no período compreendido entre dez-2013 a fev-2015 e respeitantes aos edifícios da tipologia habitação.

NOTAS E OBSERVAÇÕES

A classe energética foi determinada com base na comparação do desempenho energético do edifício nas condições em que este se encontra, face ao desempenho que o mesmo teria com uma envolvente e sistemas técnicos de referência. Considera-se que os edifícios devem garantir as condições de conforto dos ocupantes, pelo que, caso não existam sistemas de climatização no edifício/fração, assume-se a sua existência por forma a permitir comparações objetivas entre edifícios.

Os consumos efetivos do edifício/fração podem divergir dos consumos previstos neste certificado, pois dependem da ocupação e padrões de comportamento dos utilizadores.

Entidade Gestora



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Entidade Fiscalizadora



**Direcção Geral
de Energia e Geologia**

4 de 8



Esta secção do certificado energético apresenta, em detalhe, os elementos considerados pelo Perito Qualificado no processo de certificação do edifício/fracção. Esta informação encontra-se desagregada entre os principais indicadores energéticos e dados climáticos relativos ao local do edifício, bem como as soluções construtivas e sistemas técnicos identificados em projeto e/ou durante a visita ao imóvel. As soluções construtivas e sistemas técnicos encontram-se caracterizados tendo por base a melhor informação recolhida pelo Perito Qualificado e apresentam uma indicação dos valores referenciais ou limites admissíveis (quando aplicáveis).

RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES

Sigla	Descrição	Valor	Referência
Nic	Necessidades nominais anuais de energia útil para aquecimento (kWh/m².ano)	179,7	41,5
Nvc	Necessidades nominais anuais de energia útil para arrefecimento (kWh/m².ano)	21,9	7,9
Qa	Energia útil para preparação de água quente sanitária (kWh/ano)	3.566,0	3.566,0
Wvm	Energia elétrica necessária ao funcionamento dos ventiladores (kWh/ano)	0,0	
Eren	Energia produzida a partir de fontes renováveis para usos regulados (kWh/ano)	0,0	-*
Eren, ext	Energia produzida a partir de fontes renováveis para outros usos (kWh/ano)	0,0	
Ntc	Necessidades nominais anuais globais de energia primária (kWh _{ep} /m².ano)	526,7	163,0

* respeitante à contribuição mínima a que estão sujeitos os edifícios novos ou grandes intervenções, quando aplicável

DADOS CLIMÁTICOS

Descrição	Valor
Altitude	237 m
Graus-dia (18° C)	1289
Temperatura média exterior (I / V)	10,3 / 20,4 °C
Zona Climática de inverno	I1
Zona Climática de verão	V2
Duração da estação de aquecimento	5,7 meses
Duração da estação de arrefecimento	4,0 meses

PAREDES, COBERTURAS, PAVIMENTOS E PONTES TÉRMICAS PLANAS

Descrição dos Elementos Identificados	Área Total e Orientação	Coeficiente de Transmissão Térmica*		
		Solução	Referência	Máximo
Paredes				
Parede exterior, anterior a 1960, com uma espessura estimada inferior a 0,30m. Parede de cor clara. A parede é revestida a estuque na face interior e rebocada na face exterior. Coeficiente de transmissão térmica de 2,40 W/m2.º C (ITE 54).	1,4 7,9 13	2,40	0,50	-
	1,4			
Parede interior, anterior a 1960, em contacto com espaços não aquecidos (caixa de escada comum), com uma espessura estimada inferior a 0,30m. A parede é revestida a estuque em ambas as faces. Coeficiente de transmissão térmica de 1,97 W/m2.º C (ITE 54).	16,9	1,97	0,50	-
Parede interior, anterior a 1960, em contacto com espaços não aquecidos (edifícios adjacentes), com uma espessura estimada inferior a 0,30m. A parede é revestida a estuque em ambas as faces. Coeficiente de transmissão térmica de 1,97 W/m2.º C (ITE 54).	40,0	1,97	1,00	-
Coberturas				
Cobertura exterior inclinada com laje em estrutura leve, revestida a estuque na face inferior ou madeira e revestida a telha cerâmica de cor média na face superior. Coeficiente de transmissão térmica de 3,40 W/m2.º C (Ascendente) e de 2,74 W/m2.º C (descendente)(ITE 54).	94,4	3,40	0,40	-
Pavimentos				
Pavimento sobre espaços não aquecidos em estrutura pesada, revestido a mosaico ou alcatifa na face superior. Coeficiente de transmissão térmica de 2,21 W/m2.º C (ITE 54).	2,0	2,21	0,40	-

* Menores valores representam soluções mais eficientes.

Entidade Gestora



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Entidade Fiscalizadora



Direcção Geral
de Energia e Geologia

5 de 8



**Certificação Energética
e Ar Interior
EDIFÍCIOS**

Certificado Energético

Edifício de Habitação

SCE100142816



Medida de Melhoria



Isolamento térmico em paredes exteriores – aplicação pelo interior com revestimento leve

Propõe-se a aplicação de isolamento térmico pelo interior das paredes exteriores com XPS (condutibilidade térmica de 0.037 W/m.°C) de 60mm, reduzindo o valor do coeficiente de transmissão térmica para 0,48 W/m2.°C. A solução é constituída por aplicação mecânica e colagem de placas de isolamento ao interior das paredes exteriores à qual se sobrepõe uma estrutura leve de perfis de aço galvanizado revestidos com placa de gesso cartonado de 13mm fixadas mecanicamente à estrutura metálica (as características ignífugas e higrótérmicas das placas de gesso cartonado devem ser adequadas aos locais a que se destinam) e acabamento final em pintura. O custo de investimento estimado para esta melhoria é de 1730€, para uma redução anual de energia de 355€.

Uso



Novos Indicadores de Desempenho

**250%
MENOS
eficiente**

Outros Benefícios

ENR

TER

ACU



**182%
MENOS
eficiente**

PAT

TER

ACU



**11%
MENOS
eficiente**

ENR

TER

ACU

Benefícios ambientais e sociais

Medida de Melhoria



Aplicação de teto falso com isolamento térmico

Propõe-se a aplicação de isolamento térmico sob a laje de cobertura exterior com XPS (condutibilidade térmica de 0.037 W/m.°C) de 60mm, reduzindo o valor do coeficiente de transmissão térmica para 0,49 W/m2.°C. A solução é constituída por aplicação mecânica e colagem de placas de isolamento sob a laje à qual se sobrepõe uma estrutura leve de perfis de aço galvanizado revestidos com placa de gesso cartonado de 13mm fixadas mecanicamente à estrutura metálica (as características ignífugas e higrótérmicas das placas de gesso cartonado devem ser adequadas aos locais a que se destinam) e acabamento final em pintura. O custo de investimento estimado para esta melhoria é de 470€, para uma redução anual de energia de 115€.

Uso



Novos Indicadores de Desempenho

**79%
MENOS
eficiente**

Outros Benefícios

ENR

TER

ACU



**24%
MENOS
eficiente**

PAT

TER

ACU



**11%
MENOS
eficiente**

ENR

TER

ACU

Benefícios ambientais e sociais

Medida de Melhoria



Isolamento térmico em paredes interiores - aplicação pelo interior com revestimento leve

Propõe-se a aplicação de isolamento térmico pelo interior das paredes interiores em contacto com espaços não aquecidos, com XPS (condutibilidade térmica de 0.037 W/m.°C) de 60mm, reduzindo o valor do coeficiente de transmissão térmica para 0,46 W/m2.°C. A solução é constituída por aplicação mecânica e colagem de placas de isolamento ao interior das paredes interiores à qual se sobrepõe uma estrutura leve de perfis de aço galvanizado revestidos com placa de gesso cartonado de 13mm fixadas mecanicamente à estrutura metálica (as características ignífugas e higrótérmicas das placas de gesso cartonado devem ser adequadas aos locais a que se destinam) e acabamento final em pintura. O custo de investimento estimado para esta melhoria é de 3850€, para uma redução anual de energia de 415€.

Uso



Novos Indicadores de Desempenho

**250%
MENOS
eficiente**

Outros Benefícios

ENR

TER

ACU



**191%
MENOS
eficiente**

PAT

TER

ACU



**11%
MENOS
eficiente**

ENR

TER

ACU

Benefícios ambientais e sociais

Entidade Gestora



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Entidade Fiscalizadora



**Direcção Geral
de Energia e Geologia**

5 de 8



**Certificação Energética
e Ar Interior
EDIFÍCIOS**

Certificado Energético

Edifício de Habitação
SCE100142816



Medida de Melhoria



Isolamento térmico de pavimentos interiores - aplicação sob a laje de pavimento

Propõe-se a aplicação de isolamento térmico sob a laje de pavimento interior com XPS (condutibilidade térmica de 0.037 W/m.°C) de 60mm, reduzindo o valor do coeficiente de transmissão térmica para 0,47 W/m2.°C. A solução é constituída por aplicação mecânica e colagem de placas de isolamento sob a laje à qual se sobrepõe uma estrutura leve de perfis de aço galvanizado revestidos com placa de gesso cartonado de 13mm fixadas mecanicamente à estrutura metálica (as características ignífugas e higrotérmicas das placas de gesso cartonado devem ser adequadas aos locais a que se destinam) e acabamento final em pintura. O custo de investimento estimado para esta melhoria é de 4130€, para uma redução anual de energia de 610€.

Uso



Novos Indicadores de Desempenho

250%
MENOS
eficiente

178%
MENOS
eficiente

11%
MENOS
eficiente

Outros Benefícios

ENR

TER

ACU

VÃOS ENVIDRAÇADOS

Descrição dos Elementos Identificados

Área Total
e Orientação

Coef. de Transmissão
Térmica (U) W/m2.°C

Fator Solar

Solução

Referência

Vidro

Global

Envidraçado vertical exterior com caixilharia em madeira sem classificação de permeabilidade ao ar. Vãos de abrir/fixos. Vidro simples incolor.

23

0.8

5,10

2,90

0,88

0,88

Envidraçado horizontal exterior em telha de vidro incolor. Vãos fixos.

0.4

3,00

2,90

0,57

0,57

* Menores valores representam soluções mais eficientes.

Medida de Melhoria



Substituição de vãos envidraçados existentes por novos vãos envidraçados com melhor desempenho energético

Substituição de caixilharias existentes dos vãos envidraçados exteriores. As novas caixilharias não deverão ter classe de permeabilidade ao ar, serem constituídas por aros, travessas e montantes em PVC, com sistema de abertura e configuração idênticos aos originais, vidros duplos incolores 5mm + 16mm + 4mm, com e sem sistema de oclusão, resultando um coeficiente de transmissão térmica (U) de 2,1/2,7 W/(m2.°C) e fator solar do vidro de 0,75. O custo estimado do trabalho é de 300 €/m2, e inclui material e mão-de-obra e a remoção das caixilharias existentes e 50 € por isolamento de contorno de cada porta exterior opaca de acesso ao imóvel. Durante a operação de montagem, que deverá decorrer em apenas um dia, deverá ser tida em especial atenção a junta entre os caixilhos e as paredes, de forma a garantir o seu correcto isolamento e estanquidade sem micro-fissuras que originem pontes térmicas ou infiltrações.

Uso



Novos Indicadores de Desempenho

250%
MENOS
eficiente

166%
MENOS
eficiente

11%
MENOS
eficiente

Outros Benefícios

ENR

TER

ACU

PAT

TER

ACU

* Menores valores representam soluções mais eficientes.

Entidade Gestora



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Entidade Fiscalizadora



Direção Geral
de Energia e Geologia

7 de 8



**Certificação Energética
e Ar Interior
EDIFÍCIOS**

Certificado Energético

Edifício de Habitação
SCE100142816



SISTEMAS TÉCNICOS E VENTILAÇÃO

Descrição dos Elementos Identificados

Uso

Taxa nominal de renovação de ar

Solução

Mínimo

Intervenção

Ventilação Natural. Caixilharia sem classificação de permeabilidade ao ar. Existência de aberturas de admissão de ar na fachada (instalação sanitária). Existência de condutas de ventilação sem obstruções significativas (exaustão).



0,40

0,40

Legenda:

Uso



Aquecimento
Ambiente



Arrefecimento
Ambiente



Água Quente
Sanitária



Outros Usos
(Eren, Ext)



Ventilação e
Extração

Outros benefícios

Outros benefícios que poderão ocorrer após a implementação da medida de melhoria



Redução de necessidades de energia



Melhoria das condições de conforto térmico



Melhoria das condições de conforto acústico



Prevenção ou redução de patologias



Melhoria da qualidade do ar interior



Melhoria das condições de segurança



Facilidade de implementação



Promoção de energia proveniente de fontes renováveis



Melhoria da qualidade visual e prestígio

Entidade Gestora



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Entidade Fiscalizadora



Direcção Geral
de Energia e Geologia

8 de 8



**Certificação Energética
e Ar Interior
EDIFÍCIOS**

Certificado Energético

Edifício de Habitação

SCE100136617
Válido até 12/03/2025



IDENTIFICAÇÃO POSTAL

Morada AVENIDA JOSÉ BAPTISTA ANTUNES, 13, 13-A, 13-B, 1º

Localidade MALVEIRA

Freguesia MALVEIRA E SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA

Concelho MAFRA

GPS 38.930224, -9.257433

IDENTIFICAÇÃO PREDIAL FISCAL

Conservatória do Registo Predial de MAFRA

Nº de Inscrição na Conservatória 1010

Artigo Matricial nº 2159

Fração Autónoma 1ANDAR

INFORMAÇÃO ADICIONAL

Área útil de Pavimento 88,29 m²

Este certificado apresenta a classificação energética deste edifício ou fração. Esta classificação é calculada comparando o desempenho energético deste edifício nas condições atuais, com o desempenho que este obterá nas condições mínimas (com base em valores de referência) a que estão obrigados os edifícios novos. Obtenha mais informação sobre a certificação energética no site da ADENE em www.adene.pt

INDICADORES DE DESEMPENHO

Determinam a classe energética do edifício e a eficiência na utilização de energia, incluindo o contributo de fontes renováveis. São apresentados comparativamente a um valor de referência e calculados em condições padrão.



Aquecimento Ambiente

Referência: 57 kWh/m² ano

Edifício: 152 kWh/m² ano

Renovável: - %

**166%
MENOS
eficiente**
que a referência



Arrefecimento Ambiente

Referência: 2,8 kWh/m² ano

Edifício: - kWh/m² ano

Renovável: - %

**100%
MAIS
eficiente**
que a referência



Água Quente Sanitária

Referência: 39 kWh/m² ano

Edifício: 62 kWh/m² ano

Renovável: - %

**59%
MENOS
eficiente**
que a referência

CLASSE ENERGÉTICA

Mais eficiente

A+
0% a 25%

A
26% a 50%

B
51% a 75%

B-
76% a 100%

C
101% a 150%

D
151% a 200%

E
201% a 250%

F
Mais de 251%

Menos eficiente

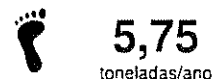
ENERGIA RENOVÁVEL

Contributo de energia renovável no consumo de energia deste edifício.



EMISSIONES DE CO₂

Emissões de CO₂ estimadas devido ao consumo de energia.



Entidade Gestora



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Entidade Fiscalizadora



Direcção Geral
de Energia e Geologia

1 de 6



DESCRIÇÃO SUCINTA DO EDIFÍCIO OU FRAÇÃO

Fracção de um Edifício misto, com um piso, situado numa zona urbana, no continente, no concelho de Mafra, a uma altitude de 237m e com distância à costa superior a 5Km. A fracção tem tipologia T4, com uma cozinha, uma sala, quatro quartos, uma instalação sanitária, sala de costura, circulação. Dispõe de sistema para aquecimento das águas sanitárias através de um esquentador a gás butano. Não dispõe de sistemas para climatização (arrefecimento/aquecimento). A ventilação é natural. A caixilharia é de alumínio sem corte térmico e sem classificação de permeabilidade ao ar ou de madeira sem classificação de permeabilidade ao ar. Os vidros são simples.

COMPORTAMENTO TÉRMICO DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DA HABITAÇÃO

Descreve e classifica o comportamento térmico dos elementos construtivos mais representativos desta habitação. Uma classificação de 5 estrelas, expressa a referência adequada para esses elementos, tendo em conta, entre outros factores, as condições climáticas onde o edifício se localiza.

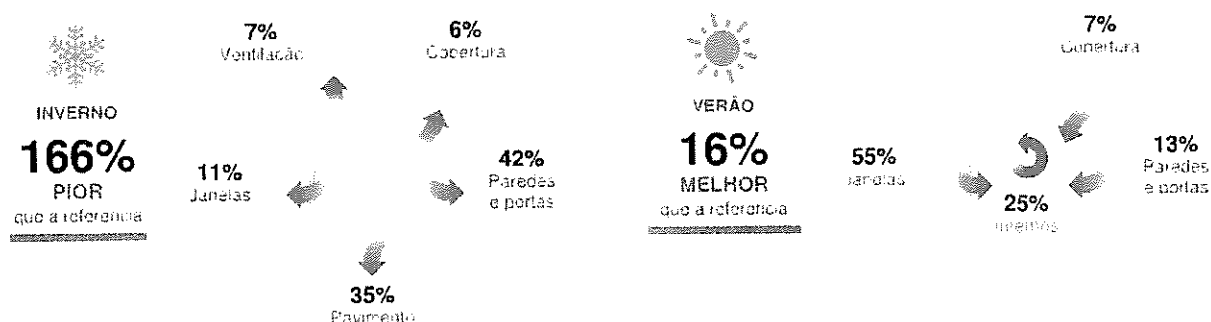
Tipo	Descrição das Principais Soluções	Classificação
PAREDES	Parede simples rebocadas (anteriores a 1960)	1
COBERTURAS	Cobertura horizontal sem isolamento térmico	1
PAVIMENTOS	Pavimento sem isolamento térmico	1
JANELAS	Janela Simples com Caixilharia de madeira com vidro simples e sem proteção solar	1
	Janela Simples com Caixilharia metálica sem corte térmico com vidro simples e com proteção solar pelo interior	1

Soluções sem isolamento, referem-se a soluções onde não existe isolamento térmico ou que não foi possível comprovar a sua existência.
A classificação de janelas, inclui o contributo de eventuais dispositivos de oclusão noturna.

★★★★★

PERDAS E GANHOS DE CALOR DA HABITAÇÃO

Os elementos construtivos contribuem para o consumo de energia associado à climatização e para o conforto na habitação. A informação apresentada, indica o contributo desses elementos, bem como, os locais onde ocorrem perdas e ganhos de calor.



Entidade Gestora



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Entidade Fiscalizadora



**Direcção Geral
de Energia e Geologia**

2 de 8



**Certificação Energética
e Ar Interior
EDIFÍCIOS**

Certificado Energético

Edifício de Habitação

SCE100136617



PROPOSTAS DE MEDIDAS DE MELHORIA

As medidas propostas foram identificadas pelo Perito Qualificado e têm como objectivo a melhoria do desempenho energético do edifício. A implementação destas medidas, para além de reduzir a fatura energética anual, poderá contribuir para uma melhoria na classificação energética.

Nº da Medida	Aplicação	Descrição da Medida de Melhoria Proposta	Custo Estimado do Investimento	Redução Anual Estimada da Fatura Energética	Classe Energética (após medida)
1		Isolamento térmico em paredes exteriores - aplicação pelo interior com revestimento leve	1.730€	até 355€	E
2		Aplicação de teto falso com isolamento térmico	470€	até 115€	E
3		Isolamento térmico em paredes interiores - aplicação pelo interior com revestimento leve	3.850€	até 415€	
4		Isolamento térmico de pavimentos interiores - aplicação sob a laje de pavimento	4.130€	até 610€	
5		Substituição de vãos envidraçados existentes por novos vãos envidraçados com melhor desempenho energético	3.315€	até 85€	E

☞ Saiba mais sobre estas medidas de melhoria nas restantes páginas deste certificado.

CONJUNTO DE MEDIDAS DE MELHORIA

1 + 2 + 3 + 4 + 5

Representa o impacto a nível financeiro e do desempenho energético na habitação, que este conjunto de medidas de melhoria terá, se for implementado.



13.495€

CUSTO TOTAL ESTIMADO
DO INVESTIMENTO



até **1.610€**

REDUÇÃO ANUAL
ESTIMADA DA FATURA



CLASSE ENERGÉTICA
APÓS MEDIDA

RECOMENDAÇÕES SOBRE SISTEMAS TÉCNICOS

Os sistemas técnicos dos edifícios de habitação, com especial relevância para os equipamentos responsáveis pela produção de águas quentes sanitárias, aquecimento e arrefecimento são determinantes no consumo de energia. Face a essa importância é essencial que sejam promovidas, com regularidade, ações que assegurem o correto funcionamento desses equipamentos, especialmente em sistemas com caldeiras que produzam água quente sanitária e/ou aquecimento, bem como sistemas de ar condicionado. Neste sentido, é recomendável que sejam realizadas ações de manutenção e inspeção regulares a esses sistemas, por técnicos qualificados. Estas ações contribuem para manter os sistemas regulados de acordo com as suas especificações, garantir a segurança e o funcionamento otimizado do ponto de vista energético e ambiental.

Nas situações de aquisição de novos equipamentos ou de substituição dos atuais, deverá obter, através de um técnico qualificado, informação sobre o dimensionamento e características adequadas em função das necessidades. A escolha correta de um equipamento permitirá otimizar os custos energéticos e de manutenção durante a vida útil do mesmo.

Estas recomendações foram produzidas pela ADENE - Agência para a energia. Caso necessite de obter mais informações sobre como melhorar o desempenho dos seus equipamentos, contacte esta agência ou um técnico qualificado.

Entidade Gestora



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Entidade Fiscalizadora



**Direcção Geral
de Energia e Geologia**

3 de 3



**Certificação Energética
e Ar Interior
EDIFÍCIOS**

Certificado Energético

Edifício de Habitação
SCE100136617



DEFINIÇÕES

Energia Renovável - Energia proveniente de recursos naturais renováveis como o sol, vento, água, biomassa, geotermia entre outras, cuja utilização para suprimento dos diversos usos no edifício contribui para a redução do consumo de energia fóssil deste.

Emissões CO₂ - Indicador que traduz a quantidade de gases de efeito de estufa libertados para a atmosfera em resultado do consumo de energia nos diversos usos considerados no edifício.

Valores de Referência - Valores que expressam o desempenho energético dos elementos construtivos ou sistemas técnicos e que conduzem ao cenário de referência determinado para efeito de comparação com o edifício real.

Condições Padrão - Condições consideradas na avaliação do desempenho energético do edifício, admitindo-se para este efeito, uma temperatura interior de 18°C na estação de aquecimento e 25°C na estação de arrefecimento, bem como o aquecimento de uma determinada quantidade de água quente sanitária, em função da tipologia da habitação.

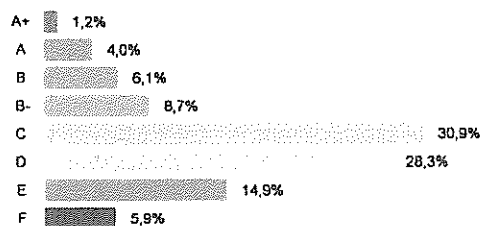
INFORMAÇÃO ADICIONAL

Tipo de Certificado Existente

Nome do PQ DALIA MARIA PEDROSO BATALHA

Número do PQ PQ00659

Data de Emissão 12/03/2015



Distribuição de classes energéticas relativas aos certificados emitidos no período compreendido entre dez-2013 a fev-2015 e respeitantes aos edifícios de tipologia habitação.

NOTAS E OBSERVAÇÕES

A classe energética foi determinada com base na comparação do desempenho energético do edifício nas condições em que este se encontra, face ao desempenho que o mesmo teria com uma envolvente e sistemas técnicos de referência. Considera-se que os edifícios devem garantir as condições de conforto dos ocupantes, pelo que, caso não existam sistemas de climatização no edifício/fração, assume-se a sua existência por forma a permitir comparações objetivas entre edifícios.

Os consumos efetivos do edifício/fração podem divergir dos consumos previstos neste certificado, pois dependem da ocupação e padrões de comportamento dos utilizadores.

Entidade Gestora



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Entidade Fiscalizadora



Direcção Geral
de Energia e Geologia

1 de 3



Esta secção do certificado energético apresenta, em detalhe, os elementos considerados pelo Perito Qualificado no processo de certificação do edifício/fração. Esta informação encontra-se desagregada entre os principais indicadores energéticos e dados climáticos relativos ao local do edifício, bem como as soluções construtivas e sistemas técnicos identificados em projeto e/ou durante a visita ao imóvel. As soluções construtivas e sistemas técnicos encontram-se caracterizados tendo por base a melhor informação recolhida pelo Perito Qualificado e apresentam uma indicação dos valores referenciais ou limites admissíveis (quando aplicáveis).

RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES				DADOS CLIMÁTICOS	
Sigla	Descrição	Valor	Referência	Descrição	Valor
Nic	Necessidades nominais anuais de energia útil para aquecimento (kWh/m².ano)	151,5	56,9	Altitude	237 m
Nvc	Necessidades nominais anuais de energia útil para arrefecimento (kWh/m².ano)	6,6	7,9	Graus-dia (18° C)	1289
Qa	Energia útil para preparação de água quente sanitária (kWh/ano)	2.972,0	2.972,0	Temperatura média exterior (I / V)	10,3 / 20,4 °C
Wvm	Energia elétrica necessária ao funcionamento dos ventiladores (kWh/ano)	0,0		Zona Climática de inverno	I1
Eren	Energia produzida a partir de fontes renováveis para usos regulados (kWh/ano)	0,0	-*	Zona Climática de verão	V2
Eren, ext	Energia produzida a partir de fontes renováveis para outros usos (kWh/ano)	0,0		Duração da estação de aquecimento	5,7 meses
Ntc	Necessidades nominais anuais globais de energia primária (kWh _{ep} /m².ano)	441,1	188,5	Duração da estação de arrefecimento	4,0 meses

* respeitante à contribuição mínima a que estão sujeitos os edifícios novos ou grandes intervenções, quando aplicável

PAREDES, COBERTURAS, PAVIMENTOS E PONTES TÉRMICAS PLANAS

Descrição dos Elementos Identificados	Área Total e Orientação (m²)	Coeficiente de Transmissão Térmica* (W/m².º C)		
		Solução	Referência	Máximo
Paredes				
Parede exterior, anetrior a 1960, com uma espessura estimada inferior a 0,30m. Parede de cor clara. A parede é revestida a estuque na face interior e rebocada na face exterior. Coeficiente de transmissão térmica de 2,40 W/m2.º C (ITE 54).	4,8 14  20	2,40	0,50	-
Parede interior, anterior a 1960, em contacto com espaços não aquecidos (caixa de escada comum), com uma espessura estimada inferior a 0,30m. A parede é revestida a estuque em ambas as faces. Coeficiente de transmissão térmica de 1,97 W/m2.º C (ITE 54).	28,9	1,97	0,50	-
Parede interior, anterior a 1960, em contacto com espaços não aquecidos (edifícios adjacentes), com uma espessura estimada inferior a 0,30m. A parede é revestida a estuque em ambas as faces. Coeficiente de transmissão térmica de 1,97 W/m2.º C (ITE 54).	56,7	1,97	1,00	-
Coverturas				
Cobertura exterior horizontal com laje em estrutura pesada, revestida a estuque na face inferior e revestida betão de cor clara na face superior. Coeficiente de transmissão térmica de 2,60 W/m2.º C (Ascendente) e de 2,20 W/m2.º C (descendente)(ITE 54).	10,4	2,60	0,40	-
Pavimentos				
Pavimento sobre o exterior em estrutura pesada, revestido a mosaico na face superior. Coeficiente de transmissão térmica de 3,10 W/m2.º C (ITE 54).	2,8	3,10	0,40	-
Pavimento sobre espaços não aquecidos em estrutura pesada, revestido a mosaico ou soalho na face superior. Coeficiente de transmissão térmica de 2,21 W/m2.º C (ITE 54).	91,9	2,21	0,40	-

Entidade Gestora



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Entidade Fiscalizadora



**Direção Geral
de Energia e Geologia**

5 de 8



Certificação Energética
e Ar Interior
EDIFÍCIOS

Certificado Energético
Edifício de Habitação
SCE100136617



* Menores valores representam soluções mais eficientes.

Medida de Melhoria Isolamento térmico em paredes exteriores – aplicação pelo interior com revestimento leve

	Uso	Novos Indicadores de Desempenho	Outros Benefícios		
Propõe-se a aplicação de isolamento térmico pelo interior das paredes exteriores com XPS (condutibilidade térmica de 0.037 W/m.°C) de 60mm, reduzindo o valor do coeficiente de transmissão térmica para 0,48 W/m2.°C. A solução é constituída por aplicação mecânica e colagem de placas de isolamento ao interior das paredes exteriores à qual se sobrepõe uma estrutura leve de perfis de aço galvanizado revestidos com placa de gesso cartonado de 13mm fixadas mecanicamente à estrutura metálica (as características ignífugas e higrotérmicas das placas de gesso cartonado devem ser adequadas aos locais a que se destinam) e acabamento final em pintura. O custo de investimento estimado para esta melhoria é de 1730€, para uma redução anual de energia de 355€.		121% MENOS eficiente			
		18% MAIS eficiente			
		59% MENOS eficiente			
Melhorias em eficiência energética					

Medida de Melhoria Aplicação de teto falso com isolamento térmico

	Uso	Novos Indicadores de Desempenho	Outros Benefícios		
Propõe-se a aplicação de isolamento térmico sob a laje de cobertura exterior com XPS (condutibilidade térmica de 0.037 W/m.°C) de 60mm, reduzindo o valor do coeficiente de transmissão térmica para 0,49 W/m2.°C. A solução é constituída por aplicação mecânica e colagem de placas de isolamento sob a laje à qual se sobrepõe uma estrutura leve de perfis de aço galvanizado revestidos com placa de gesso cartonado de 13mm fixadas mecanicamente à estrutura metálica (as características ignífugas e higrotérmicas das placas de gesso cartonado devem ser adequadas aos locais a que se destinam) e acabamento final em pintura. O custo de investimento estimado para esta melhoria é de 470€, para uma redução anual de energia de 115€.		153% MENOS eficiente			
		100% MAIS eficiente			
		59% MENOS eficiente			
Melhorias em eficiência energética					

Medida de Melhoria Isolamento térmico em paredes interiores - aplicação pelo interior com revestimento leve

	Uso	Novos Indicadores de Desempenho	Outros Benefícios		
Propõe-se a aplicação de isolamento térmico pelo interior das paredes interiores em contacto com espaços não aquecidos, com XPS (condutibilidade térmica de 0.037 W/m.°C) de 60mm, reduzindo o valor do coeficiente de transmissão térmica para 0,46 W/m2.°C. A solução é constituída por aplicação mecânica e colagem de placas de isolamento ao interior das paredes interiores à qual se sobrepõe uma estrutura leve de perfis de aço galvanizado revestidos com placa de gesso cartonado de 13mm fixadas mecanicamente à estrutura metálica (as características ignífugas e higrotérmicas das placas de gesso cartonado devem ser adequadas aos locais a que se destinam) e acabamento final em pintura. O custo de investimento estimado para esta melhoria é de 3850€, para uma redução anual de energia de 415€.		113% MENOS eficiente			
		5% MAIS eficiente			
		59% MENOS eficiente			
Melhorias em eficiência energética					

Entidade Gestora



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Entidade Fiscalizadora



Direcção Geral
de Energia e Geologia

8 de 8



Medida de Melhoria



Isolamento térmico de pavimentos interiores - aplicação sob a laje de pavimento

Propõe-se a aplicação de isolamento térmico sob a laje de pavimento interior com XPS (condutibilidade térmica de 0.037 W/m.°C) de 60mm, reduzindo o valor do coeficiente de transmissão térmica para 0,47 W/m2.°C. A solução é constituída por aplicação mecânica e colagem de placas de isolamento sob a laje à qual se sobrepõe uma estrutura leve de perfis de aço galvanizado revestidos com placa de gesso cartonado de 13mm fixadas mecanicamente à estrutura metálica (as características ignífugas e higrotérmicas das placas de gesso cartonado devem ser adequadas aos locais a que se destinam) e acabamento final em pintura. O custo de investimento estimado para esta melhoria é de 4130€, para uma redução anual de energia de 610€.

Uso



Novos Indicadores de Desempenho

**88%
MENOS
eficiente**

**36%
MENOS
eficiente**

**59%
MENOS
eficiente**

Outros Benefícios

ENR

TER

ACU

As medidas são cumulativas

VÃOS ENVIDRAÇADOS

Descrição dos Elementos Identificados	Área Total e Orientação		Coef. de Transmissão Térmica (W/m².°C)		Fator Solar	
			Solução	Referência	Vidro	Global
Envidraçado vertical exterior com caixilharia em madeira sem classificação de permeabilidade ao ar. Vãos de abrir/fixos. Vidro simples incolor.	0,7	1,1	5,10	2,90	0,88	0,88
Envidraçado vertical exterior com caixilharia em madeira sem classificação de permeabilidade ao ar. Vãos de abrir/fixos. Vidro simples incolor. Protecção interior com cortina interior transparente de cor clara.	0,6	3,6	5,10	2,90	0,88	0,70
Envidraçado vertical exterior com caixilharia em madeira sem classificação de permeabilidade ao ar. Vãos de abrir/fixos. Vidro simples incolor. Protecção interior com cortina interior opaca de cor clara.		1,4	4,30	2,90	0,88	0,33
Envidraçado vertical exterior com caixilharia em alumínio sem corte térmico e sem classificação de permeabilidade ao ar. Vãos fixos. Vidro simples incolor. Protecção solar interior com estore veneziano de lâminas à cor clara.	2,1		4,50	2,90	0,88	0,45
Envidraçado vertical exterior com caixilharia em alumínio sem corte térmico e sem classificação de permeabilidade ao ar. Vão de abrir. Vidro simples incolor. Protecção solar interior com estore veneziano de lâminas à cor clara.	1,6		4,60	2,90	0,88	0,45

* Menores valores representam soluções mais eficientes.

Entidade Gestora



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Entidade Fiscalizadora



**Direcção Geral
de Energia e Geologia**

7 de 8



Medida de Melhoria



Substituição de vãos envidraçados existentes por novos vãos envidraçados com melhor desempenho energético

Substituição de caixilharias existentes dos vãos envidraçados exteriores. As novas caixilharias não deverão ter classe de permeabilidade ao ar, serem constituídas por aros, travessas e montantes em PVC, com sistema de abertura e configuração idênticos aos originais, vidros duplos incolores 5mm + 16mm + 4mm, com e sem sistema de oclusão, resultando um coeficiente de transmissão térmica (U) de 2.1/2.7 W/(m².°C) e factor solar do vidro de 0.75. O custo estimado do trabalho é de 300 €/m², e inclui material e mão-de-obra e a remoção das caixilharias existentes e 50 € por isolamento de contorno de cada porta exterior opaca de acesso ao imóvel. Durante a operação de montagem, que deverá decorrer em apenas um dia, deverá ser tida em especial atenção a junta entre os caixilhos e as paredes, de forma a garantir o seu correcto isolamento e estanquicidade sem micro-fissuras que originem pontes térmicas ou infiltrações.

Uso



Novos Indicadores de Desempenho

157%
MENOS
eficiente



100%
MAIS
eficiente



59%
MENOS
eficiente

Outros Benefícios



Outros Benefícios

SISTEMAS TÉCNICOS E VENTILAÇÃO

Descrição dos Elementos Identificados

Uso

Consumo
de Energia
(kWh/año)

Potência
Nominal
(kW)

Desempenho
Nominal

Solução

Ref.

Exemplificação:

Esquentador a gás butano para aquecimento das águas sanitárias com um potência nominal de 17,4 KW.



5.502,98

17,40

0,60

0,86

*Valores maiores representam soluções mais eficientes.

Descrição dos Elementos Identificados

Uso

Taxa nominal de renovação de ar (h⁻¹)

Solução

Mínimo

Exemplificação:

Ventilação Natural. Caixilharia sem classificação de permeabilidade ao ar. Existência de aberturas de admissão de ar na fachada (instalação sanitária). Existência de condutas de ventilação sem obstruções significativas (exaustão).



0,40

0,40

Legenda:

Uso



Aquecimento
Ambiente



Aquecimento
Ambiente



Água Quente
Sanitária



Outros Usos
(Eren, Ext)



Ventilação e
Extração

Outros Benefícios

Outros benefícios que poderão ocorrer após a implementação da medida de melhoria



Redução de necessidades de energia



Melhoria das condições de conforto térmico



Melhoria das condições de conforto acústico



Prevenção ou redução de patologias



Melhoria da qualidade do ar interior



Melhoria das condições de segurança



Facilidade de implementação



Promoção de energia proveniente de fontes renováveis



Melhoria da qualidade visual e prestígio

Entidade Gestora



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Entidade Fiscalizadora



Direcção Geral
de Energia e Geologia

5 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concordo. Proponho a atribuição do nível **5**

(cinco) - **excelente** ao imóvel abaixo

O Presidente da Câmara Municipal,

Hélder António Guerra de Sousa Silva

09/05/23

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua Domingos Machado

Número: 12

Localidade: Mafra

Distrito: Lisboa

Concelho: Mafra

Freguesia: Mafra

Artigo Matricial: 992

Fração: moradia

Código SIG:

B. CARATERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso de unidade
0	1	Anterior a 1951	Alvenaria de Pedra		Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Muito ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito graves	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 6 =	0
2. Cobertura	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 5 =	25
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
6. Tectos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
7. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
8. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
9. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
10. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
11. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
12. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
13. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
14. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
15. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
16. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
17. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0

Unidade	Muito ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito graves	Não se aplica	Ponderação	Pontuação	
18. Paredes exteriores	☐	☒	☐	☐	☐	☐	x 5 =	20	
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0	
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	10	
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	0	
22. Tectos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	0	
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	0	
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 5 =	0	
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0	
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0	
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	0	
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0	
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0	
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0	
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15	
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0	
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0	
34. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0	
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0	
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0	
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0	

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações

(a)

70

Total das pontuações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis

(b)

15

Índice de anomalias

(a / b)

4,67

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional

Relato síntese da anomalia

Identificação de fotografias ilustrativas (*)

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente

☒

Bom

☐

Médio

☐

Mau

☐

Péssimo

☐

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é **5.0** (a preencher apenas quando tenha sido pedido a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim

☒

Não

☐**G. OBSERVAÇÕES**

Vistoria realizada. Enviado à RC de 3/0/2023.

H. A Comissão de Vistoria

Data da vistoria: 15/02/2023

Sara Martins

Luís Corredoura

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o imóvel possui o seguinte Nível de Conservação:

Data da reunião de Câmara: ____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES E/OU "MUITO GRAVES"

**IDENTIFICAÇÃO POSTAL**

Morada RUA DOMINGOS DIAS MACHADO, 12, MAFRA

Localidade MAFRA

Freguesia MAFRA

Concelho MAFRA

GPS 38.937768, -9.330873

IDENTIFICAÇÃO PREDIAL/FISCAL

Conservatória do Registo Predial de MAFRA

Nº de Inscrição na Conservatória 9110

Artigo Matricial nº 992

Fração Autónoma

INFORMAÇÃO ADICIONALÁrea Total de Pavimento 53,53 m²

Este certificado apresenta a classificação energética deste edifício ou fração. Esta classificação é calculada comparando o desempenho energético deste edifício nas condições atuais, com o desempenho que este obterá nas condições mínimas (com base em valores de referência ou requisitos aplicáveis para o ano assinalado) a que estão obrigados os edifícios novos. Saiba mais no site da ADENE em www.adene.pt.

INDICADORES DE DESEMPENHO

Determinam a classe energética do edifício e a eficiência na utilização de energia, incluindo o contributo de fontes renováveis. São apresentados comparativamente a um valor de referência e calculados em condições padrão.

	Aquecimento Ambiente
Referência:	65 kWh/m ² .ano
Edifício:	156 kWh/m ² .ano
Renovável	- %

142%
MENOS
eficiente
que a referência

	Arrefecimento Ambiente
Referência:	2,8 kWh/m ² .ano
Edifício:	3,1 kWh/m ² .ano
Renovável	- %

11%
MENOS
eficiente
que a referência

	Água Quente Sanitária
Referência:	47 kWh/m ² .ano
Edifício:	52 kWh/m ² .ano
Renovável	- %

11%
MENOS
eficiente
que a referência

CLASSE ENERGÉTICA

Mais eficiente

Julho 2006 Dez. 2013 Jan. 2016  Julho 2021

A+
0% a 25%

A
26% a 50%

B
51% a 75%

B-
76% a 100%

C
101% a 150%

D
151% a 200%

E
201% a 250%

F
Mais de 251%

Mínimo:
Edifícios Novos

Mínimo:
Grd. Renovação

D
185%

ENERGIA RENOVÁVEL

Contributo de energia renovável no consumo de energia deste edifício.

**EMISSIONES DE CO₂**

Emissões de CO₂ estimadas devido ao consumo de energia.



DESCRIÇÃO SUCINTA DO EDIFÍCIO OU FRAÇÃO

Fração autónoma destinada a habitação do tipo moradia unifamiliar com um piso, situada na Rua Domingos Dias Machado, 12, Mafra, 2640-072 Mafra, Freguesia de Mafra, Concelho de Mafra, com área útil de 53,53 m², Zona climática I1 V2, abrangida por rede de distribuição de gás natural, com fachadas com orientação Norte, Sul e Oeste, estando a restante envolvente em contacto com arrumos e com edifícios adjacentes. Verifica-se que existem obstáculos que provocam sombreamento em parte dos vãos exteriores. A fração situa-se a mais de 5 km da costa atlântica, no interior de uma zona urbana, é de tipologia T3 composta por sala comum, três quartos, cozinha, instalações sanitárias e circulações, apresenta inércia térmica média e a ventilação processa-se de forma natural. Não existem sistemas instalados para climatização (aquecimento / arrefecimento ambiente), nem para a produção de AQS. Não existem coletores solares associados à fração, nem o aproveitamento de outras energias renováveis.

COMPORTAMENTO TÉRMICO DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DA HABITAÇÃO

Descreve e classifica o comportamento térmico dos elementos construtivos mais representativos desta habitação. Uma classificação de 5 estrelas, expressa a referência adequada para esses elementos, tendo em conta, entre outros factores, as condições climáticas onde o edifício se localiza.

Tipo	Descrição das Principais Soluções	Classificação
PAREDES	Parede simples rebocadas (anteriores a 1960)	★☆☆☆☆
	Parede simples rebocadas (anteriores a 1960)	☆☆☆☆☆
COBERTURAS	Cobertura horizontal sem isolamento térmico	☆☆☆☆☆
PAVIMENTOS	Pavimento sem isolamento térmico	★☆☆☆☆
JANELAS	Janela Simples com Caixilharia plástica com vidro duplo e sem proteção solar	★★★★☆
	Janela Simples com Caixilharia plástica com vidro duplo e com proteção solar pelo exterior	★★★★★

Soluções sem isolamento, referem-se a soluções onde não existe isolamento térmico ou que não foi possível comprovar a sua existência.
A classificação de janelas, inclui o contributo de eventuais dispositivos de oclusão noturna.

Pior ☆☆☆☆☆
Melhor ★★★★★

PERDAS E GANHOS DE CALOR DA HABITAÇÃO

Os elementos construtivos contribuem para o consumo de energia associado à climatização e para o conforto na habitação. A informação apresentada, indica o contributo desses elementos, bem como, os locais onde ocorrem perdas e ganhos de calor.



PROPOSTAS DE MEDIDAS DE MELHORIA

As medidas propostas foram identificadas pelo Perito Qualificado e têm como objectivo a melhoria do desempenho energético do edifício. A implementação destas medidas, para além de reduzir a fatura energética anual, poderá contribuir para uma melhoria na classificação energética.

Nº da Medida	Aplicação	Descrição da Medida de Melhoria Proposta	Custo Estimado do Investimento	Redução Anual da Fatura Energética	Classe Energética (após medida)
1		Isolamento térmico em paredes exteriores - aplicação pelo interior com revestimento leve	2 000€	até 250€	D
2		Isolamento térmico de cobertura inclinada - aplicação sobre a laje de esteira	2 500€	até 415€	C
3		Instalação de sistema solar térmico individual - sistema termossifão	2 200€	até 470€	C
4		Isolamento térmico em paredes interiores - aplicação pelo interior com revestimento leve	600€	até 55€	D

 Saiba mais sobre as medidas de melhoria nas restantes páginas do certificado.

CONJUNTO DE MEDIDAS DE MELHORIA

1 + 2 + 3 + 4 Representa o impacto a nível financeiro e do desempenho energético na habitação, que este conjunto de medidas de melhoria terá, se for implementado.

		
7 300€	até 1 175€	B
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO INVESTIMENTO	REDUÇÃO ANUAL DA FATURA	CLASSE ENERGÉTICA APÓS MEDIDA

RECOMENDAÇÕES SOBRE SISTEMAS TÉCNICOS

Os sistemas técnicos dos edifícios de habitação, com especial relevância para os equipamentos responsáveis pela produção de águas quentes sanitárias, aquecimento e arrefecimento são determinantes no consumo de energia. Face a essa importância é essencial que sejam promovidas, com regularidade, ações que assegurem o correto funcionamento desses equipamentos, especialmente em sistemas com caldeiras que produzam água quente sanitária e/ou aquecimento, bem como sistemas de ar condicionado. Neste sentido, é recomendável que sejam realizadas ações de manutenção e inspeção regulares a esses sistemas, por técnicos qualificados. Estas ações contribuem para manter os sistemas regulados de acordo com as suas especificações, garantir a segurança e o funcionamento otimizado do ponto de vista energético e ambiental.

Nas situações de aquisição de novos equipamentos ou de substituição dos atuais, deverá obter, através de um técnico qualificado, informação sobre o dimensionamento e características adequadas em função das necessidades. A escolha correta de um equipamento permitirá otimizar os custos energéticos e de manutenção durante a vida útil do mesmo.

Estas recomendações foram produzidas pela ADENE - Agência para a energia. Caso necessite de obter mais informações sobre como melhorar o desempenho dos seus equipamentos, contacte esta agência ou um técnico qualificado.

DEFINIÇÕES

Energia Renovável - Energia proveniente de recursos naturais renováveis como o sol, vento, água, biomassa, geotermia entre outras, cuja utilização para suprimento dos diversos usos no edifício contribui para a redução do consumo de energia fóssil deste.

Emissões CO₂ - Indicador que traduz a quantidade de gases de efeito de estufa libertados para a atmosfera em resultado do consumo de energia nos diversos usos considerados no edifício.

Valores de Referência - Valores que expressam o desempenho energético dos elementos construtivos ou sistemas técnicos e que conduzem ao cenário de referência determinado para efeito de comparação com o edifício real.

Condições Padrão - Condições consideradas na avaliação do desempenho energético do edifício, admitindo-se para este efeito, uma temperatura interior de 18°C na estação de aquecimento e 25°C na estação de arrefecimento, bem como o aquecimento de uma determinada quantidade de água quente sanitária, em função da tipologia da habitação.

INFORMAÇÃO ADICIONAL

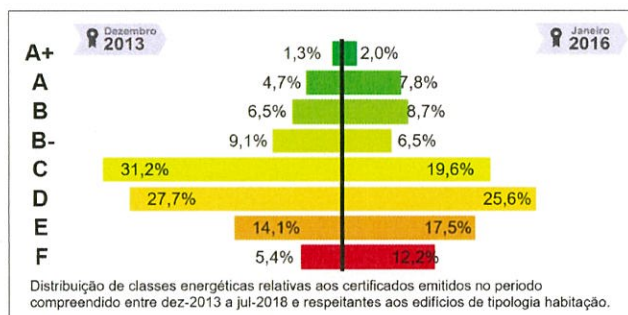
Tipo de Certificado Existente

Nome do PQ LUÍS MIGUEL PEREIRA CORREIA SOARES

Número do PQ PQ01163

Data de Emissão 20/03/2023

Morada Alternativa RUA DOMINGOS DIAS MACHADO, 12, MAFRA



NOTAS E OBSERVAÇÕES

A classe energética foi determinada com base na comparação do desempenho energético do edifício nas condições em que este se encontra, face ao desempenho que o mesmo teria com uma envolvente e sistemas técnicos de referência. Considera-se que os edifícios devem garantir as condições de conforto dos ocupantes, pelo que, caso não existam sistemas de climatização no edifício/fração, assume-se a sua existência por forma a permitir comparações objetivas entre edifícios.

Os consumos efetivos do edifício/fração podem divergir dos consumos previstos neste certificado, pois dependem da ocupação e padrões de comportamento dos utilizadores.

A visita obrigatória ao imóvel decorreu no dia 2023-03-13

Foram fornecidos os seguintes documentos: Certidão do Registo Predial e Caderneta Predial Urbana.

Para efeitos de cálculo foram seguidas as disposições do Decreto-Lei 118/2013 de 20 de Agosto e Portarias e Despachos associados, bem como a folha de cálculo do LNEC para ventilação.

Não foram fornecidos documentos que comprovem a existência de isolamento térmico na envolvente pelo que este não pode ser considerado.

O ano de construção indicado no presente documento, na falta de melhor informação, foi aferido através da documentação técnica de suporte à peritagem entregue, nomeadamente a data de inscrição na matriz referida na Caderneta Predial Urbana.

Esta secção do certificado energético apresenta, em detalhe, os elementos considerados pelo Perito Qualificado no processo de certificação do edifício/fração. Esta informação encontra-se desagregada entre os principais indicadores energéticos e dados climáticos relativos ao local do edifício, bem como as soluções construtivas e sistemas técnicos identificados em projeto e/ou durante a visita ao imóvel. As soluções construtivas e sistemas técnicos encontram-se caracterizados tendo por base a melhor informação recolhida pelo Perito Qualificado e apresentam uma indicação dos valores referenciais ou limites admissíveis (quando aplicáveis).

RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES

Sigla	Descrição	Valor / Referência
Nic	Necessidades nominais anuais de energia útil para aquecimento (kWh/m².ano)	156,0 / 64,5
Nvc	Necessidades nominais anuais de energia útil para arrefecimento (kWh/m².ano)	9,4 / 8,4
Qa	Energia útil para preparação de água quente sanitária (kWh/ano)	2 377,3 / 2 377,3
Wvm	Energia elétrica necessária ao funcionamento dos ventiladores (kWh/ano)	0,0
Eren	Energia produzida a partir de fontes renováveis para usos regulados (kWh/ano)	0,0 / 0,0*
Eren, ext	Energia produzida a partir de fontes renováveis para outros usos (kWh/ano)	0,0
Ntc	Necessidades nominais anuais globais de energia primária (kWh _{ep} /m².ano)	527,9 / 285,2

* respeitante à contribuição mínima a que estão sujeitos os edifícios novos ou grandes intervenções, quando aplicável

DADOS CLIMÁTICOS

Descrição	Valor
Altitude	217 m
Graus-dia (18° C)	1255
Temperatura média exterior (I / V)	10,4 / 20,6 °C
Zona Climática de inverno	I1
Zona Climática de verão	V2
Duração da estação de aquecimento	5,6 meses
Duração da estação de arrefecimento	4,0 meses

PAREDES, COBERTURAS, PAVIMENTOS E PONTES TÉRMICAS PLANAS

Descrição dos Elementos Identificados	Área Total e Orientação [m²]	Coeficiente de Transmissão Térmica* [W/m².°C]		
		Solução	Referência	Máximo
Paredes				
Parede exterior com orientação Oeste provavelmente dupla de alvenaria de tijolo cerâmico com 32 cm de espessura final, desconhecendo-se a existência de isolamento térmico, rebocada pelo exterior e com revestimento interior em estuque projetado	4,7 	1,04 ★ ★ ☆ ☆ ☆	0,50	-
Paredes exteriores com orientação Norte, Sul e Este provavelmente simples de alvenaria ordinária com 60 cm de espessura final, desconhecendo-se a existência de isolamento térmico, rebocadas pelo exterior e com revestimento interior em estuque projetado	6,6  12 13	1,80 ☆ ☆ ☆ ☆ ☆	0,50	-
Parede interior em contacto com arrumos provavelmente simples de alvenaria de tijolo cerâmico com 15 cm de espessura final, desconhecendo-se a existência de isolamento térmico, com revestimento interior em estuque projetado	6,9	1,84 ☆ ☆ ☆ ☆ ☆	0,50	-
Paredes interiores anteriores a 1960, em contacto com edifícios adjacentes provavelmente simples de alvenaria ordinária com 60 cm de espessura final, desconhecendo-se a existência de isolamento térmico, com revestimento interior em azulejo cerâmico e estuque projetado	32,1	1,55 ★ ☆ ☆ ☆ ☆	0,80	-
Coberturas				
Cobertura interior, horizontal, pesada em contacto com desvão, com revestimento interior em estuque projetado, desconhecendo-se a existência de isolamento térmico.	53,5	2,25 ☆ ☆ ☆ ☆ ☆	0,40	-
Pavimentos				

Pavimento pesado em contacto com terreno, com revestimento interior em mosaico cerâmico e madeira semi densa, desconhecendo-se a existência de isolamento térmico.

53,5

1,00

★☆☆☆☆

* Menores valores representam soluções mais eficientes.

Medida de Melhoria 1 Isolamento térmico em paredes exteriores - aplicação pelo interior com revestimento leve

Aplicação de isolamento térmico pelo interior das paredes exteriores, através da colocação de 8 cm de isolamento térmico com revestimento em gesso cartonado. A implementação desta medida de melhoria corresponde a um investimento inicial estimado de 2000 euros e permite uma redução anual da factura energética de 250 euros; o período de retorno simples estimado (PRS) é de cerca de 8 anos e a FA manteria a classificação D

Uso	Novos Indicadores de Desempenho	Outros Benefícios
	100% MENOS eficiente	ENR TER ACU
	11% MENOS eficiente	PAT QAI SEG
	11% MENOS eficiente	FIM REN VIS
● Benefícios identificados		

Medida de Melhoria 2 Isolamento térmico de cobertura inclinada - aplicação sobre a laje de esteira

Aplicação de 8 cm de isolamento térmico sobre a laje de esteira, em contacto com o desvão da cobertura. A implementação desta medida de melhoria corresponde a um investimento inicial estimado de 2500 euros e permite uma redução anual da factura energética de 415 euros; o período de retorno simples estimado (PRS) é de cerca de 6 anos e a FA passaria a ter classificação C

Uso	Novos Indicadores de Desempenho	Outros Benefícios
	73% MENOS eficiente	ENR TER ACU
	19% MAIS eficiente	PAT QAI SEG
	11% MENOS eficiente	FIM REN VIS
● Benefícios identificados		

Medida de Melhoria 4 Isolamento térmico em paredes interiores - aplicação pelo interior com revestimento leve

Aplicação de isolamento térmico pelo interior da parede interior em contacto com arrumos, através da colocação de 8 cm de isolamento térmico com revestimento em gesso cartonado. A implementação desta medida de melhoria corresponde a um investimento inicial estimado de 600 euros e permite uma redução anual da factura energética de 55 euros; o período de retorno simples estimado (PRS) é de cerca de 11 anos e a FA manteria a classificação D

Uso	Novos Indicadores de Desempenho	Outros Benefícios		
	133% MENOS eficiente	ENR	TER	ACU
	18% MENOS eficiente	PAT	QAI	SEG
	11% MENOS eficiente	FIM	REN	VIS
● Benefícios identificados				

VÃOS ENVIDRAÇADOS

Descrição dos Elementos Identificados	Área Total e Orientação [m²]	Coef. de Transmissão Térmica* [W/m²·°C]		Fator Solar	
		Solução	Referência	Vidro	Global
Vãos de envolvente exterior, simples, inseridos nas fachadas Norte, Este e Oeste, com caixilharia de PVC, giratória, com classificação 2 face à permeabilidade ao ar, com sombreamento normal, vidro duplo incolor (4 mm + cx ar 16 mm + 4 mm) resultando num coeficiente de transmissão térmica (U) de 3,2 W/(m²°C); g vidro = 0,78; g proteção 100% = 0,78 Sem dispositivos de proteção solar pelo interior / exterior	2,0  2,7	3,20 ★★★★☆	2,80	0,78	0,78
Vãos de envolvente exterior, simples, inseridos na fachada Sul, com caixilharia de PVC, giratória, com classificação 2 face à permeabilidade ao ar, com sombreamento normal, vidro duplo incolor (4 mm + cx ar 16 mm + 4 mm) resultando num coeficiente de transmissão térmica (U) de 2,4 W/(m²°C); g vidro = 0,78; g proteção 100% = 0,04 Dispositivos de proteção solar pelo exterior do tipo estore de régua de plástico de cor clara e sem proteção solar pelo interior	 2,5	2,40 ★★★★★	2,80	0,78	0,04

* Menores valores representam soluções mais eficientes.

SISTEMAS TÉCNICOS E VENTILAÇÃO

Descrição dos Elementos Identificados	Uso	Taxa nominal de renovação de ar (h⁻¹)	
		Solução	Mínimo
Fração situada a mais de 5 km da costa atlântica no interior de uma zona urbana com 4 fachadas expostas com edifícios/obstáculos à frente dos vãos exteriores cuja altura ao solo é de 3 m, sem grelhas de ventilação nos vãos/fachadas, nem condutas de ventilação natural sem obstruções significativas nas IS para admissão/exaustão de ar. As caixilharias são de PVC, com classificação 2 face à permeabilidade ao ar, existindo caixas de estore em parte dos vãos exteriores resultando em RPH=0,12		0,12	0,50

Medida de Melhoria

3

Instalação de sistema solar térmico individual - sistema termosifão

Instalação de sistema solar térmico do tipo Kit doméstico (termosifão) para produção de AQS, composto por 1 colector solar plano selectivo de elevado rendimento óptico perfazendo uma área total aproximada de 2 m² e com depósito de acumulação integrado. O kit solar será instalado na cobertura com orientação sul e inclinação estimada de 35°. O colector deve ser instalado com suportes adequados que garantam a segurança e longevidade estrutural. O depósito de acumulação de 200 l é revestido a aço inoxidável e tem 50 mm de isolamento térmico. O colector solar possui certificação "Solar Keymark". Para efeitos de cálculo foi considerado um Esolar = 2350 kWh. O custo de investimento estimado para esta medida de melhoria será de 2200 €, e uma redução anual da factura energética de 470 €, resultando num período de retorno simples estimado (PRS) de cerca de 5 anos e a FA passaria a ter classificação C

Uso	Novos Indicadores de Desempenho	Outros Benefícios
	142% MENOS eficiente	ENR TER ACU
	11% MENOS eficiente	PAT QAI SEG
	99% MAIS eficiente	FIM REN VIS

 Benefícios identificados

Legenda:

Uso

-  Aquecimento Ambiente
-  Arrefecimento Ambiente
-  Água Quente Sanitária
-  Outros Usos (Eren, Ext)
-  Ventilação e Extração

Outros Benefícios

Outros benefícios que poderão ocorrer após a implementação da medida de melhoria

- ENR** Redução de necessidades de energia
- TER** Melhoria das condições de conforto térmico
- ACU** Melhoria das condições de conforto acústico
- PAT** Prevenção ou redução de patologias
- QAI** Melhoria da qualidade do ar interior
- SEG** Melhoria das condições de segurança
- FIM** Facilidade de implementação
- REN** Promoção de energia proveniente de fontes renováveis
- VIS** Melhoria da qualidade visual e prestígio



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concordo. Proponho a atribuição do nível **4 (quatro) - Bom** ao imóvel abaixo indicado.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hélder António Guerra de Sousa Silva

09/05/23

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

227

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua Capitão João Lopes

Número: 18

Localidade: Ericeira

Código postal: _____

Distrito: Lisboa

Concelho: Mafra

Freguesia: Ericeira

Artigo Matricial: 8325

Fração: _____

Código SIG (facultativo): _____

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
2	1	anterior a 1951	pedra e outro	3	Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias					Não se aplica	Ponderação	Pontuação
	Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)			
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 6 =	18
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 5 =	
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 3 =	9
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 2 =	6
6. Tetos	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 2 =	6
7. Escadas	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 3 =	9
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☒	☒	☐	☐	x 2 =	4
9. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 3 =	9
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
13. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
Unidade								
18. Paredes exteriores	☐	☐	☐	☒	☐	☐	x 5 =	10
19. Paredes interiores	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 3 =	9
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 4 =	12
22. Tetos	☐	☐	☐	☒	☐	☐	x 4 =	8
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 5 =	15
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 3 =	9
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 2 =	6
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 3 =	9
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☒	☐	☐	x 3 =	6
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☒	☐	☐	x 3 =	6
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 3 =	9
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☒	☐	x 3 =	3
33. Instalação elétrica	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 3 =	9
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações

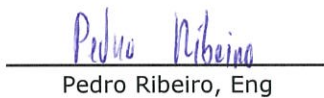
Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis

Índice de anomalias

(a)	172
(b)	64
(a / b)	4,42

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação das fotografias ilustrativas*
8	A porta de entrada no edifício contraiu motivando fissuras assinaláveis entre o aro e a porta.	1
18	As paredes exteriores apresentam empolamento da tinta extensões de reboco à vista por queda de material.	2
22	Os tetos apresentam extensões de reboco à vista por empolamento e queda da tinta.	3
29	O equipamento de cozinha apresenta-se enferrujado. Os móveis em madeira não estão funcionais devido à corrosão das ferragens e contração do material.	4
30	Verifica-se que existe corrosão do sistema de distribuição de água.	5
32	A tubagem da instalação de gás encontra-se fora de prazo.	6

G. Observações**H. A Comissão de Vistoria**Data de vistoria:
21/12/2022
Luís Corredoura, Arq
Pedro Ribeiro, Eng
Sara Martins, Arq**NÍVEL DE CONSERVAÇÃO**

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o locado possui o seguinte Nível de Conservação:

5

Data da Reunião de Câmara: ____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua Capitão João Lopes, nº 18, Ericeira

FOTO 1

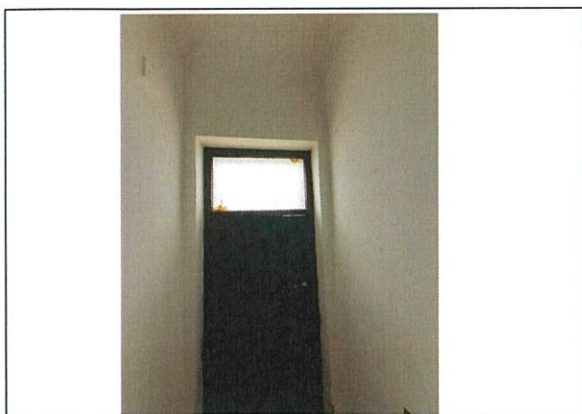


FOTO 2



FOTO 3



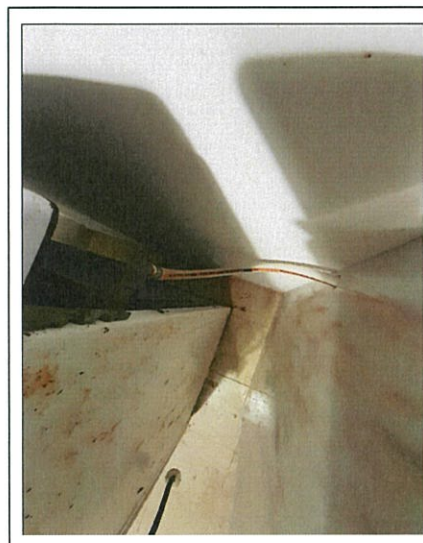
FOTO 4



FOTO 5



FOTO 6



09/05/23

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua da Assunção Localidade: Ericeira Código postal: _____
Número: 8 Concelho: Mafra Freguesia: Ericeira
Distrito: Lisboa Fração: A Código SIG (facultativo): _____
Artigo Matricial: 8924

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
2	2	Anterior a 1951	Alvenaria de pedra		Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias					Não se aplica	Ponderação	Pontuação
	Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)			
Edifício								
1. Estrutura	☒	☐	☐	☐	☐		x 6 =	30
2. Cobertura	☒	☐	☐	☐	☐		x 5 =	25
3. Elementos salientes	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
6. Tetos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
9. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
13. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
Unidade								
18. Paredes exteriores	☒	☐	☐	☐	☐		x 5 =	25
19. Paredes interiores	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	10
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☒	☐	☐	☐	☐	x 4 =	16
22. Tetos	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 4 =	20
23. Escadas	☐	☒	☐	☐	☐	☐	x 4 =	16
24. Caixilharia e portas exteriores	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 5 =	25
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☒	☐	☐	☐	☐	x 3 =	12
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	10
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☒	☐	☐	☐	☒	x 4 =	0
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	12
29. Equipamento de cozinha	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
30. Instalação de distribuição de água	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☒	☐	x 3 =	3
33. Instalação elétrica	☐	☒	☐	☐	☐	☐	x 3 =	12
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☒	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação	☐	☒	☐	☐	☐	☐	x 2 =	8
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações
Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis
Índice de anomalias

(a) 299
(b) 66
(a / b) 4,53

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional

Relato síntese da anomalia

Identificação das
fotografias
ilustrativas*

32. Instalação de gás

Instalação de gás evidenciando defeitos críticos, nomeadamente o tubo flexível fora de validade (desde o ano de 2015)

1

*ver Anexo I

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente

☒

Bom

☐

Médio

☐

Mau

☐

Péssimo

☐

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é _____ (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim

☐

Não

☒**G. Observações**

Verificou-se que no referido prédio urbano é composto por 2 frações de utilização independente, tendo em comum apenas a parede divisória e a cobertura, dado que encontram-se de "costas" uma para a outra.

H. A Comissão de Vistoria

Data de vistoria:

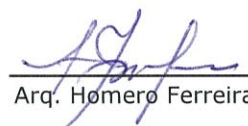
20/07/2021



Eng. Miriam Pombo



Arq. Sara Martins



Arq. Homero Ferreira

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o locado possui o seguinte Nível de Conservação:

Data da Reunião de Câmara:

__/__/__

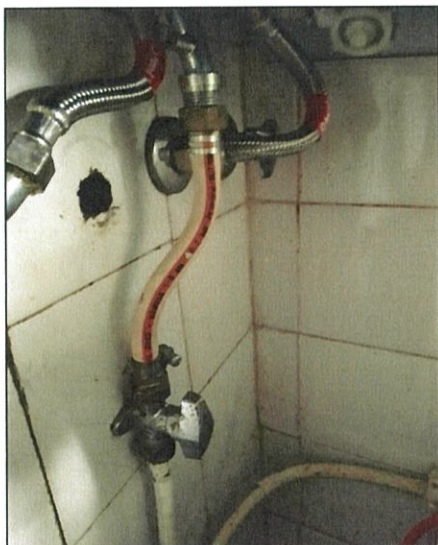
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua da Assunção, n. 8 - Ericeira

FOTO 1





231

S.1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Divisão de Proteção Civil

PARECER

Concordo. Propõe-se que o
monte seja presente a
Reunião de Câmara.

05/05/23

O(A) Vereador(a),

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

05/05/23

O(A) Chefe de Divisão

Concordo com a proposta
Contra Helder

DESPACHO

DETERMINO, nos termos das disposições conjugadas das alíneas j) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea j) do n.º 1 do artigo 33º e do n.º 3 do artigo 35.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aceitação do montante proposto, a título de patrocínio, pelo European Forest Institute (EFI), para apoiar a realização do Flameword 2023, no valor de €8.000 (oito mil euros).

MAIS DETERMINO, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do mesmo diploma legal, que o presente Despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, tendo em vista a sua ratificação.

Paços do Concelho de Mafra, em 5/5/2023.

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/7314

ASSUNTO: Proposta de aceitação de patrocínio para a edição 2023 do Flameword - VI Encontro internacional de Fogo Controlado

O Flameword 2023 - VI Encontro Internacional de Fogo Controlado e VI Seminário Internacional de Fogo Controlado, realizar-se-á nos dias 7 a 12 de maio do

anexo XXXIV



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Divisão de Proteção Civil

corrente ano. Tal Encontro e Seminário contará com a participação de inúmeros técnicos, oriundos de diversos países.

Neste âmbito, importa salientar que o Município de Mafra dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da proteção civil e da promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas j) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, na sua redação atual, sendo competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do referido Anexo I *"Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal"*.

E, à semelhança do ocorrido em edições anteriores, vem o European Forest Institute (EFI), no âmbito do projeto WKR (Waldbrand-Klima-Resilienz), propor um patrocínio no que concerne a realização do Flamework 2023, no valor de €8.000 (oito mil euros).

Ora compete à Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, *"Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário"*.

Assim, propõe-se que, nos termos das disposições conjugadas das alíneas j) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibere aceitar o referido patrocínio, no montante de €8.000 (oito mil euros proveniente do European Forest Institute (EFI), enquadrado no projeto WKR (Waldbrand-Klima-Resilienz).

Salvo melhor opinião, é o que me cumpre informar.

À consideração superior,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Divisão de Proteção Civil

Mafra, 4 de maio de 2023

A Técnica Superior

(Susana Gonçalves da Costa)



233

52

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Divisão de Proteção Civil

PARECER

*Certificado. Responder que o
cunho não permite a leitura
do cunho.*

09.05.23

O(A) Vereador(a),

Ademir

DESPACHO

A Mafra

09.05.23

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

09.05.23

O(A) Chefe de Divisão

*Carvalho
Luis Lindal*

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/7457

ASSUNTO: Formação em máquinas de rasto para Bombeiros da Malveira

Considerando:

A imperiosa atualização de aprendizagens e formação dos Bombeiros Voluntários do nosso concelho nas mais diversas áreas;

A necessidade de formação no âmbito de condução e manuseamento de máquinas de rastos, que são uma componente importante do trabalho levado a cabo pelos Bombeiros Voluntários;

O interesse manifestado por 3 operacionais da Corporação da Malveira na referida formação;

anexo XXXV



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Divisão de Proteção Civil

O interesse municipal em dotar os Bombeiros do Concelho de conhecimentos práticos e teóricos que lhes permitam, de forma mais eficaz e eficiente, desempenhar a sua missão;

Propõe-se:

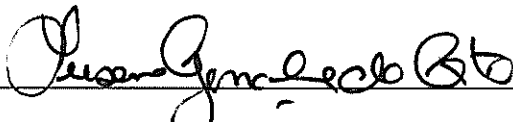
Que a Câmara municipal comporte a despesa relativa à formação dos três Bombeiros da Corporação da Malveira na ação de formação de máquinas de rasto, nas suas componentes teórica e prática, com duração de 8 horas, sendo ministrada pela empresa Evoluir, com um custo de 300€.

Salvo melhor opinião, é o que me cumpre informar.

À consideração superior,

Mafra, 5 de maio de 2023

A Técnica Superior


(Susana Gonçalves da Costa)



234

6.1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**PARECER**

Concordo. Propõe que o
assunto seja reunido à
reunião do Órgão Executivo.

2023.05.09

O(A) Vereador(a),

(Hugo Luís)

DESPACHO

A reunião

09.05.23

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/7630

ASSUNTO: 1ª Revisão das Normas da iniciativa "Mafra Up – Concurso de ideias"

O concelho de Mafra tem-se distinguido, nos últimos anos, pelo dinamismo e inovação no território, não só na estratégia de apoio ao empreendedorismo, mas sobretudo na implementação de políticas públicas diferenciadas que fazem com que o território se distinga.

Numa procura constante da inovação para o território, surgiu assim o Mafra Up – Concurso de Ideias, uma iniciativa da Câmara Municipal de Mafra, através da sua Business Factory, que decorreu no âmbito da Semana do Empreendedorismo de Mafra 2022 que decorreu em maio desse ano.

O concurso pretendeu distinguir a inovação, o dinamismo, a proatividade e a criatividade da população, com vista a facilitar a captação de ideias de negócio e projetos empresariais inovadores, com o objetivo estratégico de dinamizar o tecido empresarial do concelho e de promover o espírito empreendedor da sua população, estimulando a sua capacidade de iniciativa, criatividade e atitude

anexo ~~xxxv~~!



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

empreendedora.

A edição 2022 correu de acordo com o previsto, com uma boa adesão e qualidade dos projetos candidatos.

Sendo intenção repetir o concurso agora em 2023 e porventura em anos seguintes, há a necessidade de proceder a pequenos ajustes no texto das Normas, uma vez que referem datas muito específicas e exclusivas para o ano 2022.

Assim, esta nova versão que é colocada agora a deliberação possibilita a realização do concurso nos anos vindouros, sem necessidade de atualização anual de datas nas Normas.

Nestes termos, propõe-se, salvo o melhor entendimento de V. Exa. que, ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atual, submeter a 1ª revisão às Normas da iniciativa "Mafra Up - Concurso de ideias" à próxima reunião de câmara.

O Dirigente da UPED

09/05/2023

X *Rui Diogo Pacheco Casaleiro*

Assinado por: RUI DIOGO PACHECO CASALEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Mafra Up – Concurso de Ideias

Normas de Participação

aprovadas em Reunião de Câmara de 12/05/2023

Artigo 1.º

Âmbito

1. O Município de Mafra, atentas as suas atribuições para a promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tem-se distinguido, nos últimos anos, pelo dinamismo e inovação no território, não só na estratégia de apoio ao empreendedorismo, mas sobretudo na implementação de políticas públicas diferenciadas que fazem com que o território se distinga.
2. Numa procura constante da inovação para o território, surge, assim, o Mafra Up – Concurso de Ideias, uma iniciativa da Câmara Municipal de Mafra, no uso da sua competência para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, patente na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do diploma aludido, em parceria com a Mafra & Ericeira Business Factory.
3. O presente Concurso de Ideias pretende distinguir a inovação, o dinamismo, a proatividade e a criatividade da população, com vista a facilitar a captação de ideias de negócio e projetos empresariais inovadores, com o objetivo estratégico de dinamizar o tecido empresarial do Concelho e de promover o espírito empreendedor da sua população, estimulando a sua capacidade de iniciativa, criatividade e atitude empreendedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4. Incentivar o surgimento de negócios nas áreas de desenvolvimento estratégico do Concelho é também umas das intenções fundamentais desta iniciativa, nomeadamente as que se enquadrem na economia do mar, turismo e agroalimentar. Paralelamente a estas áreas, é de realçar a sustentabilidade e a vertente da tecnologia, que são temáticas transversais a todos os projetos de futuro.
5. As presentes Normas de Participação visam estabelecer as normas de participação no Mafra Up – Concurso de Ideias.

Artigo 2.º

Objetivos

O Mafra Up – Concurso de ideias, visa promover o empreendedorismo qualificado, fomentando a geração de ideias e de negócios inovadores e sustentáveis no Concelho de Mafra, apresentando ainda os seguintes objetivos específicos:

- a) Promover a inovação no território de Mafra;
- b) Fomentar o espírito empreendedor nos jovens, mas igualmente na restante população do Concelho;
- c) Valorizar a participação, fomentar uma reflexão crítica sobre o território e o desenvolvimento de propostas de intervenção diferenciadoras.

Artigo 3.º

Destinatários

1. O presente concurso destina-se a todos os empreendedores e, em especial, àqueles que se querem inspirar para a inovação e a criação de valor para o território de Mafra.
2. Podem candidatar-se pessoas, maiores de 18 anos, a título individual ou em equipa, empresários em nome individual ou microempresas, criadas há menos de 5 anos, que pretendam implementar projetos inovadores que se enquadrem com os objetivos e áreas prioritárias do concurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 4.º

Categorias do concurso de ideias

Os destinatários do presente concurso podem candidatar-se a uma das seguintes categorias:

- a) **Entrepreneur** – participantes que se candidatem a título individual ou em equipa e que apresentem ideias de negócio inovadoras nas áreas de desenvolvimento estratégico do Concelho (economia do mar, turismo, agroalimentar, tecnologia e sustentabilidade);
- b) **Startup** – empresários em nome individual ou microempresas até cinco anos de existência que apresentem ideias de negócio inovadoras nas áreas de desenvolvimento estratégico do concelho (economia do mar, turismo, agroalimentar, tecnologia e sustentabilidade).

Artigo 5.º

Processo de candidatura

1. As candidaturas deverão ser apresentadas através de formulário próprio, disponível no *website* www.mafraempreende.pt
2. O prazo das candidaturas [em cada edição, terá início no dia seguinte ao da publicitação do concurso no referido website e terminará no prazo que vier a ser definido para o efeito e que não deverá exceder 4 semanas.](#)
3. [Os prazos definidos nos termos do número anterior poderão ser alvo de alteração mediante despacho para o efeito proferido pelo vereador do pelouro.](#)
4. A organização reserva-se no direito de, unilateralmente, e mediante aviso publicado no *website* da iniciativa, prolongar o prazo de apresentação de candidaturas, se tal se justificar.
5. A organização não se responsabiliza pelo eventual extravio e/ ou não receção de candidaturas, ainda que tal resulte de interrupções ou falhas de rede do *website* criado para efeito de envio de candidaturas.
6. Cada promotor/ empresa apenas poderá apresentar uma candidatura/ ideia de negócio.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

7. O promotor ou equipa de promotores deverá ser proprietário da ideia a apresentar no âmbito do presente concurso.
8. No caso de equipas, deverá ser indicado um promotor que representará a sua equipa perante a organização e servirá de ponto de contacto e de porta-voz em todo o processo. Os dados de contacto constantes do formulário de candidatura devem manter-se ativos e atualizados durante todo o período da Iniciativa.

Artigo 6.º

Avaliação da candidatura

1. As candidaturas serão objeto de uma análise prévia para a verificação das condições formais de elegibilidade dos promotores e da ideia/ projeto.
2. As candidaturas serão objeto de uma avaliação preliminar em função dos objetivos e das áreas prioritárias do concurso para efeito de uma pré-seleção das mesmas.
3. Os promotores/ projetos que não cumprirem as condições referidas no número 1 do presente artigo, ou cujos projetos não tenham sido pré-selecionados, nos termos do número anterior, ou não disponham de informação suficiente, serão informados, por *e-mail*, que não prosseguem para a fase seguinte de avaliação.
4. A avaliação tem por base a informação que consta no formulário de candidatura e tendo presente o âmbito e os objetivos do presente concurso, definidos nos artigos 1.º e 2.º das presentes Normas, bem como as áreas prioritárias do concurso.
5. Decorrida a análise prévia, os promotores dos projetos terão a possibilidade de apresentar a sua ideia a um júri intercalar, com vista à seleção das três ideias finalistas, por categoria, a apresentar ao júri final da iniciativa.
6. A sessão perante o júri intercalar consistirá numa apresentação de cinco minutos que deverá ser apoiada por meios digitais ou outros que os promotores considerarem oportunos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

7. Esta sessão, perante o júri intercalar, **será realizada de acordo com o calendário da iniciativa** e a avaliação do júri terá em consideração os seguintes critérios:
 - a) Ideia de negócio inovadora e diferenciadora;
 - b) Exequibilidade da ideia apresentada;
 - c) Enquadramento nas áreas estratégicas de desenvolvimento do Concelho e indicadas no artigo 1.º, n.º 4 das presentes Normas de Participação;
 - d) Potencial de impacto no território de Mafra.
8. O júri referido no número anterior é constituído por um número ímpar de elementos provindos da equipa da Mafra & Ericeira Business Factory, mentores e outros convidados.
9. O júri final é constituído por um número ímpar de elementos, provindos do Executivo Municipal, da equipa da Mafra & Ericeira Business Factory e de entidades nacionais de relevo no setor do empreendedorismo.
10. A decisão da seleção das ideias finalistas será comunicada, por *e-mail*, aos promotores;
11. A sessão final, perante o júri final, para a seleção da ideia de negócio vencedora em cada uma das categorias a concurso será realizada em sessão própria **de acordo com o calendário estipulado para a iniciativa anualmente.**
12. Os critérios de avaliação para a seleção final das ideias vencedoras por categoria serão os mesmos que os utilizados pelo júri intercalar, conforme plasmado no número 7 do presente artigo.

Artigo 7.º

Prémios

1. À ideia vencedora de cada uma das categorias será atribuído um prémio, que se materializa em:
 - a) Integração direta no *Bootcamp* que será realizado pela Mafra & Ericeira Business Factory;
 - b) Oferta de 2 bilhetes de ingresso por equipa, por vencedor de categoria, para o *Web Summit*;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

c) Incubação gratuita pelo período de seis meses na Mafra & Ericeira Business Factory.

2. A ideia vencedora na categoria de *Startup* terá, ainda, direito a um prémio monetário de €750 (setecentos e cinquenta euros).

Artigo 8.º

Propriedade Intelectual

1. A propriedade industrial e os direitos intelectuais das ideias de negócio candidatos pertencem ao(s) promotor(es).
2. Os promotores concedem à organização a permissão para utilizar informação não confidencial, na sua atividade de promoção e *marketing*.
3. A organização desta iniciativa não poderá ser responsável por qualquer violação de propriedade intelectual, uso indevido ou plágio por outro promotor candidato ou por terceiro.

Artigo 9.º

Proteção de dados

1. A proteção dos dados pessoais é de grande relevância para o Município de Mafra e a Mafra & Ericeira Business Factory, estando os mesmos sujeitos ao cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral Proteção de Dados), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.
2. Os promotores que sejam pessoas singulares, enquanto titulares dos respetivos dados pessoais, ao participar na iniciativa, através do preenchimento do formulário de candidatura, prestam o respetivo consentimento informado, esclarecido e livre para a cedência dos mesmos à organização, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3. Ao participar na iniciativa, os promotores tomam conhecimento de Política de Privacidade do Município de Mafra que pode ser consultada em <https://www.cm-mafra.pt/pages/364>

Artigo 10.º

Disposições Finais

1. A organização reserva-se no direito de, sempre que tal se justifique, alterar as presentes normas, dando conhecimento das modificações aos promotores que se candidatem/ participem em qualquer uma das categorias.
2. As situações omissas ou as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação das presentes normas serão devidamente analisadas pela organização e decididas pelo Presidente da Câmara Municipal, à luz da legislação em vigor, designadamente da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, aplicável com as devidas adaptações.
3. A participação no Programa implica a aceitação expressa, por parte dos promotores, dos termos e condições das presentes normas.
4. Qualquer litígio emergente da presente Iniciativa será dirimido pelo Tribunal Administrativo de Círculo competente.